



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1865
LIVRO 1

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

Camara dos Senadores

1ª SESSÃO PREPARATORIA EM 27 DE ABRIL DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Dantas Nabuco, Zacharias, Pompeo, Jobim, visconde de Sapucahy, marquez de Itanhaem, Ferreira Penna, Souza Ramos, Teixeira de Souza, Ottoni, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, Mafra, Araujo Ribeiro e marquez de Olinda o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida pelo Sr. 2º secretario a seguinte:

Relação dos Srs. senadores que estão na côrte e dos que se achão ausentes, com declaração das provincias porque forão eleitos.

PROVÍNCIAS.	NA CORTE.	AUSENTES DA CORTE.
Alagoas.....	O Sr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite.	O Sr. João Lins Vieira Cansação de Sinimbu.
Amazonas.....	O Sr. Herculano Ferreira Penna.	
Bahia.....	O Sr. barão de Muritiba. O Sr. visconde de Jequitinhonha. O Sr. Angelo Moniz da Silva Ferraz. O Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo. O Sr. Zacarias de Góes e Vasconcellos.	O Sr. barão de S. Lourenço. O Sr. barão de Cotegipe.
Ceará.....	O Sr. marquez de Abrantes. O Sr. Candido Baptista de Oliveira. O Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil.	O Sr. Francisco de Paula Pessoa.
Espirito-Santo.....	O Sr. José Martins da Cruz Jobim.	
Goyaz.....	O Sr. José Ignacio Silveira da Motta.	
Maranhão.....	O Sr. João Pedro Dias Vieira. O Sr. Francisco José Furtado.	
Mato-Grosso.....	O Sr. José Maria da Silva Paranhos.	
Minas-Geraes.....	O Sr. visconde de Sapucahy. O Sr. marquez de Itanhaem. O Sr. visconde de Abaeté. O Sr. José Ildfonso de Souza Ramos. O Sr. José Pedro Dias de Carvalho. O Sr. Manoel Teixeira de Souza. O Sr. Firmino Rodrigues Silva. O Sr. Theophilo Benedicto Ottoni.	O Sr. José Joaquim Fernandes Torres. O Sr. Gabriel Mendes dos Santos.

PROVINCIAS.	NA CÔRTE.	AUSENTES DA CÔRTE.
Pará..... Parahyba.....	O Sr. Bernardo de Souza Franco. O Sr. Antonio da Cunha Vasconcellos.	O Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque.
Paraná..... Pernambuco.....	O Sr. barão de Antonina. O Sr. marquez de Olinda. O Sr. Francisco de Paulo de Almeida e Albuquerque. O Sr. barão de Pirapama.	O Sr. visconde de Suassuna. » visconde de Boa-Vista.
Piauhy..... Rio-Grande do Norte Rio de Janeiro.....	O Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas O Sr. visconde de Itaborahy. O Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello. O Sr. visconde de Uruguay. O Sr. Candido Borges Monteiro.	O Sr. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara.
Santa Catharina..... S. Paulo.....	O Sr. José da Silva Mafra. O Sr. José Antonio Pimenta Bueno. O Sr. Carlos Carneiro de Campos	O Sr. Francisco Antonio de Souza Queiroz. » José Manoel da Fonseca.
S. Pedro do Sul....	O Sr. marquez de Caxias O Sr. José de Araujo Ribeiro.	O Sr. barão de Quaraim.
Sergipe.....		O Sr. Antonio Diniz de Siqueira e Mello. » barão de Maroim.

OBSERVAÇÕES.

Estão presentes na côrte 39 Srs. senadores, e ausentes 15.

Dos ausentes, os Srs. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, pela provincia do Rio de Janeiro, barão de Quaraim, pela de S. Pedro do Rio-Grande do Sul, e barão de Maroim, pela de Sergipe, estão na Europa.

Os outros senhores estão, segundo consta, nas suas respectivas provincias.

Não está preenchido um lugar de senador pela provincia do Maranhão, onde todavia já se procedeu á eleição.

Pela provincia de Pernambuco ainda não tomou assento o Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, e pela do Piauhy o Sr. João Lustosa da cunha Paranaguá, ultimamente nomeados senadores, mas cujos poderes ainda não forão verificados.

Pela provincia do Rio de Janeiro falta preencher-se a vaga de um senador, tendo-se já procedido á eleição.

Secretaria do senado, 27 de abril de 1865. — O official-maior, *Angelo Thomaz do Amaral*.

O Sr. Presidente declarou que, á vista da relação que acabava de ler-se, verificava-se haver na côrte numero sufficiente de Srs. senadores para abrir-se a assembléa geral, e assim ia-se officiar nesse sentido á camara dos Srs. deputados e ao Sr. ministro do imperio, pedindo a este dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador dignar-se-ha receber a deputação do senado, que tem de pedir respeitosamente ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia e hora para a missa do Espirito Santo na capella imperial, e da hora e logar da sessão imperial da abertura da assembléa geral.

Em seguida o Sr. 1º secretario deu conta de dous officios datados de hoje, um do Sr. Dias de Carvalho participando achar-se prompto para comparecer ás sessões do senado, e o outro do Sr. barão de Antonina communicando que por encommodos de saude não podia comparecer ás sessões preparatorias, porem que compareceria ás seguintes.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores para reunirem-se no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 e 3/4 horas da manhã.

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 28 DE ABRIL DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, visconde de Sapucahy, Siqueira e Mello e Rodrigues Silva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario leu a carta imperial, datada de 16 de janeiro do corrente anno, pela qual é nomeado senador do imperio o Sr. João Lustosa da Cunha Paranaguá. – Foi remetida á comissão de constituição, para dar sobre ella, e com urgencia, o seu parecer.

Em seguida foi lido um officio do ministerio do imperio, datado de 27 do corrente mez, acompanhando as actas da eleição de senador a que se procedeu na provincia do Piauhy, em consequencia do fallecimento do conselheiro Joaquim Francisco Vianna, e bem assim a lista triplice e a acta da apuração geral. – Foi remmettida á mesma comissão.

O Sr. Presidente convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

3ª SESSÃO PREPARATORIA EM 29 DE ABRIL DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra e Souza e Mello, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio, datado de 28 do corrente mez, do Sr. Paranhos em que communica á mesa do senado que se acha nesta côrte, e espera comparecer á proxima sessão da assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que no dia 1º de maio deveria ser a 4ª sessão preparatoria; convidou os Srs. senadores a comparecerem nesse dia á mesma hora; e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

4ª SESSÃO PREPARATORIA EM 1º DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Jobim, Teixeira de Souza, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, Araujo Ribeiro, visconde do Uruguay, Ottoni, Dias de Carvalho e Dantas, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. Presidente declarou que estava sobre a mesa o parecer da comissão de constituição, julgando legal a nomeação do senador eleito ultimamente pela provincia do Piauhy, e que deste parecer se faria leitura no dia seguinte para entrar em discussão se houvesse numero sufficiente de Srs. senadores para formar casa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte á mesma hora; e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

5ª SESSÃO PREPARATORIA EM 2 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Jobim, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, Siqueira e Mello, visconde de Itaborahy, Cunha Vasconcellos, Zacharias, Araujo Ribeiro, Ottoni, Dias de Carvalho, Dantas e marquez de Abrantes, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Pelo Sr. 2º secretario foi lido o seguinte:

PARECER.

«Forão presentes á comissão de constituição as actas das eleições primaria e secundaria a que ultimamente se procedeu na provincia do Piauhy para preenchimento da vaga acontecida no senado por fallecimento do conselheiro Joaquim Francisco Vianna, faltando sómente a da parochia de S. João do Piauhy, e a do collegio de Piracuruca. Forão tambem presentes a acta da apuração geral feita pela camara municipal da capital da provincia, e a lista triplice, em que occupa o primeiro logar o Sr. conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, nomeado senador por carta imperial de 16 de janeiro ultimo.»

«O exame destes papeis autorisa a comissão para declarar que a eleição foi feita legalmente, e que por consequente o Sr. conselheiro Paranaguá está habilitado para associar-se aos trabalhos do senado. O que, não obstante, é dever da comissão trazer ao conhecimento da casa aquelles, dos poucos accidentes occorridos no processo da eleição, que não de mister resolução do senado para completar-se o corpo de eleitores especiaes que tem de servir opportunamente na provincia do Piauhy, durante a actual legislatura.»

«No collegio da cidade de Oeiras forão tomados em separado os votos de tres individuos portadores de diplomas de eleitores da parochia de S. João do Piauhy. O collegio duvidou da authenticidade desses documentos por não lhe ter sido enviado o livro da eleição, cuja falta dava ares de verdade ao boato de que taes diplomas forão clandestinamente forjados. Concorreu tambem para este juizo do collegio o contexto dos diplomas, do qual consta, segundo affirma a comissão respectiva, que só 28 votantes concorrêrão á urna, sendo mais de 1,400 os qualificados.»

«A comissão de constituição julga merecedor de approvação o procedimento do collegio, e que os tres votos, individamente incluídos na apuração geral pela camara da Theresina, não devem ser contados. A subtracção delles não prejudica a lista triplice.»

«Para solução definitiva deste ponto entende a comissão que são necessarias informações mais positivas do que as dadas pelo presidente da provincia; o qual não vai tão longe como a comissão do collegio de Oeiras: este inclina-se a idéa da falta de eleição; aquelle diz apenas que as actas da parochia de S. João do Piauhy não lhe forão remetidas apezar de exigencias reiteradas.»

«Não póde a comissão formar juizo sobre a legalidade do collegio do Piracuruca, não tendo presentes suas actas, como já disse. Mas a subtracção dos votos delle, que se achão incluídos na apuração geral, não altera em sua essencia a lista triplice; diminue apenas alguns votos, deixando todavia os votados nos mesmos logares que a apuração lhes deu.»

«A comissão pensa que, sem embargo da falta das actas do collegio, póde o senado deliberar sobre a legitimidade dos eleitores de que elle se compõe, à vista das actas que estão presentes, da eleição primaria das respectivas parochias. Ellas dão testemunho de que a eleição foi regular. As actas do collegio servirão sem duvida para conhecer se elle foi curialmente constituido, e se procedeu nos seus trabalhos de conformidade com a lei. Mas não sendo isto agora indispensavel, porque nada influem no formação da lista

triplice os votos ali dados, entende a comissão que essas actas são actualmente desnecessarias.

«A comissão não cansará a atenção do senado com a exposição de alguns leves senões que se encontram nas actas, a ausencia dos quaes tornaria certamente perfeitissimos os trabalhos. Elles, porém, não entendem de modo nenhum com as formulas substanciaes da eleição, e por isso o senado constantemente os tem desprezado na verificação de poderes dos seus membros.»

«Concluindo, é a comissão de parecer.»

«1º Que se approve a eleição de que se trata, e consequentemente se declarem legitimos os eleitores especiaes resultantes della, inclusive o das parochias que constituem o collegio de Piracuruca.»

«2º Que se declarem verificados os poderes do Sr. senador João Lustosa da Cunha Paranaguá.»

«3º Que fique adiada a discussão sobre a eleição da parochia de S. João do Piahy, até que venhão as actas respectivas, ou informação do presidente da provincia que declare cathegoricamente se houve ou não eleição naquella parochia. Paço do senado, 1º de maio de 1865. – *Visconde de Sapucahy. – Visconde do Uruguay.*»

Não entrou em discussão por falta de *quorum*, indo entretanto a imprimir no jornal da casa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte, á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

6ª SESSÃO PREPARATORIA EM 3 MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Ferreira Penna, Ottoni, Teixeira de Souza, Mendes dos Santos, Araujo Ribeiro, Jobim, Souza e Mello, Siqueira e Mello, Pompeu e barão de Muritiba, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Um officio de 2 do corrente do 1º secretario da camara dos deputados, communicando não haver numero sufficiente de membros para que podesse ter logar hoje a abertura da assembléa geral, como determina a constituição.

Ficou o senado inteirado.

Officio de 29 de abril do Sr. Paula Almeida, participando que por causa do estado de sua saude, não comparecerá ás sessões do senado, senão quando lhe for possivel.

Outro de 1 do corrente, do Sr. Candido Baptista, participando que em razão do estado delicado de sua saude, não póde comparecer á sessão da abertura da assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores a reunirem-se no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 11 1/2 horas da manhã.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 4 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, visconde de Sapucahy e Dias de Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario deu conta de um officio de 2 do corrente, do Sr. Furtado, communicando que se achava prompto a comparecer á sessão da assembléa geral. – Ficou o senado inteirado.

O Sr. Presidente declarou que a sessão ficava interrompida até as 2 horas da tarde, para poder receber-se e tomar-se em consideração qualquer communicação da camara dos deputados ou do governo.

Continuando a sessão depois das 2 horas, e não se tendo recebido communicação alguma, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para comparecerem no dia seguinte á mesma hora, e levantou a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

8ª SESSÃO PREPARATORIA EM 5 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de abaeté, Mafra, visconde de Sapucahy, Teixeira de Souza, Cunha Vasconcellos, Pompeu, Silveira da Motta, Ferreira Penna, Araujo Ribeiro, Souza e Mello, Silva Ferraz, marquez de Abrantes, Rodrigues Silva, Mendes dos Santos, Jobim, Dias de Carvalho e Dantas, o Sr. presidente abriu a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º Secretario leu um officio de hoje, do ministerio do imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se receber hoje mesmo pela uma hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que tem de pedir respeitosaente ao mesmo Augusto Senhor, a designação do dia e hora para a missa do Espirito-Santo na Capella Imperial, e do dia, hora e logar, para a sessão da abertura da assembléa geral.

Ficou o senado inteirado.

Forão immediatamente sorteados para a dita deputação os Srs. visconde de Sapucahy, Dantas, Siqueira e Mello, Pompeu, Dias de Carvalho, Souza Ramos e Souza e Mello.

O Sr. Presidente declarou que estavam na secretaria para se distribuirem impressos opportunamente os seguintes pareceres:

N. 29 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe os actos que precedêrão e motivârão, bem como o processo a que a camara dos Srs. deputados sujeitou, a proposição que remetteu para o senado, autorisando o governo para mandar proceder aos estudos technicos e outros que forem necessarios á determinação dos desenvolvimentos mais uteis das actuaes estradas de ferro para o interior do imperio.

N. 30 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe os precedentes do senado nos casos em que tem separado, para formar projectos distinctos e especiaes, artigos ou disposições de proposições enviadas pela camara dos Srs. deputados, e dos principios que estabelece deduz diversas conclusões, sendo uma dellas que os artigos ou disposições assim convertidos em projectos não devem ser dirigidos á sancção, mas voltar á camara dos Srs. deputados como proposições do senado.

N. 31 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe o processo que teve na camara dos Srs. deputados, onde foi iniciado, o projecto que autorisa o governo a entrar em ajustes com a sociedade Montravel, Silveira e Comp., obrigando-se pelas dividas dos colonos.

N. 32 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe o processo que teve na camara dos Srs. deputados, onde foi iniciada, a proposição que crêa duas novas freguezias, uma com a invocação do Divino Espirito-Santo, no logar denominado Mataporcos, e desmembrada da do Engenho-Velho,

e Sant'Anna, e outra com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, desmembrada da de S. João Baptista da Lagôa.

N. 33 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe o modo porque a mesa usou da autorisação que lhe foi conferida para contratar a publicação dos debates, a impressão dos annaes e actas do senado da sessão legislativa de 1865, e conclue que o contrato que para este fim celebrou com a empresa do *Correio Mercantil*, seja impresso, distribuido e archivado.

N. 34 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe a despeza que se tem feito desde o anno de 1826 até o de 1864 inclusivamente com a publicação dos debates, e impressão das actas e mais papeis do senado.

N. 35 DE 5 DE MAIO DE 1865.

Expõe o processo que teve e o estado em que ficou no senado, no encerramento da sessão da assembléa geral em 12 de setembro de 1864, a discussão da proposta do poder executivo, fixando a despeza e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864 – 1865.

Em seguida o Sr. presidente declarou que se interrompia a sessão até a partida da deputação.

A' meia hora depois do meio dia convidou o Sr. presidente a deputação a seguir ao seu destino.

O Sr. 1º Secretario, nesta occasião, leu um officio de hoje do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara tem numero sufficiente de membros para começar os seus trabalhos, e acompanhando a lista dos deputados presentes.

Ficou o senado inteirado.

Voltando a deputação referida á 1 hora e 20 minutos, o Sr. visconde de Sapucahy, como orador da mesma, disse que sendo introduzido, segundo o estylo, á presença de Sua Magestade o Imperador, e havendo cumprido a missão de que fôra encarregada, o mesmo augusto Senhor se dignára responder, que a missa do Espirito-Santo, teria logar na capella imperial, amanhã, ás 10 horas, e a abertura da assembléa geral a 1 hora da tarde no paço do senado.

O Sr. Presidente declarou que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

E convidando os Srs. senadores a comparecer amanhã, ás 10 hora na capella imperial, e ao meio-dia no paço do senado, levantou a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

SESSÃO IMPERIAL DA ABERTURA DA 3ª SESSÃO DA 12ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA EM 6 DE MAIO DE 1865

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Ao meio-dia, reunidos os Srs. deputados e senadores no paço do senado, forão nomeados para a deputação que devia receber a Sua Magestade o Imperador, os Srs. deputados Junqueira, Gentil, Tavares Belfort, Moreira, Luiz Felipe, Sá e Albuquerque, Aristides Lobo, Domiciano, Pedro Muniz, Lopes Netto, Fernandes Moreira, Caetano dos Santos, Barros Pimentel, Moraes Costa e Valdetaro, e os Srs. senadores marquez de Olinda, Dias de Carvalho, Cunha Vasconcellos, Jobim, Pompeu, Siqueira e Mello, Silveira da Motta, Zacarias, Pimenta Bueno, Souza e Mello, Souza Franco, e Candido Borges; e para a deputação que devia receber a Sua Magestade a Imperatriz os Srs. deputados Limpo de Abreu, Silva Pereira, Paranaguá e Espinola, e os Srs. senadores Marquez de Abrantes e Araujo Ribeiro.

A' 1 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahirão as deputações a espera-las á porta do edificio, e entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios que, unindo-se á deputação, acompanhárão o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte:

FALLA.

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. – Participo cordialmente das esperanças que desperta a vossa reunião.»

«Sinto o maior prazer em annunciar-vos que effectuarão-se os casamentos de minhas muito amadas e queridas filhas, esposando a princeza imperial o principe D. Luiz Felipe Maria Fernando Gaston do Orleans, conde d' Eu, e a princeza Leopoldina o principe D. Luiz Augusto Maria Eudes de Coburgo e Gotha, duque de Saxe.»

«A tranquillidade publica não soffreu alteração em nenhuma das provincias do imperio; e em geral é satisfactorio o estado da saude publica.»

«A fallencia de algumas casas bancarias, nas quaes se achavão depositadas as fortunas de milhares de individuos, produziu no mez de setembro do anno passado uma crise assustadora que abalou profundamente os interesses commerciaes. As medidas do governo, auxiliadas pela boa indole dos habitantes, restabelecerão a confiança; e as relações commerciaes vão reassumindo sua marcha regular.»

«Continuão interrompidas as relações entre o Brasil e a Grã-Bretanha; desejando o restabelecimento dessas relações, o governo brasileiro espera que a mediação offerecida para tal fim seja seguida de um accordo honroso para ambas as nações.»

«Nas aguas da Bahia de Todos os Santos commetteu-se no mez de outubro do anno passado um grave attentado contra a soberania e neutralidade do imperio: o vapor dos estados federaes norte-americano *Wassuchets*, apresou o vapor *Florida* dos estados confederados. Foi, porém, reconhecida a justiça da reclamação do governo brasileiro.»

«Estão restabelecidas as nossas relações de paz e amizade com a Republica do Uruguay. O convenio de 20 de fevereiro, estipulando a satisfação das nossas reclamações, que, desattendidas, originárão a guerra, deu fim a esta; e, restabelecendo a tranquillidade interna da republica, elevou ao cargo de seu governador provisorio o general Flores, o qual, animado de bons desejos para com o Brasil, assegura a fiel execução de suas promessas, e a permanencia das boas relações, que com vantagem reciproca devem reinar entre os dous povos.»

«O presidente da Republica do Paraguay, contra todas as regras de direito internacional, mandou apresiar o vapor brasileiro *Marquez de Olinda*, que, á sombra da paz, se dirigia para Mato-Grosso, e levava o presidente nomeado para essa provincia, o qual, assim como outros brasileiros, ainda hoje se acha preso.»

«As tropas paraguayas invadirão depois por um modo inaudito a mesma provincia de Mato-Grosso.»

«O governo brasileiro, no firme empenho de vingar a soberania e a honra nacional ultrajadas, tem empregado todos os meios ao seu alcance na organização do exercito e da armada para a guerra, a que fomos provocados por aquella republica.»

«Appellando para os sentimentos da nação, tem elle sido correspondido da maneira a mais nobre e a mais digna: de todos os angulos do imperio surgem voluntarios para defender a honra de sua patria.»

«A justiça da causa, o patriotismo da nação, e o valor de nossos soldados, afianção-nos o mais completo triumpho.»

«De vossas luzes, e dedicação á causa publica, espera o governo que vos occupeis promptamente das medidas reclamadas pela gravidade das circumstancias.»

«Continuão pacificas as relações internacionaes do imperio com as demais potencias.»

«Foi reconhecido pelo governo brasileiro o imperio do Mexico.»

«A renda publica não diminuiu no corrente exercicio devendo attingir a uma somma, a que nunca chegou nos annos anteriores.»

«O governo observa a mais severa economia no dispendio dos dinheiros publicos.»

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação.»

«Invocando o vosso amor pelo bem publico, estou certo de que, habilitando o governo para a guerra de honra, que devemos sustentar, cuidareis tambem com esmero da reforma eleitoral, da judiciaria, da organização das administrações provincial e municipal, da reforma da guarda nacional, do melhoramento do clero, e da instrucção publica, da legislação relativa ao exercito e á armada, bem como dos meios de comunicação e transporte, introdução de novos braços livres, e aproveitamento dos existentes, dando assim o maior desenvolvimento possivel á lavoura, e á riqueza publica.»

«Está aberta a sessão.»

Terminado este acto, retirarão-se Suas Magestades Imperiaes com o mesmo ceremonial com que forão recebidas, e immediatamente o Sr. presidente levantou a sessão.

1ª SECÇÃO EM 8 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes o Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Souza Franco, barão de Pirapama, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Jobim, marquez de Caxias, Furtado, Silva Ferraz, Pimenta Bueno, Ottoni, Mendes dos Santos, Nabuco, marquez de Itanhaem, barão de Muritiba, Rodrigues Silva, Dias Vieira, Dantas, Souza Ramos, Pompeu, visconde de Sapucahy, Araujo Ribeiro, D. Manoel, Siqueira e Mello, visconde de Itaborahy, Candido Borges, Souza e Mello, barão de Antonina, Zacharias, Carneiro de Campos, Candido Baptista, barão de Maroim, Dias de Carvalho, Paula Almeida, marquez de Abrantes e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. marquez de Olinda e Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada os Srs. visconde de Jequitinhonha, visconde do Uruguay e Eusebio; e sem participação os Srs. Sinimbu, barão de S. Lourenço, barão de Cotegipe, Fernandes Torres, Cunha Vasconcellos, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, visconde de Suassuna, Visconde da Boa-Vista, Souza Queiroz, Fonseca e barão de Quarahim.

Forão lidas e approvadas as actas de 10 e 12 de setembro de 1864 e a de 5 do corrente mez.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 6 do corrente, do Sr. visconde de Jequitinhonha, participando que não podia comparecer á abertura da assembléa geral e ás sessões do senado por ter fallecido um filho o Dr. Harmodio de Toledo Marcondes de Montezuma. – Ficou o senado inteirado e mandou-se desanojar o Sr. senador.

O Sr. Presidente declarou que na forma do regimento ia-se proceder á eleição da mesa, começando pela do presidente, e depois á das commissões permanentes.

Corrido o escrutinio, sahirão eleitos:

Presidente, o Sr. visconde de Abaeté, com a maioria absoluta de 23 votos, tendo vindo á mesa 39 cedulas.

Vice-presidente, o Sr. Gabriel Mendes dos Santos, com a maioria absoluta de 32 votos, tendo vindo á mesa 37 cedulas.

1º Secretario, o Sr. José da Silva Mafra, com 34 votos; e 3º o Sr. Manoel Teixeira de Souza, com 28.

2º secretario, o Sr. Herculano Ferreira Penna, com 30 votos; e 4º, o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, com 24, ficando 1º supplente o Sr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, com 8; e 2º, o Sr. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite, com 4.

O Sr. Presidente disse que achando-se eleita a mesa, passava-se a ler, para entrar em discussão, o parecer da commissão de constituição, que já fôra impresso no jornal

da casa, ácerca da carta imperial pela qual foi nomeado senador do imperio o Sr. João Lustoza da Cunha Paranaguá, e sobre a eleição a que se procedeu na provincia do Piauhy, para preencher a vaga de um senador, resultante do fallecimento do conselheiro Joaquim Francisco Vianna.

A convite do Sr. presidente occupou a cadeira de 4º secretario o Sr. Pompeu, por estar ausente o Sr. Almeida e Albuquerque.

Sendo lido e submettido á discussão o parecer referido, foi sem debate approvedo.

Disse então o Sr. presidente, que, em virtude da carta imperial do senador eleito, e da decisão do senado que julgou legal a nomeação, declarava senador do imperio o Sr. João Lustoza da Cunha Paranaguá, a quem ia-se officiar para vir prestar juramento e tomar assento no senado.

Pelo Sr. 1º secretario foi lida nesta occasião a carta imperial de 13 de outubro de 1864, pela qual é nomeado senador do imperio, o Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. – Foi remetida á commissão de constituição, para dar seu parecer com urgencia.

Passou-se á eleição das commissões, e, corrido o escrutinio, forão eleitos para a de

Resposta á falla do throno.

Os Srs.: José Ignacio Silveira da Motta com 21 votos, Candido Borges Monteiro com 19, e José Maria da Silva Paranhos com 18.

Constituição e diplomacia

Os Srs.: visconde de Sapucahy com 29 votos, José Ildefonso de Souza Ramos com 20 e barão de Muritiba com 11, por desempate com o Sr. marquez de Olinda, que teve igual numero.

Fazenda.

Os Srs.: José Pedro Dias de Carvalho com 20 votos, Bernardo de Souza Franco com 18 e visconde de Itaborahy com 14, por desempate com o Sr. marquez de Abrantes, que teve igual numero.

Indo se eleger a commissão de legislação, viêrão á mesa 27 cedulas; e verificando-se assim a falta de *quorum*, o Sr. presidente deu para ordem do dia seguinte:

Continuação da eleição das commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

2ª SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Rodrigues Silva, marquez de Itanhaem, Jobim, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, Ottoni, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, visconde de Itaborahy, D. Manoel, Souza Ramos, Mendes dos Santos, marquez de Caxias, Ferreira Penna, Siqueira e Mello, visconde de Sapucahy, Dantas, Souza e Mello, Dias de Carvalho, Silva... Candido Borges, barão de Antonina; Pompeu, Zacharias, barão de Pirapama, marquez de Abrantes e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Candido Baptista, Carneiro de Campos, Euzebio, Paula Almeida, Furtado, Dias Vieira, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Silva Ferraz, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de Cotegipe; barão de S. Lourenço, Souza Franco, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, Nabuco, marquez de Olinda, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta da sessão de 8 do corrente.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador João Lustosa da Cunha Paranaguá, forão sorteados para a deputação

que o devia receber os Srs. Dantas, Silveira da Motta e Jobim; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo prestou juramento e tomou assento.

ORDEM DO DIA.

Continuou a eleição das commissões, que ficára adiada na sessão antecedente, e corrido o escrutinio forão eleitos para a de

Legislação.

Os Srs. José Thomaz Nabuco de Araujo com 30 votos, barão de Pirapama com 22, e José Ignacio Silveira da Motta com 17.

Marinha e guerra.

Os Srs. marquez de Caxias com 30 votos, Manoel Felizardo de Souza e Mello com 27, e barão de Muritiba com 22.

Commercio, agricultura e artes.

Os Srs. José de Araujo Ribeiro com 20 votos, Carlos Carneiro de Campos com 22, e visconde de Suassuna com 12.

Emprezas privilegiadas e obras publicas.

Os Srs. barão de Muritiba com 28 votos, Manoel Felizardo de Souza e Mello com 26, e Candido Borges Monteiro, com 24.

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos.

Os Srs. Thomaz Pompeu de Souza Brasil com 26 votos, José Martins da Cruz Jobim com 21, e José Manoel da Fonseca com 13.

Passando-se a eleger a commissão de saude publica, vierão á mesa 28 cedulas, e verificando-se assim a falta de *quorum*, o Sr. presidente deu para a ordem do dia seguinte:

Continuação da eleição das commissões.

Levantou-se a sessão aos 40 minutos depois do meio dia.

ACTA DE 10 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada achárão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Jobim, Pimenta Bueno, Cunha Vasconcellos, barão de Muritiba, Souza Ramos, Mendes dos Santos, barão de Maroim, Araujo Ribeiro, D. Manoel, Nabuco, Dantas, Souza Franco, Rodrigues Silva, Souza e Mello, Siqueira e Mello, marquez de Caxias, Dias de Carvalho, marquez de Abrantes, Ottoni, Paranaguá, Zacharias, Candido Borges, visconde de Sapucahy e Silva Ferraz.

Faltárão com causa participada os Srs. barão de Antonina, barão de Pirapama, barão de Quarahim, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Eusebio, Paula Almeida, Dias Vieira, Paranhos, Furtado, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy; visconde de Jequitinhonha, e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Silveira da Motta, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente declarou que não havendo numero sufficiente de Srs. senadores não podia haver sessão, e convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões.

ACTA DE 11 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, achárão-se presentes: os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna,

Teixeira de Souza, Pompeu, Rodrigues Silva, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Siqueira e Mello, barão de Antonina, Souza e Mello, marquez de Caxias, Silveira da Motta, barão de Pirapama, Zacharias, D. Manoel, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Cunha Vasconcellos, Paranaguá, Candido Borges, Dantas, marquez de Abrantes, Paranhos, barão de Muritiba, barão de Maroim e Nabuco.

Faltárão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, Souza Franco, Barão de Quarahim, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Eusebio, Souza Ramos, Paula Almeida, Dias Vieira, Furtado, marquez de Olinda, Ottoni, visconde de Jequitinhonha, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Souza Queiroz, Paula Pessoa, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. Presidente declarou que, não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, não podia haver sessão.

Não obstante, o Sr. 1º secretario deu conta de um officio de 30 de novembro do anno passado, do ministerio do imperio, acompanhando as actas da eleição a que se procedeu na provincia de Pernambuco para preenchimento da vaga de um senador, acontecida pelo fallecimento do conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, e bem assim a acta da apuração geral e a lista triplíce, tudo constante de uma relação inclusa.

Foi remetido á commissão de constituição.

Em seguida, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões.

ACTA DE 12 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Mendes dos Santos, Ottoni, marquez de Itanhaem, Cunha Vasconcellos, Pimenta Bueno, barão de Maroim, Silveira da Motta, Araujo Ribeiro, Rodrigues Silva, D. Manoel, barão de Muritiba Siqueira e Mello, Zacharias, Paranhos, Souza e Mello, barão de Antonina, Dantas, Paranaguá, marquez de Abrantes e barão de Pirapama.

Faltárão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Carneiro de Campos, Eusebio, Souza Ramos, Furtado, Paula Almeida, Paula Pessoa, Dias de Carvalho, Dias Vieira, Nabuco, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. visconde de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, visconde de Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Declarou mais que achava-se sobre a mesa, e ia a imprimir-se no jornal da casa o parecer da commissão de constituição que julga valida a eleição feita na provincia de Pernambuco para preenchimento da vaga de um senador proveniente do fallecimento do conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, e a nomeação do Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões; e deu para a ordem do dia seguinte:

Continuação da eleição das commissões;

Leitura e discussão dos pareceres da mesa ns. 33 e 34 de 28 de abril deste anno;

1ª discussão do parecer da mesa n. 30 de igual data.

3ª SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Expediente – Diversos officios. – Parecer da comissão de constituição sobre a eleição de um senador por Pernambuco. – Discurso do Sr. marquez de Olinda sobre o programma do gabinete. – Discurso do Sr. Furtado. – Ordem do dia. – Eleição de commissões.

A's 11 horas menos 5 minutos da manhã, achando-se presentes o Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Ottoni, Jobim, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, Carneiro de Campos, Nabuco, Rodrigues Silva, marquez de Abrantes, Siqueira e Mello, barão de Pirapama, Araujo Ribeiro, marquez de Olinda, Dias Vieira, Furtado, barão de Maroim, marquez de Caxias, Dantas, D. Manoel, Silva Ferraz, Paranaçuá, barão de Antonina, Paranhos, Silveira da Motta, Zacharias, Dias de Carvalho e Cunha Vasconcellos; o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Eusebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Souza Ramos, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Sapucahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Borges, Sinimbu', Fernandes Torres, Fonseca, Souza e Mello, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, visconde de Boa Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 9, 10, 11 e 12 do corrente mez.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

«Officio de 12 do corrente, do Sr. marquez de Olinda, participando que por decreto da mesma data houve por bem Sua Magestade o Imperador nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios do imperio e presidente do conselho.»

«Outro do Sr. José Thomaz Nabuco de Araujo, participando que por decreto de igual data fôra nomeado ministro da justiça.»

«Outro do Sr. Angelo Moniz da Silva Ferraz, participando que tambem por decreto de igual data fôra nomeado ministro da guerra.»

«Outro do Sr. José Antonio Saraiva participando que tambem por decreto de igual data fôra nomeado interinamente ministro dos negocios estrangeiros, por estar ausente o Sr. Francisco Octaviano de Almeida Rosa, que foi nomeado para esse cargo.»

«Outro officio, datado de hoje, do Sr. José Pedro Dias de Carvalho participando que tambem por decreto da referida data fôra nomeado ministro da fazenda. – Ficou o senado inteirado.»

«Um officio de 29 de abril do corrente anno, do Sr. barão de S. Lourenço communicando que por motivos imprevistos não podia comparecer ás primeiras sessões do senado, mas que o faria alguns dias depois. – Ficou o senado inteirado.»

Pelo Sr. 2º secretario foi lido, e sendo posto em discussão foi, sem debate, approved o seguinte

PARECER.

«A comissão de constituição examinou as actas dos 29 collegios eleitoraes da provincia de Pernambuco, onde ultimamente se procedeu a eleição para preencher-se a vaga aberta no senado pelo fallecimento do conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto. Examinou tambem a acta da apuração geral, e a lista triplice em que figura o Sr. conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, nomeado senador por carta imperial de 13 de outubro do anno passado.»

«Por esse exame conheceu a comissão que a eleição foi regular, e está no caso de obter a approvação do senado.»

«Derão-se todavia algumas occurrencias que devem ser

patenteadas á casa, e alguns defeitos, embora de pequena importancia, que, ainda assim, cumpre corrigir.»

«O collegio do Granito tomou em separado os votos de cada uma das duas turmas de eleitores, proveniente de duas eleições primarias que nessa freguezia se fizeram, uma presidida pelo juiz de paz mais votado do 1º districto da matriz Casimiro Corrêa Pinheiro de Alencar, outra presidida pelo 3º juiz de paz do 2º districto João Lopes Caminha. A camara municipal do Recife englobou na apuração geral os votos dos eleitores da primeira turma e separou os dos outros. Andou bem a camara: a eleição preferida é a que foi approvada pelo senado na sessão de 5 de julho do anno passado, e os eleitores provindos della são os legitimos.»

«O collegio de Caruarú poz em apartado os votos dos eleitores de cada uma das turmas da freguezia de Quipapá, onde houve duas eleições primarias, uma presidida pelo juiz de paz mais votado capitão João Thimotheo de Andrada e outra presidida pelo 2º juiz de paz tenente José dos Santos Silva Junior; e a camara municipal do Recife incluiu na apuração geral dos votos dos eleitores da primeira turma, pondo os da segunda em separado.»

«Não foi bem inspirada a camara: devia proceder pelo contrario do que fez, porque o senado na referida sessão do dia 5 de julho approvou os eleitores da segunda turma, que são os legitimos.»

«A troca destes votos ou a substituição de uns por outros não altera a lista triplice.»

«O collegio do Rio Formozo separou os votos dos eleitores das duas turmas da freguezia de Una. A camara apuradora preferiu os da eleição presidida pelo 3º juiz de paz, conservando em separado os da presidida pelo juiz mais votado.»

«Não devia a camara incorporar na apuração geral nenhum voto desta freguezia; porque o senado na sessão de 5 de julho, mais de uma vez citada, annullou ambas as eleições, mandando proceder a outra, que não consta ter sido feita. A subtracção destes votos não altera a lista triplice.»

«Em conclusão do que fica exposto, sendo de nenhuma influencia na eleição os defeitos apontados, é a comissão de parecer que a eleição de um senador, a que se procedeu em 10 de julho do anno passado na provincia de Pernambuco, merece a approvação do senado, e que o Sr. conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque está habilitado para tomar assento na casa como senador do imperio, que é, em virtude dessa eleição e da carta imperial que o nomeou.»

«Paço do senado, 12 de maio de 1865. – Visconde de Sapucahy. – Barão de Muritiba.»

Disse então o Sr. presidente que, em virtude da carta imperial do senador eleito, e da decisão do senado que julgou legal a nomeação, declarava senador do imperio o Sr. Antonio Coelho de Sá e Albuquerque.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Silveira da Motta, Dantas e Jobim; e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, dignando-se a corôa encarregar-me da organização do ministerio, recorri ao patriotismo dos cavalheiros que hoje o compoem, e cujos nomes já estão sabidos. A' vista das circumstancias melindrosas em que nos achamos, com uma guerra, estes nobres cavalheiros não duvidarão acompanhar-me na penosa tarefa da administração do estado.

Esta simples exposição faz ver qual é o empenho do governo: a guerra é a questão do dia (*apoiados*); debellar esta guerra, guerra provocada contra todos os direitos, divinos e humanos, inaugurada com a expoliação, o roubo e o assassinato (*muitos apoiados*); debellar esta guerra é o grande programma do governo.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS E MUITOS OUTROS SENHORES: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Para isso o governo confia,

primeiramente no auxilio divino; depois confia na coadjuvação da assembléa geral legislativa. E, finalmente, confia (*commovido*) nesse fervente patriotismo que se tem manifestado em todos os angulos do imperio, concorrendo todas as classes a offerecerem seus filhos em defesa da integridade, dignidade e honra nacional, sacrificando para isso suas mais caras afeições.

Entretanto, senhores, que o governo se empenha singularmente neste objecto, não se descuidará de promover todos os interesses internos, procurando eleva-los ao maior grão de prosperidade.

E' o que eu tenho a dizer.

O SR. FURTADO: – Sr. presidente, não obstante ser conhecida a causa da retirada do gabinete que tive a honra de presidir, devo, segundo os estylos parlamentares, expor esta causa na tribuna.

Por occasião da eleição do presidente da camara dos Srs. deputados, na sessão de 8 do corrente, a opposição apresentou como candidato um dos membros que mais violentamente haviam hostilizado o gabinete.

O resultado desta eleição foi o empate, e, embora a sorte decidisse em favor do illustre cidadão que presidia a camara, amigo do gabinete, entendeu este que não podia contar com o apoio da maioria da camara dos Srs. deputados, ou que, se o viesse a ter pela chegada de membros ausentes, não seria um apoio activo e decidido, como reclamavão as graves circumstancias do paiz.

O SR. OTTONI: – Apoiado, muito bem!

O SR. FURTADO: – Assim, entendeu o gabinete que devia retirar-se, e, de facto, nesse mesmo dia foi solicitar a sua demissão a Sua Magestade o Imperador, que houve por bem conceder-la.

ORDEM DO DIA.

Proseguiu a eleição das commissões, que ficára adiada na sessão antecedente, e, corrido o escrutinio, sahirão eleitos para a de

Saude publica.

Os Srs. Candido Borges Monteiro com 31 votos, José Martins da Cruz Jubim com 30 e Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 25.

Passando-se a eleger a commissão de redacção das leis, vierão á mesa só 29 cédulas, e, verificando-se assim a falta de *quorum*, o Sr. presidente deu para a ordem do dia da sessão seguinte:

A mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 40 minutos da manhã.

ACTA DE 15 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã feita a chamada, acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, marquez de Itanhaem, visconde de Sapucahy, Cunha Vasconcellos, Paranaguá, Rodrigues Silva, marquez de Abrantes, Araujo Ribeiro, Dias de Carvalho, Zacharias, Nabuco, Siqueira e Mello, Dantas, Silveira da Motta, barão de Maroim, Paranhos, Sá e Albuquerque, barão de Pirapama e marquez de Caxias.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Eusebio, Paula Almeida, Souza Ramos, Mafra, D. Manoel, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Antonina, barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Furtado, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Souza e Mello, Ottoni, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão.

Entretanto, o Sr. 3º secretario servindo de 1º deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

«Officio de 12 do corrente mez, do Sr. Antonio Francisco de Paula Souza, participando que por decreto dessa data houve por bem Sua Magestade o Imperador nomea-lo ministro e secretario de estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas.»

«Outro de 13 do corrente, do Sr. José Antonio Saraiva participando que tambem por decreto da referida data fôra nomeado ministro da marinha.»

Ficou o senado inteirado.

Requerimento datado de 20 de março do corrente anno, do Sr. barão de Quarahim, em que pede ao senado um anno de licença sem subsidio para concluir o restabelecimento da sua saude na Europa.

Outro de 8 do corrente, do Sr. Eusebio de Queiroz, em que pede prorogação por mais um anno da licença que lhe concedêra o senado, afim de poder obter o completo restabelecimento de sua saude na Europa.

Outro de igual data, do Sr. Candido Baptista, em que pede ao senado a indispensavel licença para deixar de comparecer á presente sessão e poder ir á Europa tratar de sua saude.

Forão todos remettidos á commissão de constituição.

Officio de 4 de abril do corrente anno, do Sr. Paula Pessoa, participando que por incommodos de saude não podia comparecer á presente sessão do senado.

Ficou o senado inteirado.

Em seguida o Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes a occuparem-se em trabalhos de commissões, e declarou que a ordem do dia seguinte era a mesma já designada.

4ª SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Expediente.* *Officio do Sr. Furtado.* – *Ordem do dia.* – *Eleição de commissões.* – *Eleição de uma commissão especial.* *Discurso do Sr. Silveira da Motta.*

A's 11 horas e 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Jobim, Mendes dos Santos, visconde de Sapucahy, marquez de Itanhaem, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Ottoni, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta, Araujo Ribeiro, Pimenta Bueno, Cunha Vasconcellos, Siqueira e Mello, Dias Vieira, D. Manoel, marquez de Caxias, Nabuco, Paranaguá, Dantas, Zacharias, Dias de Carvalho, Paranhos, marquez de Olinda, barão de Pirapama e marquez de Abrantes; o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Eusebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Furtado, Souza Ramos, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. barão de Maroim, barão de Cotegipe, Candido Borges, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, Souza e Mello, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 13 e 15 do corrente mez.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

«Officio de 15 do corrente, do Sr. Furtado, participando

que não podia, por incommodos de saúde, comparecer ás proximas quatro ou cinco sessões do senado. – Ficou o senado inteirado.

ORDEM DO DIA.

Proseguindo-se na eleição das commissões permanentes, que ficára adiada na sessão anterior, e corrido o escrutinio, sahirão eleitos para a de

REDACÇÃO DAS LEIS.

Os Srs. visconde de Sapucahy com 29 votos, José Antonio Pimenta Bueno com 26, e Firmino Rodrigues Silva com 25.

Estatística, catechese e colonisação.

Os Srs. D. Manoel de Assis Mascarenhas com 24 votos, José de Araujo Ribeiro com 21, e Manoel Teixeira de Souza com 19.

Assembléas provinciaes.

Os Srs. Antonio Luiz Dantas de Barros Leite com 22 votos, João Lustosa da Cunha Paranaguá com 11, e Zacharias de Góes e Vasconcellos com 14.

Em seguida disse o Sr. presidente que, tendo-se na sessão ultima de 1864 nomeado uma commissão especial para dar parecer ácerca da proposição da camara dos Srs. deputados, relativa á abolição do castigo corporal a que estão sujeitas as praças voluntarias e engajadas de marinha, julgava ser occasião propria de decidir-se se devia continuar a mesma commissão ou nomear-se outra.

O SR. PRESIDENTE: – Na sessão do anno passado o senado nomeou uma commissão especial, a que foi remetida uma proposição da camara dos Srs. deputados ácerca dos castigos corporaes ás praças de marinha, e depois um artigo separado da lei de fixação de forças de terra, ácerca do mesmo objecto quanto ao exercito: portanto me parece que deve-se nesta sessão nomear uma outra commissão especial. A commissão era composta de tres membros, e por conseguinte tem-se de nomear agora outra de igual numero de membros, segundo a decisão do senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (pela ordem): – Parece-me, Sr. presidente, que não se póde fazer a nomeação das commissões especiaes senão na occasião em que se trata dos objectos sobre que se quer instituir um exame mais serio. As commissões que a casa nomêa no principio de cada sessão são as de que trata o regimento. As commissões especiaes, se já têm feito obra, apresentam o resultado; e, se não tem feito trabalho algum, entendo que não podemos nomeá-las se não quando tratamos dos objectos sobre que ellas são destinadas a dar parecer.

Consideremos, *verbi gratia*, estes dous objectos – força de mar e forças de terra. – Quando se tratou o anno passado da fixação das forças de mar, creui que foi quando se nomeou a commissão especial, porque entre os artigos de lei vinha um tratando desta questão.

O SR. FERREIRA PENNA: – Foi quando se tratou das forças de terra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando se tratou das forças de mar, deu-se o mesmo caso. Ora, se esta questão não foi decidida, parece-me que devemos agora esperar que se trate da fixação das forças de mar e de terra para reconhecer se ainda ha necessidade de uma commissão especial ou se o governo propõe neste sentido alguma cousa que dispense esse exame.

Assim, Sr. presidente, acho desnecessaria, por agora, a nomeação dessa commissão.

O ministerio foi mudado; creui que um dos membros do gabinete actual fazia parte dessa commissão: como iremos agora inutilisar uma commissão especial que está nomeada? Quem sabe se ella tem de apresentar algum parecer?

O SR. RODRIGUES SILVA: – Póde haver algum trabalho feito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso, Sr. presidente, se

formos a nomear agora uma commissão, podemos até inutilisar o trabalho da commissão já nomeada.

Submetto-me ao que a casa ou V. Ex. determinar; mas acredito que as commissões especiaes não devem ser nomeadas na occasião da eleição das commissões permanentes; são commissões de accidente, devem subsistir enquanto o senado não determina outra cousa, quando a materia entra em discussão, ou quando se suggere algum outro alvitre. (*Apoiados*).

O SR. PRESIDENTE: – Para mim, a questão consiste sómente em o senado tomar uma destas duas decisões, ou determinar que continue a mesma commissão especial que foi nomeada na sessão passada (*apoiados*), ou eleger outra commissão, porque a materia que na sessão passada foi sujeita ao exame e deliberação de uma commissão especial, está ainda pendente no senado, e é necessario dar-lhe solução. Isto para mim não tem duvida alguma; e, sendo assim, como estou intimamente convencido, a deliberação do senado deve versar sobre este ponto: se a commissão especial nomeada na sessão passada deve continuar, ou se outra commissão deve ser eleita nesta sessão. Entretanto, o senado resolverá como lhe parecer mais conveniente.

O SR. DANTAS (pela ordem): – Parece-me que antes da votação eu podia lembrar a V. Ex. uma cousa. Se passar que subsista a mesma commissão, ella está incompleta, ha de haver sempre uma votação.

O SR. PRESIDENTE: – A pratica é esta: quando falta algum membro a uma commissão, o presidente nomêa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora faltão dous.

O SR. FERREIRA PENNA: – Um sómente, é o Sr. Nabuco que está no ministerio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O Sr. visconde da Boa-Vista ainda não está presente.

O SR. PRESIDENTE: – Vou, portanto, propôr se acaso o senado entende que subsista a commissão nomeada na sessão passada.

Consultado o senado, na votação verificou-se a falta de *quorum*; e o Sr. presidente deu para a ordem do dia da seguinte sessão:

As materias já designadas, começando-se pela votação que ficou adiada.

Convidou ainda os Srs. senadores para occuparem-se em trabalhos de commissões, e levantou a sessão ao meio-dia.

5ª SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Officios diversos. – Requerimento dos officiaes e amanuenses da secretaria do senado. – Representação do juiz de paz da freguezia de Nossa Senhora da Lapa. – Projectos de lei e discurso do Sr. visconde de Jequitinhonha. – Projecto de lei e discurso do Sr. Silveira da Motta. – Parecer da commissão de constituição. – Ordem do dia. – Votação adiada sobre o incidente de uma commissão especial.

A's 11 horas e 5 minutos da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompêu, visconde de Sapucahy, Jobim, barão de Maroim, Ottoni, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, Dantas, Araujo Ribeiro, marquez de Olinda, Paranaguá, Souza e Mello, Sá e Albuquerque, Cunha Vasconcellos, D. Manoel, Dias de Carvalho, Paranhos, visconde do Uruguay, visconde de Jequitinhonha, visconde de Itaborahy, Nabuco, Silveira da Motta, marquez de Caxias, Siqueira e Mello, Zacharias e barão do Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu logo depois o Sr. marquez de Abrantes.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Furtado, Paula Almeida, Paula Pessoa, Souza Ramos e marquez de Itanhaem; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Borges, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista, e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 16 do corrente.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 12 de outubro de 1864, do ministerio da justiça acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que manda pagar a D. Serafina de Arruda Camara os ordenados que a este pertencião: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – Foi a archivar e mandou-se participar á outra camara.

Outro de igual data do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a cumprir a decisão do poder judiciario pagando o que deve a fazenda publica ao representante competentemente habilitado dos herdeiros do conde da Barca: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – O mesmo destino.

Outro de 14 de setembro de 1864, do ministerio do imperio acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a mandar admitir á matricula em qualquer das faculdades de medicina do imperio, o estudante Bernardo Teixeira de Carvalho Junior: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – O mesmo destino.

Outro de igual data do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral que autorisa o governo para mandar abonar a D. Mathilde Emilia de Vasconcellos Pinto Leal, a importancia do meio soldo de seu finado marido o brigadeiro Manoel Pinto de Azevedo, sem prejuizo da pensão que já recebe: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – O mesmo destino.

Outro de 20 de setembro de 1864, do ministerio do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo para mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos estrangeiros Bernardino José Ferreira Rodrigues e outros: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – O mesmo destino.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a mandar passar carta de naturalisação de cidadão brasileiro aos subditos portuguezes Albino José Martins Guerra e outros: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – O mesmo destino.

Outro de 21 de setembro de 1864, do mesmo ministerio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa a despeza da quantia de 2,586:000\$ com os encargos determinados pela lei n. 1,217 de 7 de julho do dito anno: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – O mesmo destino.

Outro de 26 de setembro de 1864, do ministerio da fazenda, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral, que autorisa o governo a mandar pagar a D. Joanna Ricarda Vieira de Freitas, filha do finado capitão José da Cruz Freitas, o meio-soldo que lhe competia: na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – O mesmo destino.

Outro de 11 de setembro de 1864, do ministerio da guerra, contendo as informações prestadas pela 4ª directoria geral da secretaria de estado, e pelo conselho supremo militar sobre o requerimento, que devolve, do coronel reformado José Claudio de Mello, solicitadas por deliberação do senado. – A quem fez a requisição.

Outro de 31 de outubro de 1864, do Sr. conselheiro José

Liberato Barroso, communicando que por decreto de 26 do mesmo mez houve por bem Sua Magestade o Imperador nomear-lo ministro e secretario de estado dos negocios de agricultura, commercio e obras publicas. – Ficou o senado inteirado.

Outro de 30 de novembro de 1864, do ministerio do imperio, acompanhando um officio do presidente da provincia de Minas, e a cópia da acta da 3ª chamada feita na parochia da Tapera, na ultima eleição de eleitores especiaes de senadores, solicitada por deliberação do senado. – A' commissão de constituição.

Outro de 1 de outubro de 1864, do Sr. conselheiro Jesuino Marcondes de Oliveira e Sá, communicando que reassumira na mesma data o cargo de ministro da agricultura, commercio e obras publicas. – Inteirado.

Outro de 23 de fevereiro do corrente anno, do ministerio da justiça, accusando o recebimento das collecções dos Annos do Senado, bem como dos pareceres da mesa, das sessões de 1864, para subirem á presença de Suas Magestades Imperiaes. – A archivar.

Outro de 25 de fevereiro do corrente anno, do ministerio dos negocios estrangeiros, accusando o recebimento de 57 collecções de Annaes do Senado das sessões de 1864. – O mesmo destino.

Outro de 28 de fevereiro do corrente anno, do ministerio do imperio, accusando o recebimento das collecções dos Annaes do Senado e pareceres da mesa, das sessões de 1864. – O mesmo destino.

Outro de 1 de março do corrente anno, do ministerio da justiça, contendo igual communicação. – O mesmo destino.

Outro de 2 de março do corrente anno, do ministerio da guerra, contendo igual communicação. – O mesmo destino.

Outro de 9 de março do corrente anno, do ministerio da agricultura, contendo igual communicação. – O mesmo destino.

Outro de 14 de março do corrente anno, do ministerio da marinha, contendo igual communicação. – O mesmo destino.

Outro de 24 de fevereiro do corrente anno, do mesmo ministerio, declarando terem sido os pilotos Affonso Henriques de Albuquerque e Mello e João José Lopes Ferraz e Castro promovidos ao posto de 2º tenente da armada, por decreto de 13 do dito mez. – A' mesa.

Outro de 27 de março do corrente anno, do ministerio da agricultura, acusando o recebimento de 13 collecções dos Annaes do Senado das sessões de 1864. – A archivar.

Outro de 11 de abril do corrente anno, do ministerio da fazenda, declarando que o estabelecimento da typographia nacional não podia ainda encarregar-se da publicação dos trabalhos do senado. – O mesmo destino.

Outro de 25 de abril do corrente anno, do Sr. visconde de Camamú, participando que por decreto de 12 de fevereiro houve por bem Sua Magestade o imperador nomear-lo ministro da guerra. – Inteirado.

Outro de 29 de abril do corrente, do ministerio do imperio, contendo um officio do presidente da provincia do Maranhão, e as actas da eleição de eleitores especiaes, feita em dezembro do anno passado, na parochia da Chapada. – A' commissão de constituição.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, contendo um officio do presidente da provincia de Minas e as actas da eleição de eleitores especiaes, feita em dezembro do anno passado, na parochia de Brejo Alegre. – O mesmo destino.

Outro de 1º do corrente mez, do mesmo ministerio, communicando que por aviso de 22 de abril remetteu ao presidente da provincia de Minas, cópia do parecer da commissão de constituição do senado, pelo qual este declarou nulla a eleição primaria feita na parochia de S. Caetano, e mandou responsabilisar o subdelegado. – Inteirado.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, communicando que por aviso de 22 de abril remettêra ao presidente da provincia da Bahia cópia do parecer da commissão de constituição do senado, pelo qual este declarou legitimis os eleitores procedentes da eleição feita na villa da Jacobina, presidida

por Antonio de Paula Montenegro, e exigiu as actas da eleição primaria das freguezias do Riachão, Saude e Morro do Chapéo. – Inteirado.

Outro de 2 do corrente mez, do mesmo ministerio, acompanhando a lista triplice, actas e officios constantes de uma relação inclusa, tocantes á eleição que ultimamente se fez na provincia do Maranhão, para preencher-se a vaga de um senador pelo fallecimento do conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza. – A' commissão de constituição.

Outro de 8 do corrente, do mesmo ministerio, contendo os officios das mesas da assembléa parochial do Riachão, e do collegio eleitoral do mesmo nome, e as respectivas actas das eleições ahi feitas ultimamente, na provincia do Maranhão, para preenchimento da vaga de um senador. – O mesmo destino.

Outro de 13 do corrente mez, do mesmo ministerio, communicando que Sua Magestade o Imperador ficará inteirado do resultado da eleição feita pelo senado para a composição da mesa que tem de servir durante a actual sessão. – A' archivar.

Outro de igual data, do mesmo ministerio, communicando que nessa mesma data expedira aviso ao presidente da provincia do Piauí para ser cumprida a resolução do senado ácerca da eleição de senador a que ultimamente se procedeu na dita provincia, pela vaga do conselheiro Joaquim Francisco Vianna. – Inteirado.

Outro de 15 do corrente mez, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, acompanhando o relatório dos negocios concernentes ao dito ministerio, que pelo antecessor do actual ministro devia ser apresentado ao senado na presente sessão. – Mandou-se distribuir.

Outro de 16 do corrente, do ministerio dos negocios estrangeiros, acompanhando a exposição do relatório dos negocios da respectiva repartição, que, do seu antecessor recebeu o actual ministro. – O mesmo destino.

Officio do Sr. barão de Antonina, de 16 do corrente, em que participa ao senado que por incommodos de saude não pôde comparecer. – Inteirado

Requerimento dos officiaes e amanuenses da secretaria do senado, datado de 27 de abril do corrente anno, em que pedem que os seus vencimentos sejam equiparados aos que actualmente percebem os officiaes da secretaria da camara dos deputados. – A' mesa.

Representação de 17 de abril do corrente anno, do juiz de paz e presidente da mesa parochial da freguezia de Nossa Senhora da Lapa, da villa de Capivary, da provincia do Rio de Janeiro, expondo as occurrencias e desmandos havidos na dita mesa, por occasião da eleição para eleitores especiaes de senador, pela vaga do visconde de Maranguape. – A' commissão de constituição.

Officio de 11 do corrente mez, da directoria da estrada de ferro de D. Pedro II, contendo uma representação com igual data, em que a assembléa geral dos accionistas da dita estrada solicita que os poderes concedidos ao governo, no projecto da camara dos deputados, não sejam restringidos pelo senado, ficando o mesmo governo autorizado a escolher e adoptar a solução que melhor convier aos interesses publicos. – Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração quando se discutir o projecto a que se refere, sendo entretanto impresso no jornal da casa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pedi a palavra, Sr. presidente, para offerer á consideração do senado uns projectos, que entendo serem absolutamente necessarios ao bom andamento dos negocios publicos e á felicidade do Brasil.

Um delles versa sobre a reforma de algumas das penas estabelecidas no nosso codigo criminal. Eu peço a V. Ex. licença para o lêr. (*Lendo*):

Á assembléa geral legislativa resolve:

«Art. 1º As penas impostas nos arts. 113, 114, 192, e 271 do codigo criminal são substituídas pelas seguintes: no gráo maximo de galés perpetuas, no medio; de prisão com trabalho por 25 annos, e no minimo, de prisão com trabalho por 16 annos.»

«Art. 2º Se o homicidio não tiver sido revestido das cir-

cumstancias aggravantes proferidas no art. 192 do codigo criminal, as penas impostas serão de 25 annos de prisão com trabalho, no gráo maximo; de 12 annos de prisão com trabalho no medio; e de oito annos de prisão com trabalho, no minimo.»

«Art. 3º Se os réos forem escravos ou escravas, as penas impostas neste, e no art. 1º, serão de galés pelo mesmo espaço de tempo ali indicado, de prisão com trabalho.»

«E com estas mesmas penas serão punidos os ferimentos graves, ou quaesquer outros graves offensas phisicas, que fizerem os escravos, ou escravas, a seu senhor, á mulher, aos descendentes ou ascendentes deste, que em sua companhia morarem; ao seu administrador ou feitor, e as mulheres destes, que com elles viverem, ficando nesta parte sómente revogado o art. 1º da lei de 10 de junho de 1835.»

«Art. 4º Os ferimentos graves perpetrados pelos escravos, ou escravas em outras pessoas que não sejam as designadas no artigo antecedente, serão punidos com a pena de galés por quatro a oito annos. E esta mesma pena será imposta aos réos escravos, ou escravas, nos casos do art. 194 do codigo criminal.»

«Art. 5º Além das penas impostas no titulo 2º capitulo 2º, secções 1ª e 2ª do codigo criminal aos crimes ahi designados, será o réo obrigado a libertar a paciente, se for escrava, qualquer que seja a relação em que esta se ache com o agente.»

«Art. 6º Será considerado teúdo e manteúdo, para os effectos do art. 251 do codigo criminal, o comcubinato da escrava com seu senhor.»

«A acção começará pelo deposito da comcubina em familia honesta, e o julgador que lavrar a sentença definitiva condemnatoria, declarará na mesma sentença livre a comcubina.»

«Esta declaração sortirá todos os effectos da manumissão não judicial, e conforme a direito.»

«Paço do senado, 17 de maio de 1865. – *Visconde de Jequitinhonha.*»

Sr. presidente, para justificação do primeiro artigo, que importa no nosso paiz a abolição da pena de morte, mas uma abolição circumspecta, creio que o senado não exigirá de mim que nesta occasião faça a demonstração da injustiça desta pena, de sua inutilidade e inefficacia em todos os paizes, e em todas as épocas.

Ahi estão os dados estatisticos para provarem que na realidade a pena de morte é a menos efficaz, porque é a menos preventiva, de todas as penas que os codigos têm adoptado para punir crimes graves. Eu, por conseguinte Sr. presidente, deixo á consideração do senado o desenvolvimento do que acabo de expôr pelo que respeita á utilidade ou direito da imposição da pena de morte.

Darei, porém, maior desenvolvimento quando este projecto se discutir; e creio que se ha de discutir, porque estou convencido que o senado em sua sabedoria não quererá de fóma alguma rejeitar sem exame um projecto desta natureza, declarar-se contra um principio que tem occupado todos os homens celebres e primeiros estadistas do mundo, principalmente na epocha em que nós vivemos.

De certo não rejeitará o senado um principio desta ordem sem o discutir, sem demonstrar que é o bom senso é a utilidade publica quem obriga, quem arrastar o senado a apartar-se da opinião quasi geral da epocha. Nessa occasião, pois, cumprirei o meu dever.

Mas no projecto, Sr. presidente, ha outros artigos que envolvem tambem necessidade de demonstração, e vem a ser aquelles que se referem á lei de 10 de junho de 1835.

Senhores, esta lei tem caducado; ella não pôde mais vigorar no paiz, na epocha em que nos achamos. Nem se pôde comprehender como se ha impôr a pena de morte, pelo simples ferimento grave, naquelle que perante o Eterno é tão homem, é tão creatura sua como eu sou e cada um de nós o é.

Poderia ser util, o que duvido, (mas por hypothese se pôde admitir a adopção de uma severidade tal, de uma

iniquidade tamanha n'uma occasião em que a sociedade se achasse a braços com a sua dissolução; mas hoje? oh! hoje, Sr. presidente, quando tambem os africanos, os pretos correm em defesa do paiz (ahi estão os zuavos, armados para conosco defenderem a honra nacional) havemos de rejeitar a revogação daquella iniquidade, havemos de deixar de reformar o art. 1º da lei de 10 de junho de 1835? Não é possível. Portanto, Sr. presidente, a demonstração o desenvolvimento deste artigo, eu tambem deixo para a occasião da discussão.

E' possível que me perguntem: «Mas como vem no vosso projecto o art. 5º?» E' um principio de moral, senhores, o senado que lêa este art. 5º, que veja o que se determina no tit. 2º, cap. 2º, secções 1ª e 2ª do nosso codigo criminal; observe o que se pratica no paiz; repasse em sua memoria os factos que têm vindo ao conhecimento de todos, principalmente daquelles que se têm occupado da nossa estatística criminal, e decida se não é necessario alguma cousa, se não convém a adopção de alguma medida que salve o conceito da nação brasileira perante as nações cultas; se havemos de continuar nesse estado... nesse estado, Sr. presidente... deixo a qualificação ao senado... em que nos considerão as nações illustradas do mundo, principalmente a época em que nos achamos!

Portanto, Sr. presidente, peço a V. Ex. que me dê licença para remetter á mesa este projecto.

Sr. presidente, tenho outro projecto para offerecer á consideração do senado; e V. Ex. permittirá que o leia. (*Lendo*):

A assembléa geral legislativa resolve:

«Art. 1º Os escravos achados de vento não serão arrematados.»

«Sendo caso que seus donos não venhão dentro de tres mezes, guardadas toda ordem e solemnidade dos regulamentos em vigor, a autoridade policial, ou a de orphãos do logar, lhes passará cartas de alforria. E posto que depois de passadas lhes saião donos a demanda-los, não serão ouvidos nem recebidos á tal demanda.»

Na realidade, Sr. presidente, serem os homes a mesma cousa que os cavallos e as outras cousas achadas de evento, que se mandão arrematar para se guardar o producto, afim de se entregar quando apparecer seu dono!... por ventura sobre os escravos pôde ter logar o principio, o direito estabelecido na ordenação do livro 2º, titulo creui que 26, § 17, que dá ao estado o direito de haver, receber e guardar todas as cousas do evento? realmente, Sr. presidente, é incrível, é cousa que se não pôde conceber. Espero, pois, que o senado tome em consideração este objecto e o decida como entender em sua sabedoria.

Nem se diga que se offende a propriedade, porque o direito de propriedade fica salvo pela publicidade estabelecida nos regulamentos do governo, que prescrevem os annuncios durante tres mezes, por todos os jornaes, e assim por diante. (*Lendo*):

«Art. 2º No acervo das heranças *ab intestato*, e que não forem de herdeiros necessarios, não serão comprehendidos os escravos.»

«Qualquer das autoridades acima designadas, ou a do inventario, lhes passará cartas de liberdade.»

Oh! Aqui temos outro principio são e justo. Porque não fez testamento o senhor dos escravos? Porque não quiz, porque foi imprevidente. Então, sejam os escravos considerados como pegulhal, carneiros ou outros quaesquer animaes para passarem *ab intestato*, àquelles que vão receber a herança? Sem duvida alguma não ha razão para isto. O direito de propriedade nesta occasião fica limitado? Porque? Pela falta de testamento; e quem herda *ab intestato*, não sendo herdeiro necessario, herda como a lei quer.

Perguntarão: «Por que razão a excepção dos herdeiros necessarios?» Por uma razão muito simples: aquelles que são juriconsultos ou versados na nossa jurisprudencia, sabem que a esses manda a lei que a posse civil e natural passe immediatamente pela morte do testador; mas o herdeiro lateral não está no mesmo caso, quero dizer, o herdeiro

lateral, conforme o direito, não é a mesma cousa que o herdeiro necessario.

Assim se não apparece dono, V. Ex. já vê que regula ou deve regular o principio de que cada um tem direito á sua liberdade, desde que não apparece quem diga e prove que elle não é livre. (*Continuando a lêr*):

«Art. 3º São nullos os legados que constarem de escravos. O juiz do inventario ou de orphãos passará carta de liberdade a taes escravos.»

E' tambem a mesma cousa. Quer dar, porque? Porque é a sua vontade? Não; a sua vontade é limitada pela lei. Senhores, esta questão tem a sua base no seguinte: «São os escravos propriedade como as outras cousas?» Esta é que é a questão.

O senado brasileiro pôde de fôrma alguma, no anno da graça de 1865, dizer que os homens, que são creaturas de Deus, constituem propriedade, como é a casa, como são outros objectos? Eu posso destruir a casa, incendia-la, deita-la abaixo; mas posso por ventura fazer o mesmo relativamente ao escravo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é o anno da graça, é da desgraça.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não ouvi.

O Sr. Silveira da Motta repete o aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tambem Sr. presidente, o desenvolvimento deste artigo será para a discussão; isto é, o maior desenvolvimento, porque creui que já tenho dito tudo, e que as luzes dos nobres senadores já tem supprido o mais que a este respeito se pôde dizer; e já leiu em todas as physionomias a acquiescencia em beneficio das disposições que acabo de ler. (*Continuando a ler*.)

«Art. 4º No fim de 10 annos cumpridos, contados da data da promulgação desta lei, serão livres todos os escravos maiores de 25 annos. O governo mandará com antecedencia proceder ao respectivo senso, ficando os tabelliães, ou outros que exercerem officios de justiça por onde se realizem vendas de escravos, obrigados a arrolar taes vendas, remettendo estes documentos á secretaria de estado dos negocios da justiça. E a vista delles serão passadas cartas de manumissão.»

Dirão: «Por que razão principiaes a manumissão dos escravos no Brasil pelos mais velhos?» A razão o está dictando; são aquelles que mais têm trabalhado para seus senhores, são aquelles que mais estão no caso do favor da lei. Os moços de menos de 25 annos, são justamente aquelles que podem prestar maior somma de serviços a seus donos, ou satisfazer essas pretenções da propriedade. (*Continuando a ler*.)»

«Art. 5º 15 annos depois da promulgação desta lei fica abolida a escravidão civil no Brasil. Os escravos que então existirem serão sujeitos ás medidas decretadas pelo governo.»

«Art. 6º O governo mandará construir-casas publicas de trabalho em todas as cabeças de comarca, e nos logares cuja população mais o reclamar. Nestas casas serão recolhidos os vadios valetudinarios e decreptos.»

«Art. 7º Os juizes de paz e as autoridades policiaes, desde o inspector de quarteirão até o chefe de policia, nos seus respectivos districtos, promoverão e manterão, do modo mais efficaz, os contratos de locação de serviços entre os escravos manumetidos e seus antigos donos, ou outras quaesquer pessoas, tendo sempre em vista o preceito da ordenação, liv. 4º tit. 28.»

«Que todo o homem livre possa viver com quem lhe approuver.»

«Art. 8º De ora em diante os contratos de locação de serviços por mais de um mez, para serem validos, serão feitos por escripto, perante uma das autoridades designadas no artigo antecedente e assignado ao menos por uma testemunha. E as questões, ácerca delles, serão decididas summariamente em primeira instancia pelos juizes de paz, e em segunda instancia pelos presidentes das camaras municipaes, dentro dos seus respectivos districtos.»

«Art. 9º Ninguém negará a seus criados ou famulos, quando se partirem do seu serviço, attestados do modo como se portarão nelle. E os que os tomarem a bem fazer, ou a partido certo, sem que os ditos criados ou famulos exhibão taes attestados, sejam obrigados a pagar a multa que a camara municipal houver estabelecido; e outrosim, não serão admittidos a requerer perante o juizo a perda que elles lhes têm feito, salvo se for esta a primeira vez que taes criados se poem a serviço de outrem.

«Art. 10. Os juizes de paz nos seus districtos, e as camaras municipaes nos seus municipios, velarão pela criação e educação dos escravos manumettidos menores de 14 annos, não só mediante contratos com seus antigos donos, ou outras pessoas, como por meio de casas para esse fim destinadas.

«Art. 11. O governo é autorisado a decretar todas as medidas policiaes, que julgar necessarias para fiel e saudavel execução desta lei.

«Paço do senado, 17 de maio de 1865. — *Visconde de Jequitinhonha.*»

Tomo a liberdade, Sr. presidente, de remetter tambem este projecto para a mesa.

Ainda me resta este 3º projecto, Sr. presidente. (*Lendo.*)

«A assembléa geral legislativa resolve:»

«Art. 1º O governo mandará passar cartas de alforria a todos os escravos e escravas da nação, sentando praça nos corpos de linha como voluntarios aquelles que forem julgados aptos para as armas.»

«Art. 2º As terras ou fazendas, a que estes escravos ou escravas pertencerem, serão divididas em prazos phateosins perpetuos, conforme melhor convier ao interesse publico.»

O governo fixará o fôro e a luctuosa, ou joia que deve ser paga ao entrar o emphiteuta de posse do prazo, segundo o merecimento das terras. O laudemio será de 5%.

Esta questão é uma questão economica, e creio que tambem o senado a tomará na devida consideração. (*Continuando a ler*):

«Art. 3º Aquelles escravos ou escravas que, por molestia ou idade, se acharem inhabilitados para viverem inteiramente do seu trabalho, ficarão bem que livres conforme é direito, a cargo dos emphiteutas repartidamente pelos prazos, emquanto viverem ou quizerem.»

«Art. 4º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Sala das sessões, em 17 de maio de 1865. — *Visconde de Jequitinhonha.*»

Creio, Sr. presidente, que a doutrina ou base deste projecto já foi nesta casa apresentada pelo nobre senador pela provincia de Goyaz, em uma das sessões passadas. Por conseguinte, espero que o senado tomará em consideração o meu projecto mais por esta circumstancia, do que pela circumstancia de ter sido apresentado por mim...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Oh! senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — ...ou se eu quizer fallar com toda a ingenuidade propria do meu character, direi ao senado e a V. Ex. que, mais do que nenhuma outra circumstancia, esta de ter sido a idéa lembrada pelo nobre senador por Goyaz serviu de motivo para induzir-me a offerer este projecto.

O nobre senador mande á mesa os tres projectos.

O SR. PRESIDENTE: — Os tres projectos que já forão lidos pelo seu illustrado autor, ficão sobre a mesa, na fórma do regimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — A' sombra do nobre senador pela provincia da Bahia, que acaba de apresentar tres projectos, todos elles de summa gravidade e importancia, vou offerer um projecto, que é a reproducção, em parte, de outro que o anno passado submetti á consideração da casa.

O senado permittirá que recorde que nesta materia, desde 1850, no empenho de irmos preparando o terreno para nos emancipar-nos da escravidão, proponho meios muito brandos e muito lentos.

Em 1850, tendo assento na camara dos Srs. deputados, offereci á sua consideração um projecto, que foi até a 2ª

discussão, estabelecendo a taxa progressiva sobre os escravos nas grandes cidades do littoral.

Depois, e já nesta casa, propuz um outro projecto que está na camara dos deputados, e que foi adiado ou remettido a uma commissão, prohibindo os leilões de escravos e as vendas com separação entre as mães e os filhos. Neste sentido, Sr. presidente, é que tenho entendido que convém ao nosso paiz ir demonstrando ao mundo que, com quanto estejamos destinados a ser a ultima nodoa negra na carta das nações civilisadas, cuidamos em ir prudentemente, como cumpre ao legislador, preparando o terreno...

O SR. PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — O anno passado offereci, pois, um projecto com estas tres idéas: prohibição ao governo de possuir escravos, prohibição ás ordens religiosas de possuir escravos, prohibição ao estrangeiro de possuir escravos.

Não trato agora de defender a obra sobre que não faço proposição; tendo este projecto com as tres idéas sido rejeitado, tomo o expediente de as ir reproduzindo separadamente. Hoje vou submeter á consideração do senado um projecto prohibindo aos estrangeiros a aquisição e posse de escravos, e marcando-lhes um prazo para poderem dispôr dos que possuem.

Sr. presidente, a voz do nobre senador pela provincia da Bahia tinha o direito de ir muito adiante da minha, e de facto o foi; as idéas de seu projecto são sem duvida muito mais adiantadas do que todas quantas tenho proposto e são de outro systema.

Mas, Sr. presidente, a voz do nobre senador pela provincia da Bahia serve-me hoje de escudo perante o senado para continuar a insistir na necessidade de medidas lentas, successivas, constantes neste pensamento de preparar o terreno para um facto, ao qual não nos podemos recusar, mais ou menos remotamente.

Que difficuldade pôde haver hoje na legislação ou nos tratados com as nações estrangeiras, para se prohibir que os estrangeiros no Brasil fação commercio de escravos, fação uma aquisição que é prohibida pela lei de suas nações, e possuão possuir aquillo que a lei das suas nações lhes prohibe possuir? Nisto, senhores, não ha difficuldade alguma, nem na nossa legislação, nem nos tratados; pelo contrario, é preciso mostrar ao mundo civilisado que o Brasil cuida da questão da escravidão, mas que o faz com muita prudencia e toda a circumspecção.

Ora, se acaso não ha perigos iminentes no contacto da gente escrava com a gente livre, pela inferioridade daquella, se não ha perigos iminentes que hoje conduzão a legislação ao emprego de medidas de extrema severidade e muito excepçionaes, se não ha esses perigos, ha por isso mesmo necessidade de ir reconhecendo que se deve aplinar o terreno para fazer cessar um mal que todos reconhecem como tal.

Creio, Sr. presidente, que os nossos homens de estado devião preoccupar-se mais destas questões do que o têm feito. A uns tem-se afigurado perigo em affrontar a difficuldade; a outros tem-se afigurado, parece-me que por erro, a desnecessidade das medidas. Entretanto, hoje que esses grandes acontecimentos da America do Norte vão talvez dar em resultado a extincção da escravidão nos estados do Sul, a sua extincção na Havana a em Cuba, ficaremos os unicos no mundo sendo descuidosos possuidores de escravos, que não nos preocupamos com o futuro e que achamos que o mundo todo ha de deixar-nos nessa posição excepçional? Creio que não; é grande erro de nossos estadistas.

Emquanto, senhores, a questão foi puramente religiosa, emquanto pôde ser considerada puramente philantropica, talvez a opinião do mundo achou contrastes para oppôr ao progresso desta idéa, porque as differenças de religião, as nuanças da philantropia podião abafar a idéa; mas hoje, na presença desses grandes acontecimentos da America do Norte, quando se derem as suas consequencias e tivermos no mundo de ficar os unicos produtores com braço escravo, talvez o mundo civilisado não queira suportar a concurrencia e desvantagem

da produção do braço escravo em relação à produção do braço livre.

E então, senhores, é prudencia dos homens de estado, dos governos lembrarem-se de que a Inglaterra não obstante reconhecer a impossibilidade da volta do trafico illicito no imperio, não obstante reconhecer as boas intenções do governo brasileiro e do povo brasileiro, que repelle a continuação do trafico...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...tem-se obstinado em conservar na legislação ingleza, apesar de instancias e collisões, o celebre *bill* Aberdeen que não tem hoje para os homens de estado da Inglaterra outra significação mais do que a reserva de um meio efficiente para actuar de qualquer modo nas questões de escravidão emergentes, quaesquer que ellas sejam.

Por isso, senhores, devemos com muita prudencia e com muita lentidão occupar-nos desta questão. Ella é muito grave; é, porém, preciso ter coragem para affrontar as grandes questões...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e não nos gastarmos improficuamente em questiunculas, que é o que tem estragado o espirito da nação, reduzindo-a a esse scepticismo em que todos vivemos, até a respeito de nossas instituições.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' por meio da solução das grandes questões sociaes que devemos levantar o espirito da nação; e é para levanta-lo com a prudencia do legislador, com a reserva com a cautela, com lentidão necessaria, que eu, desde 1850, proponho medidas brandas que sirvão só para mostrar isto: «A difficuldade grande está ali; nós a estamos estudando; a prova de que o estudamos é que vamos apresentando medidas, embora lentas.»

Se dermos de mão, se continuarmos a rejeitar estas medidas, mostramos que não queremos encarar a questão, que temos tal fraqueza, e entendo que o senado não pôde participar deste erro.

Por isso, submetto à consideração do senado uma idéa que já apresentei na primeira sessão do anno passado. (*Lendo.*)

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' prohibida aos estrangeiros residentes no imperio, a acquisição e posse de escravos.»

«Art. 2º Os estrangeiros que actualmente possuem escravos serão obrigados a dispôr delles no prazo de dous annos sob pena de serem declarados livres.»

«Art. 3º Ficão revogadas as leis em contrario.»

Sala das sessões do senado, 17 de maio de 1865. – *Silveira da Motta.*»

Comprometto-me a offerecer na sessão seguinte a mesma idéa a respeito das ordens religiosas e do governo.

O SR. PRESIDENTE: – O projecto de que já fez leitura o seu illustrado autor fica sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER.

«O Sr. senador Candido Baptista de Oliveira, allegando achar-se de novo atacado de enfermidade que padecêra no anno de 1861, a qual fôra victoriosamente debellada pelas aguas mineraes da Allemanha, cujo uso lhe é agora tambem aconselhado pelos seus professores, requer ao senado licença para deixar de comparecer durante a presente sessão.»

«E os Srs. senadores Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara e barão de Quarahim, allegando a necessidade de continuarem a residir mais algum tempo na Europa para completo restabelecimento de sua saude, requerem prorogação de licença por um anno; este sem subsidio, e aquelle pela mesma fôrma da que lhe fôra concedida.»

«A comissão de constituição, a quem o senado mandou remetter os requerimentos dos Srs. senadores para dar sobre

elles parecer, attendendo aos motivos allegados, e respeitando os precedentes da casa, é de parecer que se defira favoravelmente, concedendo-se a licença na fôrma pedida; isto é, ao Sr. barão de Quarahim sem subsidio, e aos outros senhores com o subsidio correspondente á actual sessão legislativa.»

«Paço do senado, 17 de maio de 1865. – *Visconde de Sapucahy.* – *Barão de Muritiba.*»

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE: – Hontem ficou por se votar se acaso devia ou não continuar a commissão especial nomeada na sessão antecedente, á qual tinha sido remettida uma proposição da camara dos Srs. deputados abolindo os castigos corporaes na armada, e um artigo de lei da fixação das forças de terra sobre iguaes castigos no exercito. A questão portanto reduz-se a isto: se, nomeada uma commissão especial em uma sessão, deve ella continuar na sessão seguinte, ainda quando não tenha apresentado ou concluido o trabalho de que fôra encarregada. Eu entendo que esta questão não está bem estudada e esclarecida, e que uma decisão do senado em um ou em outro sentido pôde talvez ficar sujeita a objecções.

Parece-me que o regimento não é esquivo a este respeito; que o artigo que se refere às commissões especiaes admite duas intelligencias. Eu lerei o artigo, ou antes, os artigos.

O art. 108 trata das commissões permanentes e diz:

«As commissões permanentes durarão toda a sessão annual, e não terão menos de tres nem mais de sete membros.» Estabelece, pois, este artigo como regra que as commissões permanentes durão toda a sessão.

Quanto às commissões especiaes, diz o art. 109: «As commissões especiaes serão nomeadas para um determinado objecto, findo o qual cessa a commissão. O seu numero é variavel.»

O que significa isto? Significa que as commissões especiaes nomeadas em uma sessão durarão nas sessões seguintes, quando não tenham concluido o trabalho que lhes foi encarregado? ou significa que a commissão especial nomeada no principio de uma sessão, para encarregar-se de um trabalho determinado, deixa de existir desde que dá conta deste trabalho? Eu não me atrevo a emittir opinião; declaro que estou em duvida.

Seria conveniente consultar os precedentes do senado. Eu quiz consulta-los, mas não tive tempo de hontem para hoje, porque não ha indices, não ha indicadores que facilitem o estudo e exame dos precedentes em uma questão qualquer. Não julgo de muita importancia esta questão; qualquer que seja a decisão do senado, poderá ella ser aceita; mas me parece que a questão não está estudada e que, se hoje o senado decidir de um modo, pôde ser que, consultados os precedentes, a mesa tenha de apresentar um parecer pedindo a revogação dessa decisão.

O principio do regimento para mim é que todas as nomeações feitas no principio de uma sessão cessão no fim della (*apoiados*); assim acontece a respeito da mesa e das commissões permanentes: isto é claro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Esta é a regra.

O SR. PRESIDENTE: – Faria o regimento da casa uma excepção a respeito das commissões especiaes? Não a vejo clara e positiva no art. 109 do regimento da casa.

Portanto, parece-me que a questão vale a pena de ser estudada, posto não seja de muita importancia; com este fim procurarei formular por outro modo a consulta que tenho de fazer ao senado, isto é, não resolvendo a questão desde já. Tenho a experiencia de que têm sido resolvidas questões de muito maior importancia do que esta sem as formalidades necessarias, e dahi tem resultado a necessidade de revogarem-se essas decisões. Portanto, se o senado não se oppõe, formularei a questão de outro modo, a saber, se o senado quer resolver desde já a proposta para nomear uma commissão especial, em substituição da que se nomeou na sessão passada para tomar conhecimento da resolução da camara dos deputados, relativa a extincção dos castigos corporaes na armada, e do art. 5º da lei de fixação das forças de terra

com relação ao exercito sobre o mesmo objecto. Assim o senado não decide a questão, a mesa tem tempo de consultar os precedentes, estudar melhor a materia e depois proporá o que julgar mais conveniente.

ORDEM DO DIA.

Tendo de começar pela votação que ficára adiada ácerca da nomeação de uma comissão especial, disse o Sr. presidente, que entendia dever consultar o senado se convinha tomar-se em consideração já a proposta a tal respeito, ou que precedesse informação do modo como tem o senado decidido em casos identicos.

Passando-se a votar sobre este incidente, verificou-se a falta de *quorum*, ficou ainda adiado.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia da seguinte sessão:

A mesma, e levantou a sessão á meia hora depois do meio dia.

6ª SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Officios diversos. – Carta do Dr. Antonio Pereira Pinto. – Ordem do dia. – Votação sobre a eleição de uma comissão especial. – Parecer da mesa n. 33. – Parecer da mesa n. 34. – Parecer da mesa n. 30. – Requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Ferreira Penna, Silveira da Motta e Dantas.

Ás 11 horas e 10 minutos da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucahy, Jobim, barão de Muritiba, Mendes dos Santos, Araujo Ribeiro, Siqueira e Mello, marquez de Itanhaem, Souza e Mello, barão de Pirapama, Dias Vieira, Sá e Albuquerque, visconde de Jequitinhonha, Rodrigues Silva, marquez de Olinda, barão de Maroim, Dias de Carvalho, marquez de Caxias, D. Manoel, Silveira da Motta, Zacharias, Paranaguá, Dantas, Cunha Vasconcellos, visconde do Uruguay e Paranhos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu logo depois o Sr. Carneiro de Campos.

Faltáráo com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Furtado, Souza Ramos, Nabuco e visconde de Itaborahy; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Candido Borges, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbú, Pimenta Bueno, Fernandes Torres. Fonseca, marquez de Abrantes, Ottoni, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 17 do corrente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 15 do corrente do ministerio da justiça, acompanhando o relatorio da mesma repartição, que devia ser apresentado pelo antecessor do actual ministro.

Outro de 17, do ministerio da guerra, acompanhando o relatorio que tambem devia ser apresentado pelo antecessor do actual ministro dessa repartição.

Mandou-se distribuir os relatorios.

Officio de 17 do corrente, do 1º secretario da camara dos deputados, participando quaes os membros da mesa da mesma camara, que tem de servir no presente mez. – Inteirado.

Officio de 11 de agosto de 1864 do presidente da provincia de Mato-Grosso, acompanhando duas collecções impressas das actas da assembléa legislativa da provincia, promulgadas no dito anno. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro de 10 de setembro do mesmo anno, do presidente

da provincia de S. Paulo, acompanhando duas collecções das actas legislativas da assembléa da provincia, promulgadas no referido anno. – O mesmo destino.

Officio de 12 de setembro de 1864, do 1º secretario da camara dos deputados, communicando que Sua Magestade o Imperador consentira no decreto da assembléa geral sobre hypothecas. – Inteirado.

Outro de 29 de setembro de 1864, do vice-presidente da provincia das Alagôas acompanhando dous exemplares do relatorio que dirigira á assembléa legislativa da provincia na sessão do dito anno. – A archivar.

Outro de 3 de outubro do mesmo anno, do presidente da provincia do Amazonas, acompanhando dous exemplares de relatorios apresentados ao vice-presidente, e dous apresentados á assembléa legislativa da provincia por seus antecessores. – O mesmo destino.

Outro de 4 de outubro de 1864 do presidente da provincia de Santa Catharina acompanhando uma collecção impressa das leis da assembléa da provincia promulgadas, no mesmo anno, e um exemplar do relatorio que lhe foi apresentado pelo vice-presidente. – A' commissão de assembléas provinciaes a collecção das leis; e a archivar o relatorio.

Officio de 10 de outubro de 1864 do presidente da provincia do Rio de Janeiro, acompanhando dous exemplares do relatorio que no dia anterior lêra na occasião da abertura da assembléa legislativa da provincia, e bem assim dous exemplares de annexos. – A archivar.

Outro de 20 de outubro de 1864 do presidente da provincia de Goyaz, acompanhando dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia no acto da instalação no dito anno – O mesmo destino.

Outro de 12 de novembro do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando dous exemplares do relatorio com que o ex-presidente, passou a administração ao vice-presidente, e igual numero de com que este passou-lhe a mesma administração. – O mesmo destino.

Outro de 15 de novembro de 1864 do presidente da provincia da Parahyba, acompanhando um exemplar do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia na abertura da sessão ordinaria em outubro do dito anno. – O mesmo destino.

Outro de 28 de novembro de 1864, do presidente da provincia do Rio-Grande do Norte, acompanhando um exemplar impresso da collecção das leis da assembléa da provincia, promulgadas em 1863 e na sessão ordinaria do dito anno.– A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro de 29 de novembro de 1864, do presidente da provincia de Sergipe, acompanhando um exemplar do relatorio com que passou-lhe o 2º vice-presidente a administração da provincia, em 21 de junho. – A archivar.

Outro de 31 de agosto de 1864, do presidente da provincia do Pará, acompanhando dous exemplares do relatorio com que abriu a assembléa legislativa da provincia no dito anno. O mesmo destino.

Outro de 21 de dezembro de 1864, do presidente da provincia de Sergipe, acompanhando 12 exemplares impressos das collecções e resoluções da assembléa legislativa da provincia, promulgadas em 1863, e no dito anno. – A' commissão da assembléa provincial.

Outro de 29 de dezembro de 1864, do presidente da provincia do Paraná, acompanhando um exemplar do relatorio com que lhe foi entregue a administração da provincia pelo ex-presidente. – A archivar.

Outro de 3 de fevereiro do corrente anno, do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando dous exemplares dos documentos pertencentes ao relatorio que o ex-presidente apresentou a assembléa legislativa da provincia na abertura da sessão ordinaria de 1864. – O mesmo destino.

Outro de 5 de dezembro de 1864, do presidente da provincia de Mato-Grosso, acompanhando um exemplar do relatorio apresentado pelo seu antecessor á assembléa legislativa da provincia, no acto da instalação em 1863. – O mesmo destino.

Outro de 16 de fevereiro do corrente anno, do presidente da provincia da Parahyba, acompanhando um exemplar da

collecção das leis promulgadas em 1864 pela assembléa legislativa da provincia. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro de 17 de fevereiro do corrente anno, do presidente da provincia da Bahia, acompanhando dous exemplares do relatorio com que o seu antecessor entregou-lhe a administração da provincia em novembro de 1864. – A archivar.

Outro, de 3 de março do corrente anno, do presidente da provincia de S. Paulo, acompanhando dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia, no acto da installação da sessão ordinaria neste anno. – O mesmo destino.

Outro, de 14 de março do corrente anno, do presidente da provincia do Ceará, acompanhando duas collecções das leis da assembléa provincial, promulgadas no anno proximo passado. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro, da mesma data, e do mesmo presidente, acompanhando dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa legislativa da provincia, no acto da abertura da sessão no anno anterior. – A archivar.

Outro de 5 de julho de 1864 do mesmo presidente, acompanhando um exemplar da collecção das leis da provincia, promulgadas pela respectiva assembléa provincial. – A' commissão de assembléas provinciaes.

Carta do Dr. Antonio Pereira Pinto, de 8 do corrente, acompanhando um volume da sua obra, sobre os tratados do Brasil, que offerece para a bibliotheca do senado. – Foi recebida com agrado a offerta.

ORDEM DO DIA.

Submettida pelo Sr. presidente á votação do senado a conveniencia de tomar já, ou não, em consideração a proposta ácerca da eleição de uma commissão especial como ficára adiada na sessão antecedente, decidiu o senado pela negativa.

Sendo lido, entrou em discussão o seguinte:

PARECER DA MESA N. 33 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe o modo por que a mesa usou da autorisação que lhe foi concedida para contratar a publicação dos debates, e a impressão dos Annaes, e actas do senado da sessão legislativa de 1865, e conclue que o contrato que para este fim celebrou com a empresa do Correio Mercantil seja impresso, distribuido e archivado.

I.

Por deliberação de 2 de setembro de 1864 o senado, tendo aprovado com algumas emendas o parecer n. 27 de 19 de agosto daquelle anno, autorizou a mesa que o havia apresentado, para contratar com quem maiores vantagens offerecesse a publicação dos debates, e a impressão dos *Annaes*, e actas do senado, durante a sessão legislativa de 1865, sob as seguintes bases:

1ª Que a despeza com este serviço não excederia a que na actualidade se fazia.

2ª Que os empregados deverião ter dous redactores, que assistissem ás discussões para redigirem os discursos, á vista das notas decifradas pelos tachygraphos.

3ª Que o contrato não vigoraria por mais de um anno.

4ª Que as actas serião impressas nos *Annaes* do senado, e não em separado.

II.

Para cumprir exactamente a deliberação do senado, teve a mesa de celebrar algumas conferencias, reunindo-se nos dias 30 de dezembro de 1864, e 3 de fevereiro, 3, 17 e 18 de abril do corrente anno.

Nestas conferencias resolveu a mesa o seguinte:

Na primeira: – Que se fizessem os annuncios do estylo, convidando-se as empresas dos jornaes da côrte, que porventura quizessem encarregar-se da publicação dos debates, e da impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865, a apresentar as propostas, que lhes conviesse, obrigando-se os empregados, além de outras condições que se estipulassem, ás que acima ficão mencionadas, com a declaração de que as propostas deverião ser dirigidas ao official-maior

da secretaria do senado até o ultimo de janeiro futuro. (Documento A.)

Na segunda: – Que visto constar por informação do official-maior que até o dia 3 de fevereiro nenhuma proposta havia sido entregue na secretaria para a publicação dos debates, e impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865, se fizessem novos annuncios, como os primeiros, devendo as propostas ser apresentadas até o ultimo do mez de março seguinte (Documento B.)

Na terceira foi aberta e lida uma carta dirigida pela empresa do *Correio Mercantil* ao official-maior da secretaria, com a proposta, que a acompanhava a respeito da publicação dos debates e impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865.

Entrando a proposta em discussão, o Sr. 2º secretario Ferreira Penna, apresentou uma indicação, para que, antes de qualquer deliberação se officiasse, em nome da mesa, ao ministerio da fazenda, afim de informar, se a administração da typographia nacional podia ser encarregada de fazer publicar os debates do senado no *Diario Official*, e em avulso os *Annaes* e actos sob as condições estipuladas no ultimo contrato com a empresa do *Correio Mercantil* com o additamento aprovado pelo senado em sessão de 2 de setembro de 1864, pedindo-se-lhe outrosim que enviasse á mesa um calculo de toda a despeza, que deveria fazer-se com estes trabalhos.

Passando a discutir-se esta indicação, foi ella aprovada com algumas emendas. (Documento C.)

Na quarta leu-se um officio de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, datado de 11 de abril do corrente anno, em que, respondendo ao que recebera do Sr. 1º secretario, declara que, em vista das informações dadas pelo director do *Diario Official* e administrador da typographia nacional, não podia ainda neste anno a mesma typographia encarregar-se da publicação dos trabalhos do senado, porque faltava-lhe o necessario pessoal, e não dispunha de uma machina e utensilios para esse fim apropriados.

A' vista deste officio passou a mesa a tomar em consideração a proposta da empresa do *Correio Mercantil* que tinha sido lida, e adiada em conferencia de 3 de abril, e depois de bem examinada e debatida, assentou a mesa em que a proposta podia ser aceita com algumas emendas e addições que se approvãrão, e de que se mandou dar conhecimento aos empregados para saber-se se as admittião, sendo convidados para mandar no dia seguinte uma pessoa que os representasse e pudesse assignar o contrato no caso de haver accordo. (Documento D.)

Na quinta conferencia, depois de ouvida a pessoa competentemente autorisada pela empresa do *Correio Mercantil* para entender-se com a mesa, e admittidas algumas alterações á minuta de contrato que esta lhe apresentou, concluiu-se e assignou-se com a mesma empresa o contrato, de que se junta copia, o qual deve regular a publicação dos debates, e dos *Annaes* e actas do senado, durante a sessão legislativa do corrente anno. (Documento E.)

III.

Convem explicar tres das condições do novo contrato.

A condição 2ª é a reprodução quasi textual de uma das emendas que o senado fez ao parecer da mesa aprovado em sessão de 2 de setembro de 1864.

No mesmo caso está a parte 2ª da condição 10ª, havendo porem o additamento de que, além dos 500 exemplares que de ora em diante devem ser impressos no ultimo volume dos *Annaes*, se entregue á mesa 10 exemplares impressos em separado.

Este additamento tem por fim a continuação, como até agora, da collecção que existe no archivo do senado começada em 1826.

A condição 14ª nos termos, em que está redigida, firma a intelligencia de que os empregados, além de 5:800\$ mensaes, não tem direito de receber outra alguma quantia pela publicação dos trabalhos do senado.

Da acta da conferencia de 31 de outubro do anno proximo passado vê-se que os empregados do *Correio Mercantil*, fundados

nas condições 2ª e 12ª do seu contrato reclamarão a quantia de 561\$288 correspondente a tres dias de demora ou tolerancia na publicação dos trabalhos da ultima sessão, e a maioria da mesa resolveu contra o voto do presidente que lhes fosse paga esta quantia. (Documento F.)

Attendendo-se a isto, julgou-se conveniente excluir a possibilidade de iguaes reclamações no futuro, e para esse fim adoptou-se a nova redacção.

IV.

Como resumo e conclusão das observações que precedem a mesa:

Considerando que o contrato celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* no dia 19 do corrente mez sobre a publicação dos debates, e impressão dos *Annaes* e actas do senado da sessão legislativa de 1865 está em conformidade e nos limites da autorização conferida pela deliberação do senado de 2 de setembro de 1864:

Offerece o seguinte

Parecer.

1º Que o contrato de que acima se faz menção seja impresso e distribuido, para conhecimento dos membros do senado.

2º Que uma cópia delle seja enviada ao ministerio do imperio e o original archivado.

Paço do senado, em 28 de abril de 1865. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *Herculano Ferreira Penna*, 1º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza*, 2º secretario, servindo de 1º.

Documentos a que se refere o parecer, e ordem em que estão collocados.

A. — Extracto da conferencia da mesa de 30 de dezembro de 1864.

B. — Dito da conferencia da mesa de 3 de fevereiro de 1865.

C. — Dito da conferencia da mesa de 3 de abril de 1865.

D. — Dito da conferencia da mesa de 17 de abril de 1865.

E. — Termo de contrato celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* em 19 de abril de 1865.

F. — Extracto da conferencia da mesa de 31 de outubro de 1864.

Foi approvedo.

Foi tambem lido, posto em discussão, e sem debate approvedo o seguinte

PARECER DA MESA N. 34 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe a despesa que se tem feito desde o anno de 1826 até 1864, inclusivamente com a publicação dos debates e impressão das actas e papeis do senado, e conclue que o relatório da mesa seja impresso e distribuido, archivando-se o original.

I.

No parecer n. 27 de 19 de agosto de 1864, em que a mesa solicitou autorização para contratar, sob certas e determinadas condições, a publicação dos debates e a impressão das actas e *Annaes* do senado, durante a sessão legislativa de 1865, com a empresa que maiores vantagens offercesse, lê-se a seguinte declaração:

«A brevidade do tempo impossibilita a mesa de colher e coordenar todos os esclarecimentos, que seriam indispensaveis para dar ao senado, no decurso da presente sessão, uma informação exacta e completa sobre a despesa feita com o serviço da publicação dos debates e impressão das actas e *Annaes* desde a sessão de 1826 até o fim da actual. Não desistindo todavia deste empenho que não duvida contrahir, e que espera satisfazer opportunamente, a mesa offerece desde já á consideração do senado os seguintes dados colhidos na secretaria, etc.»

Tendo a mesa, no parecer n. 33, datado de hoje, dado conta ao senado do contrato que celebrou com a empresa do *Correio Mercantil*, relativo a publicação dos debates e á impressão das actas e *Annaes* durante a sessão legislativa do

corrente anno, persuade-se ser esta a occasião opportuna de desobrigar-se da palavra que empenhára.

Com o fim de proceder com acerto e segurança em um assumpto dependente de esclarecimentos que não puderão encontrar-se no archivo do senado, teve a mesa, do intelligencia com o Sr. ministro da fazenda, de recorrer ao thesouro, que com a boa vontade e zelo que o distinguem prestou-se immediatamente á sua requisição.

II.

O trabalho que, de conformidade com as instrucções do conselheiro o Sr. Antonio Jose de Bem, director geral da directoria da tomada de contas, organisou o 1º official, actualmente chefe de secção, o Sr. Luiz Maria Epifanio de Almeida, contém as informações necessarias sobre o objecto de que trata, methodicamente expostas em um circunstanciado relatório com quatro tabellas demonstrativas da despesa feita com a publicação dos debates e impressão das actas e *Annaes* do senado, desde o anno de 1826 até o de 1864 inclusivamente.

Este trabalho, que a mesa offerece ao senado como digno de exame e apreciação, acha-se junto sob n. 1, e sob ns. 2 e 3 outros documentos que com elle têm relação.

Da leitura e estudo de todos estes documentos resulta o seguinte:

A tabella n. 1, que designa a despesa de 19:923\$281, comprehende o periodo decorrido de 1826 a 1828, quando a publicação dos debates era feita no *Diario do Senado*, impresso na typographia nacional, sendo o redactor e os tachigraphos pagos mensalmente pela mesma folha dos empregados desta augusta camara.

Não tendo podido verificar-se exactamente, quer á vista dos livros do thesouro, quer á vista dos da typographia nacional, a despesa feita com a impressão do *Diario* nesse periodo, considerou-se como tal metade da prestação dada pelo thesouro áquelle estabelecimento para *despezas com as camaras legislativas*.

A tabella n. 2 demonstra a despesa total de 29:759\$500 realizada desde o anno de 1829, em que ainda existião tachygraphos pagos mensalmente, e a redacção do *Diario* era feita por diversas pessoas na razão de 8\$, 10\$300 e 12\$800 por sessão, até o de 1831, no qual, em virtude do art. 1º da lei de 15 de novembro de 1831, forão supprimidas as despesas com os tachygraphos, e redacção e impressão do *Diario*.

Bem como no periodo de 1826 — 1828, não foi possivel extremar-se, no anno de 1830, a despesa realizada com a impressão dos actos legislativos, feita na typographia nacional, ficando assim duvidosa a quantia pertencente a cada camara, pelo que respeita á despesa do *Diario*, e mesmo de outros actos, e por este motivo considerou-se como despesa do *Diario do Senado* metade da prestação dada pelo thesouro á typographia nacional.

Analysando-se a tabella desse periodo, vê-se que a despesa no anno de 1829 é diminuta, a de 1830 mais elevada, e a de 1831 talvez excessiva.

Revela isto, segundo todas as probabilidades, que neste ultimo anno pagou-se aos redactores, e ás typographias trabalhos pertencentes aos annos anteriores, e principalmente ao de 1829.

A tabella n. 3 representa o total de 61:054\$509, e é relativa aos annos decorridos de 1832 a 1841, quando a despesa com a publicação dos debates era feita directamente pelo official-maior da secretaria do senado, como esta augusta camara resolvêra em sessão de 18 de junho de 1832, approvando o parecer da mesa apresentado em sessão de 7, sobre uma indicação offercida pelo senador o Sr. José Ignacio Borges.

Vê-se desta tabella que no anno de 1834 apenas houve com aquella publicação a despesa de 200\$, e nenhuma nos annos de 1835 e 1836.

A despesa de 200\$ feita no anno de 1834 provém de que, havendo resolvido o senado, em sessão de 20 de setembro de 1833, dispensar os empregarios da redacção de continuarem a publicação do *Diario*, autorizou, na de 7 de maio de 1834, os Srs. senadores marquez de Barbacena e Saturnino

para contratarem a publicação do resumo dos debates desta camara com o redactor do jornal, que julgassem preferivel.

Havendo aquelles illustres senadores contratado a publicação com o editor do *Jornal do Commercio*, mediante a consignação mensal de 300\$, como participáram em 12 do referido mez, realizou-se a publicação desde o começo da sessão até 23 de maio, em que o senado resolveu que se intimasse o redactor para que satisfizesse as condições do contrato, ou se desse por demittido.

Em sessão de 26 apresentou-se com effeito a communicação do redactor, dando-se por dispensado de continuar a publicação do resumo dos debates.

Nos annos de 1835 e 1836 não se dispendeu quantia alguma com o serviço da publicação, porque, não se tendo os empregarios sujeitados ás condições propostas, decidiu o senado que cessasse a publicação do resumo dos debates.

De 1837 em diante começou outra vez a publicação dos debates do senado em diversos jornaes, por meio de contratos celebrados pela mesa com os respectivos editores.

A tabella n. 4 mostra a despeza de 300:853\$029, realizada directamente pelo thesouro, desde 1841 até 1864 inclusivamente, em virtude de contratos celebrados tambem pela mesa do senado.

III.

Esta tabella não dispensa algumas observações, tendentes a esclarece-la e explica-la.

A publicação dos *Annaes* do senado começou em 1858.

Isto não obstante, a consignação mensal que o *Diario do Rio* recebeu nesse anno pela publicação de todos os trabalhos do senado, segundo o contrato que celebrou com a mesa foi exactamente a mesma que tinha recebido no anterior, em que não havia ainda aquella publicação, a saber, 3:500\$.

Em 1859 a mesa contratou a publicação dos trabalhos do senado com a empresa do *Correio Mercantil* pela quantia mensal de 4:500\$, havendo portanto o augmento de 1:000\$ em cada mez.

Este augmento, com que se elevou a consignação do anno antecedente, poderá razoavelmente attribuir-se ao accrescimento de trabalho com a publicação dos *Annaes*.

O contrato de 1860 foi celebrado com a empresa do *Correio Mercantil* pela mesma consignação mensal de 4:500\$, mas em julho desse anno os empregarios requerêrão ao senado que a consignação fosse elevada a 5:000\$, contados desde o 1º de julho, pelo accrescimento de trabalho que tinha havido, depois da ultima refôrma do regimento, e o senado assim resolveu, approvando, em sessão de 10 de agosto, o parecer da mesa favoravel a esta pretensão, datado de 23 de julho.

Em 28 de fevereiro de 1861 celebrou-se com a mesma empresa do *Correio Mercantil*, outro contrato sobre a publicação dos trabalhos, e a consignação mensal, que era de 5:000\$ por se ter já attendido á publicação dos *Annaes*, e á allegação de accrescimento de trabalho em consequencia da reforma do regimento, foi elevada a 5:800\$.

Os motivos desta elevação não constão dos registros do senado, vendo-se apenas que o contrato foi celebrado, e redigido de perfeita conformidade com a proposta apresentada pela empresa.

A despeza que resulta desta tabella é de 300:853\$029; mas, devendo adicionar-se a quantia de 561\$288 que a mesa mandou satisfazer aos empregarios, como já se expôz no parecer n. 33 datado de hoje, o algarismo da despeza que a tabella comprehende subirá a 301:414\$317, e a despeza geral, effectuada com a publicação dos trabalhos do senado desde 1826 até 1864 inclusivamente, virá a ser, salvo erro, de 412:151\$607.

Para completar esta exposição, e dar conhecimento ao senado de tudo, quanto occorreu, junta-se sob n. 4 uma copia da acta da conferencia da mesa de 25 do corrente mez.

IV.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que convém estabelecer uma especie de registro,

em que se encontrem expostos com precisão e clareza os factos mais importantes, que tem occorrido no senado;

Considerando que um dos meios de formar este registro é a apresentação de relatorios circumstanciados sobre cada um desses factos;

Considerando que estes relatorios, de que releva dar noticia e conhecimento ao publico, devem colleccionar-se, e archivar-se para poderem ser com facilidade consultados por quem quizer applicar-se ao estudo da historia parlamentar do Brasil;

Offerece o seguinte

PARECER.

Que o presente relatorio seja impresso, distribuido e archivado.

Paço do senado, em 28 de abril de 1865. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario, com a declaração feita na acta da conferencia da mesa, — *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario servindo de 1º.

Documentos a que se refere o parecer, e ordem em que estão collocados.

N. 1. — Relatorio do 1º official do thesouro, o Sr. Luiz Maria Epifanio de Almeida, dirigido ao conselheiro director geral da contabilidade, o Sr. Antonio José de Bem, sobre a despeza feita com a publicação dos trabalhos do senado desde o anno de 1826 até o de 1864, inclusivamente.

N. 2. — Carta do director geral de contabilidade ao Sr. visconde de Abaeté, remetendo o relatorio de que acima se faz menção.

N. 3. — Carta do Sr. visconde de Abaeté, em resposta á do director geral de contabilidade.

N. 4. — Cópia da acta da conferencia da mesa do senado de 25 de abril de 1865.

Sendo igualmente lido, entrou em 1ª discussão o seguinte:

PARECER DA MESA N. 30 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe os precedentes do senado nos casos em que tem separado, para formar projectos distinctos e especiaes, artigos ou disposições de proposições enviadas pela camara dos Srs. deputados; e dos principios que estabelece deduz diversas conclusões, sendo uma dellas que os artigos ou disposições assim convertidos em projectos, sendo approvados pelo senado, não devem ser dirigidos á sanção imperial, mas voltar á camara dos Srs. deputados como proposições do senado.

I.

No parecer n. 6 de 28 de janeiro de 1864, a mesa informou circumstanciadamente o senado acerca do processo a que foi sujeito nesta augusta camara o projecto, determinando que os officiaes do exercito e armada reformados, os de 2ª linha com soldo, e os honorarios que percebem os soldos das tabellas de 28 de março de 1825 e anteriores, passem a ser pagos desde já pela tabella do 1º de dezembro de 1841.

Do relatorio da mesa, que póde facilmente consultar-se, resulta que a materia a que se allude, foi na sua origem uma emenda additiva, que a camara dos Srs. deputados offereceu, e approvou com diversas outras, á proposta do poder executivo, lida no senado em sessão do 1º de setembro de 1857, fixando a despeza e orçãdo a receita geral do imperio para o exercicio de 1858 a 1859.

Em sessão de 10 de setembro de 1857 esta emenda additiva, assim como outras, foi destacada da proposta para formar um projecto separado.

Uma das emendas, que tambem se destacou na mesma occasião, foi o artigo additivo 32.

Este artigo veiu a entrar em discussão com outros na sessão legislativa do anno seguinte de 1858, e foi approvado e remetido á commissão de redacção no dia 14 de junho desse anno.

A cópia junta sob n. 1 mostra o teor do artigo como veiu

da camara dos Srs. deputados, e os termos em que foi redigido e approvedo pelo senado.

Na sessão de 16 o Sr. presidente propoz ao senado, se o artigo assim reduzido a projecto devia voltar á camara dos Srs. deputados, ou ser dirigido á sanção imperial, e o senado resolveu que subisse á sanção imperial, participando-se isto á camara dos Srs. deputados em officio de 20 de julho.

O projecto foi sancionado, e é hoje o decreto n. 965 de 4 de agosto de 1858, que se junta por cópia sob n. 2.

Dando conta ao senado deste incidente, a mesa no parecer a que se tem referido, inseriu o seguinte periodo.

«A mesa insiste calculadamente neste incidente porque, convencida de que elle envolve uma elevada questão de ordem constitucional, que se refere á proposição, discussão, sanção e promulgação das leis, prepara a este respeito um parecer, que terá a honra de apresentar ao senado, logo que tiver colligido os esclarecimentos e informações que são indispensaveis para que o seu trabalho não seja incompleto e sem utilidade.»

Como o prometido é devido, a mesa vem desobrigar-se hoje, tanto quanto lhe permitem as suas forças, no empenho contrahido.

II.

A questão que se offerece pôde formular-se nos seguintes termos:

«Os artigos destacados, com o fim de formarem projectos separados, ou seja da lei do orçamento, ou de outras, que a camara dos Srs. deputados envia ao senado, devem, sendo depois approvedos sem emendas pelo senado, voltar á camara dos Srs. deputados, ou ser dirigidos á sanção imperial?»

Releva antes de tudo, por amor da ordem das materias, e para conservar uma especie de registro do tradições parlamentares, fixar primeiramente a epocha em que o senado começou a offerer emendas como as de que se trata, e o modo por que a este respeito tem procedido.

O primeiro aresto, que por ventura pôde citar se com alguma relação á questão, é o que se estabeleceu na sessão legislativa de 1829.

Da acta da sessão de 11 de julho desse anno consta que nesse dia leu-se no senado, enviada pela camara dos Srs. deputados, a proposição que se junta por cópia sob n. 3.

Esta resolução em sessão de 16 do mesmo mez foi approveda em 1ª e 2ª discussão, e passou para 3ª.

Entrando em 3ª discussão no 1º de agosto daquelle anno, o Sr. senador Barroso mandou á mesa a seguinte emenda:

«Proponho que na redacção se faça como emenda uma resolução para cada um dos quatro individuos de que se trata.»

Segundo se lê na acta desse dia, a emenda do Sr. Barroso foi apoiada, e julgando-se discutida a materia, o Sr. presidente propo-la á votação pela maneira seguinte:

1º Se Felipe Nery Lopes deveria ser declarado no gozo dos direitos de cidadão brasileiro?

Venceu-se que sim.

2º Se Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira tambem deveria declarar-se no gozo dos mesmos direitos?

Resolveu-se que sim.

3º Se João de Siqueira Campello deveria ser igualmente declarado no gozo dos ditos direitos?

Assim se venceu.

4º Se Manoel Pinheiro de Almeida tambem deveria declarar-se no gozo dos sobreditos direitos?

Decidiu-se que sim.

5º Se o senado approvava que a respeito de cada um destes quatro individuos sa fizesse uma resolução, e que estas resoluções revertessem á camara dos Srs. deputados como emendas á resolução original?

Resolveu-se que sim e remetteu-se tudo á commissão de legislação.

O senado enviou á camara dos Srs. deputados a proposição com as emendas redigidas nos termos constantes da cópia junta sob n. 4.

A camara dos Srs. deputados, recebendo as emendas, decidiu,

em sessão de 5 de agosto, que entrassem em discussão sem se imprimirem.

As emendas entrãrão em discussão no dia 6 e forão approvedas e remettidas á commissão de redacção.

As quatro resoluções forão dirigidas á sanção imperial no dia 11, e da correspondencia official do governo com a camara consta que forão sancionadas as que se referem a Felipe Nery Lopes e Manoel Pinheiro de Almeida, e que não o forão as outras duas relativas a Alexandre Maria de Carvalho e Oliveira e João de Siqueira Campello.

Estas, sendo outra vez apresentadas e approvedas na legislatura seguinte, vierão a obter a sanção da regencia, como consta dos officios do governo de 28 de junho e 11 de outubro de 1831, dirigidos ao Sr. 1º secretario do senado, e bem assim da collecção das leis do imperio.

III.

Segue-se na ordem chronologica um segundo aresto com relação especial á lei do orçamento.

Na sessão legislativa de 1830 a lei do orçamento recebeu-se no senado no dia 28 de agosto.

Fazião parte da lei artigos e disposições, fixando as forças de mar, bem como as de terra para o exercicio de 1831 a 1832.

Nesse anno a assembléa geral foi, por decreto de 3 de setembro, convocada extraordinariamente para o dia 8 do mesmo mez.

Uma das medidas recommendadas á assembléa geral no discurso da corôa foi a conclusão da lei do orçamento.

A falla da abertura consta do documento junto por cópia sob n. 5.

A discussão da lei do orçamento começou no dia 10 de setembro.

No dia 27, discutindo-se o art. 17, relativo ao ministerio da marinha, o Sr. marquez de Baependy mandou á mesa a seguinte indicação:

«Proponho que se discuta o capitulo 1º da fixação das forças de mar para ser separado desta lei do orçamento, o que se adoptar, formando-se uma lei particular sobre a dita fixação das forças de mar.»

Esta indicação foi apoiada, e depois de um longo debate foi approveda.

Da acta da sessão de 23 de outubro do mesmo anno consta que esta indicação foi nesse dia sujeita a ultima discussão á requisição do Sr. Vergueiro, e, durante o debate, o Sr. Saturnino offereceu o seguinte additamento:

«Entenda-se esta separação tanto a respeito das forças de mar, como de terra.»

Depois de discutida a materia, foi a indicação definitivamente approveda, bem como a emenda do Sr. Saturnino.

A lei foi tambem approveda com as emendas, e remettida á commissão de redacção naquelle mesmo dia.

Na sessão de 25 leu-se a redacção das emendas approvedas pelo senado, e, depois de algumas observações, voltãrão as emendas á commissão para serem novamente redigidas.

A redacção das emendas veio a approvar-se em sessão de 29 de outubro; e é a que consta da cópia junta sob n. 6.

As emendas que o senado enviou com a proposição á camara dos Srs. deputados, forão remettidas á commissão de fazenda.

A maioria desta commissão não pôde chegar a um accordo a respeito das emendas.

Um dos membros da commissão achava se impedido, e os outros dous derão os votos separados, que constão das cópias juntas sob ns. 7 e 8.

Um destes votos está assignado pelo Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos, que era nesse tempo deputado pela provincia de Minas-Geraes; o outro pelo Sr. Hollanda Cavalcanti, depois visconde do Albuquerque, que era deputado pela provincia de Pernambuco.

As emendas entrãrão em discussão na camara dos Srs. deputados no dia 5 de novembro.

O Sr. deputado Lino Coutinho requereu que primeiramente se tratasse da approvação ou rejeição daquellas emendas, em que se propunha a deslocação das leis, que fixavão as

forças de terra e de mar, e entrando em discussão este requerimento, decidiu-se afinal que se approvavão, e outrosim que se começasse pelas que fixavão as forças de terra.

Na sessão do dia 6, a lei que o senado tinha separado foi approvada com as emendas, e remetida á commissão de redacção para ser dirigida depois á sanção imperial.

Na mesma sessão discutiu-se tambem a lei de fixação de forças de mar, que tinha sido separada, e sendo approvada com as respectivas emendas, foi remetida á commissão de redacção para subir á sanção imperial.

IV.

Na ordem de outros arestos que se podem citar, e de que depois se apontarão as differenças que os discriminão dos dous que ficão mencionados, encontrão-se os seguintes:

O da lei relativa ás terras devolutas e os meios de promover a colonisação estrangeira.

Esta proposição que se leu no senado em sessão de 5 de outubro de 1843, e cuja discussão começou no dia 7 de maio de 1844, passou por um debate que se prolongou por mais de seis annos.

A discussão terminou com effeito em 24 de agosto de 1850, que foi quando se approvou a redacção das emendas feitas pelo senado, e a proposição foi com ellas enviada á camara dos Srs. deputados.

Da acta da sessão de 3 de agosto do referido anno de 1850, consta que o Sr. senador Rodrigues Torres, hoje visconde de Itaborahy, achando-se a proposição em 3ª discussão, offereceu e mandou á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que, destacando-se do projecto que se discute os artigos relativos á imposição territorial, sejam os ditos artigos remettidos ás commissões de legislação e fazenda, para que, examinando de novo as suas disposições, organise com elles um projecto separado, se assim julgarem conveniente.»

Este requerimento foi approvado na mesma sessão, e as emendas enviadas para a camara dos Srs. deputados sob a formula de um projecto substitutivo, como se vê do documento n. 9.

Das actas da camara dos Srs. deputados consta que o projecto substitutivo, enviado como emenda é proposição primitiva, entrou em discussão no dia 30 de agosto de 1850, foi approvado em sessão de 3 de setembro seguinte, e dirigido na de 10 do mesmo mez á sanção imperial.

Este projecto é hoje a lei do estado n. 601 de 18 de setembro de 1850.

V.

O da lei do orçamento para o exercicio de 1854 – 1855.

Este precedente teve logar na sessão de 1853.

A proposta do orçamento veiu nessa sessão para o senado ao dia 19 de agosto de 1853 com diversas emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados, e foi com urgencia a imprimir, e á commissão de fazenda.

A commissão de fazenda, em sessão de 22 daquelle mez, apresentou o importante parecer, que vai junto por cópia sob n. 10, assignado pelos Srs. Alves Branco, depois visconde de Caravellas, e Hollanda Cavalcanti depois visconde de Albuquerque.

Este parecer discutiu-se na sessão do dia 15 de setembro, quando a lei do orçamento se achava em 2ª discussão, e nesse dia veiu á mesa o seguinte requerimento offerecido pelo Sr. Hollanda Cavalcanti:

«Requeiro que se consulte a camara dos Srs. deputados, se convém na approvação da lei do orçamento separadamente dos artigos additivos para serem estes discutidos em lei diversa.»

Continuando na sessão seguinte a discussão do parecer, conjunctamente com o requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti, foi apoiada, discutida e approvada a seguinte emenda offerecida pelo Sr. visconde de Paraná, não sendo approvado o parecer, nem o requerimento:

«Separem-se da lei do orçamento, para formar projecto separado, os seguintes artigos: – No art. 11 § 2º; no § 3º

o n. 2; os ns. 2º e 3º do § 4º; o § 7º; no § 8º os ns 2º, 3º, 4º e 7º; o § 9; o § 11; os artigos 18, 19, 23, 24 25 e 26.

«Altere-se o artigo 29 segundo o vencido.»

A redacção da proposta do orçamento com as emendas feitas e approvadas pelo senado, foi lida e approvada em sessão de 19 de setembro, e na mesma sessão foi a proposta remetida á camara dos Srs. deputados, tendo-se dado á emenda do senado a seguinte redacção:

«Nas emendas da camara dos deputados supprima-se: – no art.11 o § 2º; no § 3º o n. 2, etc.»

Consta de um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, lido no senado em sessão de 15 de maio de 1854, que a proposta com as emendas fôra approvada pela camara dos Srs. deputados e dirigida á sanção imperial.

VI.

A proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que a cabeça do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão seria a villa de S. Bento, e alterando varios districtos eleitoraes das provincias de S. Paulo e Ceará.

Esta proposição foi lida no senado em sessão de 22 de agosto de 1857.

Em sessão de 25 de agosto entrou em 2ª discussão o art. 1º.

O Sr. senador Silveira da Motta pediu o adiamento da discussão da proposição até a futura sessão.

O Sr. Viveiros requereu que o adiamento não comprehendesse o art. 1º que se discutia.

Ambos os requerimentos forão approvados.

Continuou, portanto, a discussão do art. 1º, o qual foi approvado para passar á 3ª discussão, ficando adiada a de todos os outros artigos.

Em sessão de 1º de setembro entrou em 3ª discussão o art. 1º da proposição; e, sendo offerecidas durante o debate diversas emendas, forão todas ellas rejeitadas, sendo approvado unicamente o art. 1º da proposição que a camara dos Srs. deputados enviára ao senado.

O senado enviou a proposição á camara dos Srs. deputados com as emendas que havia feito e approvado.

As emendas forão redigidas nos seguintes termos:

Emendas feitas e approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados sobre districtos eleitoraes do Maranhão e outras provincias:

«Os arts. 2º, 3º e 4º suprimão-se.»

«O art. 5º passa a ser 2º.»

A camara dos Srs. deputados, em sessão de 3 de setembro de 1857, discutiu e approvou as emendas, e dirigiu á sanção imperial a proposição de que se trata.

Esta proposição é na legislação em vigor o decreto n. 937 de 9 de setembro de 1857.

VII.

A lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859.

A mesa já se referiu a este aresto no principio do parecer.

Não pôde, porém, prescindir de dar algum desenvolvimento ás explicações anteriores.

Nesse anno a lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859 veiu da camara dos Srs. deputados para o senado no dia 1º de setembro de 1857.

Da acta da sessão de 10 de setembro consta que, achando-se a proposta em 3ª discussão no senado, veiu á mesa a seguinte emenda, assignada pelos Srs. barão de Muritiba e Silveira da Motta:

«Separem-se, para formar projectos separados, os arts. 13, 25, 26, 32, 33 e 34.»

Apoiada esta emenda, e discutida a materia, foi a proposta approvada em 3ª discussão, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e a do senado relativa aos artigos acima mencionados.

A proposta foi remetida a camara dos Srs. deputados, vendo-se que a emenda do senado áquelles artigos fôra redigida nos seguintes termos:

«Suprimão-se, para formarem projectos separados, os arts. 13, 25, 26, 32, 33 e 34.»

Consultando-se o 2º volume dos *Annaes* da camara dos Srs. deputados da sessão legislativa de 1857, lê-se a fl. 132 que as emendas forão ali approvadas em sessão de 11 de setembro.

E' certo que as emendas provocárão nessa mesma sessão um debate animado, e algumas objecções se articulárão ácerca do direito do senado para destacar parte de uma proposição vinda da outra camara, adiando-a e convertendo-a depois em projecto ou projectos separados. Vê-se, porém, que sem embargo disso as emendas forão afinal approvadas nessa mesma sessão.

O digno presidente da camara, que era então o Sr. conde do Baependy, teve de dar a este respeito uma explicação que lhe foi pedida pelo Sr. Luiz Antonio Barbosa, deputado pela provincia de Minas Geraes.

A explicação é de tanta importancia, que a mesa pede licença para transcreve-la textualmente na copia junta sob n. 11.

Da explicação resulta ter asseverado o digno presidente da camara dos Srs. deputados que os precedentes não erão inteiramente identicos.

E' isto com effeito exacto.

No precedente que se citou estabelecido em 1853 a emenda que o senado enviou á camara dos Srs. deputados com a lei do orçamento dizia simplesmente – supprima-se no art. 11 o § 2º; no § 3º o n. 2, etc.

O mesmo praticou o senado na sessão de 1857, quando enviou á camara dos Srs. deputados com emendas a proposição, determinando que a cabeça eleitoral do 2º districto da provincia do Maranhão fosse a villa de S. Bento, e alterando varios districtos eleitoraes das provincias de S. Paulo e Ceará.

As emendas feitas pelo senado á esta proposição dizião apenas que se supprimissem os artigos 2º, 3º e 4º, e que o art. 5º passasse a ser 2º.

Confórme, porem, o precedente do anno de 1857, que nessa occasião se apreciava a emenda que o senado enviára á camara dos Srs. deputados com a lei do orçamento para o exercicio de 1858 – 1859, estava redigida por outro modo; porque, além de conter a supressão approvada, accrescentava – que os artigos supprimitos deverião separar-se para formar projectos a parte.

Esta differença de redacção é que provocou debate na camara dos Srs. deputados, e foi em consequencia desta mesma differença que o illustrado presidente daquella camara disse com toda a razão que os precedentes não erão identicos.

VIII.

Além dos arestos que ficão mencionados, ha um de data mais recente, que deve estar na lembrança do senado.

Na sessão legislativa de 1864, quando estava em 2ª discussão a proposta do poder executivo convertida em projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1864 a 1865 com as emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados, o Sr. senador Dias de Carvalho, então ministro da fazenda, em sessão de 21 de abril mandou á mesa, as duas seguintes emendas:

«1ª Que o art. 5º additivo seja separado desta lei para se discutir conjunctamente com o que trata do mesmo assumpto em relação á marinha, e que veiu da camara dos Srs. deputados em resolução separada.»

«2ª Requeiro que seja tambem adiado o art. 6º.»

O art. 5º dos additivos dispunha:

«Os voluntarios e engajados ficão isentos do castigo de espada de prancha, sendo o governo autorisado a substitui-lo por descontos, rebaixamentos, e outras penas semelhantes, e a limitar os casos em que elle poderá ser applicado aos recrutados.»

O art. 6º dispunha:

«Fica tambem isenta do mesmo castigo a guarda nacional em destacamento.»

As emendas do Sr. Dias de Carvalho forão apoiadas; discutidas e approvadas na mesma sessão de 21 de abril.

A redacção que se deu a estas emendas, e com a qual

forão remettidas com a lei, e com outras emendas para a camara dos Srs. deputados foi a seguinte:

«Os arts. 5º e 6º dos additivos sejam supprimitos.»

Já se vê que esta redacção é inteiramente conforme á que o senado adoptou na sessão de 1853, quando separou, para formarem projectos especiaes, alguns artigos da lei que fixou a despeza e orçou a receita para o exercicio de 1854 a 1855, e na sessão de 1857, quando adiou a discussão dos arts. 2º, 3º e 4º da proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que a cabeça do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão seria a villa de S. Bento.

As emendas que ficão transcriptas, offercidas pelo Sr. senador Dias de Carvalho, e todas as outras que o senado approvou forão discutidas na camara dos Srs. deputados nas sessões de 8 e 9 de junho de 1864, e, sendo approvadas, foi o decreto dirigido á sanccção imperial.

IX.

Cumpra agora á mesma apontar neste lugar, por um modo preciso e claro, as differenças essenciaes que discriminão os precedentes de 1829 e 1830 de todos os outros que depois se estabelecerão e ficão mencionados nos §§ IV, V, VI, VII e VIII.

Primeira differença.

Conforme os precedentes de 1829 e 1830 o senado, antes de separar alguns artigos ou disposições das proposições que a camara dos Srs. deputados enviára, discutiu primeiramente e approvou em ultima discussão, com emendas ou sem ellas, a materia dos mesmos artigos ou disposições.

Conforme os precedentes que depois se seguirão, o senado tem separado os artigos ou disposições antes de approva-los em ultima discussão, ficando adiados o debate e a decisão final.

Segunda differença.

Conforme os precedentes de 1829 e 1830, as emendas de separação, feitas pelo senado á artigos ou disposições dos projectos que a camara dos Srs. deputados enviára, remetterão-se, contendo litteralmente, e unicamente a proposta de separação.

Conforme os precedentes que depois se estabelecerão o senado tem adoptado tres formulas diversas com relação ás emendas, de que se trata, a saber:

1ª – a formula de supressão; 2ª – a formula de substituição; 3ª – a formula de supressão com o additamento de separação.

São demonstração, e exemplos:

Da 1ª formula:

A lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1855 emendada pelo senado na sessão legislativa de 1853.

A lei que designou a villa de S. Bento como cabeça do 2º districto eleitoral da provincia do Maranhão, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1857.

A lei que fixou as forças de terra para o anno financeiro de 1864 a 1865, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1864.

Da 2ª formula:

A lei sobre terras devolutas, e meios de promover a colonisação estrangeira, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1850.

Da 3ª formula:

A lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859, emendada pelo senado na sessão legislativa de 1857.

Terceira differença.

Conforme os precedentes de 1829 e 1830, vencidas as emendas de separação, o senado enviou para a camara dos Srs. deputados, já redigidos em fórma de decretos distinctos, os artigos ou disposições que havia separado, e a camara dos Srs. deputados, tendo approvado as emendas, do separação dirigiu os decretos á sanccção imperial, como era prerogativa sua nos termos do art. 62 da Constituição.

Conforme o precedente que se estabeleceu em 1857, relativo á lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859, o senado, posto que na emenda que fez declarasse que se supprimião,

para formarem projectos separados, os arts. 13, 25, 26, 32, 33, e 34, não enviou os artigos que separou redigidos em forma de decretos, e a camara dos Srs. deputados, apesar de aprovar as emendas, deixou tambem de reduzir os artigos a decretos, e de dirigi-los á sancção imperial.

X.

Convém investigar, e apreciar desde já a significação e o valor, que nas relações constitucionaes entre as duas camaras que compõem a assembléa geral, podem ter as emendas de separação, que o senado envia redigidas segundo a 3ª formula, e é isto o que a mesa vai fazer.

Recorrendo aos *Annaes* da camara dos Srs. deputados vê-se que esta questão foi luminosamente discutida em sessão de 11 de setembro do 1857.

O documento junto sob n. 12 – contém o extracto da sessão concernente ao debate, de que se trata.

Fiel ao preceito – *nequid nimis* –, pouco é o que á mesa fica nesta occasião para accrescentar sobre a materia, limita-se ás observações geraes que passa a expôr.

Pelos precedentes de 1829 e 1830 ficou demonstrado que as camaras legislativas, por meio de emendas, têm o direito reciproco de separar para formar projectos distinctos artigos ou disposições das proposições, que uma dellas envia á outra.

As emendas de separação são, como quaesquer outras, sujeitas á approvação da camara, onde as proposições forão iniciadas.

O direito com que o senado exerceu esta attribuição em 1829 e 1830 não soffreu a menor objecção, nem especie alguma de duvida.

O voto separado do (documento n. 7) que em 1830 deu o Sr. deputado Bernardo Pereira de Vasconcellos, ácerca das emendas, que o senado fez á lei do orçamento para o exercicio de 1831 a 1832 destacando, para formarem projectos distinctos, os artigos que tinham por fim fixar as forças de mar, bem como as de terra para o mesmo exercicio, reconheceu o direito do senado, e a votação da camara dos Srs. deputados, depois de discutida largamente esta questão, veiu consagrar esse direito.

Cumpra, porém, advertir que para este direito ser exercido por um modo inteiramente conforme áquelles precedentes, é indispensavel o concurso de tres condições essenciaes a saber:

1ª Que a materia que se separa para formar um ou mais projectos distinctos seja votada, e approvada pela camara que neste sentido faz as emendas.

2ª Que a materia que se separa seja reduzida a um ou mais projectos distinctos pela camara que faz as emendas de separação, e por este modo enviada á outra camara.

3ª Que a camara, á qual é enviada a proposição primitiva com as emendas de separação feitas pela outra camara sob a formula de um ou mais projectos distinctos, seja a que na fórmula do art. 62 da Constituição dirija a proposição ou proposições á sancção imperial uma vez que tenha approved as emendas.

Estas tres condições que se encontrão reunidas nos precedentes de 1829 e 1830, fallecem nos que posteriormente tem-se estabelecido.

E' certo que as emendas feitas e approvadas pelo senado na sessão de 1857 á lei que fixou a despeza e orçou a receita para o exercicio de 1858 a 1859, continhão a declaração de que os artigos supprimidos formarião projectos separados.

Mas para que estas emendas podessem, nas relações constitucionaes entre as duas camaras, considerar-se rigorosamente de separação era necessario, de accordo com aquelles precedentes, primeiramente, que não se tivesse empregado ao mesmo tempo a palavra – *supprimão-se* –, mas sim unicamente a palavra – *separem se* –, e em segundo logar, e sobretudo que os artigos a que as emendas se referião viessem formulados do senado em um ou mais projectos distinctos.

Com effeito, sendo evidente, por uma parte que o verbo – *supprimir* – significa no sentido juridico – *extinguir, cassar, annullar* –, e no sentido parlamentar – *rejeitar, excluir*

–, e pela outra parte que a conversão dos artigos; que se separão de uma proposição, á fórmula de projectos distinctos é o complemento essencial das emendas de separação, fôra contradictorio admittir a possibilidade de converter em projectos de lei actos que se manda annullar, e bem assim aprovar emendas de separação que ainda dependem de uma formalidade substancial para se reputarem de definitivamente adoptadas pela outra camara que as envia á outra.

XI.

Pelo que pertence ás emendas que o senado envia com as respectivas leis á camara dos Srs. deputados sob as formulas 1ª e 2ª, não se declarando nellas que o senado destaca dessas leis os artigos e disposições supprimidos ou substituidos para formarem projectos separados, parece que, nem uma objecção se lhes pôde oppôr, sendo inteiramente constitucionaes, e admittidas nas relações entre as duas camaras legislativas.

Allega-se, porém, contra isto que o senado, ao mesmo tempo em que envia á camara dos Srs. deputados as emendas de que se trata, como simplesmente suppressivas ou substitutivas, vota que a discussão dellas fique adiada para considera-las depois como projectos separados.

Assim é; mas a mesa entende que esta votação é uma deliberação puramente de regimen e economia interna de cada uma das camaras, da qual não se dá conhecimento á outra, e que não pôde consequentemente alterar a natureza e os effeitos constitucionaes das emendas.

Não é licito a uma das camaras alterar as proposições que a outra lhe envia por meio de adiamentos.

Para demonstra-lo basta ler os arts. 58 e 60 da constituição.

Conforme o art. 58, se a camara dos senadores não adoptar inteiramente o projecto da camara dos deputados, mas se o tiver alterado ou adicionado, reenvia-lo-ha pela maneira seguinte:

«O senado envia á camara dos deputados a sua proposição (tal) com as emendas ou addições juntas, e pensa que com ellas tem logar pedir-se ao imperador a sancção imperial.»

Conforme o art. 60, o mesmo praticará a camara dos deputados para com a do senado, quando neste tiver o projecto a sua origem.

Ora é evidente que adiar não é discutir, e menos ainda, emendar um projecto, e portanto já se vê que, regularmente, nem uma das camaras legislativas pôde como emenda propôr á outra o adiamento de parte de um projecto qualquer.

O que as camaras pôdem fazer, e effectivamente tem feito, é adiar a discussão das proposições, que uma dellas envia á outra, ou seja remetendo-as a alguma commissão, ou seja pedindo informações ao governo; mas isto nada tem com a questão.

Neste caso o adiamento comprehende toda a proposição, faz-se sem intelligencia entre as duas camaras, sem emendas, que uma envie á outra com a proposição primitiva, mas unicamente pelo direito que a cada uma dellas compete de esclarecer-se ácerca da materia, para discutir e votar com perfeito conhecimento de causa.

O direito que a este respeito vigora no parlamento inglez é porventura muito mais amplo.

A camara dos commons pôde adiar a discussão de qualquer *bill* que tenha voltado da camara dos *lords* com emendas, por tres ou seis mezes, e a camara dos lords exerce o mesmo direito com relação a qualquer *bill* que volta com emendas da camara dos commons.

E' isto o que se lê na obra de Robert Bourk, a respeito das regras, disposições e modo de proceder da casa dos commons.

A regra 383 é a seguinte:

«When a bill is returned from the Lords with amendments, such amendments are twice read and agreed to, or agreed to with amendments, or disagreed to, or the further consideration thereof put off for three or six months, or the bill ordered to be laid aside.»

Comentando este direito de adiar, o Sr. C. de Franqueville em uma obra publicada em 1864 com o titulo – *Les Institutions*

politiques, judiciaires, et administratives de l' Angleterre – diz o seguinte, no liv. 1º cap. 3º pags. 157:

«Un Bill doit passer par tous les degrés dans une mêmession. Une façon de le rejeter est de demander qu'il soit lu la deuxième fois *that day six months* dans six mois, lorsqu'il est certain que le parlement ne siegera pas à cette époque.»

«Tout se passe, d'ailleurs, exactement de la même façon dans les deux chambres.»

E' isto precisamente o mesmo que também diz Fischel no tom. 2º, liv. 7º cap. 6º da sua recente obra sobre a constituição da Inglaterra a pags. 314.

XII.

Como acaba de declarar-se, nas hypotheses que se têm dado o adiamento para separar-se, afim de formar um ou mais projectos distinctos, parte de proposições da camara dos Srs. deputados, sendo entretanto approvada a outra parte, nada mais é do que uma medida de pura economia interna do senado.

O senado não formula, nem pôde formular, o adiamento como emenda, para envia-la á camara dos Srs. deputados com as proposições nella iniciadas.

Pelo contrario as emendas desta especie que a camara dos senadores envia á camara dos Srs. deputados são formuladas como suppressivas ou substitutivas dos artigos ou disposições, que elle adia e separa para formarem projectos distinctos.

São estas emendas de suppressão ou de substituição, que a camara dos Srs. deputados discute, e pôde approvar ou rejeitar.

O adiamento a que de tem alludido apenas é, portanto, um voto, pelo qual o senado se compromette, dentro das faculdades que lhe dá o seu regimento interno, a tornar a considerar os artigos ou disposições que separa das proposições da camara dos Srs. deputados afim de formarem projectos distinctos se os approvar.

Este voto, regulado unicamente pelas prescripções do regimento interno do senado, não pôde ter influenciado alguma nos actos e deliberações da outra camara, que são regulados pelos preceitos e regras da constituição na parte concernente á proposição e discussão das leis.

Sem este voto o senado, ainda mesmo que tivesse expressamente rejeitado os artigos ou disposições que adia ou separa, não ficaria inhibido de restaurar opportunamente a sua materia, formulando-a em projectos distinctos.

Assim é que, se taes emendas enviadas á camara que tiver iniciado a proposição forem por ella rejeitadas, se seguir-se a reunião das duas camaras, e a maioria da assembléa geral votar contra as emendas, os artigos ou disposições supprimidos, ou substituidos terão de fazer parte da lei que houver de ser dirigida á sanção imperial.

Por este modo a prerogativa das camaras não será offendida, pelo contrario conservar-se-ha intacta.

Esta é a sã doutrina constitucional, que deve prevalecer, e que foi reconhecida, e magistralmente sustentada pelo illustrado senador o Sr. Marquez de Olinda no discurso que, sendo presidente do conselho e ministro do imperio, proferiu na camara dos Srs. deputados em sessão de 11 de setembro de 1857.

Do que fica exposto resulta evidentemente que o adiamento votado não faz, nem pôde fazer perder ás emendas de que se trata a natureza e os efeitos constitucionaes de suppressivas ou substitutivas.

XIII.

Estando demonstrado que o voto de adiamento a respeito dos artigos ou disposições que se separa, é uma deliberação de pura economia interna, e não altera a natureza e efeitos constitucionaes das emendas que são enviadas á outra camara, como suppressivas ou substitutivas, é consequencia logica e necessaria deste principio, que esses artigos ou disposições, sendo convertidos depois em projectos especiaes pela camara que os adia ou separa devem ser enviados á outra camara como proposições novas, e não dirigidos á sanção imperial.

Não é licito proceder diversamente, porquanto a camara, que envia emendas sob a formula de suppressão ou substituição, não obtem a approvação dellas pela outra camara senão nos termos e no sentido em que os envia redigidos, e para os efeitos expressamente declarados.

Assim, se a camara que faz as emendas reduzir a decretos os artigos ou disposições a que ellas se referem, e cuja discussão adiara por uma deliberação de pura economia interna, e dirigi-los á sanção imperial, exercerá uma das attribuições do poder legislativo, são só sem o concurso, mas contra o pensamento da outra camara, a quem não se communica constitucionalmente o adiamento, e que approva as emendas na fé de serem suppressivas ou substitutivas.

Estes principios são incontestaveis.

Não obstante, já a mesa informou neste parecer, assim como anteriormente tinha informado no de n. 6 de 28 de Janeiro de 1864, que o senado na sessão legislativa de 1857 destacára da lei do orçamento para o exercicio de 1858 – 1859, que a camara dos Srs. deputados lhe enviára, o artigo additivo 32 para formar um projecto separado, e que tendo-o approved na sessão seguinte de 1858, dirigira-o á sanção imperial, e é hoje o decreto n. 965 de 4 de agosto de 1858, sem que o artigo assim reduzido a projecto voltasse á camara dos Srs. deputados.

Essa deliberação do senado não pôde todavia aceitar-se como precedente, não só porque parece contraria ás prescripções constitucionaes que regulão a proposição e discussão das leis como se tem demonstrado, mas também porque passou pouco apercebida, sem as formalidades, de que devia tirar a força, e até contra arestos anteriores.

De feito, lendo-se a acta da sessão de 16 de junho de 1858, vê-se que a decisão do senado foi tomada unicamente sobre proposta ou consulta do presidente.

Não precedeu parecer de nenhuma das commissões do senado.

Faltarão as informações e esclarecimentos que erão indispensaveis.

Não se instituiu debate sobre uma questão de tanto alcance.

Não admira, pois, que a decisão não fosse conforme aos arestos anteriormente estabelecidos, como mostrão as respectivas actas.

XIV.

Já se disse que na sessão legislativa de 1853 o senado destacára, para formarem projectos separados, diversos artigos da lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1855, que a camara dos Srs. deputados lhe enviára.

Destes artigos uns forão discutidos e approvados com emendas, e outros sem ellas, na sessão seguinte de 1854, mas todos elles forão sem distincção, depois de convertidos em projectos de lei, enviados como proposições do senado á camara dos Srs. deputados.

Para prova disto a mesa junta, sob n. 13, uma tabella explicativa contendo no seu teor os artigos que o senado destacou, para formarem projectos separados, da lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1855, assim como também no seu teor, os projectos de lei em que esses artigos forão convertidos, e que o senado enviou como proposições suas á camara dos Srs. deputados.

E' manifesto, portanto, que o aresto de 1857, ainda que não se oppuzesse á sã doutrina constitucional, não poderia revogar os anteriores sem que o senado o declarasse expressamente.

O senado ainda não o declarou.

A votação de 1857 nunca foi reconhecida pelo senado como aresto ou regra de decidir.

Ainda na sessão de 26 de agosto de 1862, entrando em discussão o art. 23 dos additivos offerecidos como emendas pela camara dos Srs. deputados á proposta, do orçamento para o exercicio de 1863 a 1864, o Sr. senador Borges Monteiro mandou á mesa o seguinte requerimento:

«Requeiro que os §§ 4º, 5º e 6º do art. 23 dos additivos sejam separados para formar projectos especiaes, alterando-se a numeração dos artigos.»

Este requerimento foi apoiado, e entrou em discussão juntamente com o artigo.

Nessa mesma sessão o Sr. visconde de Jequitinhonha, fallando pela ordem, pediu ao presidente que lhe dissesse:

1º Se considerava o requerimento com um adiamento.

2º Que exprimisse a sua opinião perante o senado, declarando qual seria o resultado, se o senado approvasse o requerimento.

O presidente respondeu que considerava o requerimento como uma emenda de supressão, que teria de ser discutida ao mesmo tempo com o artigo 23 e seus paragraphos, e que, se passasse, teria sem duvida o orçamento de voltar á camara dos Srs. deputados, accrescentando que procuraria consultar e colligir os precedentes do senado a este respeito, e que no dia seguinte informaria circumstanciadamente ao senado e ao illustrado senador.

Na sessão de 27 o presidente deu as informações promettidas, que são um resumo das que constão deste parecer.

No fim dellas o Sr. visconde de Jequitinhonha fez as judiciosas observações que se transcrevem no documento n. 14.

Esta questão de ordem terminou com a declaração do presidente, constante do documento n. 15.

Destas declarações resulta a evidencia de que o senado nunca chegou a reconhecer como incontrouersa a deliberação de 16 de junho de 1857, mas dependente de ulteriores esclarecimentos, e de estudo mais profundo, para poder firmar precedente e constituir ponto de doutrina parlamentar.

As informações que a mesa procurou colligir, e ora submete respeitosa e apreciação desta augusta camara, cuja confiança se esforça por merecer, escoimadas de erros e suppridas as faltas de que por certo não estão isentas, poderão habilitar o senado para deliberar sobre o grave assumpto a que ellas se referem, com a prudencia e sabedoria que costumão presidir a todos os seus actos.

XV.

Assim, como resumo a conclusão do relatório e observações que precedem, a mesa:

Considerando que as emendas que uma camara envia á outra têm a significação e valor constitucional que lhes dá a formula, segundo a qual são redigidas;

Considerando que as emendas de separação tem uma formula propria e especial, que não póde preterir se, nem se confunde com a das outras emendas;

Considerando que as emendas de supressão e substituição importão rejeição ou *exclusão* da materia, que se suprime ou substitue;

Considerando que a votação, pela qual uma das camaras se reserva o direito de discutir *opportunamente* a materia de taes emendas, é um expediente de pura economia interna, de que não se dá conhecimento á outra camara, e que não póde alterar nem modificar a natureza, e os efeitos constitucionaes das emendas que são enviadas:

Offerece o seguinte:

Parecer.

Art. 1º Concluida a ultima discussão de qualquer projecto enviado pela camara dos deputados, e antes da sua adopção o senado poderá resolver, a requerimento de algum dos seus membros apoiado e approvedo na fórma do regimento, que a materia que se tiver vencido se divida em dous, ou mais projectos distinctos.

Art. 2º Fóra do caso previsto no artigo antecedente, considerar-se-ha como de pura e simples supressão ou substituição qualquer requerimento ou emenda que tiver por fim a separação ou adiamento de um, ou mais artigos ou disposições de qualquer projecto da camara dos deputados, ainda que se declare que deverão formar um ou mais projectos distinctos.

Art. 3º Quando o senado discutir e vier a approvar, ainda que sem emenda alguma, quaesquer artigos ou disposições dos indicados no artigo antecedente, deverá envia-los á camara dos deputados como proposições do senado, e não dirigi-los á sanção imperial.

Art. 4º Os artigos propostos serão incorporados como addicionaes no regimento interno do senado.

Paço do senado, em 28 de abril de 1865. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario.

Resumo dos documentos a que o parecer se refere, e ordem em que se achão collocados.

Documento N. 1. — Teor do art. 32 additivo da lei do orçamento para o exercicio de 1858 a 1859, como veiu da camara dos Srs. deputados, e como foi approvedo, e dirigido á sanção imperial pelo senado.

N. 2. — Decreto n. 965 de 4 de agosto de 1858, sancionando a proposição supra.

N. 3. — Proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que Felipe Nery Lopes e outros, estão no gozo dos direitos de cidadãos brasileiros.

N. 4. — Teor das emendas com que o senado enviou á outra camara a proposição supra.

N. 5. — Falla da abertura da assembléa geral na sessão extraordinaria de 1830.

N. 6. — Teor das emendas de separação, feitas pelo senado á lei do orçamento para o exercicio de 1831 a 1832, e enviados á outra camara na referida sessão extraordinaria.

N. 7. — Parecer do deputado o Sr. Bernardo Pereira de Vasconcellos ácerca das emendas.

N. 8. — Parecer do deputado o Sr. Hollanda Cavalcanti sobre as mesmas emendas.

N. 9. — Teor das emendas feitas pelo senado á proposição da outra camara sobre a venda das terras devolutas e colonisação.

N. 10. — Parecer da commissão de fazenda do senado ácerca do projecto de orçamento para o exercicio de 1854 a 1855 enviado pela camara dos Srs. deputados na sessão legislativa de 1853.

N. 11. — Explicação dada pelo presidente da camara dos deputados, o Sr. conde de Baependy, ácerca dos precedentes relativos ás emendas de separação feitas e approvedas pelo senado ao projecto de orçamento para o exercicio de 1858 a 1859.

N. 12. — Noticia da discussão que houve na camara dos Srs. deputados, na sessão de 11 de setembro de 1857, ácerca das mencionadas emendas.

N. 13 — Tabella explicativa, com o teor dos artigos, que o senado separou, para formarem projectos especiaes, da lei do orçamento para o exercicio de 1854 a 1855, e bem assim dos projectos especiaes, em que esses artigos forão convertidos, e enviados á camara dos Srs. deputados.

N. 14. — Observações do Sr. senador visconde de Jequitinhonha sobre emendas de separação feitas pelo senado a artigos, ou disposições de projectos vindos da camara dos Srs. deputados.

N. 15. — Declaração do presidente do senado em consequencia das observações do Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: — Pedi a palavra para fazer sentir ao senado que os projectos que hontem offereci vierão todos errados das diferentes folhas que hoje os publicarão; por isso rogo a V. Ex. que haja de dar suas ordens para que na folha official da casa se transcreva de novo cada um dos projectos afim de que saiba com exactidão aquillo que eu escrevi e não se attribuição verdadeiros absurdos aquillo que eu pretendi. Por exemplo, herdeiros accessorios — em vez de — herdeiros necessarios; ou mantenidos — em vez de — manumittidos; e assim por diante. Se a minha letra realmente não é boa, estou prompto para examinar a copia que algum official da casa queira dar-me para eu rever.

O SR. PRESIDENTE: — Eu satisfarei ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): — Sr. presidente, eu pedi a palavra unicamente para solicitar de V. Ex. um esclarecimento, e vem a ser: vamos approvar as conclusões do parecer; mas se a camara temporaria não se conformar com esta doutrina, e deliberar outra cousa,

ou enfim não quizer adoptar aquillo que nós fizermos, qual será a consequencia? Creio que ficaremos sem conclusão nenhuma. Não sei, pois, se seria meio mais pratico combinar-se mediante uma commissão mixta das duas camaras sobre o modo como esta questão deve ser resolvida, porque, a não ser assim, podemos assentar em uma conclusão, e esta conclusão não surtir effeito algum em consequencia da camara temporaria não adoptar o mesmo systema, não estar pela força dos mesmos precedentes que moverem o senado a adoptar as conclusões do parecer quaesquer que ellas sejam.

V. Ex. já vê que o que digo não se refere sómente ás conclusões deste parecer; pôde ser applicado mesmo aquillo que eu digo, assim como à outras quaesquer conclusões, uma vez que não sejam as mesmas preferidas pela camara temporaria. Não sei se estou em erro; V. Ex. esclarecerá a mim e ao senado se assim o julgar conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – Eu apenas posso dar ao nobre senador uma informação, e vem a ser – que as conclusões com que termina o parecer da commissão da mesa têm sido praticamente reconhecidas pela camara dos Srs. deputados, como se diz, e demonstra na exposição de motivos feita pela mesa. Não se alterou nada daquillo que praticamente se tem observado tanto no senado como na camara dos Srs. deputados; por consequencia não é de crêr, nem de suppôr que a camara dos Srs. deputados rejeite agora aquillo que ella tem admittido sempre em diversas legislaturas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ainda não sei se é practica, se surtirá o devido effeito isso que V. Ex. acaba de declarar, pois que V. Ex. mesmo reconhece que não é de crêr que a camara temporaria altere. Ora, não seria meio mais pratico, mais efficaz, para regular os trabalhos do senado e os da camara temporaria a este respeito, tomar uma deliberação conjuncta? Parece-me que seria o meio mais pratico.

Li o parecer da mesa, e li-o não só quando foi publicado, porque parece-me que este parecer já foi publicado, e lembro-me de o ter lido aliunde, sem ser na collecção que agora se distribuiu; tenho idéa de o ter lido não sei onde; portanto sei perfeitamente que a mesa não fez outra cousa mais do que accumular, reunir precedentes e delles tirar uma consequencia. Bem, mas se a camara alterar? V. Ex. já sabe que as maiorias são as que governão no mundo... isto é, neste mundo de agora, porque pôde ser que não seja o melhor modo de dirigir o mundo. Pôde, pois, a maioria da camara temporaria determinar outra cousa; mas, havendo uma deliberação tomada conjunctamente, creio que seria mais difficil alterar a conclusão.

O SR. FERREIRA PENNA: – Tendo assignado como membro da mesa o parecer que agora se discute, continuo a entender que elle está no caso de merecer a approvação do senado, não obstante as observações que acaba de fazer o nobre senador pela provincia da Bahia.

Dessas observações deprehendo que ao nobre senador parece necessario o assentimento da outra camara para que posão ser adoptados e produzir todo o devido effeito os artigos regimentaes propostos pela mesa; eu entendo pelo contrario que taes artigos, tendo unicamente por fim regular com precisão e clareza o modo como ha de o senado exercer os direitos e attribuições que a constituição lhe confere a respeito da discussão, approvação, modificação ou rejeição das proposições da outra camara, devem fazer parte, não do regimento commum, mas do regimento interno do senado...

O SR. ZACHARIAS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...cuja confecção compete exclusivamente a esta augusta camara, em virtude da mesma constituição.

O receio de que a falta de assentimento da camara temporaria possa dar logar a qualquer reclamação, ou conflicto parece-me destituido de fundamento, sendo tambem manifesto que os artigos propostos tem justamente por fim estabelecer regras mais claras e fixas do que as até agora observadas pelo senado sobre materia tão importante, e prevenir a repetição

de actos que possão parecer menos consentaneos com os direitos e prerogativas da outra camara, como por exemplo o destacar-se de qualquer proposição sua um ou mais artigos e faze-los subir á sancção sem o seu consentimento.

Limito-me por ora a estas observações, porque receio abusar da attenção do senado, repetindo para justificar a opinião que sustento aquillo mesmo que se encontra no parecer já impresso e distribuido a cada um dos membros da casa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O que disse o honrado membro que acabou de fallar, justifica completamente a duvida que offereci á consideração da casa. Eu não fiz outra cousa mais do que querer essa harmonia; não pretendi senão que essa harmonia fosse estabelecida por tal fórma que nunca mais pudesse haver desharmonia.

Entretanto o honrado membro parece ter entendido que eu suppunha a medida desharmonica. Nada; ha harmonia e harmonia grande no parecer; mas o que quero é a estabilidade desta harmonia; ora para a estabilidade desta harmonia é que eu julgava... julgava... veja V. Ex. bem o tempo do verbo que emprego... julgaria (por que estou em duvida) julgaria necessario o accordo da outra camara a este respeito; porque então a harmonia dava-se, e dava-se de um modo perpetuo, para assim me explicar, tanto quanto é possivel serem perpetuas as nossas deliberações e as da camara temporaria.

Os exemplos que o honrado membro trouxe justificão aquillo que eu disse: nem o senado altera mais nem a camara dos deputados altera mais o seu modo de pensar. Para que isto se dê, o que é preciso?... Para dar-se isto que eu desejo e que o honrado membro tambem deseja parece necessaria a deliberação conjuncta.

Não nego o que o nobre senador disse, nem é possivel negar, nem eu tratei disto porque o negocio era liquido; é objecto, é artigo do nosso regimento interno, sem duvida nenhuma; o que desejo é que este regimento interno que aliás vai comprehender decisões que têm de ser tomadas ao depois na camara temporaria, seja perpetuo, isto é, seja adoptado tambem por aquella camara.

Aqui está o que eu disse; não quero que nunca mais se dê o caso lembrado pelo honrado membro, que é mandar-se á sancção uma deliberação do senado que (parece) não tinha ainda passado todos os tramites.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Já se tem feito isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' o que eu digo; para que não se dê mais esse caso, é que é necessario o accordo da outra camara.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Já se tem dado isto par deliberação do senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. está confirmando a minha duvida; o que eu não quero é que se dê isso mais no senado; nem desejo tambem que na camara temporaria haja impugnação a este modo de proceder do senado: aqui está o que eu digo.

Mas se V. Ex. julgar, ou se a mesa entender, se a casa decidir que na realidade é bastante que o senado adopte o artigo sem a camara dos Srs. deputados tambem adopta-lo, então passe o parecer.

Eu não impugno o parecer, só o que desejo é que se proceda de fórma que as suas conclusões sejam duraveis e o mais que é possivel harmonicas com o pensamento da camara dos Srs. deputados.

A fallar a verdade a mesa não fez outra cousa mais do que colligir os precedentes a este respeito, e tirar as conclusões desses precedentes; porém era bom, ao menos no meu modo de vêr, seria para desejar que a camara dos Srs. deputados tambem fosse ouvida e conviesse nas conclusões. Se acaso não fôr assim, o resultado despertará a attenção do senado e elle adoptará qualquer medida.

Sr. presidente, antes de sentar-me, direi que em geral todos os artigos do nosso regimento interno que entendem com os artigos do regimento interno da camara dos Srs. deputados e vice-versa, deverão ser adoptados por deliberação

conjuncta; esta é a minha opinião para não apparecer desharmonia nem reclamações em época alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, não deixo de propender para a opinião do nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou o debate ácerca deste parecer.

Segundo as informações, muito completas, com que a mesa habilitou-nos para resolver esta questão, o que colligo é que approvedo este parecer pelo senado, fica adoptado como regra do seu regimento isto que a mesa propõe para os casos em que projectos vindos da camara dos Srs. deputados soffrem suppressões de alguns de seus artigos, e não só soffrem suppressões como são approvedos artigos destacadamente.

Ha duas hypotheses que se podem dar a respeito dos projectos da camara dos Srs. deputados: a primeira, e ninguem dirá que o senado não está no seu direito fazendo-o, é o da suppressão de artigos; a segunda, é da approvação para se separar o artigo.

O parecer da mesa estabelece que, quando o senado approvar um artigo para formar projecto separado se, deve entender que este projecto tem de voltar á camara dos Srs. deputados como proposição do senado.

Ora, eu vejo nisto tambem alguns inconvenientes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – É verdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O regimento da camara dos Srs. deputados creio que sujeita a uma só discussão as emendas do senado, mas quando o projecto tem vindo da camara dos Srs. deputados para o senado e um de seus artigos é destacado para formar um projecto separado, querendo a mesa que este artigo seja remetido á outra camara como proposição do senado, vejo nisto dous inconvenientes que vou submeter á consideração da casa.

Em primeiro logar, se vai como proposição do senado, deve passar na camara por todas as tres discussões da constituição, entretanto que o regimento da camara dos Srs. deputados, considerando isso, emenda, sujeita-a como tal, a uma só discussão.

Segunda hypothese: se o artigo do projecto da camara dos Srs. deputados que se destacou para formar projecto separado, e que tem de ser remetido áquella camara como proposição do senado, não soffreu ainda todas as discussões que pelo nosso regimento e pela constituição devem ter as proposições da camara electiva, segue-se que a proposição vai incompleta para a camara dos Srs. deputados quanto ás discussões que deve ter nesta casa.

Póde se dar tambem este inconveniente porque o meio de destacar um artigo de um projecto, vindo da outra camara, é uma emenda suppressiva acompanhada da declaração de – para formar projecto separado –, segundo se tem feito; assim segue-se que esta emenda tira da discussão aquelle ponto da questão, e tirando-o da discussão póde não ter elle de seguir todos os tramites que deve ter no senado, o que faz com que o expediente que a mesa propõe póde ser inconveniente.

Quanto ao primeiro inconveniente, que notei, de terem estas proposições que vão do senado, como proposições novas, uma discussão só na camara dos Srs. deputados entendo que para este caso é que é muito procedente o escrupulo ou duvida do nobre senador pela Bahia. Parece que de algum modo se devia procurar o accordo da outra camara para estabelecer uma regra commum á ambas as casas do parlamento.

Senhores, se é direito da outra camara que as proposições que são aqui emendadas com suppressões para formarem projectos separados voltem lá como proposições novas do senado, é direito tambem do senado que as suas proposições que soffrem naquella camara emendas suppressivas, destacando-se artigos para formarem projectos separados, não possam ser levados por ella á sanção e tenham de voltar ao senado como proposições novas da camara electiva. Os direitos das camaras, nesta parte, são iguaes; e se é preciso não offender os direitos da camara electiva, cumpre tambem não esquecer os direitos do senado.

Parece, portanto, que se formos isoladamente legislar, estabelecer

alguma regra interna do nosso regimento a este respeito, póde a outra camara proceder de um modo diverso, e, pergunto eu, ha ou não verdadeiro inconveniente, em uma materia de tanta importancia como esta, senhores, que a camara proceda de um modo diverso daquelle porque procede o outro ramo do poder legislativo? De certo.

Por isso, senhores, creio que o senado sobre este assumpto devia proceder com mais pausa; vou me inclinndo muito aos estylos inglezes. Estas disposições, por muito bem esclarecidas que estejam por esse lucido trabalho da mesa, ainda assim devem ser mais meditadas do que em uma discussão destas. Este negocio foi muito bem esmerilhado pela mesa...

O SR. FERREIRA PENNA: – E ainda tem mais duas discussões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...mas o senado, comquanto isto fizesse objecto de sua ordem do dia, não sei se estava preparado para uma discussão de tanta importancia. Eu acho-a de summa importancia; as relações das duas casas legislativas podem offerecer grandes collisões e duvidas; esta questão póde prender-se com outra tambem importantissima, sobre a qual as duas casas do parlamento já têm tido collisões; e então, se formos decidir já e introduzir como regra em nosso regimento esta disposição relativa aos trabalhos que vêm da camara dos Srs. deputados, não sei se poderemos até certo ponto ir prejudicar qualquer solução que se tenha de dar, se emergir essa outra questão com que esta se prende.

Parecia-me, portanto, Sr. presidente, que deviamos antes tomar um outro alvitre. Esta materia é de intelligencia da constituição do imperio, não é materia sómente regimental; a nossa mesa, sem duvida, é qualificadissima para dar parecer sobre todas as materias que pertencem ao conhecimento do senado; e, comquanto isto seja uma materia sobre que a mesa se póde julgar competente para dar parecer, porque é negocio de expediente dos trabalhos legislativos, sobre os tramites que devem seguir as emendas, etc., e isto tem alguma cousa de regimental; entretanto, é um negocio que depende de intelligencia da constituição. Porque razão, pois, se não adoptarmos o expediente lembrado pelo nobre senador pela Bahia, isto é, convidar-se a camara dos Srs. deputados para fazer um artigo do regimento commum a respeito dos tramites dos projectos quando soffrem emendas de separação, não havemos de mandar este negocio á commissão de constituição?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' a commissão de constituição entre nós que dá parecer sobre as questões que jogão com a intelligencia da constituição; portanto, eu mandarei, se o senado quizer, uma emenda, ou como quizerem chamar, para que a nossa commissão de constituição do senado se entenda com a commissão de constituição da camara dos Srs. deputados, afim de accordarem na melhor medida. Embora não fosse para estabelecer um regimento commum, um projecto em que accordassem as duas commissões das duas camaras, podia para o futuro servir de aresto que obrigasse uma e outra camara, e não ficasse só o senado obrigado a uma regra, que limita unicamente a sua acção, emquanto que a camara dos Srs. deputados fica sem essa limitação.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas, é inutil o requerimento porque já não ha casa; fica, portanto prejudicado, na fórma do respeitavel regimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – *Quid inde?* Tornarei a offerece-lo em outro dia. Portanto, vou mandar á mesa o requerimento de que acabo de fallar.

Foi lido, approvedo e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

Requeiro que o parecer da mesa vá á commissão de constituição, propondo-se á camara dos Srs. deputados a nomeação de uma commissão mixta, na fórma dos arts. 40 e seguintes do regimento commum. – S. R. – *Silveira da Motta.*

O SR. PRESIDENTE: – Entendo que não é admissivel um

requerimento para que uma comissão do senado se entenda com outra da camara dos Srs. deputados. A nomeação de uma comissão mixta é que é regular.

O SR. SILVEIRA MOTTA: – V. Ex. é quem me hade ensinar a formula, porque quero chegar a um accordo que V. Ex. já penetrou, e por isso desejava que se adoptasse um alvitre que desse logar a esse accordo. Se V. Ex. acha necessario que, em virtude de uma deliberação do senado a mesa convide a camara dos Srs. deputados para que a sua commissão se entenda com a do senado sobre esta materia, formularei o requerimento neste sentido.

O SR. PRESIDENTE: – Póde V. Ex. propôr uma commissão mixta. Mando-lhe o regimento commum para V. Ex. ler, e formular o seu requerimento, como quizer.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (depois de ler o art. 39 do regimento commum): – Pois então acho que quem devia propôr a emenda era o nobre senador pela provincia da Bahia, que foi autor da idéa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sobre que?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A nomeação de uma commissão mixta, V. Ex. comprometteu-se...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Se me der licença.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Só na falta de V. Ex. é que eu proponho alguma cousa nesta casa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. não será mais querido do que eu?...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não senhor; mas se V. Ex. não manda, apresento eu.

O SR. FERREIRA PENNA: – O nobre senador por Goyaz começou as suas observações pondo em duvida a competencia da mesa para dar este parecer, sendo constitucional a materia sobre que versa a questão. A' isto responderei simplesmente que o regimento interno do senado já comprehende diversos artigos que tem por motivo ou objecto o fiel cumprimento de outros da constituição, e nunca se entendeu que por esta razão devessem ser exepuados da regra geral do mesmo regimento que faz dependente de parecer da mesa qualquer mudança, ou addição que se pretenda fazer-lhe.

O SR. DANTAS: – Mas estes artigos propostos pela mesa ferem de frente a constituição.

O SR. FERREIRA PENNA: – Isso é o que desejo ver demonstrado quando voltarmos á discussão da materia. Se o nobre senador convencer-me, desde já lhe asseguro que com toda a franqueza o acompanharei na votação contra os artigos; emquanto, porém, não ouvir as suas razões continuarei a sustentar, que em vez de offenderem por qualquer modo a constituição do estado, tem por fim manter a sua fiel observancia.

Quanto ao requerimento do nobre senador por Goyaz, confesso que não comprehendo como possa a materia de que se trata ser submettida ao mesmo tempo ao exame e parecer da commissão de constituição do senado, e ao de outra commissão composta de membros de ambas as camaras.

Se o requerimento fôr posto a votos por partes, terei de votar contra a segunda, porque entendendo como já declarei que a materia pertence exclusivamente ao regimento interno do senado, não posso concorrer para a nomeação de uma commissão mixta que só teria logar se se tratasse do regimento commum.

Quanto a remessa á commissão de constituição nenhuma objecção offereço, porque sou o primeiro a reconhecer quanto póde ella concorrer com suas luzes para que se torne mais perfeito o trabalho da mesa. Apenas observo que contendo este parecer uma fiel exposição dos precedentes do senado sobre a materia em questão, e os demais esclarecimentos que podem ser necessarios para base de qualquer deliberação, como reconhece o mesmo nobre senador por Goyaz, autor do requerimento, será talvez mais conveniente que a remessa á

commissão tenha logar depois de mais amplo debate, isto é, depois que o parecer entrar em 2ª discussão, e que se allegarem todas as razões que possam por ventura aconselhar a rejeição ou modificação de alguns dos artigos propostos.

Pareceu-me ouvir ao nobre senador por Goyaz que adoptadas estas disposições poderá dar-se o caso de ser enviado á sancção pelo senado um artigo destacado de qualquer proposição da outra camara, sem passar nesta casa por todas as discussões que o regimento exige. Devo, porém, presumir que me enganei, que não comprehendi bem a observação do nobre senador, porque o art. 1º dispõe expressamente o contrario, isto é, que as emendas de separação propriamente dita, só poderão ser admittidas depois de concluida a ultima discussão da materia. (Apoiados.)

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, eu votaria pelo requerimento se acaso fosse para que a commissão de constituição da casa tomasse conhecimento sobre o parecer da mesa, para ver se elle vai de encontro o que dispõe a constituição ácerca da proposição e discussão dos projectos de lei, decidida previamente esta questão, tomaremos em consideração o parecer da mesa sem que arrisquemo-nos a ir alterar disposições constitucionaes.

Eu não tive tempo, ou não me lembrei de ler o relatório apresentado pela mesa; ouvi unicamente o que o Sr. 2º secretario leu a respeito das conclusões. Parece-me, senhores, que esta materia é constitucional e muito melindrosa. As observações feitas pelos nobres senadores pelas provincias de Goyaz e da Bahia, despertarão em mim o desejo de combina-la com o que a tal respeito dispõe a constituição e na realidade noto no parecer da mesa uma completa alteração.

A constituição diz: (*lendo*) «Se porém a camara dos senadores não adoptar inteiramente e (note-se inteiramente) o projecto da camara dos deputados, mas se o tiver alterado ou addicionado, o reenviará pela maneira seguinte: – O senado envia á camara dos deputados a sua proposição (tal) com as emendas ou addições juntas e pensa que com ellas tem logar pedir se ao Imperador a sancção imperial.»

Se, pois, senhores, no caso do senado não adoptar inteiramente o projecto nós o teremos de envia-lo á camara com as emendas additivas ou suppressivas, como agora vamos estabelecer uma medida regimental para que o senado quando não approvar inteiramente o projecto possa destacar o artigo que for approvado e o apresentar como projecto seu? e se admittir-se esse principio de podermos fazer um projecto separado e envia-lo a outra camara como proposição do senado? Pergunto eu, se esse artigo que separarmos versar sobre materia, cuja iniciativa pertencer á camara dos deputados, poderemos envia-lo como proposição do senado?

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Como iniciativa do senado!

O SR. DANTAS: – A materia é toda constitucional; não façamos confusão, que nos não trazer grandes embarços, quando o legislador constituinte julgou conveniente estabelecer na constituição a fórmula, ácerca da proposição e discussão das leis, não quiz abandonar essa materia ao capricho das camaras, teve em vista quanto a materia era importante e melindrosa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. DANTAS (Ao Sr. Silveira da Motta): – Não seria possivel que V. Ex. emendasse o seu requerimento, de modo que fosse este parecer da mesa remetido á commissão de constituição da casa, para ella ver o que diz a constituição, e dar-nos o seu parecer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor; posso emendar.

O SR. DANTAS: – Presentemente não posso votar, nem pelo parecer da mesa, nem mesmo pelo requerimento do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Vote pela 1ª parte do requerimento,

em que se diz que vá o parecer á commissão de constituição. Requeiro a votação por partes.

O SR. DANTAS: – V. Ex., Sr. presidente, permita-me ainda que faça uma observação, para que os nobres senadores a tenham em vista na 2ª discussão deste parecer. A camara dos Srs. deputados manda para aqui uma proposição sua; nós separamos dessa proposição um ou mais artigos, e formamos um projecto em separado. Supponhamos que a outra camara quer usar do seu direito de requerer a reunião das duas camaras; pergunto eu: o que fica sendo a proposição que ella nos enviou? E sobre o que versa a discussão da assembléa geral? Sobre o projecto inteiro da camara, ou sobre o novo projecto que o senado enviou? Ou acaso perde a outra camara esse direito? Não sei, senhores.

E' o que tenho a dizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): – Desejo uma informação. Lendo o regimento, vejo que as suas reformas devem ser feitas sobre proposta, indicação de algum dos membros da casa, indo esta indicação á commissão da mesa para que dê o seu parecer.

Não houve indicação ácerca deste objecto; não houve que me conste; ao menos, eu, que me olvido muito facilmente das cousas que se passam perante mim, não me recordo de ter havido indicação a este respeito. Pergunto a V. Ex., se aquillo que discutimos e a sua conclusão é ou não é reforma do regimento?

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. já acabou?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Acabei, meu senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Eu passo a informar ao nobre senador. Já tinha dito, que este parecer havia de ter tres discussões. Não o considero propriamente reforma do regimento. Tambem já informei ao nobre senador, que as conclusões do parecer, todas ellas, sem excepção de uma só, não fazem mais do que reduzir a escripto aquillo que o senado tem praticado; mas emfim será uma declaração do regimento. No que peço licença para insistir é nisto: – que não ha nas conclusões do parecer uma só que o senado não tenha praticado.

Por exemplo, destaca-se um artigo de uma lei que vem da camara dos Srs. deputados. Conforme o primeiro precedente, o senado estabeleceu que esse artigo, sendo depois approvedo pelo senado com as emendas ou sem emendas, deve voltar á camara dos Srs. deputados como proposição do senado. Foi este o primeiro precedente, como se declara, e prova documentalmente no parecer da commissão. Dahi ha poucos annos, creio que em 1857, separou-se um artigo da lei do orçamento que tinha vindo da camara dos Srs. deputados, depois o senado approvou-o. O que succedeu? O Sr. presidente consultou o senado se esse artigo assim approvedo devia voltar para a camara dos Srs. deputados, ou ser dirigido á sanção imperial; e o senado sobre essa consulta, sem parecer de commissão, sem mesmo haver debate, decidiu contra o primeiro precedente, que o artigo devia ser dirigido á sanção. Isto tudo se refere na exposição que precede e justifica o parecer da commissão. Assim são todas as outras conclusões.

Outro exemplo. E' relativo ás emendas de suppressão de artigos de um projecto da camara dos Srs. deputados com a declaração de que formem depois projectos separados. O senado tem praticado isto; embora não houvesse nenhum parecer de commissão, tem-o feito. Outras vezes taes emendas tem ido para a camara dos Srs. deputados simplesmente como de suppressão. Em uma das sessões legislativas (creio que na de 1857) em que as emendas, além de dizerem simplesmente – Supprimão-se taes artigos – continhão a declaração de deverem os artigos formarem projectos distinctos e especiaes, esta ultima clausula não passou despercebida. Ella excitou duvidas e impugnações na camara dos Srs. deputados; mas afinal approvárão-se as emendas.

Portanto, no parecer não ha nada de novo, ha apenas a declaração escripta e formulada do que se tem feito. Por consequente entendo que não é reforma do regimento, mas

como é intelligencia do regimento, posto que fundada em muitos actos do senado, a mesa entendeu que o parecer devia ter tres discussões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ah! é uma reforma...

O SR. PRESIDENTE: – Se V. Ex. tornar a ler a exposição, ha de ver tudo isto. Ella é um pouco extensa, talvez fastidiosa; por isso na primeira leitura não se poderia ter attendido a tudo; mas, se V. Ex. tomar a ler, ha de ver tudo isto exposto, e completamente elucidado e demonstrado.

O parecer nada estabelece de novo, nada absolutamente.

Entretanto, quando fosse reforma, accrescentarei que a mesa julga ter o direito de iniciar reformas do regimento, e já tem exercido este direito. (*Apoiados.*)

Posto a votos o requerimento, verificou-se a falta de *quorum*, e ficou prejudicado.

Ninguém mais pedindo a palavra sobre o parecer, e não se podendo votar pela mesma falta ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia seguinte

Continuação da 2ª discussão da lei do orçamento, no art. 7º, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e as offerecidas no senado com o parecer da meza n. 35 de 5 de maio do corrente; começando-se pela votação sobre o parecer, cuja 1ª discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 hora menos um quarto depois do meio-dia.

7ª SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.— *Ordem do dia.*— *Votação sobre o parecer da mesa n. 30. — Orçamento da fazenda. — Discursos dos Srs. Dias de Carvalho, e emendas do mesmo senhor. — Discursos dos Srs. Silveira da Motta, visconde de Itaborahy, Ferreira Penna e Carneiro de Campos.*

A's 11 horas e cinco minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, visconde de Sapucahy, Dantas, Araujo Ribeiro, marquez de Olinda, marquez de Itanhaem, Mendes dos Santos, Souza Ramos, Cunha Vasconcellos, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, Rodrigues Silva, marquez de Caxias, visconde de Itaborahy, D. Manoel, Silveira da Motta, barão de Maroim, Paranaguá, Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, Souza e Mello, Nabuco, Dias Vieira, Carneiro de Campos, barão de Pirapama e Dias de Carvalho, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Zacharias, Candido Borges e maquez de Abrantes.

Faltárão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quaraim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa e Furtado; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbú, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, Paranhos, Ottoni, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha, visconde de Suassuna, e visconde do Uruguaçu.

Foi lida e approvada a acta de 18 do corrente mez.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

Procedeu-se a votação do parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno, cuja 1ª discussão ficára encerrada na sessão antecedente, e passou para 2ª.

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, continuou a discussão do art. 7º da proposta da lei do orçamento, que ficára adiada na sessão de 10 de setembro da 1864, com as emendas da camara dos deputados, e as offerecidas no senado, e o

PARECER DA MESA N. 35 DE 5 DE MAIO DE 1865.

Expõe o processo que teve e o estado em que ficou no senado, no encerramento da sessão da assembléa geral em 12 de setembro de 1864, a discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto do decreto pela camara dos Srs. deputados, fixando a despeza, e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864 – 1865 e conclue que o relatorio da mesa seja impresso, distribuido, e tomado na sua consideração que merecer.

I.

A discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de decreto pela camara dos Srs. deputados, fixando a despeza, e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864 – 1865, não estava concluida, quando em 12 de setembro de 1864 encerrou se a sessão da assembléa geral.

Como este projecto é um daquelles, que devem entrar com preferencia na ordem dos trabalhos logo nos primeiros dias da actual sessão legislativa, entende a mesa que lhe corre o dever de informar o senado sobre o processo que teve, e o estado em que ficou a discussão, a que se refere, persuadida como está, de ser este um meio de facilitar o debate que ficou adiado, e a solução de algumas questões mais ou menos importantes, que delle possão por ventura resultar.

II.

A proposta do poder executivo datada de 8 de maio de 1863 fixando a despeza e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864 a 1865, foi apresentada na camara dos Srs. deputados a 11 do mesmo mez, não tendo havido sessão nos tres dias antecedentes.

Em consequencia do decreto do poder moderador, datado de 12, dissolvendo a camara dos deputados, a discussão da proposta não começou na camara dos Srs. deputados senão na legislatura seguinte no dia 11 de abril de 1864, e veiu a terminar no dia 8 de julho, em que a proposta foi approvada com emendas e remetida á commissão de redacção.

A redacção foi approvada em sessão de 15 de julho, e a proposta com as emendas enviadas para o senado no dia 18.

Uma das emendas é o artigo additivo 36, dispondo que a nova lei vigorará tambem no exercicio de 1865 – 1866 para o qual apresentára o poder executivo em 7 de maio de 1864 a competente proposta.

Emquanto, porém, a proposta de que se trata, não fôr convertida em lei, deverá continuar em vigor no anno financeiro de 1864 – 1865 a lei n. 1.177 de 9 de setembro de 1862, decretada para o exercicio de 1863 – 1864, como determina o decreto n. 1.198 de 16 de abril de 1864.

No senado a proposta com as emendas leu-se e foi a imprimir no dia 19 de julho; e distribuiu-se logo depois, na fórma que o regimento prescreve.

No dia 27 entrou em 1ª discussão, estando presente o Sr. ministro do imperio, e passou sem debate para a segunda, em que tambem entrou, começando-se pelo art. 1º.

Julgou-se finda a discussão do art. 1º para votar-se afinal sobre elle, e entrou em discussão o art. 2º com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 28. – Neste dia forão lidas e apoiadas as emendas do Sr. senador Silveira da Motta aos §§ 3º e 4º, juntas sob n.1, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 30. – Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 1º de agosto. – Neste dia forão lidas e apoiadas as emendas do Sr. senador Pompeu aos §§ 25 e 26, juntas sob n. 2, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 2. – Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 3. – Neste dia foi lida e apoiada a emenda do Sr. senador Fonseca, junta sob n. 3, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 4. – Neste dia encerrou-se a discussão do art. 2º por não haver mais quem pedisse a palavra, e não se votou por falta de *quorum*.

Dia 5. – Neste dia procedeu-se á votação do art. 2º e

paragraphos, bem como das emendas da camara dos Srs. deputados, e das offerecidas no senado, e o resultado foi o que se segue:

Forão approvados separadamente os paragraphos que não soffrerão emendas da camara dos Srs. deputados, menos o 3º.

Forão approvadas todas as emendas da camara dos Srs. deputados, menos a ultima parte da que se refere ao decimo paragrapho.

Foi approvada totalmente a emenda do Sr. Silveira da Motta substitutiva do § 3º, e additiva do § 4º.

Forão rejeitados os paragraphos substituidos pelas emendas, e bem assim as emendas offerecidas pelo Sr. Pompeu.

Foi approvada a emenda da camara dos Srs. deputados, formando o § 41.

Ficou reservada para ter votação em logar competente a emenda do Sr. Fonseca.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da justiça entrou em discussão o art. 3º da proposta com os seus paragraphos e emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 6. – Neste dia foi lida, e apoiada a emenda do Sr. Silveira da Motta junta sob n. 4, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 8. – Não houve sessão por falta de *quorum*.

Dia 9. – Não houve sessão por falta de *quorum*.

Dia 10. – Neste dia forão lidas, e apoiadas as emendas offerecidas pelo Sr. senador barão de Muritiba aos §§ 2º, 3º, e 5º, juntas sob o n. 5, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 11. – Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 12 – Neste dia forão lidas, e apoiadas as seguintes emendas:

Do Sr. senador visconde de Jequitinhonha ao § 7º, junta sob n. 6.

Do Sr. senador Zacharias (presidente do conselho e ministro da justiça) aos §§ 1º, 2º, 3º, 4.º e 8º, juntas sob n. 7.

A discussão ficou adiada pela hora.

Dia 13. – Neste dia forão lidas e apoiadas as emendas offerecidas pelo Sr. barão de Muritiba aos §§ 2º e 3º, juntas sob n. 8.

Finda a discussão, e indo-se votar sobre os requerimentos verbaes dos Srs. Silveira da Motta e barão de Muritiba para retirarem as emendas que anteriormente tinham offerecido, verificou-se a falta de *quorum*, e por isso ficarão prejudicados os ditos requerimentos; e ninguem mais pedindo a palavra sobre o art. 3º da proposta, e não se podendo votar por aquella mesma falta ficou encerrada a discussão.

Dia 16. – Neste dia procedeu-se á votação do art. 3º e respectivas emendas, e o resultado foi o que se segue:

Approvou-se o artigo, salvo o algarismo.

Forão rejeitados, quanto aos algarismos, os §§ 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10 e 11.

Forão approvadas as emendas do Sr. senador Zacharias aos §§ 1º, 2º e 8º e as da camara dos Srs. deputados aos §§ 1º na parte additiva: 5º em ambas as partes: 6º e 7º na parte suppressiva e algarismos: 8º na parte additiva: 10 em ambas as partes e 11 quanto aos algarismos.

Forão approvados os §§ 3º, 4º, 9º, 12, 13 e 14 da proposta, julgando-se comprehendidas as emendas do Sr. Zacharias aos §§ 3º e 4º, e prejudicadas as da camara dos Srs. deputados aos mesmos paragraphos, e bem assim a do Sr. visconde de Jequitinhonha ao § 7º.

Forão approvadas as emendas do Sr. barão de Muritiba aos §§ 2º e 3º, offerecidas na sessão de 13.

Forão rejeitadas as emendas da camara dos Srs. deputados aos §§: 1º quanto ao algarismo; 2º em ambas as partes e 8º quanto ao algarismo.

Forão rejeitadas as emendas que os Srs. Silveira da Motta e barão de Muritiba tinham offerecido nas sessões de 6 e 10, e cuja retirada havião requerido na sessão de 13.

Neste mesmo dia, achando-se presente o Sr. ministro dos negocios estrangeiros, entrou em discussão o art. 4º da proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando

a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 17. – Proseguiu a discussão e ficou adiada pela hora.

Dia 18. – Neste dia foram lidas e apoiadas as seguintes emendas e subemenda.

Do Sr. senador Dias Vieira (ministro dos negocios estrangeiros) junta sob n. 9.

Do Sr. visconde de Jequitinhonha ao § 2º, junta sob n. 10.

Do Sr. Ferraz (sub-emenda) junta sob n. 11.

A discussão ficou adiada pela hora.

Dia 19. – Neste dia foi lida, e apoiada a emenda do Sr. Ferraz, junta sob n. 12.

Não havendo quem pedisse a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum* ficou encerrada a discussão do artigo.

Dia 20. – Neste dia procedeu-se á votação do art. 4º e emendas; e o resultado foi o que se segue:

Foi approvedo o artigo, salvo o algarismo.

Foi rejeitado o § 1º, quanto ao algarismo, e a emenda da camara dos Srs. deputados, approvando-se a do Sr. Dias Vieira no mesmo paragrapho.

Foi rejeitado o § 2º, sendo approvada a emenda da camara dos Srs. deputados, quanto ao algarismo, rejeitada porém a parte additiva.

Foi rejeitada a emenda do Sr. visconde de Jequitinhonha, julgando-se prejudicada a sub-emenda do Sr. Ferraz.

Foi tambem rejeitada a emenda do Sr. Ferraz ao § 2º.

Forão rejeitados os §§ 3º e 5º, e approvadas as emendas da camara dos Srs. deputados quanto aos algarismos.

Forão approvados os §§ 4º e 6º.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da marinha, passou a discutir-se o art. 5º da proposta, ficando a discussão addiada pela hora, e continuando nos dias seguintes, a saber:

Dia 22. – Proseguiu a discussão e ficou adiada pela hora.

Dia 23. – Neste dia, ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou a discussão encerrada.

Dia 24. – Neste dia procedeu-se á votação do art. 5º e paragraphos, com as emendas da camara dos Srs. deputados, e o resultado foi o que se segue:

Approvou-se o artigo, salvo o algarismo.

Forão approvados os §§ 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 11, 14, 17, 18, 20 e 23.

Forão rejeitados, quanto aos algarismos, os §§ 2º, 6º, 9º, 12, 13, 15, 16, 21 e 22, sendo approvadas as emendas da camara dos Srs. deputados aos mesmos paragraphos.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da guerra, passou a discutir-se o art. 6º da proposta, com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos dias seguintes, a saber:

Dia 25. – Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 26. – Neste dia encerrou-se a discussão do art. 6º, e procedeu-se á votação, cujo resultado foi o que se segue:

Approvou-se o art 6º, salvo o algarismo.

Forão approvados todos os paragraphos não emendados pela camara dos Srs. deputados.

Forão rejeitados todos os outros, quanto aos algarismos, sendo approvadas as emendas feitas pela camara dos Srs. deputados aos mesmos paragraphos.

Foi approvada a emenda da mesma camara additiva do § 11, a qual supprime as gratificações aos recrutadores.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da fazenda, e entrando em discussão o art. 7º da proposta, o Sr. Silveira da Motta mandou á mesa o seguinte requerimento, que foi lido, apoiado e sujeito á discussão:

Requeiro que a discussão do orçamento da fazenda se adie para depois da discussão do orçamento da agricultura. Sendo approvedo o requerimento, e achando-se presente o Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas entrou em discussão, neste mesmo dia, o art. 8º da proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados, ficando a discussão adiada pela hora, e continuando nos seguintes dias, a saber:

Dia 27. – Proseguiu a discussão, e ficou adiada pela hora.

Dia 29. – Neste dia foi lida e apoiada a emenda offerecida pelo Sr. visconde de Jequitinhonha ao § 12, junta sob n. 13, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 30. – Não se discutiu o art. 8º por ter participado o Sr. ministro da agricultura que não podia comparecer nesse dia.

Dia 31. – Não houve sessão por falta de *quorum*.

Dia 1 de setembro.– Não se discutiu o art. 8º, por se ter verificado, antes de passar-se á 2ª parte da ordem do dia, que não havia numero legal de Srs. senadores para formar casa.

Dia 2. – Não se discutiu o art. 8º, pelo mesmo motivo acima declarado.

Dia 3. – Neste dia foi lida e apoiada a emenda additiva do Sr. senador Ferreira Penna, junta sob n. 14, ficando a discussão adiada pela hora.

Dia 5 – Neste dia foram lidas e apoiadas as emendas do Sr. Candido Borges aos §§ 13 e 3º juntas sob n. 15.

Ninguem mais pedindo a palavra, e por falta de *quorum* para votar-se, ficou a discussão encerrada.

Dia 6. – Procedeu-se á votação do art. 8º, e das emendas da camara dos Srs. deputados, bem como das offerecidas no senado, e o resultado foi o que se segue:

Approvou-se o art. 8º, salvo o algarismo.

Forão approvados os §§ 1º, 2º, 4º, 7º, 8º, 10 e 16 da proposta.

Forão rejeitados os §§ 3º, 5º, 6º, 9º, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18, e approvadas as emendas da camara dos Srs. deputados a estes paragraphos.

Foi approvada a emenda do Sr. visconde de Jequitinhonha tanto na primeira como na segunda parte, e bem assim a do Sr. Ferreira Penna.

Forão rejeitadas as emendas do Sr. Candido Borges.

Neste mesmo dia, estando presente o Sr. ministro da fazenda, entrou em discussão o art. 7º da proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados.

Forão lidas e apoiadas as emendas offerecidas pelo Sr. senador Dias de Carvalho, aos §§ 12, e 20, juntas sob n. 16.

Dia 9. – Proseguiu a discussão do art. 7º e ficou adiada pela hora.

Dia 10. – Proseguiu a discussão e ficou adiada pela hora.

Dia 12. – Foi o dia da sessão imperial do encerramento.

III.

Da exposição que a mesa acaba de fazer em desempenho do dever que lhe incumbe de informar o senado, vê se que a discussão da proposta deve na presente sessão legislativa, continuar no art. 7º, que em sessão de 10 de setembro de 1864 ficou adiada com as emendas da camara dos Srs deputados, e as do Sr. senador Dias de Carvalho offerecidas em sessão de 6, e juntas sob n. 16.

Além disto, como antes do art. 7º já tinha sido discutido e votado o art. 8º, relativo á despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, é obvio que, finda a discussão do art. 7º dever-se-ha passar a discutir cada um dos artigos do cap. 2º da proposta, o qual trata da receita geral, e do cap. 3º que contém disposições geraes, com as correspondentes emendas, e os artigos additivos da camara dos Srs. deputados.

Assim, como resumo, e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que as informações e documentos que colligiu, e respeitadamente submete ao exame e apreciação do senado, referem a historia fiel da discussão da lei do orçamento até o dia 12 de setembro de 1864, em que se encerrou a sessão da assembléa geral;

Considerando que estas informações e documentos podem facilitar o debate que sobre a mencionada lei tem de continuar na actual sessão legislativa, e não menos a solução de algumas questões, que delle possão porventura nascer:

Offerece o seguinte

PARECER.

Que o relatório da mesa seja impresso e distribuido, e

tomado na consideração que merecer, quando se discutir a proposta do poder executivo, fixando a despeza e orçando a receita geral do imperio para o exercicio de 1864-1865, convertida em projecto de decreto pela camara dos Srs. deputados, e adiada no senado pelo encerramento da sessão legislativa de 1864.

Paço do senado, em 5 de maio de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario.

Documentos a que se refere o parecer e ordem em que estão collocados.

Documento n. 1. – Emendas do Sr. senador Silveira da Motta.

N. 2. – Emendas do Sr. senador Pompêo.

N. 3. – Emenda do Sr. senador Fonseca.

N. 4. – Emenda do Sr. senador Silveira da Motta.

N. 5. – Emendas do Sr. senador barão de Muritiba.

N. 6. – Emenda do Sr. senador visconde de Jequitinhonha.

N. 7. – Emendas do Sr. senador Zacarias (Presidente do conselho e ministro da justiça).

N. 8. – Emendas do Sr. senador barão de Muritiba.

N. 9. – Emenda do Sr. senador Dias Vieira (Ministro dos negocios estrangeiros).

N. 10. – Emenda do Sr. senador visconde de Jequitinhonha.

N. 11. – Sub-emenda do Sr. senador Ferraz.

N. 12. – Emenda do Sr. senador Ferraz.

N. 13. – Emenda do Sr. senador visconde de Jequitinhonha.

N. 14. – Emenda do Sr. senador Ferreira Penna.

N. 15. – Emendas do Sr. senador Candido Borges.

N. 16. – Emendas do Sr. senador Dias de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE: – Segue-se a continuação da 2ª discussão da lei do orçamento. Pela exposição que fez a mesa, e que se distribuiu impressa, os nobres senadores devem saber que esta discussão tem de começar pelo art. 7º da proposta do poder executivo, com as emendas offerecidas pela camara dos Srs. deputados, e com duas emendas que na discussão deste artigo mandou á mesa o Sr. senador Dias de Carvalho, hoje ministro da fazenda. Tanto as emendas da camara dos Srs. deputados, como as duas outras a que acabo de referir-me, acompanhão o parecer da mesa n. 35 de 5 do corrente mez. Se os Srs. senadores desejão vai-se ler o art. 7º da proposta, as emendas da camara dos Srs. deputados também impressas, e as duas emendas igualmente impressas, offerecidas pelo Sr. senador Dias de Carvalho.

Art. 7º O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorisado para despende com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de 19,131:198\$512.

A saber:

1	Juros, amortização e mais despezas da divida externa fundada, pertencente ao estado, ao cambio par de 27.....	3.078:097\$777
2	Ditos da divida interna fundada...	4.215:732\$000
3	Ditos da dita inscripta, antes da emissão das respectivas apolices, etc.....	4:000\$0000
4	Caixa da amortização, filial da Bahia, etc.....	50:320\$000
5	Pensionistas e aposentados.....	1.172:502\$000
6	Empregados de repartições extinctas.....	18:139\$000
7	Thesouro nacional e thesourarias de fazenda.	1.235:173\$000
8	Juizo dos feitos da fazenda.....	71:969\$000
9	Estações de arrecadação.....	3,187:460\$000
10	Casa da moeda.....	135:166\$000
11	Administração de estamperia e impressão do thesouro nacional.....	43:227\$000
12	Typographia nacional.....	150:000\$000
13	Administração de proprios nacionaes, e de terrenos diamantinos.....	51:068\$000
14	Ajudas de custo e gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	60:000\$000
15	Curadoria de africanos livres.....	1:900\$000

16	Fiscal das loterias.....	2:400\$000
17	Medição de terrenos de marinhas.....	2:000\$000
18	Premios, descontos de bilhetes da alfandega, etc.....	500:000\$000
19	Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	400:000\$000
20	Obras.....	1.300:000\$000
21	Eventuaes.....	40:000\$000
22	Exercicios findos.....	300:000\$000
23	Adiantamento da garantia de 2% provinciaes á estrada de ferro de D. Pedro II.....	253:333\$333
24	Dito idem á estrada de ferro de Pernambuco.....	213:333\$333
25	Dito idem á da Bahia.....	320:000\$000
26	Dito em Londres por conta da companhia União e Industria.....	325:378\$069
27	Pagamento ao Banco do Brasil pelo resgate do papel moeda.....	2,000:000\$000
28	Reposições e restituições.....	\$
29	Pagamento do emprestimo do cofre dos orphãos.....	\$
30	Dito de bens de defuntos e ausentes....	\$
31	Dito de depositos de qualquer origem...	\$

Art. 7º (O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda, etc.)

Em vez de 19.131:198\$512, diga-se 17.367:779\$735.

No § 1º, em vez de 3.078:097\$777, diga-se 3.218:400\$.

No § 2º em vez de 4.215:732\$, diga-se 4.606:236\$.

No § 5º, em vez de 1.172:502\$, diga-se 1.175:502\$, incluída a quantia para pagamento do desembargador Severo Amorim do Valle, na fórma da lei n. 639 de 20 de setembro de 1857.

No § 9º, em vez de 3.187:460\$, diga-se 3.150:235\$.

Supprima-se o § 14.

O § 15 passa a ser 14.

Supprima-se o § 16.

O § 17 passa a ser 15.

No § 18, que passa a ser 16, em vez de 500:000\$, diga-se 400:000\$.

No § 19, que passa a ser 17, em vez de 400:000\$, diga-se 300:000\$.

No § 20, que passa a ser 18, em vez de 1,300:000\$, diga-se 1,000:000\$.

No § 21, que passa a ser 19, acrescente-se: ajudas de custo e gratificações por serviços extraordinarios, e, em vez de 40:000\$, diga-se 80:000\$.

No § 22, que passa a ser 20, em vez de 300:000\$, diga-se 500:000\$.

O § 23 passa a ser 21.

O § 24 passa a ser 22.

O § 25 passa a ser 23.

O § 26 passa a ser 24.

Supprima-se o § 27.

O § 28 passa a ser 25.

O § 29 passa a ser 26.

O § 30 passa a ser 27.

O § 31 passa a ser 28.

EMENDAS.

Ao § 12 do art. 7º – Typographia nacional, inclusive 40:000\$ para a publicação do *Diario Official*, 190:000\$. – *Dias de Carvalho*.

Ao § 20 – Obras, ficando desde já autorisada a construcção de uma ponte na alfandega de Pernambuco, em logar de 1.000:000\$, diga-se 1.160:000\$. – *Dias de Carvalho*.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, estamos quasi no fim do anno financeiro e o governo não se acha ainda habilitado com a lei do orçamento que deve regular no exercicio de 1865–1866; esta consideração por si só basta para mostrar a urgencia que ha em discutir-se esta lei.

Poder-se-hia nas circumstancias actuaes, que são ainda

mais urgentes que as do anno passado, offerecer uma resolução prorogando o orçamento; mas pareceu-me que não havia conveniencia nesta medida, e que se gastaria com ella o mesmo tempo que póde empregar-se na conclusão deste orçamento já tão adiantado, entretanto que se o senado em sua sabedoria julgar que a proposta do governo com as emendas da camara dos Srs. deputados e as que merecerem sua approvação podem satisfazer a esta necessidade do serviço, não recusará dar com a presteza que as circumstancias reclamão o orçamento pedido; entendi com meus collegas que devia preferir-se este expediente.

Como o art. 7º que ora se discute tem de fixar as despesas da repartição a meu cargo, comquanto eu tivesse aceito o anno passado este orçamento, entendo que devo agora fazer-lhe as modificações que são necessarias e submittê-las á consideração do senado.

Chamado ha poucos dias para a administração dos negocios da fazenda, não pude compulsar com toda a attenção os muitos e diferentes ramos de serviço que estão hoje a meu cargo; tive, portanto, de socorrer-me principalmente dos trabalhos do meu illustrado antecessor e tomei por base da emenda que vou offerecer os algarismos propostos por S. Ex.

O orçamento, senhores, quanto mais proximamente de sua execução é decretada, com tanta mais exactidão deve ser feito. Com um anno ou mais de antecedencia não se podem muitas vezes calcular com a precisa exactidão todos os serviços; mas quando nós estamos tão proximos do anno em que o orçamento deve começar a ter vigor, não haveria conveniencia, antes desserviço publico em votar-se um orçamento que não está em harmonia com as necessidades actuaes do serviço, quando necessita já de grande alterações a proposta offerecida por um dos meus illustrados antecessores em 1863, e emendado em 1864, pela camara dos Srs. deputados. Vou, portanto, dar muito breves explicações a respeito das emendas que offereço, com o fim de satisfazer ás necessidades do serviço.

Não proponho augmento na cifra deste ministerio, ao contrario, offereço algumas pequenas reduções nas verbas que podem supporta-las; porque o senado reconhece quão pouca economia se póde fazer nas verbas deste ministerio.

A emenda mais importante que eu proponho e em que me parece estar de accordo com o meu illustrado antecessor, é a da suspensão do resgate do papel do governo durante o proximo anno financeiro, pois que o não vejo contemplado na sua proposta. Fui sempre opposto a esta medida, e, ainda o anno passado, me pronunciei contra ella, na outra camara. Mas o estado de hoje não é o estado do anno antecedente. Então me parecia que não havia necessidade de fazer-se esta supressão; que o estado podia comportar o recurso ao credito por meio da emissão de apolices para occorrer a este serviço; hoje estou inteiramente em idéa contraria, vejo que não é possível nem tirar da renda ordinaria para occorrer a esta despesa, porque seria augmentar ainda mais o deficit; nem tambem recorrer áquelle meio que tinha sido facultado em outras leis e no qual eu principalmente me fundava para pedir que, eliminando-se das verbas do orçamento esta addição, fosse todavia o governo autorizado a supprir aos meios necessarios de continuar o resgate do papel-moeda pela emissão de apolices.

Na proposta que se discute tinham sido pedidos para as despesas da divida externa fundada 3. 078:097\$777. O meu nobre antecessor apresenta no seu orçamento a necessidade de ser esta verba dotada com a quantia de 3.646:080\$. A quantia que estava consignada na emenda da camara dos Srs. deputados é ainda inferior ás necessidades do serviço; proponho, portanto, que se eleve esta verba ao algarismo que é actualmente indispensavel.

Na divida interna da-se a mesma razão; tendo crescido consideravelmente a emissão das apolices, não póde chegar a quantia consignada para o pagamento dos juros das mesmas apolices; assim, peço o mesmo que está, incluído na proposta apresentada este anno.

Reconhecendo-se a necessidade de satisfazer ao pagamento

dos juros da divida inscripta antes da emissão de apolices na provincia de Mato-Grosso, o meu nobre antecessor pediu 300:000\$ para esta verba: eu peço a mesma quantia.

Diversas outras alterações que se incluem na minha emenda são justificadas tambem na proposta do governo; apenas discordo della em pequenas cousas.

Achão-se separadas na proposta as despesas com a typographia nacional e com o *Diario Official*; e eu proponho, como já estava em uma emenda offerecida por mim o anno passado, que estas duas addições sejam reunidas em uma só verba, e se consigne o que pediu o meu nobre antecessor.

A respeito de obras, como já na sessão do anno passado tinha eu justificado a necessidade de se votarem os fundos precisos para a construcção de uma ponte na alfandega de Pernambuco, renovo o mesmo pedido, elevando esta verba a 1,200:000\$, em lugar de 1,100:000\$, que estão pedidos na proposta actual. Supprimem-se algumas verbas de despesa que estavam contempladas na proposta do governo que serve de base á discussão, porque a sua importancia já se acha incluída em outras verbas.

Por exemplo, o pagamento em Londres por conta da companhia União e Industria, orçado em 325:378\$, está incluído na verba da divida externa, porque cessou o encargo da companhia e passou para o thesouro; assim deve ser supprimido.

Proponho tambem a supressão de outro paragrapho de pequeno valor, em verdade; pois é apenas de 1:900\$, porque o julgo desnecessario; é o que se refere á curadoria de africanos livres. Se os africanos já estão todos emancipados, que necessidade ha de um curador para elles? Parece-me, portanto, que esta despesa deve ser eliminada.

Estações de arrecadação. — Incluo neste paragrapho não só a elevação do algarismo, como tambem a idéa de revogar-se o art. 17 da lei n. 1.177 de 9 de setembro de 1862, que prohibiu ao governo prover certos empregos que vagassem na alfandega da côrte. Entendo que é indispensavel revogar este artigo, emquanto o corpo legislativo não providenciar a respeito da organização definitiva daquelle estabelecimento.

Algumas outras alterações eu procurarei justificar em outra occasião; agora peço eu licença a V. Ex. para ler a emenda que submetto á consideração do senado.

Forão lidas, apoiadas e entrarão conjunctamente em discussão as seguintes emendas:

EMENDAS SUBSTITUTIVAS AO ARTIGO 7º.

O ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda é autorizado para despender com os objectos designados nos seguintes paragraphos a quantia de

A saber:

§ 1º	Juros da divida externa	3.646:080\$000
§ 2º	Ditos da dita interna	4.817:256\$000
§ 3º	Ditos da dita inscripta antes da emissão das apolices	300:000\$000
§ 4º	Caixa da amortização e filial da Bahia	58:660\$000
§ 5º	Pensionistas e aposentados.....	1.215:891\$011
§ 6º	Empregados das repartições extinctas	21:397\$167
§ 7º	Thesouro e thesourarias de fazenda.	1.239:095\$000
§ 8º	Juizo dos feitos	76:880\$000
§ 9º	Estações de arrecadação, ficando revogado o art. 17 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862	3.382:965\$000
§ 10	Casa da moeda	133.300\$000
§ 11	Estamparia e impressão do thesouro.	42:828\$000
§ 12	Typographia nacional – inclusive 40:000\$ para a publicação do <i>Diario Official</i>	176:000\$000
§ 13	Administração dos proprios nacionaes e terrenos diamantinos....	60:446\$000
§ 14	Ajudas de custo, medição de terrenos de marinhas, gratificações	

	por serviços temporarios e extraordinarios e eventuaes.....	83:000\$000
\$ 15.	Premio, desconto de bilhetes, agio, etc.	400:000\$000
\$ 16.	Juros do emprestimo do cofre dos orphãos.....	300:000\$000
\$ 17.	Obras, ficando desde já autorisada a construcção de uma ponte na alfandega de Pernambuco.....	1.200:000\$000
\$ 18.	Exercicios findos.....	200:000\$000
\$ 19.	Adiantamento de garantia de 2% provinciaes á estrada de ferro de D. Pedro II.....	253:333\$333
\$ 20	Dito idem á de Pernambuco.....	213:333\$333
\$ 21.	Dito idem á da Bahia.....	320:000\$000

Paço do senado, 19 de maio de 1865 – *Dias de Carvalho*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Desejo obter do nobre ministro da fazenda alguns esclarecimentos.

As emendas ha pouco offerencias por S. Ex. não estão em harmonia com o systema de todo o orçamento, que já está approved em 2ª discussão quanto á despeza de todos os ministerios, excepto a do ministerio da fazenda, de que neste momento tratamos. Portanto, a despeza dos outros ministerios já não póde mais soffrer emendas na 2ª discussão; d'aqui resultará o inconveniente de não jogarem as novas emendas apresentadas pelo nobre ministro com o que está votado quanto aos outros ministerios.

Reconheço que S. Ex. só teve em vistas attender ás necessidades do serviço, que podem ser agora previstas com mais exactidão, por ser muito menor a distancia que medeia entre a decretação e a despeza; mas nem por isso é menos procedente a minha observação, e parece que melhor seria esperar pela 3ª discussão para attender ao mesmo tempo ás emendas de que necessitam os orçamentos das despesas de todos os ministerios.

Sem todavia fazer questão disto, vou occupar-me mesmo com as emendas que o nobre ministro acaba de offerer, e pedir-lhe a respeito dellas algumas informações.

Quanto ao § 1º relativo aos juros, amortização e mais despesas da divida externa fundada pertencente ao estado, o nobre ministro substituiu o algarismo de tres mil e setenta e oito contos e tanto pelo de 3.646:000\$. Eu desejava que S. Ex. explicasse o pensamento da emenda, a razão desta differença. Vejo que estes juros, amortização e despesas da divida externa fundada forão calculados ao cambio de 27; mas o nobre ministro hoje não póde calcular o pagamento destes juros senão ao cambio de 24, quando muito. Sendo assim, eu desejava saber se a razão da emenda, da differença de algarismos provém sómente da alteração que a remessa de fundos para estas despesas deve trazer com a baixa do cambio até 24, ou se acaso o nobre ministro contemplou na emenda, alterando o algarismo de 3,000:000\$, para 3,600:000\$, qualquer addição de juros que tem de pagar por alguma emissão nova.

Sendo unicamente pela differença do cambio de 27 para 24, não sei se o algarismo da emenda está exacto; parece-me que não poderá dar-se esse algarismo.

Se acaso é por addição da despeza de juros por emissões novas, então acredito que o nobre ministro devia antes deixar passar o paragrapho tal qual está, muito fóra de todas as previsões do anno futuro; porque o governo, diante da necessidades novas desta situação... que ainda continúa a nascer, tem compromissos muito maiores a que satisfazer.

Ha necessidades extraordinarias, imperiosas...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e o governo precisa fazer operações de emprestimo, ou não sei se quererá antes propôr novos impostos para fazer face ás grandes despesas extraordinarias; mas ainda no caso de preferir o meio do emprestimo, esta differença não póde servir para explicar a previdencia do nobre ministro pelas operações novas que tenha de fazer; porque então é insufficiente a quantia.

Eis a duvida que tenho, em vista da differença exarada na emenda do nobre ministro, não podendo attribui-la nem á baixa do cambio, nem a accrescimento de despesas que possam sobrevir por causa de operações que o governo tenha de fazer; porque neste caso hão de ser em muito maior escala do que esta differença explica.

Creio que dos paragraphos do art. 7º estão todos em discussão conjuntamente; que posso portanto pedir estas explicações sobre todos aquelles que me suscitão duvidas...

O SR. PRESIDENTE: – Todos os paragraphos estão em discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então V. Ex. permita que eu faça desde já outros pedidos e informações.

A proposta consignava no § 3º, para juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, 4:000\$. O nobre ministro offereceu emenda elevando este algarismo de 4:000\$ a 300:000\$. E' sem duvida preciso alguma explicação.

Sei que o governo tem mandado fazer a liquidação da divida interna de Mato Grosso, v. g.; mas não sei se esta liquidação de divida não inscripta e que passa a ser inscripta é que traz o accrescimento de despeza. Se é isto que traz o accrescimento de despeza, parece-me, e por isso é que peço explicação, que 300:000\$ é quantia muito superior aos juros que se tem de pagar da divida que até agora não era inscripta e que vai sê-lo.

Outra duvida: No § 12 – *Typographia nacional* –, a despeza pedida na proposta é de 150:000\$; agora o nobre ministro offereceu uma emenda declarativa, de que estes 150:000\$ incluem.. (*interrompendo-se*.) No original da emenda do nobre ministro está o algarismo emendado; eu cuidava que continuava a ser 150:000\$, inclusive 40:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – São 176:000\$.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Bem; então a emenda é para 176:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Incluindo o *Diario Official*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A despeza com a folha official creio que é calculada em 40:000\$; de maneira que a emenda do nobre ministro vem a ser suppressiva de parte da despeza, diminue a despeza que se faz com a *typographia nacional*...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sim, senhor.

O SR. FERREIRA PENNA: – Diminue 14:000\$.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A gerencia deste *Diario Official* continúa a pertencer ao nobre ministro da fazenda?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A parte material.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' uma idéa que me obriga a offerer algumas considerações ao senado e ao nobre ministro. A administração e direcção da gazeta official é parte do ministerio da fazenda, e parte do ministerio da justiça.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – Não tem nada com o ministerio da justiça, é com a presidencia do conselho.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando se creou esta folha, creio que pertencia tudo ao ministerio da justiça.

Eu desejava que o nobre ministro me informasse alguma cousa acerca da historia da gazeta official, porque cada vez estamos mais em duvida a respeito desta entidade.

O SR. CANDIDO BORGES: – Anda á matroca.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Agora vejo que o nobre ministro vem pedir fundos para a sustentação da gazeta official, entretanto que S. Ex. mesmo diz que a direcção dessa gazeta pertence a outro ministerio. Hoje deve pertencer ao ministerio do imperio; porque, segundo affirmou o nobre ministro da justiça, a direcção da gazeta official, pertence á presidencia do conselho; portanto, esta despeza não deve ser o nobre ministro da fazenda quem a pague, e sim ser

pedida pelo ministerio que deve prestar contas e responder a respeito da gazeta official.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A parte material é que pertence ao ministerio da fazenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então o material de todas as repartições tambem deve pertencer ao ministerio da fazenda; porque este ministerio é que paga o material de todas as repartições.

Si procedesse o argumento do nobre ministro, então o ministerio da fazenda deveria pedir fundos para as despezas do material de todas as outras repartições; entretanto escuso de cansar a attenção do senado e do nobre ministro; mas basta lançar os olhos sobre qualquer destes artigos que tratão de outros ministerios, para ver-se que cada ministerio tem sua despeza de material. Porque razão, pois, o ministerio da fazenda ha de ter a seu cargo o material da gazeta official quando a direcção desta folha está a cargo da presidencia do conselho?

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA: – A typographia nacional.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A typographia nacional abre conta com todos os ministerios; imprime, por exemplo o relatório do ministerio da guerra, abre por isso conta com elle...

O SR. FERREIRA PENNA: – Como se fosse um particular.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e isto entra como renda da typographia nacional. Se publica outro relatório, abre conta com o respectivo ministerio. Portanto, podia do mesmo modo abrir conta ao ministerio competente, por causa do *Diario Official*: isto é que era regular.

Senhores, esta questão parece de *lana caprina*, porém não é. O que eu queria saber é se o nobre ministro da fazenda podia contar-me alguma cousa a respeito da gazeta official, se podia entrar em alguma discussão a respeito desta folha; mas já vejo que S. Ex. ha de responder-me logo: «Eu só sirvo para pagar; o mais é lá com o outro ministerio; a direcção pertence á presidencia do conselho». Mas toquei neste ponto, porque acho, Sr. presidente, que a despeza com a gazeta official não tem correspondido ás intenções, posto que muito boas, daquelles que a creáção. E' uma despeza perdida.

Até agora a gazeta official não tem prestado nenhum dos serviços a que é destinada; entretanto vamos votar 40:000\$ para sustentar se uma instituição que não tem correspondido aos fins do governo e do legislador.

Para que serve a gazeta official? Para dar noticias?... Anda constantemente atrazada em noticias; os outros jornaes andão sempre muito adiante, á excepção de alguma noticiinha dessas de corredor, mais intimas, que a gazeta official reserva para conservar sempre algum direito de noticiador; fóra disso, nada.

A gazeta podia servir, *verbi-gratia*, para registro systematico dos actos officiaes durante um anno. Visto que se demora a publicação das leis um anno e os empregados da administração publica têm muitas vezes necessidade de saber de prompto os actos officiaes que forão expedidos durante o anno, e não têm meios de o saber senão recorrendo ás publicações diarias, muito incompletas, até apparecer no anno seguinte a publicação das decisões do governo com a collecção das leis; mas nem para isto serve a tal gazeta; porque o governo pedindo 40:000\$ para auxiliar a typographia nacional, que faz uma despeza de 150:000\$, ainda reduziu a gazeta official a jornal mercantil. O governo não dá a gazeta official nem aos agentes mais proximos da administração: quer que todos sejam assignantes, inclusive as camaras municipaes, e até creio que por meio de circulares o governo recommendou a algumas corporações administrativas que mandassem assignar a gazeta official. Mas porque razão, sendo o estado que faz a despeza com a gazeta official não ha de o governo fazer esta *grande prodigalidade* de mandar o registro dos seus actos officiaes aos agentes da administração publica que o auxilião na execução das leis?

Não, senhor; ha de subscrever! O anno passado durante a sessão do senado...

Eu até aproveito esta occasião para fazer uma lembrança ao Sr. presidente, afim de ver se por intermedio de S. Ex. posso obter alguma cousa.

O anno passado, durante a sessão, via-se por estes bancos do senado o registro dos actos officiaes do governo. Parece que isso não era uma excentricidade; via-se por aqui muitos gazetas officiaes. O ministerio passado e o antepassado, durante a sessão, derão-nos sempre aqui cópia dos seus actos; porém fechou-se a sessão e a gazeta official não se distribuiu mais! Só precisamos saber dos actos do governo durante a sessão... fóra da sessão não precisamos saber... estou até persuadido que o governo estimaria muito que não soubessemos nada!

No contrato que tão sabiamente V. Ex faz com a empresa da folha official do senado, não obriga a distribuir essa folha pela camara dos Srs. deputados? Creio que sim. A camara dos Srs. deputados, no contrato que faz para a publicação dos seus debates, não obriga a empresa do *Jornal do Commercio* a distribui-lo nesta casa? Parece que sim.

O SR. FERREIRA PENNA: – Os *Annaes do Senado* são distribuidos ás principaes repartições publicas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – As camaras entendem que é preciso que uma saiba o que a outra faz; o governo, porém, julga que não temos precisão de saber o que elle faz, e creio que julga muito bem... Se pudessemos estabelecer uma barreira entre nós, mais alta do que a que já existe, estou que o governo lucrava muito...

Mas, senhores, se ha este estylo, não poderia V. Ex. fazer com que o governo mandasse para o senado a gazeta official, afim de que pudessemos saber aquillo que se fez no dia antecedente? Creio que não haveria inconveniente algum. O senado e creio que a camara dos deputados distribuem os seus *Annaes* parlamentares, que são muito mais importantes e dispendiosos, por muitas corporações; em quanto que o governo nega um jornal official a uma camara municipal, a um empregado até mesmo (quero trazer o facto na sua maior força) até mesmo aos instrumentos que mais proximos lhes estão na execução das leis. Não irei mais longe; vou fallar de um facto pessoal.

Ainda continuo a ser consultor do ministerio do imperio; não fui demittido ainda; tenho exercido este cargo e parece-me que no seu exercicio tenho necessidade de saber quaes são os actos officiaes do ministerio, e principalmente da minha repartição, cujas decisões do dia antecedente devem-me servir de regra para o dia em que sou consultado sobre materia identica; pois, Sr. presidente, nem a mim dão o *Diario official*. Eu creio que por complacencia do nobre ministro da fazenda do ministerio passado e antepassado... do ministerio antepassado (elles agora correm tão depressa que a gente precisa ter cuidado quando se exprime a respeito de algum) tive durante esse tempo a gazeta official e serviu-me muito para o exercicio do meu emprego; ultimamente, porém, quando a gazeta principiou a ser administrada com mais regularidade e a disputar a originalidade das noticias ás gazetas diarias, assentárão de tira-la até a um empregado do ministerio do imperio.

Cito este facto, que é na verdade pequenino, para provar a pequenez com que o governo se tem havido a respeito da sua gazeta official. De que serve então esta gazeta? Para dar noticias não serve, porque não as dá; se é para publicar artigos scientificos, alguma traducção de alguma revista velha, ou alguma transcripção de alguma folha portugueza, para que gastar-se 40:000\$? Não era melhor que o governo continuasse então no seu systema antigo de dar os actos officiaes, porque ha quem faça isso de graça, dá-los sem distincção a todas as folhas diarias que os queirão publicar, visto todas tem interesse em publica-los para chamar assignantes? Para que, pois, gastar o governo estes 40:000\$ com a conservação da folha official, que não presta para nada em sentido nenhum? E que o diga o nobre ex-ministro da justiça do ministerio antepassado, o nosso collega, o Sr. conselheiro Zacharias; diga-nos S. Ex. para que serve a gazeta official: serviu para comprometter o nobre ex-ministro mais de uma vez, dando imprudentemente noticias que forão objecto até

de reclamações parlamentares, que puzerão a S. Ex. em algum embarço. Mesmo aqui no senado isto aconteceu.

Por tudo isto, Sr. presidente, diz estas observações a respeito da gazeta official; mas vejo que perdi meu tempo, porque o nobre ministro da fazenda já me disse que á sua repartição só pertencia o material desta gazeta, e naturalmente o nobre ministro do imperio não ouviu o que eu disse, perdi pois meu tempo; mas eu hei de repetir isto ao nobre ministro de maneira que elle ouça, porque assento que lhe faço um serviço.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nós ouvimos e respondemos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ao § 14, ajudas de custo e gratificações por serviços temporarios e extraordinarios, o nobre ministro offereceu uma emenda augmentando a quantia de 60:000\$ com mais 23:000\$. Não sei se o nobre ministro explica este augmento pelo additamento da palavra – eventuaes – que ha na sua emenda, que diz – ajudas de custo, medição de terrenos de marinha, gratificações por serviços temporarios e extraordinarios e eventuaes – 83:000\$.

Com effeito não havia no ministerio da fazenda a verba despeza eventual, o nobre ministro o que quiz foi sómente poupar uma verba nova; os 23:000\$ são despeza eventual; não é porque esta verba de ajudas de custo e gratificações por serviços temporários e extraordinarios fosse exclusiva de alguns serviços que estão enumerados na sua emenda, como *verbi gratia* – medição de terrenos da marinha. Medição de terrenos de marinha não estava na proposta e agora vejo que na emenda se contempla tambem este serviço.

No § 15 creio que o nobre ministro propõe a supressão da despeza com o curador dos africanos livres. Não sei se S. Ex. fez bem; é uma despeza pequena e que talvez deva figurar ainda no nosso orçamento; porque, apesar do decreto do governo que emancipou os africanos livres, ainda podem apparecer questões a respeito desses africanos livres, e então deve haver uma pessoa que em nome delles requeira alguma cousa.

Para que supprimir esta entidade – curador de africanos livres –, quando as questões sobre africanos livres ainda podem sobrevir, tanto em relação a alguns que já forão contemplados no decreto e que forão emancipados, como a respeito daquelles que não forão comprehendidos no decreto, e a respeito dos quaes póde haver questões? Quando houver questões, quem ha de apparecer em juizo, ou perante o governo reclamando o direito do africano livre? Acho que o nobre ministro deve desistir desta supressão, muito mais quanto o governo sabe que ha ou póde haver reclamações a respeito desta emancipação dos africanos livres; e então para que darmos mais este argumento a reclamação? Para que deixar-se dizer: «Acabáráo até com a entidade que ainda podia apparecer reclamando por algum que esteja no caso de ser emancipado e que não o tenha sido?» E' dar mais um direito á reclamação; porque a reclamação julga que a emancipação não está completa.

Vou concluir o meu pedido de informações ao nobre ministro.

No § 20, a proposta diz: «Obras 1,300:000\$.» São obras do ministerio da fazenda. Aqui se comprehendem as obras da alfandega e estas obras estão em andamento; de julho para diante o governo precisa do credito de 1,300:000\$ para ellas. Não comprehendo, pois, a emenda do nobre ministro, quanto á ponte da alfandega de Pernambuco. Esta ponte creio que está calculada em 300:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Trezentos e tantos contos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre ministro reduziu ainda a verba de 1.300:000\$ para 1,200:000\$. Eu o que queria saber era sómente se acaso esta emenda incluia nos 1,200:000\$ a despeza com a obra da alfandega de Pernambuco, ou se isto sendo credito em separado.

O Sr. Ministro da Fazenda faz signal affirmativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' inclusive; por consequencia

reducção do credito da proposta anterior. Limito a isto o pedido destas explicações.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. Presidente, procurarei satisfazer ao nobre senador que pede algumas informações do ministerio a respeito da emenda que tive a honra de mandar á mesa.

Expliquei o meu pensamento quando pela primeira vez falei sobre esta materia. Eu disse aquillo que o senado sabe perfeitamente, isto é, que o orçamento deve ser a avaliação mais approximada das despezas que têm de fazer-se; e, como este orçamento é decretado para um anno que está muito proximo a começar, entendo que não nos devemos regular pelo pedido feito ha dous annos, mas sim pelo pedido que acaba de ser feito pelo nobre ex-ministro dos negocios da fazenda. Examinando rapidamente a sua proposta, porque ainda não tive tempo de examinar todos os negocios cada um de per si com aquella attenção que elles merecem, convenci-me de que os pedidos de S. Ex. devião ser attendidos.

Concordo com o nobre senador em que, se as minhas emendas forem votadas pelo senado no sentido em que proponho, resultará uma desharmonia, ficando o ministerio dos negocios da fazenda dotado convenientemente, segundo as necessidades actuaes; entretanto que os outros ministerios, cujas despezas forão votadas o anno passado, não estão devidamente contemplados. Mas já o nobre senador respondeu aquillo que o ministerio tinha pensado quando pediu a continuação desta discussão; não é possivel voltarmos atraz; mas na 3ª discussão cada um dos meus nobres collegas tratará de examinar na sua repartição qual é o credito de que ella necessita para as despezas a seu cargo, e conforme o calculo que fizerem serão offercidas na 3ª discussão as convenientes emendas para que se harmonise o serviço conforme é actualmente exigido. Debaixo, pois, deste ponto de vista eu offereci as emendas e vou procurar justificar aquellas, a respeito das quaes o nobre senador me interpellou.

A primeira emenda que trata da divida externa não contém alteração propriamente dita no algarismo; o que faz é reunir verbas que estão separadas. Antes do contrato celebrado com a companhia da estrada de rodagem União e Industria era consignado no orçamento o emprestimo feito a beneficio desta companhia, pelo qual o governo se obrigou e foi contemplado na proposta que se discute com a quantia de 325:378\$069; hoje que este emprestimo está inteiramente a cargo do governo, heje que a companhia não figura mais, como responsavel por elle, seria uma anomalia que o orçamento apparecesse consignado trescentos e tantos contos para o pagamento da divida externa e trezentos e tantos contos para auxilio de uma empreza que já liquidou suas contas com o thesouro. O que fez pois o ministerio? Reuniu estas diferentes verbas. Aqui está na tabella n. 6 junta ao orçamento a seguinte declaração: (*Lendo.*)

«A differença, para mais, de 149:955\$556 procede do augmento das despezas que se fazião com o emprestimo levantado para a companhia – União e Industria – na importancia de 427:680\$ e que ficão á cargo do estado, e da diminuição da quantia de 277:724\$444, resultante da substituição dos emprestimos de 1824 e 1843 pelo contrahido em 1863.»

Note o nobre senador que a proposta, que nós discutimos, já foi emendada pela camara dos Srs. deputados. Tinha-se pedido 3.078:000\$; entretanto a camara dos Srs. deputados reconheceu já o anno passado que para satisfazer aos compromissos era necessaria a quantia de 3,218:000\$. Agora, pois, a differença que ha é sómente a de encorporar á divida externa uma parte della que era paga debaixo da denominação – emprestimo feito á companhia União e Industria.

Creio que esta explicação deve satisfazer ao nobre senador; não ha aqui augmento de despeza, ha unicamente a supressão de um paragrapho, a reunião de duas verbas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Então não é por causa do cambio?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Direi ao nobre senador que nas nossas leis de orçamento esta despeza tem sido sempre

calculada ao cambio par de 27. As despesas que se fazem com a differença de cambio têm uma verba especial, e até não tem sido determinada, porque não é possível calcular-se com toda a exactidão; assim tem estabelecido o corpo legislativo a fixação desta despeza ao cambio par, abrindo ao governo credito para as differenças de cambio sem determinar o *quantum*.

O governo guiou-se pela regra estabelecida na legislação em vigor; calculou o que era indispensavel para fazer a despeza, contando a remessa de fundos ao cambio de 27. Não ha, portanto, nem calculo de cambio, nem despeza extraordinaria.

E, pois, que o nobre senador tocou neste assumpto, devo dizer-lhe que o ministerio pretende apresentar mui brevemente ás camaras uma proposta pedindo um credito extraordinario para poder occorrer ás despesas da guerra; porque sem isso é impossivel que possa continuar elle a preencher o fim principal da sua missão, que é sustentar a dignidade e a honra da nação.

Quanto á segunda informação que o nobre senador pediu, direi que desde muito se trabalha no thesouro para a liquidação da divida de Mato-Grosso, divida que está garantida pela fé de nossas leis, que foi mandada liquidar, e que em uma das leis proxivamente votadas se autorizou o governo a concluir; e está quasi concluido. Segundo as informações que tenho, o capital da divida é de duzentos e tantos contos, mas os juros, que são contados desde 1827, creio eu, e que não estão ainda pagos, avultão á somma que o meu illustre antecessor pediu no orçamento. Não fiz, portanto, mais do que attender a esta necessidade do serviço.

Já o anno passado eu disse na outra camara que era chegada a occasião de votarem-se os fundos para liquidar o pagamento dessa divida; e, segundo as informações que eu tinha então, fornecidas por um dos directores do thesouro que está encarregado desta commissão, creio que se avaliava em perto de 400:000\$ a despeza necessaria. Mas o nobre ministro que acaba de tratar deste assumpto reconhece que são apenas necessarios 300:000\$; conformando-me com a sua opinião, propuz esta quantia. E', portanto, o pagamento do capital e juros, da divida, que não está ainda inscripta, pertencente á provincia de Mato-Grosso...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A emenda e proposta dizem só – juros –; não dizem – capital e juros –. *Dito* – quer dizer juros da divida inscripta antes da emissão das apolices.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' um ponto de facto a que não posso comprometter-me a responder immediatamente; na 3ª discussão procurarei satisfazer ao nobre senador; porque o anno passado eu tinha todos estes papeis juntos, mas desde que deixei o ministerio não cuidei mais destes negocios, não tinha obrigação de estar em dia com elles.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que me fez moessa foi a differença tamanha de 4 para 400:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O anno passado julgava-se que erão necessarios 400:000\$. Ficará para a 3ª discussão esclarecer-se o assumpto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Desisto mesmo de minhas observações, esperando pela 3ª discussão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Tratando agora da questão relativa á typographia nacional e *Diario Official* direi a S. Ex. que não serão tidas em menos conta as suas reflexões a respeito da distribuição dessa gazeta por algumas pessoas que estejam no caso de recebe-la.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O senado ao menos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O que posso dizer ao nobre senador é que da minha parte não houve nenhuma ordem para se suspender a entrega da gazeta official, e tendo eu entrado para a administração já depois de reunido o corpo legislativo, se elle estivesse na pratica de receber antes, de certo continuaria, porque eu não mandava suspender. Mas tomarei em consideração as observações do nobre senador para dar as providencias a meu alcance.

Direi a S. Ex. que o *Diario Official*, desde a sua criação foi regulado do seguinte modo: a parte material pertence ao ministerio da fazenda; por elle correm todas as despesas com a sua publicação, e é este ministerio o que arrecada a importancia do seu producto e leva-a á receita do estado. Quanto á direcção politica da gazeta tem estado sempre a cargo do presidente do conselho de ministros, e não vejo nisto inconveniente algum, porque o presidente do conselho é aquelle que imprime direcção politica do ministerio; logo deve ser elle tambem quem tenha a direcção politica da imprensa para dar-lhe andamento conforme as vistas do ministerio. Isto é questão economica dos ministros entre si, que acredito em nada prejudicar ao estado, porque, ou a gazeta seja dirigida pelo ministro da fazenda, ou pelo da justiça, ou pelo presidente do conselho deve exprimir sempre o pensamento do ministerio, o pensamento de todos os seus membros e que se fosse divergente mostraria que elle não podia sustentar-se.

Quanto á conveniencia ou inconveniencia do *Diario Official*, direi que não estamos agora em occasião de consultar opiniões individuaes a esse respeito. Quem sabe se antes da sua criação eu pensava de outro modo? Mas acredito que depois de creado o *Diario Official* pela segunda vez, porque o nobre senador ha de recordar-se de que houve já um ministerio que creou uma gazeta official, e pouco tempo depois outro ministerio a supprimiu; depois de creado, repito, ha tão poucos annos o *Diario Official*, não se tendo ainda experiencia sufficiente a respeito das vantagens ou inconvenientes de sua criação, acredito que não convém por ora a sua suppressão. O que convem é dar-lhe a melhor e a mais util direcção; nisto estou concorde com o nobre senador.

Ora, como o meu illustre antecessor, avaliando as circumstancias actuaes, entendeu que era bastante para as despesas da typographia nacional a quantia de 130:000\$ e para o *Diario Official* 46:000\$, eu não fiz mais do que reunir os dous paragraphos em um só, e propuz que se votasse a despeza tanto para a typographia nacional como para o *Diario Official* no mesmo paragrapho, contemplei o mesmo algarismo que o meu antecessor incluiu na sua proposta.

Darei agora explicação ao nobre senador a respeito da emenda que offereci sobre a ponte da alfandega de Pernambuco. O nobre senador sabe melhor do que eu que uma lei determina que não se emprehenda obra alguma nova sem que ella seja autorisada pelo corpo legislativo. O governo, á vista dos esclarecimentos necessarios que procurou obter, convenceu-se de que era indispensavel a reforma da ponte da alfandega de Pernambuco, porque a actual ameaçava ruina imminente; mandou proceder a todos os calculos, levantar plantas, fazer orçamentos, etc.; e, como as informações necessarias não chegarão a tempo de se incluir no orçamento, o pedido para autorisar-se esta obra e votar-se o credito necessario, quando obtive todos os documentos precisos, achando-se já, no senado a proposta que se discute, offereci a emenda que está sobre a mesa, propondo que se autorizasse a despeza de mais 160:000\$, porque a obra estava calculada, segundo minha lembrança, em 320:000\$; e como ella não podia ser feita toda em um anno, entendi que era bastante consignar no orçamento deste exercicio, que está proximo a acabar, a quantia de 160:000\$; e tendo de vigorar para o anno seguinte o mesmo orçamento, visto a disposição de um dos artigos additivos que manda que elle continue em 1865 a 1866, votada ficava a quantia integral que eu, á vista das informações, julgava necessaria para fazer a despeza.

No relatorio actual indica-se a necessidade de maior despeza, se se tiver de fazer o cáes, mas o cáes póde ser demorado ainda por algum tempo; obra urgentissima é a ponte, esta não póde ser mais demorada, e, visto que não deve ser começada sem que o corpo legislativo a autorise, é por isso que o anno passado não me contentei em pedir a verba necessaria para as despesas de obras no ministerio da fazenda, mas pedi tambem a expressa autorisação para ella. Attenda o nobre senador ao modo como está redigida a emenda que dei ficando autorisada a construcção da ponte, com a qual

se despenderão neste exercicio tantos contos.» Se for preciso despender maior somma, e o governo puder das outras obras tirar alguma quantia para a ponte de Pernambuco, está em seu arbitrio fazer-lo. O que quero, pois, principalmente é fixar o principio de que nenhuma obra nova se construa sem que o corpo legislativo a approve e vote os fundos necessarios.

Quanto á reduçção que o nobre senador notou, é verdade que existe a de 100:000\$, comparando-se a proposta que está em 2ª discussão com a emenda que offereci; mas se o nobre senador comparar a minha emenda com a que veio da camara dos Srs. deputados, ha de observar que peço mais 200:000\$. Eu me contentava o anno passado com a quantia de 1,000:000\$ sem fallar desta obra; mas desde que reconheci a sua urgencia, e que erão necessarios mais 160:000\$, pedi-os, e assim a differença entre a que propoz o meu illustre antecessor, e a que peço é só de 100:000\$.

Agora devo dar ao Sr. presidente do senado uma explicação sobre a minha emenda; offeria-a como substitutivo de todo o artigo da proposta, consignando unicamente os paragraphos que entendia que devião passar com as quantias correspondentes a cada um, tanto que alguns em nada alterão a proposta. Não foi talvez o methodo que segui o mais conveniente para a votação; terá a minha emenda de dar algum trabalho ao nobre presidente do senado quando houver de pô-la á votação, porque tem de regular-se pelos paragraphos da proposta e compara-los com a minha emenda.

Estava persuadido de que propondo a despeza de taes e taes paragraphos, todos os outros que não são contemplados na minha emenda devião considerar-se supprimidos; mas, se V. Ex. entende que será necessaria uma emenda suppressiva desses paragraphos, eu não terei duvida em offerece-la.

la-me esquecendo de dar uma explicação ao nobre senador que ha pouco fallou. O anno passado pedi na camara dos Srs. deputados que se reunissem as despesas dos tres paragraphos eventuaes, gratificações por serviços extraordinarios, medição de terrenos de marinha etc. Vindo cada uma destas verbas em paragraphos distinctos e jogando uns com os outros e principalmente o paragraho de despesas eventuaes com o dessas gratificações, por isso que pelas contas eu via que muita parte dessas despesas eventuaes era feita com as taes gratificações, pareceu-me que era melhor reunir todos em um só paragraho.

Devo ainda outra explicação ao nobre senador. A emenda de suppressão, que propuz, de 1:900\$ com a curadoria de africanos, está de accordo com o que diz no seu relatorio o honrado ministro, que me precedeu. Embora na proposta esteja esse algarismo contemplado, S. Ex. julgou que essa despeza não era necessaria.

O fim que eu tive em vistas foi supprimir essa despeza, ainda que pequena, por me parecer que não era necessaria sua continuação. Tenho lembrança de que o curador dos africanos livres pedira sua demissão, e creio que não se nomeou mais ninguem para substitui-lo.

Além disso, o nobre senador conhece melhor do que eu se ha necessidade de defender os direitos desta classe de pessoas que estão no Brasil, não é só no Rio de Janeiro que ha esta necessidade, é em todo o imperio; e como nas outras partes do imperio os promotores publicos, ou outros empregados, são os que cuidão dos negocios dessa classe de pessoas, os que advogão a causa destes entes, que podem ser considerados miseraveis, não julgo necessario que só no Rio de Janeiro se continue a fazer despeza com um curador de africanos livres, desde que os fins para que tinha sido creado este funcionario desaparecêrão pelo facto de ter-se dado carta de emancipação a todos os africanos livres que estão prestando serviços a particulares.

Não me recordo se o nobre senador pediu mais algumas explicações; se pediu, estou prompto a satisfaze-lo, assim como a qualquer outro Sr. senador, naquillo que estiver a meu alcance.

V. Ex. julga necessario que eu mande alguma emenda de suppressão?

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor. E' uma questão que

aqui se ventitou muito o anno passado, e a respeito da qual eu já expuz a minha opinião. Desde que a emenda é substitutiva entendo que o presidente deve pôr a votos primeiro o artigo da proposta, em segundo logar a emenda da camara dos Srs. deputados, e, não passando, então aquella que substitue. Mas V. Ex. quanto a certos paragraphos não substitue, quer que elles se considerem supprimidos; outros, sendo votadas as emendas de V. Ex., talvez fiquem prejudicados. E' o que me parece á primeira leitura das emendas.

Entendo, pois, que V. Ex. deve mandar as emendas referindo-as a cada um dos paragraphos da proposta, a que corresponderem para eu poder regular-me; aliás hei de propôr a votos a materia conforme a regra que o anno passado foi estabelecida, e em que persisto, posto que muito contestada por alguns Srs. senadores.

Forão ainda lidas, apoiadas e postas em discussão as seguintes emendas:

Suprimão-se os §§ 15, 16, 26 e 27 do art. 7º.

Os §§ 14, 17 e 21 reunão-se em um só, sendo o § 14 adicionado como proponho no art. 14 da mesma emenda, supprimindo tambem os §§ 17 e 21. Rio, 19 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Pedi a palavra, Sr. presidente, unicamente para dar uma explicação, não para entrar neste debate.

Declaro que approvo todas as emendas do nobre ministro da fazenda á excepção de uma (e é a segunda) não pela materia em si, mas pela maneira porque está redigida.

Já nesta casa, e em outro logar, eu fui de opinião que emquanto o Banco do Brasil não realizar as suas notas em ouro, como é de sua restricta obrigação, o governo não deve continuar a fazer sacrificios para resgatar o papel do thesouro.

Assim, se o nobre ministro da fazenda tivesse redigido a sua emenda nestes termos, eu lhe daria o meu voto, isto é, que o governo não deve continuar a fazer o resgate de papel do thesouro emquanto o Banco do Brasil não realizar as suas notas em ouro. Do modo, porém, porque está concebida a emenda, pôde-se entender que os motivos porque se suspende o resgate do papel são outros; e por esses outros motivos, não posso dar o meu voto a emenda.

Sinto não poder nesta parte dar o meu voto á emenda do nobre ministro da fazenda com a qual aliás me conforme emquanto o Banco do Brasil achar-se nas condições em que o collocou o governo, isto é, emquanto estiver dispensado da obrigação de pagar as suas notas em ouro.

O SR. FERREIRA PENNA: – Posto que não tenha tido tempo para examinar tão attentamente como convem cada uma das emendas ha pouco offerecidas pelo nobre ministro da fazenda, confrontando-as com as da camara dos deputados e com os paragraphos da proposta a que umas e outras se referem, estou todavia inclinado a dar-lhe o meu voto; porque, confiando na discripção do seu illustre autor, creio que ellas não tem outro fim se não modificar algumas das verbas de despeza votadas em 2ª discussão, de maneira que correspondão ás necessidades reaes do serviço publico, que hoje, estando mui proximo o começo do novo exercicio financeiro, podem ser calculadas com maior exactidão do que o forão no anno passado, quando tratámos deste mesmo projecto de lei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Feita esta declaração, passarei a tratar especialmente dos objectos do § 12 da proposta, e da emenda que lhe offerce o nobre ministro, isto é, da typographia nacional e do *Diario Official*, esperando que minhas observações produzão algum effeito de utilidade publica, senão desde já, ao menos na primeira occasião opportuna que se offercer.

Quando se discutiu na camara dos deputados um artigo additivo, assignado por diversos membros, e apresentado em sessão de 31 de julho de 1862, autorisando o governo para despender a quantia de 40:000\$ com a publicação de uma gazeta official, houve quem o impugnasse, ponderando, além

de outros motivos, que, ainda abatida a quantia de 16:000\$, proveniente de 1,000 assignaturas, a despeza real deveria ser muito maior, e em todo o caso superflua, visto que a publicação dos actos officiaes podia continuar a ser gratuitamente feita, como era então, e já tinha sido desde 1855 pela folha de maior circulação no imperio, o *Jornal do Commercio*.

O Sr. conselheiro Sinimbú, então ministro da agricultura, além de sustentar a disposição do artigo como medida reclamada pelo governo a bem do serviço publico, declarou em termos mui positivos que, segundo os calculos feitos, bastava a quantia de 40:000\$ que se pedia, e que no caso de ser excedida estaria a camara no seu direito accusando o ministerio, e lançando-lhe a responsabilidade de um acto não autorisado.

O nobre marquez de Abrantes, que, sendo então ministro de estrangeiros, assistia á discussão do orçamento da fazenda, em lugar do Sr. visconde de Albuquerque, que se achava enfermo, pronunciou-se, como o seu collega da agricultura, em favor da medida proposta, accrescentando que se não fosse obrigado a guardar reserva revelaria á camara factos que a determinarião a votar unanimemente pela creação de uma gazeta official.

A' vista de taes declarações feitas por parte do governo foi, como era de esperar-se, approvedo o artigo, additivo e pouco depois da promulgação da lei começou a publicação do *Diario Official*. Conta, pois, a sua existencia tres annos incompletos, e parece que os factos vão já confirmando as previsões daquelles que impugnávão a creação, ao menos no tocante á despeza, para a qual, segundo me consta, não basta a quantia de 40:000\$, como bem pôde presumir quem attender a importancia da que se deve despende em vencimentos do pessoal encarregado da redacção, de correspondentes em diversos logares do imperio e de paizes estrangeiros e dos empregados da officina e administração da folha, que são distinctas da typographia nacional.

Quanto ao numero de assignantes, que os impugnadores da medida calculavão em 1,000 tambem me consta estar ainda muito abaixo disso, não obstante ser de 12\$ annuaes o seu preço; podendo-se, portanto, considerar esta folha como a mais barata de todo o imperio.

Entendendo que o unico meio de tornar mais proveitosa esta despeza dando ao mesmo tempo maior importancia e circulação á folha official, cuja creação julguei sempre conveniente, consiste em fazer publicar por ella os debates do senado, e tendo em lembrança que por vezes foi isto allegado pelo honrado visconde de Albuquerque como um dos mais fortes argumentos para justificar essa creação, procurei pela parte que me tocava realizar a idéa na primeira occasião que se me offereceu, isto é, quando se tratou do modo de fazer-se essa publicação, bem como a dos *Annaes* no decurso da sessão actual, em virtude da autorisação que o senado conferira á mesa.

A' vista da unica proposta que se apresentou, da empreza do *Correio Mercantil*, pedindo a mesma quantia de 5:800\$ mensaes concedida pelos contratos anteriores, fiz em conferencia da mesa o seguinte requerimento (*Lendo*)

«Proponho que antes de qualquer deliberação sobre a proposta apresentada pela empreza do *Correio Mercantil* officie se em nome da mesa ao ministerio da fazenda, para que haja de informar se a administração da typographia nacional pôde ser encarregada de fazer publicar os debates do senado no *Diario Official*, e em avulso os annaes e actas pela mesma, a maneira e sob as condições estipuladas no ultimo contrato da referida empreza, com o additamento approvedo pelo senado em sessão de 2 de setembro de 1864, pedindo-se-lhe outrosim que envie á mesa um calculo de toda a despeza que se deverá fazer com estes trabalhos.»

Este requerimento foi approvedo com pequena mudança de redacção, excepto a parte final, por entenderem os meus honrados collegas, segundo pareceu me, que na ausencia do senado, e sem expressa deliberação sua, não podia a mesa julgar-se competente para fazer ao governo semelhantes requisições.

Nesta parte, pois, ficou vencido o meu voto, mas eu continuei

na persuasão de que nem a mesa excederia os limites de suas attribuições pedindo aquelle esclarecimento, nem o ministro da fazenda praticaria um acto inconveniente, ou menos proprio do seu lugar, se satisfizesse ao pedido, tendo elle por fim habilitar a mesa, não só para fazer pela maneira mais conforme aos interesses do thesouro o novo contrato, mas tambem para apresentar ao senado uma informação official, que pudesse servir de mais segura base a qualquer deliberação que elle houvesse de tomar sobre o mesmo assumpto na sessão actual.

Em resposta á pergunta que fez recebeu a mesa o seguinte officio: (*Lendo*)

«1ª secção. – Ministerio dos negocios da fazenda. – Rio de Janeiro, em 11 de abril de 1865 – Illm. e Exm. Sr. – Em resposta ao officio de V. Ex. de 3 do corrente, em que me pede que lhe declare se a administração da typographia nacional pôde prestar-se a mandar publicar em avulso os annaes e actas do senado, e no *Diario Official* os debates da mesma camara, communico a V. Ex. que, em vista das informações dadas pelo director da referida folha e administrador daquelle estabelecimento, não pôde ainda neste anno a mesma typographia encarregar-se da publicação desses trabalhos, porque falta-lhe o necessario pessoal, e não dispõe de uma machina e utensilios para esse fim apropriados. – Deus guarde a V. Ex. – *Carlos Carneiro de Campos*. – Sr. secretario da camara do senado.»

Confesso, senhores, que esta resposta do nobre ministro da fazenda causou-me alguma surpresa, por ser bem diversa a idéa que eu fazia do estado da typographia nacional, tendo em vista não só os trabalhos muito mais difficeis e importantes que são por ella perfeitamente desempenhados, mas tambem as informações que a seu respeito nos têm sido dadas em diversos relatorios do mesmo ministerio.

O que delles consta é que com a reforma feita pelo regulamento de 30 de setembro de 1859 melhorou muito o estado do estabelecimento, quer no tocante ao serviço das officinas, quer na sua administração geral, e ainda no deste anno encontro a seguinte informação (*lendo*): «Esta repartição satisfaz as funções e trabalhos a seu cargo.»

«Officina de composição occupa, além do mestre e seu ajudante, 52 officiaes e 10 aprendizes, e a de impressão, em que funcção 13 prelos e duas machinas, além do mestre, 14 officiaes, 14 batedores e 8 supplentes destes.»

A' vista disto, se o nobre ministro nos dissesse que a quantia de 5:800\$ mensaes não seria sufficiente para indemnizar a typographia nacional da despeza da publicação de todos os trabalhos do senado, teria eu talvez de conformar-me com seu calculo.

Se se pretendesse fazer imprimir na typographia nacional e publicar pelo *Diario Official* todos os trabalhos de ambas as camaras, seria eu dos primeiros a reconhecer a impossibilidade de consegui-lo, no que toca a dos deputados, do mesmo modo porque o fazem as officinas do *Jornal do Commercio*.

Tratando-se, porém, somente dos trabalhos do senado muito menos extensos do que os da outra camara, sendo manifesto que para fazer-se a publicação dos debates pela folha official, já creada, bastará augmentar-lhe o numero de paginas, não posso realmente admittir a impossibilidade de ser essa tarefa desempenhada por uma officina que, se já não é, pôde facilmente vir a ser talvez a mais bem montada dentre todas as existentes na capital do imperio.

Tambem não sei qual seja o pessoal, a cuja falta alludiu o nobre ministro da fazenda. Serão tachygraphos? Creio que, além de outros, aquelles mesmos que até hoje têm servido a uma empreza particular, não duvidarião contratar-se com o governo, se o trabalho ficasse a cargo da typographia nacional. Compositores e impressores? As informações que tenho, induzem-me igualmente a crer, que de taes operarios não se sente falta nesta côrte, havendo, pelo contrario, muita facilidade em obter todos os que podem ser necesarios ás diversas typographias aqui existentes. Redactores? Os trabalhos de redacção serão certamente difficeis se se pretendesse publicar todos os debates do senado por extractos tão amplos e exactos como os que tem apparecido no

Jornal do Commercio; mas, sendo feita essa publicação pela maneira até agora contratada, ha grande differença, porque deve consistir na transcripção do teor das actas, taes quaes o senado as approva, e da integra dos discursos, que, redigidos pelos proprios tachygraphos, ainda são sujeitos a revisões dos oradores, não restando depois disto a menor alteração a fazer lhes.

Ainda, porém, que seja necessaria a coadjuvação de mais algum redactor como se exige pelo contrato ultimamente feito, parece-me que ninguem descobrirá nisto o menor embaraço para o governo, quando se observa o grande numero de candidatos que solicitação empregos nas secretarias de estado e outras repartições publicas, e a facilidade com que os ministros os vão admittindo, apezar de julgar-se excessivo o pessoal que nellas existe, como ainda ha pouco aconteceu na secretaria da justiça.

Em conclusão direi que, tendo concorrido com o meu voto para o contrato ultimamente celebrado com a empresa do *Correio Mercantil*, por parecer me conveniente e indispensavel quando nenhuma outra proposta se apresentava, não desisto todavia do intento de dar preferencia ao *Diario Official* logo que a typographia nacional se ache habilitada para bem desempenhar a tarefa.

A meu ver depende isto sómente do zelo e boa vontade do governo, e ainda que a principio a despeza seja superior á que porventura se possa fazer em virtude do contrato com qualquer empreza particular, espero que em breve tempo seja essa differença bem compensada pelo producto de maior numero de assignaturas do *Diario Official*, e pela vantagem de dar-lhe assim muito mais ampla circulação, e mais solida base á sua existencia.

Aproveito a oportunidade para observar ao senado que a emenda feita pela camara dos Srs. deputados ao § 5º da proposta em discussão, tendo por fim accrescentar a verba dos aposentados a quantia correspondente ao ordenado do desembargador Severo Amorim do Valle, ficou prejudicada desde que se approvou (em sessão de 16 de agosto do anno passado) uma outra emenda do Sr. barão de Muritiba mandando incluir esse mesmo ordenado na verba – Relações – do orçamento da despeza do ministerio da justiça.

Se, pois, fosse agora approvada a emenda da camara haveria duplicata de credito para esta despeza.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, peço licença para retirar a emenda que ha pouco offereci a consideração do senado substituindo-a por outra que contém as mesmas disposições da primeira, menos na parte relativa ao Banco do Brasil.

Concordo com a opinião do nobre senador que fallou antes do que acaba de sentar-se, em que a suspensão do resgate das notas seja sómente emquanto o Banco do Brasil não pôde fazer effectivo o troco de suas notas por ouro. Dou o meu assentimento a esta idéa porque, como eu já disse a principio, não tinha sido favoravel até agora á suppressão desta despeza; e se hoje me pronunciei por ella, foi por entender que era inefficaz a sua autorisação.

O senado tem presente a legislação que vigora; por essa legislação está o governo autorizado a pagar ao banco o resgate do papel; mas tão escasso é hoje esse papel, tão difficil a sua aquisição, por que elle faz officio de moeda nas provincias onde não ha estabelecimentos com emissão, que é difficilimo obter-se, mesmo para as remessas que têm de ser feitas às provincias, qualquer somma de notas. Observo, como se vê no relatorio do meu antecessor, que o Banco do Brasil não pôde effectuar mais do que o resgate de 500:000\$ no decurso do ultimo anno, pelas difficuldades nascidas da deficiencia do papel moeda.

Portanto, attendendo a esta razão de não ter elle podido retirar senão aquella quantia, apezar de estar autorisado o governo a fazer effectivo pagamento do papel resgatado até á somma de 2,000:000\$, entendo que não seria prejudicado em suspender-se o resgate; mas concordo com o nobre senador em que se não supprima a despeza, mas se autorise sómente a suspensão temporaria, até que, restabelecidas as cousas

ao seu estado normal, possa o Banco do Brasil continuar a operação de resgate.

Neste sentido mando esta emenda e peço a V. Ex. licença para retirar a que eu tinha offerecido.

Permittir-me-ha agora, V. Ex., que eu diga algumas palavras em resposta ao illustre senador que ha pouco fallou. As suas observações não podem ter relação ao ministerio actual...

O SR. FERREIRA PENNA: – De certo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...que não existia ao tempo a que ellas se referem. Eu procurarei toma-las na consideração que ellas merecem, e vêr se é possível que na futura sessão alguma cousa se faça no sentido em que fallou o nobre senador.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se o governo quizer não pôde haver embaraço.

Suprimão-se os §§ 15, 16, e 26 do art. 7º; ao § 14, addicione-se a doutrina dos §§ 17 e 21, ficando estes supprimidos.

O § 27 seja substituido pelo seguinte:

Com o pagamento ao Banco do Brasil pelo resgate do papel moeda, ficando, porém, suspenso este pagamento emquanto as suas notas não forem trocadas por ouro, 2,000:000\$. Rio, 19 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho*.

O Sr. Dias de Carvalho requereu verbalmente, e o senado approvou, a retirada das emendas que hoje offereceu em segundo logar.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. presidente, direi alguma cousa sobre a emenda ultima do Sr. ministro da fazenda ácerca do resgate do papel do governo.

O nobre senador o Sr. visconde de Itaborahy concordava com a idéa da suspensão do resgate se fosse emquanto o Banco do Brasil não restabelecesse o troco de suas notas em ouro, e em consequencia disto o Sr. ministro da fazenda entendeu dever alterar a sua primeira idéa. Eu não duvido que seja aceitavel suspender-se o resgate do papel do governo emquanto o do banco for inconversivel, e não dou importancia ao resultado que dessa suspensão quanto á influencia sobre a circulação. Ordene o resgate ou não se ordene, eu creio que elle muito difficilmente se fará, pois é com muito custo que hoje se obtem uma nota do governo...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já tem premio.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – ...e o Banco do Brasil encontra a maior difficuldade em alcançá-las para o resgate; assim, quer se ordene, quer não, a suspensão do resgate, pouca influencia terá isto na diminuição do papel do governo. Mas, ha outro lado da questão para o qual julgo que o senado deve attender, e é o effeito mortal que pôde ter esta medida.

Julgo que, adoptada ella, como que se annuncia que o corpo legislativo por emquanto, por este anno ao menos, não se occupará com o melhoramento da circulação, e não procurará remediar os males resultantes dos factos economicos ultimos, factos inevitaveis, mas cuja permanencia convém ir desde já remediando.

Julgo urgente e um dos primeiros deveres do corpo legislativo occupar-se com o melhoramento da circulação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Logo que o Banco do Brasil converter suas notas em ouro.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Ha de converter tomando-se providencias.

Este effeito é que eu receio; porque, quanto ao mais, não vejo inconveniente, pois praticamente não se resgata, e em segundo logar porque logo o papel do banco é inconversivel, não é razoavel que o governo esteja fazendo sacrificios para resgatar o seu e dar maior largueza á circulação e emissão ao outro; ha mesmo contradição neste procedimento.

E' o que tinha a dizer.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sou o primeiro que devo tranquillisar ao nobre senador a respeito

do receio que elle tem de votar pela emenda. A suppressão desta despeza é que poderia ter o alcance que o nobre senador dá...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...mas a emenda como está concebida não tem inconveniente algum. A suspensão é um facto e este facto deve desaparecer diante da lei, logo que as circumstancias permittão que a lei se restabeleça. Repito, a suspensão é um facto...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...logo que o governo não pôde suspender o resgate; desde que desaparecer esse facto, o corpo legislativo dá um testemunho autentico de que elle não quer que deixe de continuar o resgate do papel-moeda e de fazer-se os esforços possiveis para restabelecer a circulação monetaria. Acredito mesmo que, se esta emenda merecer a approvação do senado e da outra camara, não fica o corpo legislativo inhibido de tomar todas aquellas medidas necessarias, afim de que se restabeleça promptamente o estado normal, que é tão conveniente aos interesses do paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O governo o pôde fazer sem acto legislativo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu creio que não fui bem comprehendido. Esta disposição quando começará a ter vigor? Em julho proximo; para então é que se dispõe que se suspenda o resgate; mas por quanto tempo tem esta suspensão de durar?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Emquanto o banco não converter suas notas.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Emquanto o banco não converter suas notas, diz o nobre senador; mas, pergunto eu, até o fim da sessão o corpo legislativo não poderá providenciar de modo que isso se realize?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso providenciar o banco converte suas notas.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Bem; mas então para que suspender o resgate por dous, tres ou quatro mezes, quando é impossivel que elle se possa fazer mesmo além desse tempo?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde não fazer isso.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Parece, portanto, que o corpo legislativo não se empenhará tão cedo em providenciar sobre a circulação; o que será desastroso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o governo que ha de providenciar; está autorizado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – O governo não está autorizado para tudo o que é preciso fazer-se. Eu julgo que são necessarias medidas legislativas para se restabelecer a circulação como convem; os que entendem que o governo pôde providenciar, dispensem o corpo legislativo de dar essas providencias. Eu entendo que é preciso outra cousa; minhas idéas estão no relatorio; não as dou pelas melhores, dou-as como minhas; mas vê-se ahi que são necessarias medidas do corpo legislativo.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não podendo votar-se por falta de *quorum*, ficou a discussão encerrada.

O Sr. Presidente deu para a ordem do dia seguinte:

Continuação da discussão do orçamento, começando pela votação do art. 7º e das emendas, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão á 1 3/4 horas da tarde.

8ª SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Projectos do Sr. visconde de Jequitinhonha – Dito do Sr. Silveira da Motta – Ordem do dia – Orçamento. – Votação do art 7º e emendas. – Art. 12 (additivo) – Discursos e emenda do Sr. ministro da fazenda. – Discursos dos Srs. Paranhos e Ferreira Penna – Leitura da carta imperial que nomêa senador do imperio o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.*

A's 11 horas e 5 minutos da manhã, achando se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Sá e Albuquerque, Jobim, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, marquez de Itanhaem, Araujo Ribeiro, Souza Ramos, Cunha Vasconcellos, Paranaguá, marquez de Caxias, Carneiro de Campos, visconde de Itaborahy, Candido Borges, Silveira da Motta, D. Manoel, Siqueira e Mello, Dantas, barão de Maroim, Paranhos, Dias de Carvalho, marquez de Olinda, Dias Vieira, Zacharias e Souza e Mello, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. barão de Pirapama, Nabuco e Souza Franco

Faltarão com causa participada os Srs Silva Ferraz, barão de Antonina, barão do S. Lourenço, barão de Quarahim, Candido Baptista, Euzebio, Furtado, Paula Almeida e Paula Pessoa; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbú, Fernandes Torres, Fonseca, marquez de Abrantes, Ottoni, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha, visconde de Suassuna, visconde do Uruguay e Zacharias.

Foi lida e approvada a acta de 19 do corrente.

Não houve expediente.

Sendo lido e apoiado, foi a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto do Sr. visconde de Jequitinhonha, fazendo alterações em alguns artigos do codigo criminal, e da lei de 10 de junho de 1835, o qual ficára sobre a mesa na sessão de 17 do corrente.

Sendo tambem lidos, não forão apoiados, um apoz outro, os seguintes projectos do mesmo Sr. senador, que igualmente havião ficado sobre a mesa na referida sessão:

1º, estabelecendo varias disposições em favor da liberdade dos escravos; 2º, determinando a liberdade dos escravos da nação, e a divisão das respectivas fazendas em prazos.

Foi ainda lido, apoiado e a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto do Sr. Silveira da Motta, que havia ficado tambem sobre a mesa na dita sessão, pelo qual é prohibida aos estrangeiros rezidentes no imperio a posse de escravos.

ORDEM DO DIA.

Estando presente o Sr. ministro da fazenda, procedeu -se á votação do art. 7º da proposta do orçamento e das emendas, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Foi approvado o art. 7º da proposta, salvo o algarismo; forão regeitados os §§ 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da mesma proposta, e bem assim as emendas da camara dos deputados aos ditos §§ 1, 2, 5, 9 e 14, e forão approvadas as emendas offerecidas pelo Sr. Dias de Carvalho em 19 do corrente, ficando prejudicada a que offerecêra ao § 12 em 6 de dezembro de 1864; os §§ 15 e 17 forão supprimidos em virtude das emendas do mesmo senador de 19 do corrente; o § 16 supprimido em virtude da emenda da outra camara, ficando comprehendida outra igual do mesmo Sr. senador; forão rejeitados os §§ 18 e 19 e approvadas as emendas da outra camara, ficando comprehendidas as do Sr. Dias de Carvalho de 19 do corrente; forão rejeitados o § 20, a emenda da outra camara ao mesmo paragrapho e a do dito Sr. senador de 6 de setembro de 1864, sendo approvada a que offereceu em 19 do corrente; foi supprimido o § 21 em virtude da emenda do Sr. Dias de Carvalho, sendo rejeitada a emenda da outra camara; o § 22 e a respectiva

emenda da outra camara forão rejeitados, sendo approvada a do mesmo senhor senador de 19 do corrente; forão approvados os §§ 23, 24 e 25, ficando comprehendidas as emendas de igual data do mesmo Sr. senador; foi supprimido o § 26 em virtude da emenda do mesmo senhor; foi rejeitada a emenda de suppressão da outra camara ao § 27, e foi este tambem rejeitado, sendo approvada a emenda do Sr. Dias de Carvalho de 19 do corrente; e finalmente forão approvados os §§ 28, 29, 30 e 31 da proposta, deixando de votar-se as emendas de numeração.

Proseguindo a discussão da proposta, forão successivamente approvados os artigos 9 e 10 com todos os seus paragrafos, 11, 12 e 13.

Entrou em discussão o art. 12 (additivo) das disposições geraes, offerecidas pela camara dos deputados.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda pela ordem): – Parece-me que a camara dos Srs. deputados, em cumprimento da lei que manda fixar as verbas em que o ministerio póde abrir credits supplementares, propôz como emenda o art. 12 additivo; e assim, este artigo deve ser considerado como comprehensivo da tabella que veio annexa á proposta de 1863.

A emenda, pois, da camara dos Srs. deputados regula as verbas do orçamento que devem ser classificadas sob este titulo em todos os ministérios; entretanto que na proposta de 1863 só estavam comprehendidas as pertencentes ao ministerio da fazenda; a camara ampliou a tabella, de conformidade com o que a lei dispõe. Entendo, pois, que o art. 12 additivo deve ser discutido e votado como uma emenda á tabella apresentada pelo ministerio da fazenda.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não sei se todos os meus collegas estão de accordo a respeito das verbas comprehendidas nesta tabella; mas, quando haja necessidade de qualquer alteração, na 3ª discussão podem fazer-se emendas á tabella da camara dos Srs. deputados, que se comprehende no art. 12; por isso eu pediria ao senado que se dignasse de votar este artigo como emenda daquella tabella, para poder-mos proseguir na discussão da lei do orçamento.

O SR. PRESIDENTE: – Portanto estão em discussão as rubricas annexas ao orçamento do ministerio da fazenda com o art. 12 additivo, offerecido como emenda ás mesmas rubricas pela camara dos Srs. deputados. Vai-se lêr o artigo additivo 12 e a tabela annexa ao orçamento.

O Sr. 2º Secretario procede a seguinte leitura:

Art. 12 (additivo). A tabella exigida pelo art. 12 § 1º da lei n. 1177 de 9 de setembro de 1862, indicando as verbas do orçamento, para as quaes o governo tem a faculdade de abrir credits supplementares na fórma do mesmo artigo, é a seguinte:

Ministerio do imperio. – Soccorros publicos.

Ministerio da justiça. – Justiçaes de 1ª instancia; ajudas de custo; conducção e sustento de presos.

Ministerio de estrangeiros. – Extraordinarias no exterior; extraordinarias no interior; differenças de cambios; ajudas de custo.

Ministerio da guerra. – Medicamentos, dietas e utensilios para os hospitaes, fabricas, presidios e colonias militares, e etapas dos colonos; etapas, forragens e ferragens para o exercito, e classes inactivas; premios de voluntarios e engajados; transporte de tropas.

Ministerio da marinha. – Força naval: pelas comedorias e gratificações concedidas a officiaes e mais praças em portos estrangeiros, assim como pelas maiorias dobradas aos officiaes que servem no Amazonas e Mato-Grosso.

Material: pelo sustento, tratamento e curativo das guarnições de navios da armada, e pelos casos fortuitos de avarias, naufragios, alijamento de objectos ao mar, etc.

Despezas extraordinarias e eventuaes: por differenças de cambio e commissões de saque; premios de engajamento de

artistas, engajamento e recrutamento de praças e menores; tratamento de praças em portos estrangeiros, e em provincias, onde não hospitaes, ou enfermarias, e preços de fretes.

Ministerio da agricultura – Illuminação publica; garantias de juro ás estradas de ferro, conforme os contratos, pelo que exceder ao decretado; correio geral.

Ministerio da fazenda – Differenças de cambio: pela somma que se fizer necessaria para realizar-se a remessa de fundos para o estrangeiro, quando as operações forem effectuadas abaixo do par.

Juros da divida interna fundada: pela importancia que exceder á decretada, proveniente da nova emissão de apolices da divida publica.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc.: pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.

Juizo dos feitos da fazenda: pelo que faltar para pagamento de porcentagens da divida arrecadada.

Estações de arrecadação: pelo excesso da despeza sobre o credito consignado para porcentagens dos empregados.

Premios de letras, etc.: pela importancia que for necessaria, além da consignada, para os serviços que correm por esta verba.

Juros do emprestimo do cofre dos orphãos: pelos que forem reclamados, se a sua importancia exceder á do credito votado.

O SR. PARANHOS: – O artigo de que se trata é summamente importante. O nobre ministro da fazenda começou por dizer-nos que ainda não conhece a opinião de seus honrados collegas a respeito desta materia; S. Ex. não sabe se porventura o ministerio actual aceita o artigo tal qual se acha emendado pela camara dos Srs. deputados.

O anno passado, quando discutimos este orçamento, ponderou-se que o art. 12 contém defeitos notaveis; o pensamento da lei a que o art. 12 procura satisfazer não está ahi bem comprehendido.

Trata-se neste artigo de estabelecer os casos em que é permitido ao governo, segundo a lei do orçamento de 1862, abrir credits supplementares além da faculdade que lhe deu essa lei, innovando nas disposições anteriores, de transportar as sobras de umas verbas para outras. A proposta do governo era deficiente; porque attendeu ao preceito da lei sómente no que tocava ao ministerio da fazenda, e o artigo da camara dos Srs. deputados parece tambem não corresponder às vistas economicas que dictarão o preceito da lei de 1862.

Não me proponho offerecer emendas, creio que o nobre ministro, de accordo com os seus collegas, é o mais competente para preencher este dever, o de propôr ao senado o que mais convém sobre tão importante assumpto; mas para justificar os escrúpulos que tenho e que me não permitem votar pelo art 12 tal qual se acha, sem promessa de emenda n 3ª discussão, vou indicar alguns pontos em que este artigo me parece deficiente ou contrario ao espirito da lei de 1862.

O ministerio do imperio, segundo este artigo, póde abrir credits supplementares para soccorros publicos; unicamente neste caso. Pergunto: não é este o caso de credits extraordinarios? Com a faculdade que tem o governo de abrir credits extraordinarios não se póde satisfazer á necessidade prevista neste § do art. 12?

No ministerio da justiça dá se uma faculdade ampla ao governo; elle póde abrir credits supplementares para as despesas das justiçaes de 1ª instancia. Esta despeza é de grande importancia; deve-se permitir ao governo que, além da quantia pedida na lei do orçamento, elle possa crear comarcas, crear termos, e assim augmentar as despesas dessa verba, confiado na faculdade que se lhe dá de abrir credits supplementares? Me parecia que esta faculdade não era necessaria, ou que, pelo menos, não devia ser concedida sem alguma restricção.

O ministerio dos negocios estrangeiros póde abrir credits supplementares para despesas extraordinarias no exterior e extraordinarias no interior, differenças de cambios, ajudas

de custo. Creio que o ministerio dos negocios estrangeiros não carece de creditos supplementares, desde que os orçamentos sejam bem calculados, para as despesas de que tratão os dous primeiros numeros deste paragrapho: extraordinarias no exterior, extraordinarias no interior.

A sua despesa mais importante e mais variavel é a que se faz com as legações e consulados. Para esta despesa, que é de certo variavel, e que até certo ponto não pôde ser preterida, o governo não pediu a faculdade de creditos supplementares; entretanto que para as despesas extraordinarias no interior e no exterior, despesas que dependem principalmente do arbitrio do governo, por este artigo se faculta o recurso áquelle meio excepcional.

Mesmo, quanto a ajuda de custo, a minha observação procede, porque essas ajudas de custo provêm de nomeações do governo, as quaes elle pôde ampliar ou restringir, segundo o credito que tenha sido votado na lei do orçamento. A faculdade de abrir creditos supplementares para estas despesas é perigosa, e não vai de accordo com o pensamento da lei de 1862, que, a par dessa faculdade, a dos creditos supplementares, permittiu ao governo o transporte de umas verbas para outras, depois do 8º mez do exercicio.

O ministerio da guerra pôde abrir creditos supplementares – para despesas de fabricas, presidios e colonias militares. As despesas das fabricas não podem ser previstas e calculadas no orçamento? Se estas despesas exigem ou podem justificar a abertura de creditos supplementares, então creio que nenhuma outra ficará fóra desta condição. As colonias militares, a respeito das quaes tanto se tem dito, no intuito de mostrar que ellas de nenhum proveito têm sido ao paiz, têm necessidade de creditos supplementares? despesas que o governo pôde regular á sua vontade, que nada oferecem de urgente?

Permite tambem este paragrapho ao ministerio da guerra abrir creditos supplementares para as classes inactivas. A despesa desta verba – classes inactivas – é variavel; mas a lei não quiz a abertura de creditos supplementares para toda e qualquer despesa variavel, porque ellas são em geral variaveis; quiz somente dar esta faculdade ao governo para os casos que escapão a toda previsão, e que se dão em serviços que não podem ser adiados. O governo, podendo abrir creditos supplementares para as despesas das classes inactivas, tem tambem em si o ministerio da guerra a faculdade de reformar e de promover a seu arbitrio. Se elle estiver restricto pelo credito votado na lei de orçamento, não terá tanta pressa em fazer promoções mal pensadas; não terá tanta facilidade em conceder reformas sem que os pretendentes estejam nos casos da lei; mas demos esta faculdade, e o governo não encontrará na lei de orçamento nenhum embaraço para fazer as promoções e conceder as reformas que bem lhe aprofuerem.

Se no ministerio da guerra ha necessidade de creditos supplementares para as classes inactivas, porque razão não se reconhece a mesma necessidade no ministerio da fazenda, onde ha tambem uma classe de inactivos, e no ministerio dos negocios estrangeiros, onde ha a classe dos diplomatas em disponibilidade?

Não ha, portanto, coherencia nas diversas disposições deste artigo, dado mesmo que se demonstre a necessidade de cada uma de suas autorisações.

No ministerio da marinha autorisa-se a abertura de creditos supplementares para despesas com navios surtos em portos estrangeiros. Ora, esta despesa é uma daquellas que dependem exclusivamente do arbitrio do governo. Se o credito votado na lei do orçamento não permite mandar navios a mares estrangeiros, o governo que se abstenha de o fazer. Abrir um credito supplementar unicamente para que o governo possa mandar um ou mais navios a portos estrangeiros, para satisfazer uma necessidade que elle não quiz prever, que não é imperiosa, que pôde ser adiada, senão por outros motivos, por este muito ponderoso, – a necessidade que temos de economia?

As reflexões que tenho feito bastão para justificar o juizo que enunciei a respeito do artigo. Não ha coherencia entre

as suas diversas disposições; é contestavel a necessidade de muitas das autorisações que elle consagra; em meu humilde parecer estas autorisações se afastão abertamente do espirito da lei de 1862. Ha, portanto, necessidade do mais acurado exame sobre a materia do artigo em questão: ella reclama alguma emenda, e esta emenda só pôde ser offerecida com vantagem pelo nobre ministro da fazenda, depois que elle se puzer de accordo com os seus illustrados collegas.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): –

Sr. presidente, quando fallei a primeira vez disse que não tinha ainda conversado com meus honrados collegas, a respeito desta tabella; que não podia, portanto, estar inteirado do que cada um delles pensava na sua repartição a respeito da materia. Não suppuz que chegassemos hoje a este artigo; estava em discussão a receita, havia outros artigos, por isso não pude entender-me com meus honrados collegas; mas já disse ao senado que se julgassemos precisa qualquer alteração seria ella proposta ao senado na 3ª discussão. Se aquillo que o ministerio propuzer não estiver de accordo com a opinião dos nobres senadores, o ministerio ouvirá as razões que forem produzidas contra a sua indicação, e as aceitará, ou dirá que não pôde assentir a ellas, e o senado deliberará o que for mais conveniente.

O que eu procurava obter era adiantar o orçamento; a apresentação desta tabella é uma obrigação imposta ao governo; não a julgo de necessidade indispensavel, visto que temos passado sem ella desde 1862 até o presente, e poderíamos passar mais um anno sem que ella fosse decretada; mas a obrigação do ministerio era indicar aquillo que julgasse conveniente; ao corpo legislativo ficava escolher da proposta do governo o que fosse mais conveniente ao serviço publico. Portanto declaro ao nobre senador e ao senado que na 3ª discussão o ministerio se compromette...

O SR. PIMENTA BUENO: – E' melhor adiar este artigo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Tambem não me

opponho ao adiamento. Não fizendero o artigo de absoluta necessidade, foi a satisfação devida a um preceito da lei; a lei determinou que o ministerio apresentasse a tabella, e o ministerio cumpriu o seu dever; como, porém, se suscitão duvidas a respeito da tabella, e como desejo que passe o orçamento primeiro que tudo não me opponho a que fique adiado este artigo, porque estava no proposito de propôr um pouco mais do que o anno passado já o ministerio, de que fiz parte, não tinha duvida aceitar no intuito de obter esta lei na sessão passada.

Nós sabiamos que algumas das disposições contidas nas emendas da camara dos Srs. deputados a esta proposta terão de suscitar um grande debate no senado, e que seria muito difficil a passagem da lei no tempo que desejavamos, isto é, antes do encerramento da ultima sessão; mas como nos retirámos, cessou para nós a responsabilidade desse acto.

Hoje, porém, que me acho com meus honrados collegas, collocado na rigorosa obrigação de pedir quanto antes ao corpo legislativo uma lei de orçamento para que não aconteça tocarmos ao fim deste anno financeiro sem que esta lei tenha sido decretada, por isso estou prompto a fazer todas as concessões, com tanto que tenhamos a lei do orçamento votada com os meios indispensaveis á administração. Desde que esta tabella não é um meio indispensavel, não tenho duvida de inclui-la no adiamento.

Eu vinha preparado para apresentar ao senado um requerimento, ou emenda, separando desta lei, para serem discutidos depois della, todos os artigos additivos. Não admitto hoje o que estava quasi assentado entre nós na sessão antecedente, isto é, que se separassem alguns artigos additivos e se discutissem outros; actualmente a urgencia da medida é tal que eu prefiro a lei, contendo simplesmente a dotação necessaria para o serviço, a vê-la demorada por causa de medidas ainda que uteis, mas que podem esperar algum tempo para serem tomadas. Essas medidas poderemos discutir mais pausadamente, ou seja na lei que está apresentada para o anno de 1866 – 1867, ou em resoluções separadas.

Eu pretendia offerecer este requerimento quando se tratasse

do art. 13 additivo, mas receiando que a discussão possa prolongar-se a respeito deste art. 12, incluo-o também, e peço desde já a separação de todos os artigos additivos

Foi lida, apoiada, posta em discussão, e sem debate approvada, a seguinte emenda:

«Separe-se da proposta o art. 12 (additivo) da camara dos Srs. deputados e todos os subseqüentes, excepto o art. 36. para serem discutidos em projectos distinctos, logo depois de concluida a discussão da lei do orçamento. 20 de maio de 1865. — *Dias de Carvalho.*»

O SR. FERREIRA PENNA: — A primeira leitura do requerimento que acaba de mandar á mesa o nobre ministro da fazenda, induz me a observar-lhe que entre os additivos que S. Ex. pretende destacar do orçamento acha-se o art. 36 pelo qual se determina que a lei em discussão tenha também vigor no exercicio de 1865 — 1866.

Ora, este artigo parece-me indispensavel, visto que sem elle ficará talvez sem effeito algum a nova lei, sendo decretada sómente para o exercicio de 1864 — 1865, do qual restará apenas os dias que decorrerem desde a promulgação até o fim de junho proximo.

E' obvio que um tal artigo não póde formar projecto distincto, como qualquer outro dos que o nobre ministro pretende que sejam destacados, e se S. Ex. tem em vista restabelece-lo na 3ª discussão para novamente fazer parte integrante da lei do orçamento, também não sei, nem me é facil neste momento verificar se será isto compativel com os preceitos do regimento, ou com os precedentes da casa.

E' pelo menos uma duvida que me parece digna da attenção do nobre ministro, e á vista de suas explicações resolvera o senado o que mais convier

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): — Sr. presidente, a duvida do nobre senador poderia suscitar no senado alguma objecção á mesma emenda para que se separem todos os artigos, se porventura a camara dos Srs. deputados não tivesse já votado a receita e despeza que ha de vigorar no anno financeiro de 1865 — 1866. O senado, na minha opinião, não poderia fazer extensiva a um anno a lei do orçamento que não tivesse sido votada para esse anno pela camara dos Srs. deputados; mas desde que a camara dos Srs. deputados, na proposta que mandou ao senado, incluye um artigo em que prorroga ou dá vigor ao orçamento, não só para o anno financeiro de 1864 — 1865, mas também para o de 1865 — 1866, o senado está no seu direito emendando a proposta do governo no art. 1º, e dizendo que «Em lugar de ser a despeza e receita votada para o anno de 1864 a 1885, o seja para 1865 — 1866.» Na emenda assim feita pelo senado, comprehende-se o que já está votado pela camara dos Srs. deputados; este artigo a que o nobre senador se refere dá ao senado a attribuição de intervir naquillo em que elle não tem iniciativa.

O SR. FERREIRA PENNA: — Mas se o senado suprime este artigo pela emenda do nobre senador?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Perdõe o nobre senador; na 2ª discussão separa-se o artigo, mas na 3ª podem voltar outra vez ao debate todas as emendas da camara dos Srs. deputados.

O SR. FERREIRA PENNA: — Em projectos separados, diz o nobre senador.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — E' esse o fim da minha emenda, mas entendo que na 3ª discussão podem voltar outra vez á discussão as emendas da camara dos Srs. deputados.

O SR. PARANHOS: — Póde exceptuar o artigo.

O SR. FERREIRA PENNA: — Sobre este creio que não poderá haver questão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Se não ha questão sobre elle, como o meu desejo é abreviar a discussão, porque está proximo a findar o anno financeiro, para o qual foi esta lei votada, e era mesmo inutil vota-la para este anno, entretanto que é urgentissima para o seguinte, assentirei ao desejo

dos nobres senadores, apezar de que estou ainda no proposito de offerecer em 3ª discussão uma emenda para que esta lei só vigore no exercicio de 1865 — 1866.

O SR. FERREIRA PENNA: — Mas se esta emenda é rejeitada agora, passado o requerimento do nobre senador...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Póde ser renovada na 3ª discussão desse modo. Entretanto não quero crear difficuldades a mim mesmo; se o senado entende que é mais conveniente discutir este artigo como está, peço a V. Ex. que se digne mandar excluir este dos artigos cuja separação propuz, para que elle possa ser votado na 2ª discussão.

Entrou finalmente em discussão, e foi approvado o art. 36 das disposições geraes.

Finda a 2ª discussão passou para 3ª a proposta com as emendas approvadas.

Nesta occasião o Sr. 1º secretario leu a carta imperial de 27 de abril do corrente anno que nomêa senador do imperio o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.

Foi remettida á commissão de constituição para dar sobre ella o seu parecer com urgencia.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para a da seguinte sessão:

1ª discussão do parecer da commissão de constituição concedendo licenças aos Srs. senadores Candido Baptista, Euzebio e barão de Quarahim;

1ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados que crêa duas freguezias no municipio da côrte, com um parecer da mesa n. 32 de 28 de abril do corrente anno.

Levantou-se a sessão a 1 hora e 20 minutos da tarde.

9ª SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE.

Summario. — Parecer da commissão da constituição acerca da eleição de um senador pelo Maranhão. — Ordem do dia — Outro parecer da mesma commissão, concedendo licenças a varios senadores. — Proposição da camara dos deputados, creando duas freguezias no municipio da côrte, com o parecer da mesa n. 32 de 28 de abril do corrente anno. — Discursos dos Srs. Jobim, visconde de Jequitinhonha, Ferreira Penna e barão de Muritiba. — Requerimento do mesmo senhor. — Votação — Discurso do Sr barão de Muritiba. — Emendas do mesmo senhor. — Discursos dos Srs. ministro da fazenda e Zacharias. — Encerramento da discussão.

A's 11 horas e 10 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, visconde de Sapucahy, marquez de Itanhaem, marquez de Caxias, Mendes dos Santos, Pompeu, barão de Muritiba, Cunha Vasconcellos, barão de S. Lourenço, Jobim, visconde do Uruguay, Araujo Ribeiro, Rodrigues Silva, Dantas, visconde de Itaborahy, Candido Borges, D. Manoel, Souza Ramos, Zacharias, barão de Maroim, Sá e Albuquerque, Silveira da Motta, Carneiro de Campos, Paranhos, visconde de Jequitinhonha. Siqueira e Mello, barão de Pirapama, Dias de Carvalho e marquez de Olinda, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Furtado, Paula Almeida, Paula Pessoa e Nabuco, e sem participação, os Srs. barão de Cotigibe, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Pimenta Bueno, Dias Viera, Fernandes Torres, Fonseca, Souza e Mello, marquez de Abrantes, Ottoni, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 21 do corrente.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte

PARECER.

«A comissão de constituição examinou os documentos relativos á eleição a que recentemente se procedeu na provincia do Maranhão para preenchimento da vaga acontecida pelo fallecimento do conselheiro Joaquim Vieira da Silva e Souza, e chegou á convicção de que o processo dessa eleição foi todo de conformidade com a lei e disposições que a regulão; tendo por isso para si que ella merece a approvação do senado, e que o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, o qual occupa o primeiro logar na lista triplíce e foi nomeado senador do imperio por carta de 27 de abril proximo passado, está nos termos de ser como tal reconhecido.»

«Isto, porém, não dispensa a comissão de informar á casa de alguns poucos incidentes que occorrêrão na eleição, sem comtudo influir na sua apreciação.»

«A camara municipal da cidade de S. Luiz deixou de encorporar na apuração geral os votos de nove eleitores da freguezia do Riachão, que constitue o collegio deste nome, e de quatro da freguezia de Santa Thereza, que votárão no collegio da Carolina, por não estarem ainda esses eleitores approvados competentemente.»

«Sobre este assumpto releva recordar certos factos, e dar ao senado as informações seguintes:»

«O corpo de eleitores especiaes que serviu nesta eleição, e deve servir nas que porventura occorrerem durante a actual legislatura, foi organizado quando se fez a eleição que nos trouxe o Sr. senador Furtado. Mas a freguezia de S. José dos Indios, pertencente ao collegio da capital, ficou sem eleitores, porque o senado annullou a eleição primaria; e nas freguezias do Senhor do Bomfim da Chapada, de Santa Thereza da Imperatriz e de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão não houve eleição. Pelo que resolveu o senado, na sessão de 6 de agosto do anno passado em conformidade do parecer de 5 do dito mez, que nestas quatro freguezias se procedesse á eleição primaria.»

«Que esta resolução do senado teve execução nas freguezias do Senhor do Bomfim e do Riachão, consta das actas agora remetidas á comissão com os officios do ministerio do imperio de 29 de abril e 9 do corrente»

«Não consta, porém, de igual modo que o mesmo acontecesse nas freguezias de Santa Thereza e de S. José dos Indios, porque ainda não vierão as actas respectivas.»

«E', porém, certo que as eleições se fizerão, visto que no collegio da Carolina votárão os quatro eleitores de Santa Thereza; e no da capital comparecêrão os dous de S. José dos Indios, embora não fossem admittidos a votar por não estar sua eleição approvada pelo senado.»

«A comissão examinou as actas que tem presentes das eleições das duas primeiras freguezias, e nenhum vicio encontrou que as invalide.»

«Entendo, portanto, que os eleitores dellas procedentes são legitimos e merecem a approvação do senado.»

«Quanto ás outras duas freguezias, cumpre que sejam remetidas á comissão as actas da respectiva eleição, para conhecer-se de sua validade e completar-se o quadro dos eleitores especiaes da provincia.»

«Em conclusão do que fica exposto é a comissão de parecer:»

«1º Que se approve a eleição de um senador feita ultimamente na provincia do Maranhão.»

«2º Que se declare senador do imperio o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves.»

«3º Que sejam reconhecidos legitimos os eleitores ultimamente eleitos nas parochias do Senhor do Bomfim da Chapada e de Nossa Senhora de Nazareth do Riachão.»

«4º Que se exija a remessa das actas das eleições das freguezias de S. José dos Indios e de Santa Thereza da Imperatriz, ficando adiada a decisão ácerca de sua legitimidade.»

«Paço do senado, em 22 de maio de 1865. – *Visconde de Sapucahy. – Barão de Muritiba. – Souza Ramos.*»

Sendo posto em discussão foi sem debate aprovado.

Disse então o Sr. presidente que em virtude da carta imperial do senador eleito, e da deliberação do senado que julgou legal a nomeação, declarava senador do imperio o Sr. Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, á quem ia-se officiar para vir prestar juramento e tomar assento no senado.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª discussão, e passou sem debate para 2ª o parecer da comissão de constituição, que ficára sobre a mesa em 17 do corrente, concedendo as licenças pedidas pelos Srs. senadores Candido Baptista, Euzebio e barão de Quarahim.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos deputados creando duas freguezias no municipio da côrte, com o seguinte:

PARECER DA MESA N. 32 DE 28 DE ABRIL DE 1865.

Expõe o processo que teve na camara dos Srs. deputados, onde foi iniciada a proposição que crêa duas novas freguezias, uma com a invocação do Divino Espirito Santo, no logar denominado «Mataporcos», desmembrada das freguezias do Engenho Velho e Sant'Anna, e outra com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, desmembrada da de S. João Baptista da Lagôa, e conclue que a proposição entre quanto antes em discussão, e o relatório da mesa seja impresso e distribuido e tomado na consideração que merecer.

I.

Está sobre a mesa, para entrar opportunamente na ordem do dia, a seguinte proposição que a camara dos Srs. deputados enviou ao senado, no decurso da segunda sessão legislativa do anno de 1864.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica creada uma freguezia, com a invocação do Divino Espirito-Santo, no logar denominado Mataporcos, a qual terá por limites as ruas de S. Christovão, a partir do largo de Mataporcos (lado da Cidade Nova), Sabão do Mangue, Bom Jardim, até as vertentes da Carioca, Rio Comprido, e rua do Engenho-Velho até o mesmo largo de Mataporcos.»

«Art. 2º Fica desmembrado da freguezia de S. João Baptista da Lagôa, o territorio comprehendido nos quarteirões ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, e nelle creada uma nova freguezia com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, cuja matriz será a capella da mesma invocação, sita na rua da Boa-Vista, sendo linha divisoria das duas freguezias a da fazenda nacional do Rodrigo de Freitas, e do fim desta á praia de Copacabana, pelos limites do 13º quarteirão.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, 30 de julho de 1864. – *Francisco José Furtado, presidente – T. Franco de Almeida, 1º secretario. – Pedro Luiz Pereira de Souza, 2º secretario.*»

II.

Os documentos que acompanhão a proposição são os seguintes:

Quanto á nova freguezia com a invocação do Divino Espirito Santo, no logar denominado Mataporcos:

1º Uma petição com 305 assignaturas de moradores de Mataporcos, e morro de Santos Rodrigues e suas circumvizinhanças, pertencentes ás freguezias do Engenho-Velho e Sant'Anna desta côrte.

Os peticionarios requerem á assembléa geral a criação de uma nova parochia com a denominação do Divino Espirito Santo no referido logar de Mataporcos, como uma necessidade para facilitar a administração do pasto espiritual, e indicão por limites da nova parochia – as ruas de S. Christovão a partir do largo de Mataporcos (lado da Cidade Nova) Sabão do Mangue, Bom Jardim até ás vertentes da Carioca, Rio Comprido e rua do Engenho-Velho até o mesmo largo de Mataporcos.

Esta petição foi apresentada na camara dos Srs. deputados, e remetida á comissão de estatística em 18 de julho de 1862, e em sessão de 21 a comissão deu um parecer,

que foi approved sem debate, solicitando informações do governo.

2º São as informações que o ministerio do imperio transmittio á camara dos Srs. deputados com officio de 29 de agosto de 1862, e contém as respostas que sobre a criação da nova freguezia derão os parochos das freguezias do Engenho Velho e Sant'Anna, e o parecer do Exm. bispo diocesano.

O vigario da freguezia do Engenho Velho em um officio, que não tem data, dirigido ao Exm. bispo exprime-se nos seguintes termos:

«Em 20 de dezembro de 1857, foi esta freguezia dividida, no que algumas injustiças soffri, por ficar esta freguezia com menor população do que a freguezia actual de S. Christovão; entretanto não são ainda passados cinco annos, já se intenta fazer segunda divisão por Mataporcos. Devo dizer a V. Ex. Revm. que a representação é indiscreta, mentirosa, e por isso improcedente. E' indiscreta, porque todos sabem que desta matriz a Mataporcos é muito e muito perto, e que nunca faltei aos meus deveres parochiaes sempre que era chamado. E' mentirosa, porque os motivos que allegão são falsos. E' improcedente, porque não partem de principios veridicos e conhecidos como taes.»

«Portanto entendo que para attender se a caprichos infundados melhor seria que V. Ex. Revm. dividisse esta freguezia em meia duzia de parochias, ou que de cada um oratorio de missa se formasse uma nova parochia, e assim se harmonisarião todos os caprichos eleitores. E' para sentir que, não me envolvendo eu em eleições, seja eu espancado e desautorizado para se vingarem de outros.»

«Esta freguezia é a mais pobre desta côrte, porque os negociantes ricos que aqui residem e morão se considerão freguezes da Candelaria, do Sacramento. etc., etc.»

«Por conseguinte lá deixão os emolumentos, que deverião ser desta freguezia.»

«Posso affirmar a V. Ex. Revma que, se a divisão se fizer, ou effectuar, deixo a freguezia e retirar-me-hei para onde o destino me encaminhar, e assim nada mais tenho a dizer.»

O vigario da freguezia de Sant'Anna, em officio de 4 de agosto de 1862, diz o seguinte:

«O razoavel motivo que allegão aquelles habitantes de facilitarem a beneficio seu os meios de mais facilmente obter o pasto espirital é mais que poderoso para merecer o paternal acolhimento de V. Ex. Revma., accrescendo que nenhum direito me assiste a oppor-me ao melhor juizo e deliberação do meu Exm. prelado, e mesmo ao que me obriguei por carta Imperial, pela qual fui apresentado nesta freguezia.»

O Exm. bispo, conde, capellão-mór, já fallecido enviando ao governo as respostas dos dous vigarios, conclue nos seguintes termos o seu officio de 18 de agosto de 1862:

«Eu convenho na criação da nova freguezia por me parecem razoaveis e attendiveis as razões que os peticionarios allegão, no que tambem convém o parochos de Santa Anna, sendo de voto contrario o da parochia do Engenho Velho. A assembléa geral legislativa, porém, a quem os peticionarios requererão, dar á presente pretensão a solução que lhe parecer de justiça»

O ministro do imperio no officio de 29 de agosto, com que enviou á camara dos Srs. deputados as informações de que acaba de fazer se menção, diz que lhe cumpre declarar – que nestes ultimos tempos tem se augmentado de tal modo que o numero de parochias, que já vão faltando sacerdotes para regelas.

III.

Os documentos que ficão referidos forão remetidos em sessão de 3 de setembro de 1862 á commissão de estatistica da camara dos Srs. deputados.

A commissão em sessão de 18 de março de 1864 apresentou o parecer que se transcreve no documento n. 1.

O processo que este projecto teve na camara dos Srs. deputados, consta dos respectivos annaes, e foi o que se segue:

Em sessão de 1º de julho entrou em 1ª discussão e foi approved sem debate, o projecto que crêa uma freguezia em Mataporcos.

Em sessão de 21 entrou em 2ª discussão o art. 1º do projecto, tendo fallado sobre elle o Sr. deputado Corrêa das Neves, que mandou á mesa um requerimento que foi lido, apoiado e rejeitado para que o projecto fosse remettido á commissão de negocios ecclesiasticos.

Devendo a discussão ficar adiada pela hora, o Sr. deputado Lopes Netto requereu urgencia para que o debate continuasse por 1/4 de hora, e vencendo-se a urgencia, o Sr. deputado Leitão da Cunha, relator da commissão, fez algumas ligeiras observações, depois das quaes foi sujeito a votos o art. 1º, que a camara approvou, bem como os arts. 2º e 3º, passando o projecto para 3ª discussão.

Em sessão de 23 entrou o projecto em 3ª discussão, e veiu á mesa a seguinte emenda offerecida pelo Sr. deputado Franco de Almeida, que foi lida e apoiada.

«No art. 2º supprimão-se as palavras contidas no parenthesis – lado da Cidade Nova –.»

Fallou a favor do projecto o relator da commissão, e contra o Sr. deputado Jacobina, ficando a discussão adiada pela hora.

Em sessão de 26, continuando a 3ª discussão do projecto, o Sr. deputado Valdetaro mandou como emenda o seguinte projecto:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. 1º Fica desmembrado da freguezia de S. João Baptista da Lagoa o territorio comprehendido nos quarteirões ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13, e nelle creada uma nova freguezia com a invocação de Nossa Senhora da Conceição, cuja matriz será a capella da mesma invocação, sita á rua da Boa Vista.

Art. 2º A linha divisoria das duas freguezias será a da fazenda nacional de Rodrigo de Freitas e donde esta fiada á praia da Copacabana pelos limites do 13º quarteirão.

Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Fallou nessa sessão a favor do projecto primitivo e da emenda ou artigo additivo o Sr. deputado Casimiro Madureira, e pondo-se a votos o projecto, foi elle approved com a emenda do Sr. Valdetaro, e remettido á commissão de redacção, sendo rejeitada a emenda do Sr. Franco de Almeida.

Em sessão de 30 leu-se e approvou-se a redacção do projecto.

Quanto á nova freguezia, desmembrada da de S. João Baptista da Lagôa:

No sentido de justificar esta nova criação juntão-se os seguintes documentos:

1º Uma petição assignada por 73 proprietarios, e moradores nos 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 quarteirões na qual, allegando diversos motivos derivados da necessidade de facilitar áquelles moradores o pasto espirital, de prover á policia do logar, e de promover a instrucção publica, representão ser indispensavel, e urgente desmembrar-se da mesma freguezia os ditos quarteirões para com elles formar-se uma nova freguezia, para cuja matriz existe já em logar central uma capella edificada a expensas dos moradores do logar, com auxilio do governo.

Esta representação foi apresentada na camara dos Srs. deputados, e remettida á commissão de estatistica em 20 de maio de 1864, e em sessão de 2 de junho seguinte a commissão deu um parecer, que foi approved sem debate, solicitando informações do governo.

2º São as informações que o ministerio do imperio transmittio á camara dos Srs. deputados com o officio de 9 de julho, e consistem unicamente na resposta favoravel á divisão da freguezia, que deu ao mesmo ministerio em 5 do referido mez o Rev. vigario capitular. A resposta contém o seguinte periodo:

«Cumpre-me declarar a V. Ex. que nenhum inconveniente encontro na criação pedida, uma vez que a linha divisoria seja traçada de modo a ficar a igreja matriz no centro della, porque só assim se tornará mais fácil a administração dos sacramentos aos fieis, e poderá o parochos bem desempenhar o officio pastoral. Mandei ouvir os parochos confinantes, e nenhuma duvida oppuzerão á projectada criação.»

O ministro do imperio, enviando esta resposta do Rev. vigario capitular, diz no seu officio de 9 de julho.

«Cabe-me declarar a V. Ex., para ser presente á camara dos Srs. deputados, que o governo imperial concorda ácerca desta pretensão com a opinião manifestada pelo Rev. vigario capitular desta diocese, em seu officio de 5 do corrente, junto por cópia.»

A resposta do Rev. vigario com o officio do ministro foi remetida em sessão de 12 de julho, á commissão de estatística.

A commissão em sessão de 21 apresentou o parecer que se transcreve no documento n. 2.

Pelo que pertence ao processo que o projecto teve na camara dos Srs. deputados já se declarou que foi elle offerecido como emenda additiva na terceira discussão da proposição da mesma camara, creando uma freguezia com a invocação do Divino Espirito Santo, no logar actualinado Mataporcos.

O projecto constitue actualmente o art. 2º da referida proposição, que está sobre a mesa.

V.

Não pôde desconhecer-se que a proposição, de que se trata, é uma das que se achão mais bem instruidas e preparadas para entrar em discussão, e pôde afoutamente dizer-se que o trabalho seria completo, se além dos outros documentos que o acompanhão, se tivessem juntado mappas topographicos e esclarecimentos estatísticos, que indicassem bem claramente, tanto a respeito das antigas como das modernas freguezias, a natureza, extensão e distancias do territorio, bem como as suas divisas e população.

Este meio seria o mais efficaz e concludente para demonstrar não só a necessidade das desmembrações e divisões indicadas, mas tambem a conveniencia de serem feitas estas ultimas pelo modo que se propõe.

Não ha duvida que os estudos estatísticos são aridos e penosos, e não são muitas as pessoas, a quem estimula o gosto, e sobraõ os meios e o tempo para taes estudos, mas, se isto é assim, ninguém deixará tambem de reconhecer que sem elles será muito difficil, senão inteiramente impossivel, resolver com acerto e perfeito conhecimento de causa a mór parte dos importantes problemas que se referem a governação dos estados.

VI.

Como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que convém dar uma solução á proposição da camara dos Srs. deputados, que crêa duas novas freguezias, dividindo-se para esse fim as do Engenho-Velho e Sant'Anna, e a de S. João Baptista da Lagôa;

Considerando que o senado pôde julgar sufficiente para resolver a questão às informações que existem, ou solicitar outras que tenha por indispensaveis;

Offerece o seguinte:

PARECER.

Que o relatório da mesa seja impresso e distribuido, para tomar-se na consideração que merecer, quando entrar em discussão a proposição a que se refere.

Paço do senado, em 28 de abril de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario, servindo de 1º.

Resumo dos documentos a que o parecer se refere, e ordem em que se achão collocados.

Documento n. 1. – Parecer da commissão de estatística da camara dos Srs. deputados, datado de 18 de março de 1864, concluindo com um projecto para se crear uma nova freguezia, com a invocação do Divino Espirito Santo, desmembrada das do Engenho Velho e Santa Anna.

Documento n. 2. – Parecer da mesma commissão, datado de 21 de julho de 1864, concluindo com uma resolução para crear-se uma nova freguezia, com a invocação de Nossa Senhora

da Conceição, desmembrada da de S. João Baptista da Lagôa.

Passou a proposição para a 2ª discussão na qual entrou o art. 1º.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, ignoro qual seja o fundamento desta resolução; não sei se com effeito ha grande utilidade publica em crear-se mais duas freguezias.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador me dá licença direi que a mesa não emittiu opinião a este respeito.

O SR. JOBIM: – Eu não solicito opinião da mesa.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe-me V. Ex., pensei que V. Ex. tinha dito que o parecer da mesa declarava-se a favor do projecto.

O SR. JOBIM: – Não me dirigi á mesa, Sr. presidente; o que digo é que não vejo fundamento sufficiente para a criação destas freguezias, porque não creio que haja em cada uma dellas, uma vez separadas, numero sufficiente de freguezes para poderem entreter as despesas que são necessarias á boa manutenção destas novas igrejas.

Creio, Sr. presidente, que nós temos estabelecido, por assim dizer, castellos no ar, sem fundamento algum, creando tres freguezias ha pouco tempo e agora mais duas.

Não ha talvez 10 annos que na cidade do Rio de Janeiro creou-se a freguezia da Gloria, a de S. Christovão, e mais a de Santo Antonio; agora quer se crear mais duas. E' quasi o dobro das que havia ha 10 annos. Tem a população do Rio de Janeiro crescido ha 10 annos para cá na necessaria proporção para se crear o dobro das freguezias que existião até então? Creio que não.

Demais entendo que é um máo exemplo que daremos creando mais freguezias; nós vemos o que acontece frequentemente a respeito de freguezias nas provincias, onde creão-se novas freguezias sem fundamento algum; assim como eu creio que não ha bastante fundamento para a criação de comarcas e districtos novos e para a mudança de classificação destes districtos. Nós não temos fundamento nenhum para isso; é o arbitrio do governo, são as recommendações particulares, é o desejo de servir a um ou outro, são finalmente as considerações eleitoraes (*apoiados*); é o grupo de uma freguezia que não quer ser suplantado pela maioria de outra que solicita a divisão da freguezia para brilhar e poder negociar com o governo a respeito das suas victorias eleitoraes.

Portanto, senhores, eu acho que enquanto nós não tivermos estatísticas sufficientemente organisadas não podemos fazer estas alterações, não podemos dar este exemplo ás provincias, exemplo que tem sido fatal, muito funesto; ha muito pouco tempo a despeza com os parochos andava em 500:000\$ a 600:000\$ e hoje esta despeza anda em mais do dobro. Logo que esta despeza recahiu sobre o thesouro publico, não houve mais escrupulos em augmentar vigararias, tratou-se de augmenta-las por toda parte.

Ora, agora se este augmento se fizesse com os recursos e meios para que os vigarios vivessem com decencia ainda bem; mas attendendo nós ás circumstancias com que estas divisões se fazem, á população que vem a tocar, vemos que ficão estes vigarios reduzidos a um estado muito mesquinho.

Hoje os beneficios dos vigarios não são os mesmos que erão no tempo em que elles recebião pagamento das conhecenças; então seu principal rendimento era esse beneficio pelo pasto espiritual; hoje ninguem paga as conhecenças, os vigarios estão reduzidos unicamente ás esportulas de baptisados e casamentos, não têm outro beneficio mais do que esses 600\$ que lhes dá o estado. Ora, vejião-se as relações dos baptisados e casamentos que ha mesmo no Rio de Janeiro, e apparecem frequentemente nos jornaes, e se reconhecerá que não são tão numerosos que possão dar uma sufficiente subsistencia aos vigarios, e que aqui não ha senão o desejo de satisfazer interesseszinhos particulares de irmandades.

Quanto á freguezia do Engenho-Velho, de que tambem se trata, creio que alguma razão pôde haver de quererem os freguezes desta freguezia evitar a sua igreja e retirarem-se

para Mataporcos; mas a essa razão nós já demos aqui remedio: a igreja do Engenho Velho está de maneira que ameaça ruina proxima; tenho medo de entrar nella, porque as paredes estão todas rachadas; o arco do cruzeiro está igualmente rachado; entretanto a assembléa geral legislativa consignou, ha quatro ou cinco annos, a quantia de 50:000\$ a 60:000\$ para a reedificação dessa igreja, e ella continúa da mesma maneira, com o risco de desabarem as paredes sobre os fieis.

O SR. FERREIRA PENNA: – Está se reedificando.

O SR. JOBIM: – Só se é agora.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Existe parte feita.

O SR. JOBIM: – A ultima vez que lá fui estava neste estado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Ha tres mezes ainda estava a cahir.

O SR. JOBIM: – Creio que ha muito pouco tempo que ella começou a ser reedificada.

O SR. FERREIRA PENNA: – O que posso asseverar é que a obra está em andamento.

O SR. JOBIM: – Ora, agora se crearmos esta freguezia ao pé, em uma igreja que é uma capella insignificante, a de Mataporcos, não sei como possa o povo accomodar-se allí. Se se quer crear uma freguezia nova, então é necessario construir-se uma igreja que venha a ficar no centro da freguezia, porque hoje sabemos que a freguezia do Engenho Velho tem crescido extraordinariamente com as estações da estrada de ferro; sabemos que o Engenho Novo contém hoje para mais de 200 casas, depois que se estabeleceu ali a estação ferrea; o mesmo tem acontecido com a estação de S. Francisco Xavier; mas então seja para esse lado a freguezia, crê-se para lá e tomem-se medidas a proposito; e não é agora tomar-se uma resolução no ar, sem fundamento algum.

Portanto, eu proponho o adiamento desta questão até que tenhamos estatísticas sufficientes por onde nos possamos guiar, e que sirvão de fundamento a estas innovações.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que precise o adiamento para poder ser aceito; não pôde haver adiamentos indefinidos.

O SR. JOBIM: – Creio que o governo ainda não deu informações sobre isto.

O SR. PRESIDENTE: – Se V. Ex. quizesse ler segunda vez o parecer da mesa, creio que acharia todas as informações que deseja.

O SR. JOBIM: – Então não proponho nada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, levanto-me unicamente para declarar ao nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, que com o maior pezar do mundo, não subscrevo á proposição por elle proferida relativamente ao desconcerto com que se tem trabalhado no corpo legislativo augmentando todos os dias, por assim dizer, o numero das freguezias. Entendo pelo contrario, Sr. presidente, que tem havido acerto no corpo legislativo em dividir as freguezias.

Se o nobre senador dissesse que essa divisão devêra ser filha de systema de estudo para que fosse feita com toda a utilidade publica e de conformidade com os interesses de todos os povos que compõem a nossa grande associação politica, eu diria então ao nobre senador que subscrevia em tudo e por tudo á proposição proferida por S. Ex.; mas como não adoptou este caminho e, segundo outro, como que quiz mostrar ao senado que o corpo legislativo não deve dividir as freguezias, porque de tal divisão se tem seguido grande dispendio para o thesouro, peço a S. Ex. licença para declarar que com este ramo de serviço publico entendo que todo o dinheiro, por assim dizer, é pouco.

Já vê S. Ex. que não fallo do desperdicio, fallo daquelle dinheiro que é indispensavel para dar-se o verdadeiro e prompto pasto espiritual a todos os christãos. Este, digo eu, é necessario,

todo elle è pouco para satisfazermos esta grande necessidade publica, necessidade, Sr. presidente, de consciencia e não sei se posso asseverar que de não ter ella sido cumprida nem satisfeita, tem resultado razão para accusar-se a nação brasileira de um indifferentissimo realmente indigno de bons christãos.

Melhor seria, Sr. presidente, que o nobre senador encarasse por esse lado a questão, porque estou certo que as luzes do nobre senador, o seu espirito religioso, o desejo que S. Ex. tem constantemente manifestado de que os brasileiros sejam os mais moralizados do mundo, todas estas circumstancias farião com que o nobre senador proferisse um discurso que enchesse de unção a todos nós, e com especialidade ao orador que tem agora a honra de dirigir-se ao senado.

Sr. presidente, estou tão longe de encarar a questão pelo lado como a encarou o nobre senador, que nutro a idéa de propôr ao senado nova divisão de uma freguezia muito grande, das que compõe o municipio neutro.

Sabe V. Ex. a extensão immensa da freguezia de Jacarepaguá; não tem nada menos de sete leguas; chega ao Rio Grande, Rio Pequeno e outros pontos até confinar com a freguezia do Campo Grande. E', pois, uma freguezia de tal extensão que o parochio não a pôde correr, não pôde dar pasto espiritual a todos os seus freguezes. Os enterros ali são extremamente dispendiosos, porque as distancias são em geral grandes. Além da matriz não ha outra igreja dentro da freguezia pelo menos, que me lembre. Ora, o que é necessario em taes circumstancias? Que continúe a freguezia de Jacarepaguá nos termos em que está? Então é não querermos que o christão tenha meios de satisfazer os preceitos impostos pela religião, porque não tem onde vá ouvir missa nos domingos e dias de festa, nem ouvir a voz do seu pastor, e assim por diante, porque na freguezia de Jacarepaguá não ha senão uma unica igreja, e em cima de tudo isso máos caminhos.

O SR. JOBIM: – Conheço tres igrejas em Jacarepaguá.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. faz o favor de dizer quaes são?

O SR. JOBIM: – Ha, por exemplo, uma capella na fazenda da Taquara.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ora, V. Ex. já viu? O nobre senador chama igreja a uma capella particular de uma fazenda.

O SR. JOBIM: – Todos lá vão ouvir missa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Vão porque não têm uma igreja, mas essa capella pôde ser fechada quando o dono da casa quizer. A proposição que proferi, Sr. presidente, é pois verdadeira, nem o nobre senador ha de mostrar o contrario; não ha senão uma igreja na freguezia de Jacarepaguá.

O SR. FERREIRA PENNA: – Ha duas, a matriz e a igreja da Penna.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Essa pertence a Jacarepaguá?

O SR. FERREIRA PENNA: – Creio que sim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A igreja da Penha?

O SR. FERREIRA PENNA: – A da Penna, no alto da montanha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Senhores, eu estou então olvidado inteiramente; mas examinarei a questão, e por emquanto adopto; não deixo de confirmar e aceitar a proposição do nobre senador; pois bem ha a matriz de Jacarepaguá e a igreja da Penha. Onde é, porém, a igreja da Penha?

O SR. FERREIRA PENNA: – Muito perto da matriz.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ora, ahi tem, muito perto da matriz, e no alto de um morro, por consequencia não serve.

O que é necessario é crear-se uma outra freguezia, cuja matriz fique em sitio conveniente.

Ha um logar, Sr. presidente, o mais adaptado que é possível para satisfazer esta grande necessidade, e vem a ser a Tijuca.

O Sr. Silveira da Motta diz algumas palavras, que não ouvimos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (depois de alguma pausa): – Não havemos de crear freguezias no meio das cobras nem dos animaes ferozes; havemos de ir procurar alguma povoação. O logar da Tijuca é justamente aquelle de toda a freguezia de Jacarepaguá, que actualmente tem povoação consideravel, e que promete ser em muito pouco tempo uma villa ou uma cidade: porque não creio que Petropolis tenha melhores ou maiores proporções para ser uma cidade do que a Tijuca para ser uma villa.

Creio, pois; que o espanto do nobre senador, meu digno amigo, a quem me refiro, nasceu de ter sido eu aqui no senado um, note se bem, dos muitos que estimão aquelle logar, porque não sou o unico que estimo a Tijuca. Agora tenho sido um dos poucos que têm fallado em favor daquelle logar; porque?... Porque sou mais facil em dizer aquillo que sinto. Os nobres senadores que gostão da Tijuca não querem gastar o seu excellente azeite em tal lampada; por consequente, não fallão, esperão que eu falle, e então eu tenho fallado.

Mas a proposição é verdadeira ou não? Tem a Tijuca grande população ou não? Está em todas as condições de prosperar com facilidade? Sem duvida alguma.

Fazendo-se a divisão da freguezia de Jacarepaguá, a que pertence a Tijuca, pelo rio das Pedras, collocando-se a igreja em um dos logares da Tijuca, para o que muitos dos proprietarios estão promptos a concorrer com terreno; e, se não ha nenhum outro, sei de um que está prompto para dar o terreno necessario para se construir a igreja; e esse um a que me refiro nunca teve o habito de faltar á sua palavra o dito, dito.

Havendo o terreno, e além disso uns 100:000\$ para se construir a igreja, que não deve ser de marmore, porque devemos deixar alguma cousa aos vindouros para fazer, está creada a freguezia com proporções de prosperar muito e servindo para consolo de toda esta população da capital, que não tem outro refrigerio, não sabe para onde hade ir quando se achar doente ou em convalescença, ou na necessidade de mudar de ares.

Actualmente, Sr. presidente, a não ser Santa Thereza, não conheço outro logar dentro desta bacia, que possa competir com a Tijuca. Fóra da bacia temos Theresopolis, Petropolis e outros logares; porém dentro não conheço outro logar para ir procurar saude senão em Santa Thereza ou na Tijuca.

O Rio Comprido é muito bom logar; as ilhas de Maruhy são magnificas e principalmente sendo habitadas por pessoas que têm todos os meios e facilidades imaginaveis, e que demais a mais, além dos meios, têm gosto para gozarem estes commodos; mas para a serra, para ar frio como o ar que não é o da capital do imperio, desta bacia em que nós moramos, não conheço outro senão a Tijuca. O que estou dizendo ha de ser sem duvida alguma approved pelo nobre senador pelo Espirito Santo, á quem tenho a honra de referir-me, cujos conhecimentos hygienicos sem duvida não deixarão de me auxiliar nesta occasião para sustentar aquillo que acabo de dizer.

Assim, Sr. presidente, estou tão longe de approvar a idéa do nobre senador, que tenho de propôr a divisão da freguezia de Jacarepaguá; e, senhores, é tanto verdade aquillo que acabo de dizer, que já a camara municipal reconheceu a necessidade de crear dous districtos e nomeando para cada um delles um fiscal. Até quinta-feira passada havia ali um só fiscal, porque havia um só districto; mas a camara municipal, vendo que a acção da policia municipal muito mal chegava a todos os pontos do seu municipio, que comprehende nada menos de 14 leguas, e por consequencia tambem

chegava muito mal a todos os pontos da freguezia de Jacarepaguá, determinou dividi-la em dous districtos fiscaes, e nomeou para o novo districto um digno cidadão do logar, proprietario, etc., logar que hoje não é estipendiado, porque creio que ha dous annos a camara municipal adoptou o systema de nomear para as freguezias de fóra mais zeladores do que, fiscaes, isto é, pessoas proprietarias, homens que têm que perder e muito grande desejo de que a acção da policia municipal seja efficaz no logar de sua residencia, e a estes nomeou fiscaes, e elles têm desempenhado suas funcções magnificamente. Não é porque os que são assalariados desempenhem mal, mas os que não são assalariados desempenhão melhor; agora a razão o senado que descubra. De accordo, portanto, com esta divisão feita pela camara municipal, entendo que se deve tambem dividir a freguezia de Jacarepaguá.

Senhores, não sou avesso a estas divisões, e tanto é verdade que, aqui no senado, já fallei na divisão da camara municipal, e nem sei como possa continuar a ser camara municipal de quatorze leguas de municipio a actual; os interesses municipaes devem sem duvida alguma muito padecer. Se elles fossem divididos camara municipal de fóra, camara municipal de dentro, estou intimamente convencido de que outra seria a acção da municipalidade a respeito dos interesses dos municipes.

O que me resta, Sr. presidente, é pedir a V. Ex. que se sirva informar-me se este projecto está na 1ª ou na 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Está na primeira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então não pôde haver agora emenda.

Falta-me ainda, Sr. presidente, responder a uma observação do nobre senador. O nobre senador disse, que não lhe parecia judicioso que o senado adoptasse essa divisão sem fundamento algum. V. Ex. respondeu bem, que se o nobre senador tivesse lido com attenção o parecer da mesa, havia de achar tudo quanto é relativo ás informações necessarias para este objecto; e, na verdade, este projecto já foi a uma commissão... Não é assim, Sr. presidente?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Foi á mesa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pois sim, foi á mesa; a mesa examinou documento por documento, publicou-os nesta collecção que se distribuiu na casa; o senado, por consequencia, deve estar inteirado de tudo quanto é indispensavel para votar a respeito deste objecto. A demora do artigo, indo agora á outra commissão, parece-me tão exquisita, tão desnecessaria que pôde alguém pensar que é o desejo de nos descartarmos do projecto. Emfim, o senado que faça aquillo que entender: o meu voto é a favor da resolução.

O SR. FERREIRA PENNA: – O nobre senador pela provincia do Espirito-Santo, posto que não mandasse á mesa o requerimento de adiamento que havia annuciado, disse quanto bastava para dar a conhecer que não se acha habilitado para dar o seu voto sobre a materia em discussão, por faltarem-lhe esclarecimentos que julga indispensaveis.

Em taes circumstancias, podendo as observações do nobre senador influir no animo de outros membros da casa, de sorte que o projecto seja regeitado nesta primeira discussão, peço licença para repetir perante o senado a leitura do relatorio da mesa já impresso e distribuido, na parte em que menciona os documentos que servem de base á proposição da outra camara, resumindo o seu conteudo.

O orador faz a leitura das partes 2ª, 3ª e 4ª do relatorio, e conclue nestes termos:

A mesa não deu parecer sobre a materia, por não ser isso da sua competencia, mas apresentou todos os esclarecimentos que a seu ver poderião ser necessarios para base de qualquer deliberação do senado. Os documentos originaes a que ella se refere, aqui se achão presentes, a sendo fácil ao nobre senador, assim como a qualquer outro examina-los, ou pedir a sua leitura quando se tratar de cada artigo em 2ª discussão, parece-me

por ora desnecessario e inconveniente qualquer adiamento.

Foi approvedo o art. 1º, e entrou em discussão o art 2º.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sr. presidente, tenho de mandar á mesa um requerimento pedindo a separação deste artigo do projecto, afim de que possa ser devidamente examinado pela commissão da casa, a quem esta materia deve ser sujeita.

O parecer da mesa mostra bem que o objecto do artigo não foi sufficientemente estudado. Tendo sido proposto em 3ª discussão, na camara dos Srs. deputados, foi ali adoptada desde logo sem que houvesse esclarecimentos bastantes para que se pudesse fazer um juizo seguro ácerca do seu objecto. A commissão da mesa lamenta que falem dados estatísticos para ajuizar-se da conveniencia da divisão proposta.

Como sabe V. Ex., eu sou morador daquella freguezia e tenho algum conhecimento da sua extensão e população. Não poderei dizer positivamente qual é o numero de seus habitantes, mas sei com certeza que a maxima parte da população se acha para o lado de S. Clemente e Botafogo; o mais pôde considerar-se quasi deserto da Boa-Vista em diante até a barra da Tijuca, que é o limite por aquelle lado com a freguezia de Jacarepaguá.

Ora, a divisão indicada no projecto quer que o lado da freguezia, que se estende desde o logar chamado Piassaba até a barra da Tijuca, isto é, aquelle onde a população menos avulta, seja erigido em parochia separada, e daqui provém falta dos necessarios freguezes para a poderem constituir. Todos sabem que, segundo o direito canonico, ha, na criação das freguezias, necessidade de considerar os meios da decente subsistencia dos parochos, e estes sem duvida faltarão, realizada a divisão que se marca no projecto.

Demais, essa divisão é ainda defeituosa porque vai collocar moradores que se achão quasi ao pé da matriz actual na necessidade de fazer muito mais longo caminho para chegarem á nova, que se quer instituir na capella da Conceição ao pé do Jardim Botânico, ou no principio da rua da Boa-Vista. Nisto ha a maior inconveniencia possivel. Em vez de se facilitar o pasto espirital a essa parte da freguezia, pelo contrario se lhe vai pôr empecilhos para que muitas vezes não possa ser soccorrida tão depressa como actualmente acontece.

Não é exacto, assevero ao senado, que falte o pasto espirital aos habitantes que ficão além da Lagôa até a Boa-Vista. Existem ali não menos de duas capellas providas competentemente de capellães, os quaes têm do parochos plenos poderes para celebração de todos os actos religiosos, e para acudir com todos os soccorros espirituaes, que são necessarios.

Para que, pois, crear-se actualmente nesse logar uma freguezia, que importa augmentar a despeza publica e difficultar mesmo o culto religioso, porque não é possivel que com tão poucos habitantes se possa formar uma irmandade que, como todos reconhecem, é o meio de sustentar o culto divino? São pequenos os recursos que o Estado fornece para esse culto, apenas a congrua de parochos e guisamento, e com isto não se pôde fazer face ás exigencias do culto da nova freguezia. Tudo isto sei por informação do proprio vigario, que ainda hontem teve a bondade de ir á minha casa e deu me por escripto as explicações respectivas que tenho acabado de expôr ao senado. Esse digno pastor não se oppôz, na informação que prestou ao vigario capitular, a que sua igreja seja dividida, não porque desconhecesse os inconvenientes dessa divisão, mas porque, dizia elle e repetiu-me ainda hontem: «Eu não quero que se queixe alguem de mim e se diga que, por motivos de interesse, não concordo em que minha igreja seja dividida.»

Entretanto, esse mesmo digno parochos, na sua informação ao vigario capitular, declara que a divisão não pôde ser pela maneira por que o projecto a estatue, e o proprio vigario capitular, na informação que corre impressa com o parecer da mesa, declara que annue á divisão, comtanto que a nova freguezia fique no centro do territorio que a compô-la. Ora, a capella da Conceição, onde se quer erigir essa freguezia, não fica no

meio desse territorio. Ha aqui muitas pessoas, e particularmente o nobre ministro da fazenda, que sabem perfeitamente que assim não acontece; que pelo contrario a capella fica em uma extremidade da nova freguezia; e aproveitará apenas a alguns habitantes mais proximos, moradores da rua da Boa Vista e circumvisinhanças; dahi por diante as difficuldades serão as mesmas e os habitantes do quarteirão da Copacabana, que se quer que fique unido á nova freguezia, terão muitas vezes necessidade de passar pela matriz actual para poderem chegar á nova matriz.

A barra da Lagôa em algumas estações do anno não offerece passagem, é preciso, por conseguinte, que os habitantes do quarteirão da Copacabana, ou tenham canôas em que atravessem a lagôa para ir ao outro lado, ou que venhão por terra passar pela porta da matriz actual, afim de irem á nova matriz, que fica a quasi meia legua de distancia. Veja-se, pois, se tenho razão ou não de pedir que este negocio seja devidamente estudado.

Note-se mais que a população desta freguezia é muito resumida. Já eu disse que não posso determinar qual ella seja, mas tenho um meio de conhecer que ella não é de grande monta. Quasi todas as freguezias da cidade dão para cima de 20 eleitores, algumas 30 e mais; a freguezia de S. João Baptista da Lagôa apenas dava nove eleitores, e estendendo muito a qualificação apenas pôde dar doze nas ultimas legislaturas. Ainda por esta razão não pôde ella soffrer divisão, visto contar um tão pequeno numero de eleitores, e, por conseguinte, uma população tenue.

Tambem observarei ao senado que os propios representantes que pedem a divisão dessa freguezia, reconhecem que não é tanto pela falta de pasto espirital que se quer a separação, mas principalmente por causa de interesses civis. Isto acha-se consignado no relatório feito pela mesa ácerca deste negocio e no proprio parecer da commissão da camara dos Srs. deputados, que iniciou o artigo do projecto.

Dizem que se for dividida a freguezia haverá melhor administração da policia; V. Ex., Sr. presidente, e o senado vêm que uma cousa é inteiramente diversa da outra.

Dizem tambem que a instrucción publica, se for dividida a freguezia, será ali estabelecida; entretanto, não ha quem ignore que uma cousa não depende da outra; nossos parochos não se applicão a semelhante mister senão em relação aos preceitos catholicos, por meio de predicas, aos que frequentão a igreja. Portanto, vê-se a mingoa de boas razões para que os representantes pedissem essa separação.

Agora declararei a V. Ex. que boa parte das assignaturas, que ali se achão, são meramente graciosas, dadas por obsequio e por condescendencia. Quasi que posso referir que assisti aos pedidos que se fizerão, pelo menos soube delles; e alguns dos que as prestarão dizem: «Ora, como havíamos de resistir ao pedido desse senhor a quem devemos finezas? Isto não faz mal.» Foi por tal maneira que se obtiverão assignaturas, que aliás não excedem de setenta e tantas.

Entendo, pois, que pelo menos convém que se examine se a freguezia que se pretende crear tem a necessaria população para poder constituir-se. E' a observancia de uma condição do direito canonico que eu peço; de um preceito a que não se deve faltar. Nada mais por ora; o senado vote depois como entender conveniente; as razões que dei parecem-me valiosas e são apoiadas no testemunho do parochos.

Mando o meu requerimento para que o artigo se separe, e seja remetido á commissão de estatistica para estudar melhor esta materia; e repetirei ainda que o artigo foi apresentado na 3ª discussão deste projecto na camara dos deputados, não tenho mais que uma discussão, de modo que se inverterão todas as regras para o fazer approvar.

Sendo lido e apoiado entrou em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

«Seja separado o 2º art. do projecto, e vá á commissão de estatistica para dar o seu parecer. – *Muritiba.* »

O SR. PRESIDENTE: – Eu mandarei ler o requerimento de adiamento, mas devo declarar que é elle uma repetição da

grande questão sobre a formula das emendas que por diversas vezes tem havido no senado. Quando o senado separa algum artigo de uma proposição, vinda da camara dos deputados, para formar projecto separado, como deve-se considerar este requerimento ou esta emenda? E' opinião da mesa, desenvolvida no parecer que está em 2ª discussão, que taes emendas devem ser enviadas á outra camara como de suppressão. Portanto o requerimento do nobre senador, se passar, hade ir á camara dos Srs. deputados formulado como emenda de suppressão do art. 2º do projecto, conforme os precedentes. E' neste sentido que mando ler, e acceitarei o requerimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, desejo sómente uma explicação a respeito do que V. Ex. acaba de dizer. Esta emenda vai para a camara dos Srs. deputados?

O SR. PRESIDENTE: – Se passar ha de ir como emenda de suppressão dizendo-se – Supprime-se o art. 2º –, porque se fosse emenda de separação, segundo os precedentes do senado, o senado devia discutir primeiramente o art 2º, e, se o approvasse, mandar dois projectos para a camara dos Srs. deputados, separados um do outro. E' a grande questão que, de accordo com os precedentes estabelecidos, resolve o parecer que está em 2ª discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu concebo perfeitamente; mas fica prejudicado o art. 1º?

O SR. PRESIDENTE: – Não senhor; mas a emenda ao art. 2º não ha de ir para a outra camara formulada, nos termos do requerimento que diz o seguinte: «Seja separado o 2º artigo do projecto para ir á commissão de estatística do senado para dar seu parecer.» Não comprehendendo que possa ir para a camara dos Srs. deputados uma emenda formulada neste sentido. E' a grande questão tratada no parecer da mesa n. 30 de 28 de abril, questão que o senado tem resolvido muitas vezes na conformidade do que acabo de expôr, separando artigos das leis do orçamento.

Passando-se a votar sobre o requerimento, verificou-se a falta de *quorum*, e ficou prejudicado.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Sr. presidente, vou mandar á mesa uma emenda de suppressão ao art. 2º. Como V. Ex. entende que está prejudicado o meu requerimento, em razão de não haver casa para votar-se e que a discussão deve continuar, pretendo enviar essa emenda, que não entende, nem prejudica ao art 1º, podendo a materia do 2º ser reproduzida mais tarde em outra sessão, depois de estudada com mais attenção. Mas esta questão não é a que me occupa; o que me parece evidente é que o projecto não pôde passar com o 2º artigo, e por isso corre-me o dever de insistir para que seja suprimido.

Sei bem que tal emenda parecerá desnecessaria, porque desde que o senado votar contra o artigo, suprimido ficará elle; porém a emenda contém alguma cousa mais para o caso de ser approvedo o artigo, visto como proponho que se suprimão em tal caso as palavras – 13º quarterião – e se accrescente: ficando a divisão da nova freguezia pelo rio Cabeça até a barra da lagôa.

Já expuz o motivo pelo qual a divisão não pôde ser a estabelecida no projecto, e é que os moradores da Copacabana, que fórma o 13º quarterião, ficão summamente prejudicados em consequencia do obstaculo da barra da lagôa, que por vezes impede o transito, obrigando assim aos que precisarem de ir á nova matriz a passarem pela actual que lhes fica em caminho, e onde facilmente encontrão os soccorros que lhes podem ser necessarios.

Em seguida, continuando a discussão do artigo do projecto, forão lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente, as seguintes:

EMENDAS.

Supprima-se o art. 2º – *Muritiba*.

«Se for approvedo o art. 2º suprimão-se as palavras – 13º quarterião – e accrescente-se, sendo a divisão pelo rio Cabeça e barra da lagoa até o mar. S. R. – *Muritiba*. »

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): –

Sr. presidente, vou dizer muito poucas palavras visto como o nobre senador que ha pouco mandou a emenda de alguma sorte me chamou á discussão.

Individualmente fallando, eu sou favoravel á criação da parochia. Estava receioso de entrar na discussão desta materia, porque poderia alguém tomar a opinião que eu tivesse a este respeito como opinião do governo; eu neste caso declaro que fallo unicamente por mim. Sou favoravel á criação da parochia por uma razão, isto é, porque entendo que a parte da população que habita os logares indicados na resolução merece ser attendida e tanto é digna de alguma consideração que o proprio corpo legislativo já concorreu para a reedificação da capella que se pretende elevar á freguezia votando a seu favor loterias ao mesmo tempo que as concedia á igreja matriz, o que de certo não faria se não julgasse que a capella era de alguma importancia.

Não sustento com todo conhecimento de causa a extensão dos limites designados no artigo, porque não estudei a questão; devo, porém, pronunciar-me desde já contra a emenda do nobre senador na parte em que estabelece como limite da freguezia o rio Cabeça. Ou o senado entende, como a camara dos deputados, que conveniente crear a freguezia ou não; se convém crear a freguezia, julgo que os limites naturaes traçados pela fazenda de Rodrigo de Freitas não devem ser desprezados; as vertentes para o lado da Lagôa parece me que são o limite mais natural que pôde estabelecer-se para criação da freguezia; entretanto que a emenda do nobre senador procurando o rio Cabeça, que está a pouca distancia do logar denominado Piaçaba, deixa aquella extremidade da projectada parochia, pertencendo á freguezia da Lagôa, donde fica muito distante, e separada por uma montanha.

Supponhamos mesmo que fica a igual distancia, não será possivel que no futuro todas aquellas vertentes sejam povoadas de moradores, aos quaes sem duvida ficará mais commodo o pasto espirital na capella da Boa-Vista, do que na actual parochia da Lagôa de Rodrigo de Freitas? Supponhamos ainda que fica em igualdade de circumstancias; o senado deve comprehender bem que em uma divisão territorial é mais conveniente procurar os limites naturaes, como sejam as vertentes para o lado da freguezia, que se vai crear, do que cortar-se uma parte do terreno comprehendido naquellas vertentes para ficar annexo á freguezia actual. E' tão pequeno o numero de moradores que existem hoje na parte que, pela emenda do nobre senador, ficaria separada da freguezia da Lagôa, que em nada se prejudicaria a mesma freguezia; e aos moradores presentes ou futuros; será sempre mais commodo concorrer á nova freguezia, que não descubro razão plausivel para deixa-los nos limites da antiga freguezia.

Eu não posso, porque como já disse não examinei a questão, nem a estudei, informar ao senado se aos moradores do quarterião denominado da Copacabana é mais ou menos conveniente ficarem pertencendo á freguezia actual ou á nova; sobre isto não tenho uma opinião formada.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Basta ver.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas de certo o limite traçado pela resolução enviada da outra camara está de accordo com o que pensa na parte que se refere aos limites da fazenda de Rodrigo de Freitas, e que são alterados pela emenda; ora, para os moradores desta parte da freguezia em duvida alguma não ha logar mais central do que a capella da Boa Vista. Ficar, é verdade, um pouco mais distante da extrema esquerda da capella actual, mas ahi a população é diminuta e fica sem duvida nenhuma a triplicada distancia da freguezia actual, porque creio que pertence a Jacarepaguá a ultima parte da freguezia.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Talvez eu me equivoque nesta informação, mas até este momento estava persuadido de que a fazenda da Barra pertencia a Jacarepaguá. Bem sabe nobre senador que estou fallando sem haver estudado a questão; posso estar enganado; mas até o presente minha

convicção era de que a freguezia da Lagoa não passava além da vertente do morro da Gavia para o lado da cidade.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O vigário da Lagôa é quem dava licença ao capellão da fazenda do Sr. visconde do Souto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Se o nobre senador o affirma, nada mais tenho que contestar a esse respeito. Como quer que seja, essa mesma parte fica a uma distancia muito menor da capella da Conceição do que da matriz actual.

A questão, senhores se reduz unicamente á parte do quarteirão denominado da Copacabana; sobre essa parte o senado poderá obter esclarecimentos, e, se necessario for, não terei duvida em votar por um requerimento em que se peça informações para a 3ª discussão. Nessa discussão o senado examinará com toda a attenção se convém ou não que essa parte que se pretende annexar á nova freguezia fique continuando a pertencer á freguezia de que se vai desmembrar. Se eu for convencido de que essa é a melhor divisão, não vacilarei em dar-lhe o meu voto.

Agora continuo a dizer que me parece conveniente a criação da freguezia. Se hoje existe uma capella curada, se nessa capella se ministrão soccorros espirituaes a uma parte dos moradores que não é pouco consideravel; desde o momento em que faltarem os auxilios pecuniarios dos moradores desse logar ou da irmandade que hoje concorre para a manutenção do culto, este deixará de sustentar-se e não me parece que a quantia de 600\$, que terá de despende o estado com a congrua do parochio, e que supponho ser a unica despeza resultante da criação da freguezia, seja tão grande que não valha a pena de faze-la, quando ha utilidade publica na criação dessa freguezia.

Senhores, não são sómente os moradores daquelle logar os que se aproveitam do culto publico na capella da Boa-Vista; aproveitam tambem grande numero de habitantes da cidade, que vão áquelle logar passar os domingos e dias santos, e que havendo ali a celebração dos officios divinos, com muita facilidade assistem a elles. Desde que desapparecer o culto publico ali, toda a população fica privada dos soccorros espirituaes, e terá de vir busca-los a uma distancia tão grande, que será mais fácil abandona-los do que procura-las.

Não moro na freguezia que se projecta, mas tenho nella uma propriedade onde tenho residido por longo tempo, e por isso mesmo tenho razão de conhecer que a freguezia fica collocada no ponto mais conveniente, em relação á divisa, pelo limite da fazenda da Lagôa de Rodrigo de Freitas. Sustento esta parte com conhecimento de causa e com toda a convicção, e peço ao senado que reflecta bem, que a emenda do nobre senador não é conveniente que passe, porque vai estabelecer um limite que nem é natural, nem conveniente, quando se crea uma nova freguezia.

Dou estas explicações apenas, porque entendo não ser necessario demorar-me mais nesta questão.

O SR. ZACHARIAS: – Sr. presidente, hei de votar, bem a meu pezar, contra a emenda suppressiva do nobre senador pela Bahia, e assim procedo, porque me parece que a emenda suppressiva do nobre senador vai além do seu pensamento.

Segundo o que disse o nobre senador, a materia do artigo em discussão (que eu aliás julgo sufficientemente esclarecida) ha mister mais alguns esclarecimentos, e, pois, não póde a idéa nesse artigo contida ser desde já sacrificada, adoptando-se uma emenda suppressiva.

O senado recorda-se de que o nobre senador recorreu ao expediente da emenda suppressiva por uma difficuldade occorrida no debate, isto é, pela maneira por que V. Ex., Sr. presidente, entende as emendas de separação, opinando que são emendas suppressivas, mas sem o effeito das emendas verdadeiramente suppressivas. Sendo assim, eu lembraria um alvitre, que julgo mais acertado, e vem ser – deixar passar o artigo para terceira discussão, – dando-se, entretanto, para a ordem do dia o parecer da mesa sobre emendas de separação para que, estabelecida pelo senado a conveniente regra a respeito de taes emendas, pudesse o nobre senador no

ultimo debate concernente á criação da freguezia, de que se trata, propôr, se quizesse, emenda para destacar-se do projecto o artigo em questão, certo do effeito regular de uma emenda de separação.

Repito: o nobre senador não combate radicalmente o artigo, declarando apenas que necessita de mais informações. As informações existem já: o vigário capitular concorda, o governo não é desfavoravel, e os mesmos vigarios das freguezias limitrophes da parochia projectada dão o seu assentimento, embora um delles, tendo informado bem officialmente, fosse em particular dizer o contrario ao nobre senador.

Permitta-me, portanto, o meu nobre collega que não vote em favor de sua emenda.

Ninguem mais pedindo a palavra, e não se podendo votar pela falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia seguinte:

Continuação da 2ª discussão do projecto que crea duas freguezias no municipio da côrte; começando pela votação do art. 2º e das emendas cuja discussão ficou encerrada

2ª discussão do parecer da mesa n 30 de 28 de abril do corrente anno

Levantou-se a sessão a 1 hora da tarde.

10ª SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE'.

Summario. – Expediente. – Officio do ministerio do imperio. – Representação do corpo commercial desta côrte, apresentada pelo Sr. Ottoni. – Discurso do mesmo senhor. – Ordem do dia. – Creação de duas freguezias no municipio da côrte. – Votação e approvação da emenda do Sr. barão de Muritiba. – Parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno. – Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Discursos dos Srs. Zacharias e visconde de Abaeté. – Encerramento da discussão.

A's 11 horas da manhã fez-se a chamada, e achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Pompeu, Dias de Carvalho, Jobim, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, visconde de Sapucahy, barão de Muritiba, barão de S. Lourenço, Sá e Albuquerque, Ottoni, Araujo Ribeiro, Paranaguá, Dantas, marquez de Caxias, Zacharias, D. Manoel, Dias Vieira, visconde de Itaborahy Rodrigues Silva, Souza Ramos, marquez de Olinda, Nabuco, visconde de Jequitinhonha, Furtado, marquez de Abrantes, Silveira da Motta e Siqueira e Mello, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Ferreira Penna, marquez de Itanhaem e visconde do Uruguay, e sem participação, os Srs. Barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, Candido Borges, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbú, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, Paranhos, Souza e Mello, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 22 do corrente.

Achando-se na sala immediata o Sr. senador Antonio Marcellino Nunes Gonçalves, forão sorteados, para a deputação que o devia receber, os Srs. barão de S. Lourenço, Cunha Vasconcellos e visconde de Sapucahy; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 20 do corrente, do ministerio do imperio, communicando que o thesouro nacional considera a despeza dos subsidios vencidos, bem como outras da mesma natureza de 3 de maio ao fim de junho, pertencentes ao anno financeiro que termina em 30 do ultimo dos referidos mezes, levando á

conta do que começa em julho seguinte o pagamento dos que se fizerem do 1º deste mez em diante, e convido assim organizar as respectivas folhas. — A' mesa.

Foi apresentada pelo Sr. Ottoni uma representação de 2 do corrente, assignada por grande numero de pessoas do corpo commercial desta côrte, a bem do estabelecimento de uma linha regular de paquetes a vapor para os Estados-Unidos da America do Norte, e da construcção de linhas electricas telegraphicas que liguem as provincias com a capital do imperio.

O SR. T. OTTONI: — Sr. presidente, tenho a satisfação de ser portador de uma representação coberta de centenaes de assignaturas de firmas respeitaveis desta praça, pedindo ao senado para que tome na devida consideração o projecto que vem da camara dos Srs. deputados subvencionando uma linha de navegação a vapor entre o Brasil e os Estados Unidos.

Certo de que os Estados-Unidos da America do Norte são o principal consumidor dos nossos productos, certo de que ainda hoje nossas relações justificão as palavras de benevolencia com que em 1827 a camara dos deputados se referia a esta grande nacionalidade, fallando do povo co-irmão que estrêou na America a estrada da regeneração e da independencia e saboreou as vantagens de um governo representativo, eu confio na sabedoria do senado que tomará na justa consideração que lhe é devida a representação que tenho a honra de enviar á mesa.

Ficou sobre a mesa para ser tomada em consideração quando vier o projecto a que se refere, sendo entretanto impressa no jornal da casa.

ORDEM DO DIA.

Submetteu-se á votação e foi approvada a emenda do Sr. barão de Muritiba, supprimindo o art. 2º da proposição da camara dos deputados, que crêa duas freguezias no municipio da côrte, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Ficou prejudicada a outra emenda do mesmo Sr. Senador ao referido artigo.

Proseguindo a segunda discussão da proposição, foi approvedo o art. 3º, e passou ella para 3ª discussão.

Entrou em 2ª discussão o art. 1º das conclusões do parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que offereci um requerimento ha dias...

O SR. PRESIDENTE: — Ficou prejudicado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Como ficou prejudicado por não haver casa para votar-se, creio que posso reproduzi-lo agora; e é o que vou fazer.

Não repetirei agora as razões que dei então; mas considero esta questão de grande importancia; é uma questão constitucional, que devemos resolver com toda a attenção, e não adoptando ou rejeitando simplesmente e talvez sem exame um parecer da mesa, que julgou dever offerecer esse negocio á consideração do senado pela importancia que tem e pela necessidade de entender-se a respeito do expediente que ha de dar a certos projectos que estão em taes circumstancias.

Comquanto seja muito aproveitavel o louvavel o trabalho da mesa, julgo que isto não é questão para ser resolvida como questão de regimento. Da maneira por que a mesa propõe, se passar o seu parecer, creio que ficará esta regra inserta no nosso regimento, para que os artigos das proposições vindas da camara dos Srs. deputados que são mandados separar no senado, afim de formar outros projectos, não possam ser remettidos á sancção, tenham de voltar á outra camara. As conclusões do parecer são, pois, a solução de uma gravissima questão e não podem ser resolvidas pelo senado por um parecer da mesa como materia regimental.

E a prova, Sr. presidente, da importancia desta questão é o que se passou ha dias nesta casa na 2ª discussão do orçamento. O nobre ministro da fazenda propôz a separação de quasi todos os artigos additivos que estavam em 2ª discussão com o mesmo orçamento; estes artigos additivos vierão da camara dos Srs. deputados como parte integrante daquella

lei, e o nobre ministro da fazenda indicou que fossem adiados para formarem projectos separados.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Para serem discutidos e não rejeitados sem exame.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Veja V. Ex. em que collisão estamos nós agora. Não quero principiar a votar contra o governo, mas o nobre ministro é o proprio que vem propôr aqui cousa contra o que V. Ex. no seu parecer indica.

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. está enganado, completamente enganado; propuz o que se tem feito, com o que está de accordo o parecer da mesa. V. Ex. pôde continuar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde ser que eu esteja enganado, mas o nobre ministro da fazenda, propondo a separação dos artigos additivos para formarem projectos em separado, pergunto eu: se acaso estes artigos additivos (quero ver se percebo esta finura) forem aqui approvedos em projectos distinctos, têm ou não de ser remmettidos á sancção pelo senado?

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor, têm de ser remmettidos á outra camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas não é isto o que se tem praticado.

O SR. PRESIDENTE: — E' o que se tem praticado. Praticou-se sempre isto, só uma vez o contrario; mas o precedente mais bem estabelecido é este.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eu não duvido que seja o mais bem estabelecido; mas isto é opinião de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: — Não, senhor, é opinião do senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E' de V. Ex., porque desde que o senado já tem procedido de maneira diversa, creio que não se pôde dizer contra o que uma vez o senado resolveu: «Isto é mal entendido e não se deve seguir mais.» Entendo que ao senado é que cabe resolver a questão.

Ora, bem, supponhamos mesmo que os artigos destacados têm de ser depois remmettidos á camara dos Srs. deputados como projectos em separado, temos logo outra questão, e é por isso que (torno a repetir) sustento que não é negocio para se decidir de afogadilho.

Estes artigos convertidos em projectos em separado vierão da camara dos Srs. deputados, fazendo parte de uma lei; o senado pôde querer emendar os projectos, separando as suas partes, alterando o seu systema; mas a camara dos Srs. deputados tambem poderá julgar que a lei do orçamento precisa ter uma unidade, embora contenha disposições por sua natureza diversas.

O SR. ZACHARIAS: — Pôde decidir isto quando for o orçamento remmettido daqui; então a camara decidirá se quer o projecto assim ou se quer restabelecer os artigos additivos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Senhores, eu não estou defendendo esta opinião, estou mostrando os inconvenientes della; e digo: a camara dos Srs. deputados, quando tiver de pronunciar-se sobre o orçamento sem os artigos additivos, pôde entender em sua sabedoria que a lei não está completa, e, comquanto as disposições contidas nos artigos do orçamento daqui remmettidos tambem sejam de sua approvação, pôde ella entender que sem as outras partes separadas não merece o orçamento a sua approvação.

O SR. ZACHARIAS: — Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Eis a razão porque continuo a insistir na necessidade de se tomar um deliberação Não contesto a opinião do parecer da mesa; posso acompanhar mesmo a V. Ex., julgando que essa é a pratica mais bem entendida; mas, desde que tem havido expediente em contrario, é necessario tomar uma deliberação que não seja propriamente de regimento, porque este negocio não affecta sómente ao senado, affecta tambem os direitos e deveres da camara dos Srs. deputados, como parte do poder legislativo. Nós, portanto, procedendo prudentemente, não devemos ir estabelecer como regra de tramites legislativos uma regra

diversa daquella que a camara dos Srs. deputados adoptar para si.

Assim como acontece isto no senado, pôde acontecer na camara dos Srs. deputados; ser daqui remetida uma lei, a camara separar artigos, approvar outros, fazendo projecto diverso, e ter de devolver ao senado. Se acaso a camara dos Srs. deputados adoptar a mesma regra do senado, não vejo inconveniente algum, mas, se adoptar uma regra opposta, se entender, porventura, que pôde separar dos projectos artigos, sem convertê-los em projectos separados, como aqui se entendeu, porque são verdadeiras emendas suppressivas do projecto, pergunto eu: o senado, nesta hypothese, não tem o direito de dizer: Este projecto não está no caso de subir á sanção, na parte mesmo em que não soffreu emenda; este projecto foi emendado, e portanto deve voltar outra vez ao senado para ser approvada a emenda?» Por certo; entretanto, da maneira porque se quer decidir a questão, não se resolve nada sobre este ponto; é só estabelecer uma regra para o senado; a camara pôde proceder de modo diverso, pôde julgar-se prejudicada mesmo com o expediente do senado, o senado pôde ficar prejudicado com a pratica diversa que a camara estabelecer; assim de que serve esta decisão, senhores? E' só porque estamos muito convencidos de que este é o precedente mais bem estabelecido? Não tenho duvida em acompanhar V. Ex. nesta opinião, mas é preciso ver as consequencias da adopção de uma regra que não é commum a esta camara e á camara electiva; isto não pôde ser. Assim como temos já outras regras que fazem objecto do regimento commum, porque não estabeleceremos mais uma no regimento commum para este fim?

Portanto, Sr. Presidente, eu continuo a achar precipitada esta decisão, e note o senado a difficuldade que esta solução pôde trazer em uma questão de emenda regeitada, que tenha de voltar á outra camara. Que collisões esta solução pôde trazer! E a camara dos Srs. deputados com razão deve queixar-se, de que o senado vai estabelecer um precedente que pôde ferir seus direitos, em um caso de collisão, como esse de emenda remetida para a camara, e a respeito da qual a camara não queria pronunciar-se na materia, por ser parte destacada de uma lei, para formar projecto novo. Entretanto, como este expediente nos parece bem entendido, vamos toma-lo sem olhar para estas difficuldades, para esses espinhos todos que a questão tem!

Senhores, estas questões, que parecem pequenas, tomão muitas vezes vulto grande e os expedientes que parecem transitorios ás vezes têm uma grande importancia; por isso é que ainda tenho tomado tempo ao senado com estas observações muito contra a minha vontade, e apesar da pouca disposição que tenho para tomar parte em discussões.

Vou, portanto, remetter de novo um requerimento de adiamento, afim de ser enviada esta materia á commissão de constituição. Da vez passada, quando offereci o mesmo requerimento, adicionei que se convidasse, na fórma do artigo tantos do regimento commum, a camara dos Srs. deputados para tomar parte nesta deliberação por meio de uma commissão mixta; mas alguns de meus honrados collegas, na occasião em que offereci esse requerimento, que ficou prejudicado pela falta de numero para a votação, entenderão que seria sufficiente ir o parecer á commissão de constituição e ella que iniciasse o expediente; por isso vou mandar á mesa o mesmo requerimento, embora elle continue a ficar prejudicado, para que esse negocio seja remetido á commissão de constituição, afim de dar um parecer que concilie estas difficuldades que se me apresentam.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento:

«Requeiro que o parecer da mesa vá á commissão de constituição. — *Silveira da Motta.*»

O SR. ZACHARIAS: — Sr. presidente, não posso concordar com o nobre senador pela provincia de Goyaz, em que seja susceptivel de retardar-se sem inconveniente a adopção das regras de que se trata, ouvindo-se sobre o assumpto mais alguma commissão da casa. Penso que o negocio é urgente: estamos no principio da sessão, e varias vezes já se tem pedido

a separação de artigos que fazem parte de projectos vindos da outra camara. Cumpre, pois, que a tal respeito se fixem brevemente algumas regras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Nisso concordo.

O SR. ZACHARIAS: — E deve convir tambem comigo em que outra commissão da casa, por mais respeitaveis e illustrados que sejam os membros que a componhão, não apresentará sobre a materia um parecer mais minucioso, nem mais consciencioso que o offerecido pela mesa. Com a leitura dessa peça e valendo-se das proprias luzes, cada senador está mais que habilitado a votar o parecer.

O parecer que se discute, Sr. presidente, suscita varias questões em verdade graves e algumas até de ordem constitucional.

Ao discutir um projecto vindo da outra camara, tem o senado direito de separar d'elle um ou mais artigos para convertellos em projectos distinctos, ou seja dando-lhes andamento e destino ao mesmo tempo que á proposição primitiva, ou seja reservando-os para serem ulteriormente discutidas em occasião opportuna? Eis a primeira questão.

Qual é a natureza, qual o caracter da emenda por meio da qual se effectua a separação alludida? E' a segunda questão.

Pôde alguma vez o artigo, destacado nos termos que ficão expostos, ser remetido directamente pelo senado á sanção imperial, em vez de reenviado a outra camara? Terceira questão.

Para fixar-se uma regra sobre a materia sujeita é rigorosamente necessario o concurso das duas camaras? Quarta questão.

Eu peço licença ao senado para expender o que penso a respeito de cada uma dessas questões.

Quanto á primeira, está reconhecido por innumerous precedentes desde 1829 até hoje que o senado tem direito de destacar de qualquer proposição, remetida da outra camara, os artigos que entender conveniente separar para formarem projectos distinctos ou esses projectos sejam logo enviados com a proposição primitiva á camara dos deputados, ou tenham de entrar depois em discussão, direito em tudo igual ao da camara electiva em relação ás proposições remetidas pelo senado.

E os precedentes, a que me refiro, Sr. presidente, fundão-se no espirito e na letra da constituição do imperio. Com effeito, o art. 58 da constituição confere ao senado a faculdade de — *alterar ou adicionar* — os projectos remetidos pela camara dos deputados (tendo esta com respeito aos projectos do senado, pelo art. 60, a mesma faculdade), e as palavras — *alterar, ou adicionar* — abrangem toda emenda, isto é, toda a modificação que o espirito possa conceber sobre uma proposição dada, sem outro limite que não seja o do justo e o do util.

Difficil cousa é classificar todas as emendas que nos debates de uma assembléa politica estão em uso; mas, entretanto, a analyse tem assignalado duas ordens de emenda, uma relativa á escolha dos termos outra á ligação e nexos delles, e Benthon, o grande analysta, comprehende na primeira categoria a emenda suppressiva, a substitutiva, a additiva, e na segunda categoria a emenda divisiva, a reunitiva e a transpositiva.

Ora, Sr. presidente, a emenda que os nossos estylos denominão de separação outra não é senão a que o jurisconsulto inglez chama divisiva e cabe tanto na letra e espirito do art. 58 da constituição como qualquer outra especie de modificação com que se lembre o senado de *alterar ou adicionar* uma proposição vinda da camara electiva; porque, em verdade, tanto se altera um projecto supprimindo-se termos d'elle, substituindo-os ou adicionando-os, como dividindo-os. O senado separando de um projecto algum artigo de alguns artigos, para formar projectos distinctos, usa, pois, de um direito tão irrecusavel, como adoptando qualquer outra emenda: tudo se acha comprehendido nas expressões — *alterar e adicionar*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quando for approved, não tem de voltar á outra camara?

O SR. ZACHARIAS: – Não esquecerei essa questão.

Como ia dizendo, o senado está no seu direito separando de qualquer proposição da camara electiva um ou mais artigos para converter em projectos distinctos, e o parecer da mesa apontando nesse sentido grande numero de precedentes não deixa duvida possivel a semelhante respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para ser remetido com projecto novo?

O SR. ZACHARIAS: – O nobre senador verá que não omitirei no meu breve discurso nenhum dos lados da questão.

Por ora o que estou dizendo é que a separação de artigos de um projecto da outra camara para serem convertidos em projectos distinctos abunda nos annaes do senado e funda-se em um preceito constitucional.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. ZACHARIAS: – A extensão do direito da camara temporaria é a mesma que a do direito do senado: nada pôde este fazer no que toca aos projectos da camara que não compita tambem á camara em relação aos projectos do senado. Penso que na pratica a camara dos Srs. deputados nunca separou até hoje de proposições do senado artigos para formar projectos distinctos, e V. Ex., que conhece melhor do que eu a historia parlamentar do paiz, sabe que semelhante separação sómente tem havido no senado, sempre consentida, porém, pela camara electiva.

O SR. PRESIDENTE: – Tem reconhecido.

O SR. ZACHARIAS: – Tem reconhecido, nem poderia deixar de reconhece-lo, porque nega-lo fôra não respeitar a constituição, nem dahi resulta o menor damno á camara dos deputados, porque, como observou o nobre marquez de Olinda em um debate na outra casa, o remedio tem-no a camara no expediente da fusão, toda a vez que lhe parecer inadmissivel a separação proposta pelo senado. Se não pede a fusão, reconhece implicitamente que a idéa principal do seu projecto pôde subsistir e passar sem a idéa ou idéas destacadas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é, quanto a parte de que se separa, mas quanto a parte separada?

O SR. ZACHARIAS: – Supponha-se que a camara envia ao senado uma proposição encerrando tres idéas: que o senado approva logo as duas idéas da proposição e deixa a terceira para discutir como projecto distincto em outra occasião. O que nesta hypothese digo é que a camara dos deputados, approvando o projecto reduzido á duas idéas, e remetendo-o a sanção imperial, reconhece que as duas idéas podem em rigor adoptar-se sem a terceira, e claramente consente que a terceira, convertida em projecto distincto, siga no senado os tramites do debate ulteriormente, voltando em occasião opportuna á mesma camara. A segunda questão é esta: qual a natureza ou character da emenda que produz a separação, de que se trata?

Aqui, sinto dizê-lo, discordo do pensamento de V. Ex., cujas luzes aliás, ninguem mais do que eu devidamente aprecia.

O parecer faz uma distincção desarrazoada, e vem a ser que, se a emenda para destacar o artigo ou artigos da proposição vinda da outra camara propõe-se depois de concluida a discussão do projecto e antes de sua adopção, essa emenda é de separação; mas que, se é offerecida fôra daquelle periodo, a saber no correr da discussão, a emenda deixa de ser de separação para necessariamente tomar o character de pura e simples suppressão ou substituição.

Emenda suppressiva ou substitutiva pôde have-la com relação ao artigo destacado, quando esse artigo vier a ser discutido no senado; mas no momento em que se requer e alcança do senado que um artigo se destaque do projecto vindo da camara, a emenda ou alteração que assim effectua-se nada suprime, porque supprimir é extinguir, cassar, annullar, e a emenda não extingue, não cassa, nem annulla, não é substitutiva,

porque substituir é pôr uma cousa em logar de outra, e a emenda não realiza essa modificação. A emenda, em taes circumstancias é unica, exclusivamente divisiva ou de separação, tanto de separação como se fôra offerecida depois de concluido o debate e antes da adopção do projecto, porque o momento em que uma emenda de separação é apresentada não influe a ponto de mudar a sua natureza.

E como seria admissivel, Sr. presidente, chamar-se suppressiva, ou substitutiva, a emenda que separa um artigo da proposição, a que estava ligado com o fim de entrar depois em debate, se no debate esse artigo pôde ser approved nos termos em que se achava no projecto primitivo? Que suppressão, que substituição forão essas, se afinal nem na fórma houve mudança, quanto mais na substancia?!

Ainda menos posso concordar com o parecer da mesa, Sr. presidente, quando elle estabelece que os artigos ou disposições, que forem destacados para formarem projectos distinctos, devem ser enviados á outra camara como proposições novas do senado.

Em caso algum é admissivel tal doutrina.

Se os artigos destacados soffrem nos debates do senado alguma alteração por emenda suppressiva, substitutiva ou additiva, ainda assim a proposição reenviada á camara electiva é proposição da mesma camara com essas taes emendas que porventura haja recebido.

E' porém, possivel que, separados os artigos da proposição enviada pela camara temporaria para entrarem depois em discussão, sejam afinal votados no senado sem mudança alguma nos termos em que vierão da camara dos Srs. deputados. Nesta hypothese estabelecer que se reenvie o artigo como proposição do senado é consagrar um *plagio*, é legitimar um roubo litterario. Plagio haveria mesmo na supposição de ter soffrido emendas o artigo; mas se é reenviado tal qual, o escandalo subiria de ponto.

A realidade do facto é que o artigo que se converte em projecto distincto, ainda emendado pelo senado, é proposição da camara, e, pois, a verdade e a lealdade exigem que o senado se não arroge a paternidade do que não é obra sua.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pôde ser materia que nem seja da iniciativa do senado.

O SR. ZACHARIAS: – Lembra bem o nobre senador que me honra com o seu aparte. Já o nobre senador pela provincia das Alagôas fez essa objecção, que me parece irrespondivel. Com effeito, se a proposição vinda da camara electiva tiver por objecto recrutamento ou imposto, a saber – materias da exclusiva iniciativa daquelle camara como ha de considerar-se jamais proposição nova do senado o artigo della destacado?

De duas uma: ou o senado envia como seus os projectos em que se converterem os artigos destacados, e então usurpa uma attribuição que lhe não compete – a iniciativa sobre recrutamento ou sobre impostos –; ou fica privado da faculdade em materia da iniciativa exclusiva da camara dos Srs. deputados, destacar artigos para formarem projectos distinctos, limitada assim em assumptos tão importantes a regra que o parecer estabelece como essencial para todos os casos; em qualquer das hypotheses o parecer é insustentavel.

No meu modo de entender, ou deve se recusar ao senado o direito de destacar artigos de uma proposição vinda da camara, ou, concedendo-se, como cumpre em face da constituição, devem sempre considerar-se os artigos separados como proposições da camara, onde tiverão origem.

A terceira questão que me propuz examinar é – se alguma vez podem os artigos separados ser enviados directamente pelo senado á sanção imperial, e não devolvidos á outra camara. Ha exemplos de remessa directa de taes artigos convertidos em projectos á sanção imperial. Nesta parte, o parecer da mesa, apontando taes exemplos para o fim de condemna-los, firma excellente doutrina constitucional (*apoiados*), declarando que os artigos destacados de uma proposição da outra camara sejam sempre devolvidos á mesma camara, e não enviados á sanção imperial.

Em caso nenhum, Sr. presidente, pôde o senado submeter á sanção um artigo separado, por votação sua, de uma proposição da outra camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nisso concordo; mas é preciso ser logico.

O SR. ZACHARIAS: – No caso, que acima figurei, de um projecto contendo tres idéas, das quaes o senado approvasse duas, deixando a terceira para ulterior discussão, a camara temporaria, approvando o seu projecto reduzido a duas idéas, decide que essas idéas podião subsistir sem a terceira, mas nem por isso julgou que a terceira poderia vigorar sem as outras duas, e, pois, é indispensavel que a terceira, a todo o tempo que passe no senado, volte ao exame e consideração da camara electiva.

Nem se diga que no caso de ser o artigo approved sem emendas é desnecessario voltar á camara donde veio; porquanto, em primeiro lugar, pôde a camara não querer mais a idéa que fôra destacada pelo senado, uma vez que não acompanhou as outras; e em segundo lugar é bem conhecido que, substituidos os mesmos termos de uma proposição, pôde-se produzir profunda alteração no seu sentido, mediante a mais leve mudança de syntaxe ou de orthographia.

E' principio inconsumo de nosso direito constitucional que para uma proposição ter o cunho de lei cumpre que reuna ao assentimento das duas camaras a sanção da corôa, e se fosse admissivel alguma vez submeter o senado á sanção imperial um artigo destacado de proposição da outra camara, sem primeiro reenvia-lo á camara de onde viera, poderia acontecer considerar-se lei do paiz uma idéa que não reunisse o assentimento das duas camaras e o da corôa.

Abundo, portanto, Sr. presidente, no pensamento do parecer da mesa, na parte em que estabelece como regra invariavel não enviar o senado á sanção imperial, mas remetter a outra camara, os artigos que julgar conveniente destacar de qualquer projecto da camara dos deputados.

No que toca a quarta questão, isto é – se para estabelecer a regra, de que se occupa o parecer, torna-se necessario o concurso das duas camaras, entendo com V. Ex., Sr. presidente, que em rigor não é necessario tal concurso, porque trata-se do modo porque ao senado cabe discutir e deliberar sobre os projectos submittidos ao seu conhecimento, e, consequentemente, é assumpto de economia interna do senado, no qual o seu voto é bastante.

A' vista do exposto, Sr. presidente, vejo-me embaraçado em votar pelo parecer da mesa, porque contendo elle algumas idéas, em que estou de accordo, encerra outras, que não posso de modo algum aceitar.

Sem querer, nem ousar offerer emendas ao parecer, mas só por melhor formular o meu pensamento, acho que, em lugar das conclusões do parecer, devia estabelecer-se o seguinte:

Os artigos de qualquer proposição remetidos pela camara dos deputados ao senado, que por votação deste, forem separados para formarem projectos distinctos, serão em todo caso, ainda que approved sem alteração alguma pelo senado, enviados á camara dos deputados, e jámais directamente á sanção imperial.

Com tal artigo ficaria reconhecido: 1º, que o senado pôde separar das proposições da camara artigos para converter em projectos distinctos; 2º, que esses artigos convertidos em projectos distinctos devem sempre voltar á camara, donde vierão. Na minha opinião é quanto basta.

Se, porém, fosse necessario adoptar mais outras disposições, parecia-me que se deveria dizer:

A emenda para destacar artigos, nos termos da disposição antecedente, será considerada pura e simplesmente de separação, e como tal communicada a camara dos deputados.

E accrescentaria:

Sendo approved, com alteração ou sem modificação alguma os projectos em que se houverem convertido os artigos separados, devem elles ser remetidos á camara dos deputados não como proposições novas do senado, mas como emendas da proposição primitiva enviada pela outra camara.

Eis em resumo o que penso sobre o parecer em discussão. Repito: não quero emenda-lo, porque não me atrevo a tanto, mas tambem não posso dar o meu assentimento a idéas repugnantes que elle encerra.

Peço ainda uma vez a V. Ex. desculpa por discordar de sua opinião.

Finda a discussão do requerimento, e passando-se a votar, verificou-se a falta de *quorum*, e ficou prejudicado.

Proseguiu a discussão do art 1º do parecer.

O Sr. presidente convidou o Sr. vice-presidente a occupar a cadeira, e continuou ainda a discussão.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, eu faltaria á consideração que devo ao honrado e illustrado senador pela provincia da Bahia, que acaba de fazer algumas reflexões sobre o parecer da mesa, se porventura não me apressasse a dar-lhe uma resposta. Foi para isso que pedi a palavra.

Antes de o fazer peço licença para declarar ao senado que o parecer da mesa não tem por fim estabelecer direito algum novo; as suas conclusões não fazem mais do que formular em artigos differentes votações do senado; mas o que acabou de expôr o nobre senador pela provincia da Bahia, sem duvida contém principios novos, e, em verdade, eu entendo que não seria prudente consagrar esses principios em um parecer, sem se saber qual a opinião da camara dos Srs. deputados.

Pelo que pertence ás conclusões do parecer da mesa, nenhuma duvida pôde haver de que a camara dos Srs. deputados, por differentes votações e em differentes legislaturas, tem reconhecido a constitucionalidade de tudo quanto o senado tem feito, quando tem destacado de proposições da mesma camara algum artigo ou disposição. Havendo, pois, perfeito accordo entre o senado e a camara dos deputados, nas conclusões estabelecidas pelo parecer da mesa, eu não comprehendo bem a razão porque esse parecer foi impugnado pelo illustrado senador por Goyaz, cujos talentos muito respeito.

O nobre senador por Goyaz teme que se tome uma deliberação precipitada. Não me parece tambem que possa considerar-se precipitação em uma deliberação que tem de passar por tres discussões; não pôde ser accusada de precipitação uma deliberação que foi precedida por um parecer, onde estão colligidos todos os esclarecimentos, todas as peças officiaes que podem habilitar o senado para resolver como julgar conveniente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Precipitação em relação á falta de accordo com a camara.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu já disse mais de uma vez que esse accordo com a camara existe. Desde 1829 até 1864 a camara dos Srs. deputados tem reconhecido em pareceres de commissões, em votações differentes, que o procedimento do senado no que diz respeito á materia do parecer da commissão não offende nem os principios da constituição, nem as prerogativas da camara dos Srs. deputados. Esses pareceres de commissões da camara dos deputados, essas differentes votações que têm havido em diversas legislaturas, em que têm estado em maioria differentes opiniões, tudo isso prova evidentemente que a camara dos Srs. deputados tem reconhecido que as regras estabelecidas no parecer da mesa, nem são, como disse, contrarias aos principios da constituição, nem offendem levemente as prerogativas da camara dos Srs. deputados. Em que ha, pois, precipitação? Não é de certo precipitação votar-se uma materia sobre um parecer de uma commissão, tendo este parecer de passar em 1ª, em 2ª e em 3ª discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tambem a camara acquiesceu á remessa á sanção.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Pôde ser que haja precipitação só em uma circumstancia: em ser o parecer da mesa do senado e não da commissão de constituição. Se porventura estivesse em discussão o requerimento do illustre senador pela provincia de Goyaz, não seria eu (e pediria aos outros membros da mesa que fizessem o mesmo) que havia de oppôr-me

a que o parecer fosse ainda sujeito ao exame e apreciação da comissão de constituição; porque sou também o primeiro a reconhecer a superioridade da intelligencia e das luzes dos illustres membros que compõem essa comissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não foi para isso que se pediu.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Pelo que pertence, porém, ás reflexões, aliás mui judiciosas, que hoje apresentou o nobre senador pela provincia da Bahia, eu peço licença, para dizer-lhe que, com bastante sentimento meu, não posso desde já comprometter a favor dellas o meu voto.

O nobre senador disse que as emendas de separação ou divisivas, apresentadas em 1ª ou 2ª discussão a qualquer projecto vindo da camara dos Srs. deputados, afim de separarem-se delle alguns artigos, devião ser consideradas, não como suppressivas ou substitutivas, como indica o parecer da mesa, mas sim como verdadeiras emendas de separação ou divisivas, porque isto é que era a verdade do facto, a realidade da votação do senado.

Sr. presidente, cada uma das emendas que pertencem ás differentes classes, em que as considerou o nobre senador pela Bahia, tem caracteres distinctos que as discriminão umas das outras.

As emendas de separação, ou divisivas, para serem consideradas como taes, exigem, na minha opinião, as seguintes condições: 1ª, que a materia que se separa de um projecto vindo da camara dos Srs. deputados tenha sido approvada pelo senado. Foi isto o que aconteceu quando em 1829 o senado separou ou converteu em quatro proposições um projecto da camara dos Srs. deputados, pelo qual erão declarados cidadãos brasileiros quatro individuos, de cujos nomes não me recordo. Foi assim que procedeu o senado em 1830, quando separou da lei do orçamento os artigos que se referião a fixação de forças de terra e das forças de mar que vinhão incorporados na lei do orçamento; o senado approvou primeiramente com emendas cada um desses artigos, e depois de os ter approvado é que approvou as emendas de separação.

Mas o nobre senador pela provincia da Bahia pretende, se eu me não engano, que o senado vote a emenda de separação mandando destacar um ou mais artigos de uma proposição da camara dos Srs. deputados sem que primeiramente tenha sido discutida e approvada esta materia. Isto é o que não está reconhecido ainda pela camara dos Srs. deputados, isto é o que me parece que não é nem constitucional nem mesmo conforme ás regras da boa razão.

Pergunto, se o senado separar de uma proposição vinda da camara dos Srs. deputados uma materia que ainda não foi discutida nem approvada, o que significa a emenda de separação? Significa uma approvação prévia? De certo que não. O senado separando essa materia sem a ter discutida ainda, poderá depois vir a rejeita-la.

Portanto, comprehendida assim a emenda, como quer comprehender o nobre senador pela provincia da Bahia, essa emenda não tem significação alguma constitucional, tem unicamente a significação de um adiamento, e de certo é para mim evidente que adiar uma proposição não é emendar uma proposição; e nem o senado, nem a camara dos Srs. deputados tem o direito de mandar como emenda uma proposta para que se adie tal ou tal artigo, que faz parte de um projecto, que uma das camaras envia á outra.

A outra condição, que deve caracterisar uma emenda de separação, conforme os principios constitucionaes e conforme os luminosos precedentes do senado de 1829 e 1830, reconhecidos pelos votos de dous distinctos membros que então pertencião á camara dos Srs. deputados, que com elles se conformou, é que quando o senado tem approvado uma emenda de separação, destacando um ou mais artigos de proposições vindas da camara dos Srs. deputados, essa emenda é acompanhada por tantos projectos quantos forem os artigos em que a proposição for dividida. Foi por esta maneira que se procedeu em 1829 e 1830. Se a emenda de separação não for acompanhada dos projectos respectivos, eu não hesito em dizer que lhe falta uma condição essencial, e que não é uma

verdadeira emenda de separação; é ainda uma emenda de adiamento, e as emendas do adiamento, conforme a constituição, só são admissiveis em cada uma das camaras a respeito das suas resoluções, e não podem ser reconhecidas como meio admittido na constituição para as camaras emendarem proposições que uma envia á outra.

Terá sem duvida o nobre senador muita razão no que diz, eu não duvido; mas o que S. Ex. não pôde negar-me é que se se estabelecer a doutrina que alguns pretendem, essa doutrina é nova, não está ainda reconhecida pela camara dos Srs. deputados, e nós poderemos ir provocar um conflicto, o que aliás não convém e devemos evitar; entretanto que aceitas as conclusões do parecer da mesa, não se faz mais do que aceitar o que a camara dos Srs. deputados tem reconhecido e o que o senado tem praticado, para me servir das expressões do nobre senador, *quasi todos os dias*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tem reconhecido também a remessa á sancção.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sr. presidente, eu continuo a pensar que o expediente mais prudente que se pôde tomar é o de approvarem se as conclusões do parecer da mesa. Se o nobre senador entende que mais alguma cousa deve fazer-se, licito lhe é apresentar qualquer projecto ou indicação...

O SR. ZACHARIAS: – Declaro a V. Ex. que não.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...que entender, por que as observações que fez ainda não estão bem comprehendidas, e estudadas. Se forem apresentadas como emendas additivas ou substitutivas do parecer da mesa, poderá na sua adopção haver alguma precipitação, poderá antes da adopção reconhecer-se a necessidade de serem mais bem consideradas, e por consequencia de ser adiada a sua materia; entretanto que S. Ex. já reconheceu que as conclusões do parecer da mesa devem ser quanto antes aceitas e approvadas pelo senado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Algumas.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...com algumas alterações, aliás não substanciaes. Qualquer innovação do que está em pratica, pelo menos deve ser mais bem estudada, porque pôde trazer conflictos, que aliás não podem trazer sem duvida alguma as conclusões do parecer da comissão.

E' o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: – Tendo cessado os motivos pelos quaes o honrado presidente deixou a cadeira, tenho a honra de convidar-lo a voltar para ella.

Voltou o Sr. presidente a tomar a cadeira, e ninguem mais pedindo a palavra, não se podendo votar pela falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia seguinte:

1ª discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1865 – 1866 com a emenda da camara dos Srs. deputados de 1864.

2ª discussão do parecer da mesa n. 30, começando pela votação do art. 1º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão aos 35 minutos depois do meio-dia.

11ª SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Parecer da mesa n. 36 – Ordem do dia – Fixação de força naval. – Requerimento do Sr. Ferreira Penna. – Outro do Sr. Dias de Carvalho. – Retirada do requerimento do Sr. Ferreira Penna a seu pedido. Discursos do Sr. Ferreira Penna e ministro da fazenda. – Votação do art. 1º do parecer da mesa n. 30. – Art. 2.º Discurso do Sr. ministro da fazenda – Discurso e requerimento do Sr. Silveira da Motta. – Discursos dos Srs. visconde de Abaeté e marquez de Olinda. – Encerramento da discussão.*

Às 11 horas e 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra Ferreira Penna Teixeira de Souza, **Pompeu**, visconde de Sapucahy, Jobim, Rodrigues Silva, Mendes dos Santos, Cunha Vasconcellos, barão de S. Lourenço, Ottoni, Siqueira e Mello, marquez de Itanhaem, Paranaguá, Souza Ramos, Araujo Ribeiro, Candido Borges, barão de Muritiba, Sá e Albuquerque, Dantas, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Zacharias, D. Manoel, barão de Pirapama, marquez de Caxias, marquez de Olinda, marquez de Abrantes, visconde de Jequitinhonha, Nunes Gonçalves, barão de Maroim, o Sr. presidente abriu a sessão.

Faltáram com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de **Quarahim**, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Nabuco, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação nos Srs. barão de Cotegipe, Carneiro de Campos, Souza Queiroz, Furtado, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Fernandes Torres, Fonseca, Paranhos, Souza e Mello, visconde da Boa Vista e visconde de Suassuna.

Foi lida e aprovada a acta de 23 do corrente.

Não houve expediente.

O Sr. 2º secretario leu o seguinte:

PARECER DA MESA Nº 36 DE 24 DE MAIO DE 1865.

Contém redigidas para serem impressas, e entrarem em discussão com o Projecto original as emendas approvadas pelo senado na 2ª discussão da Proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de Decreto pela Camara dos Srs. Deputados, fixando a despesa, e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1864 a 1865.

I.

Tendo o Senado, em sessão de 20 do corrente mez, concluido a 2ª discussão da Proposta do Poder Executivo, que fixa a despesa, e o orça a receita Geral do Imperio para o exercicio de 1864 a 1865 approvando algumas emendas que fizera, e outras que vierão da Camara dos Srs. Deputados, e determinando o art. 81 do regulamento que o projecto de lei original deve vir da 3ª discussão com as emendas impressas, que tiverem sido approvadas na segunda, a Mesa reunio nas tabellas A, B, C, D, E, F, G e H todas as emendas relativas á Proposta de que se trata, que obtiverão a approvação do Senado.

II.

Para que fosse mais facil examinar as emendas, e comparalas com os artigos e paragraphos da proposta, á que correspondem, e conseguintemente apreciar bem o projecto nos termos, em que ficou approvado em 2ª discussão, entendeu a Mesa que devia classificar as mencionadas emendas segundo os diversos Ministerios, a cuja despesa se referem designando depois cada um dos artigos e paragraphos, a que se offerecêrão, e que por ellas forão alterados.

Com o mesmo fim acha se transcripto no documento 1 o projecto tal qual deve ficar redigido, incorporadas nelle as emendas que o Senado approvou.

Além disto, como segundo a ordem que no senado seguiu a discussão do Projecto, o art. 8º foi discutido, e votado antes do art. 7, em virtude de um requerimento feito pelo Sr. Senador Silveira da Motta, e approvado em sessão de 26 de Agosto de 1864, persuade-se a Mesa que esta votação revela que o art. 8. deve ter a numeração de 7º e o 7º a de 8., devendo portanto a ultima redacção do Projecto ser feita nesta conformidade, para o que convirá formular-se neste sentido uma emenda, quando o projecto tiver de voltar á Camara dos Srs. Deputados.

III.

Como resumo, e conclusão do que acaba de expor a mesa.

Considerando que as emendas que estão redigidas para com ellas entrar em 3ª discussão o projecto original são exactamente as que o senado approvou em 2ª discussão:

Considerando que o art. 81 do regimento interno dispõe *que para a 3ª discussão virá o projecto de lei original acompanhado das emendas que tiverem sido approvadas, e já impressas:*

Offerece o seguinte:

PARECER.

Que o presente relatorio, com todos os documentos que o instruem, seja impresso e distribuido para conhecimento do senado.

Paço do senado, em 24 de maio de 1865. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretario. — *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. — *Thomaz Pompêo de Souza Brazil*.

Resumo dos documentos a que se refere o parecer, e ordem em que se achão collocados.

Tabella	A.	— Emendas approvadas pelo senado em 2ª discussão ao art. 2º da proposta do poder executivo, que fixa a despesa do ministerio do imperio, para o exercicio de 1864 a 1865.
»	B.	— Ditas ao art. 3º, que fixa a despesa do ministerio da justiça, durante o mesmo exercicio.
»	C.	— Ditas ao art. 4º que fixa a despesa do ministerio dos negocios estrangeiros, durante o mesmo exercicio.
»	D.	— Ditas ao art. 5º que fixa as despesas do ministerio da marinha, durante o mesmo exercicio.
»	E.	— Ditas ao art. 6º que fixa as despesas do ministerio da guerra, durante o mesmo exercicio.
»	F.	— Ditas ao art. 7º que fixa as despesas do ministerio da fazenda, durante o mesmo exercicio.
»	G.	— Ditas ao art. 8º que fixa as despesas do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, durante o mesmo exercicio.
»	H.	— Ditas ao capitulo 3º que contem disposições geraes.
»	I.	— Redacção do projecto tal como deve ficar incorporadas nelle as emendas que o senado approvou em 2ª discussão.

TABELLA A.

Emendas feitas e approvadas no art. 2º da proposta do poder executivo que fixa a despesa do ministerio do imperio para o exercicio de 1864 — 1865, a saber:

Da camara dos Srs. deputados:

Ao § 9.º — Ordenados dos mestres da familia imperial. — Em vez de 12:400\$000 — diga-se — 11:400\$000.

§ 10. — Secretaria de estado. — Em vez de — 170:780\$000 — diga-se 161:980\$000, inclusive 10:000\$000 para continuar-se a reimpressão da legislação de 1808 a 1837.

§ 11. — Gabinete imperial. — Em vez de — 1:900\$000 — diga-se **2:074\$428**, inclusive 171\$428, parte da gratificação paga pelo ministerio do imperio ao encarregado dos trabalhos de escripta do conselho de estado pleno.

§ 14. — Camara dos senadores. — Em vez de — 275:550\$000 — diga-se — 277:550\$000.

§ 15. — Dita dos deputados. — Em vez de — 356:230\$000 — diga-se — 358:230\$000.

§ 17. — Faculdades de direito. — Em vez de 163:572\$000 — diga-se — 167:572\$000.

§ 23. — Lazaretos — Em vez de 55:000\$000 — diga-se — 7:000\$000. para a conservação dos existentes.

§ 26. — Seminarios episcopaes. — Em vez de — 191:600\$000 — diga-se — 150:000\$000, sendo: com os professores existentes nos termos do decreto n. 3.073 de 22 de abril de 1863 81:000\$000 para mais dous que se possão crear 18:000\$: auxilio ao do Amazonas 6:000\$000: obras, reparos e auxilios que forem necessarios, 45:000\$000.

§ 28 — Archivo publico. — Em vez de — 14:120\$000 —

diga-se – 14:720\$000, inclusive 2:400\$000 para aluguel de casa.

§ 29. – Comissão scientifica de exploração no interior de algumas provincias do imperio. – Em vez de – 20:000\$ – diga-se 16:000\$000 para concluir dentro de um prazo marcado pelo governo os trabalhos encetados, e para a impressão dos mesmos trabalhos.

§ 32. – Instituto commercial. – Em vez de – 18:000\$000 – diga-se – 15:000\$000.

§ 36. – Instituto historico e geographico. – Em vez de – 5:000\$000 – diga-se – 7:000\$000, inclusive 2:000\$000 para a aquisição na Europa, de documentos e noticias que interessem á historia e geographia do Brasil.

§ 38 – Eventuaes. – Em vez de – 20:000\$000 – diga-se – 9:000\$000.

§ 41. (Additivo) – Lycêo das artes e officios da sociedade propagadora das bellas artes 3:000\$000.

Do senado:

Ao § 3º – Alimentos da princeza imperial a senhora D. Isabel. – Em lugar de – 12:000\$000 – diga-se – 24:000\$, e logo que se realizar o seu consorcio, 150:000\$000.

§ 4º – Ditos da princeza a senhora D. Leopoldina. – Em lugar de – 6:000\$000 – diga-se – 150:000\$000, logo que se realizar o seu consorcio.

Paço do senado, em 24 de maio de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario – *Thomaz Pompêo de Souza Brazil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA B.

Emendas feitas e approvadas ao art. 3º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da justiça para o exercicio de 1864 – 1865 a saber:

Da camara dos Srs. deputados:

§ 1º Secretaria de estado. – Inclusive 3:000\$000 para papel, pennas, livros e outros objectos de expediente, e actos do ministro, e 1:200\$000 para despezas miudas.

§ 5º Justiças de 1ª instancia. – Inclusive 5:000\$000 para pagamento do ordenado aos juizes de direito avulsos, e em vez de – 961:140\$000 – diga-se – 950:140\$000.

§ 6º Ajudas de custo aos juizes de direito e municipaes. – Supprimão-se as palavras – e municipaes, – e em vez de – 32:000\$000 – diga-se – 20:000\$000.

§ 7º Despezas secretas e repressão do trafico. – Supprimão-se as palavras – e repressão do trafico – e accrescente-se – da policia –, e em vez de – 174:000\$000 – diga-se – 140:000\$000.

§ 8º Pessoal e material da policia. – Accrescente-se – inclusive 4:000\$000 para o expediente da policia da côrte, e repartições annexas: 5:000\$000 para ordenados dos carcereiros que se crearem, e despezas, que possão occorrer: 6:000\$000 para fardamento de pedestres, e outros misteres dos mesmos: e 1:000\$000 para illuminação e outras despezas da casa do jury.

§ 10. Conducção, sustento, e curativos de presos, etc. – Accrescente-se – inclusive 12:000\$000 para sustento dos presos nas differentes casas de detenção na côrte, e conducção de umas para outras provincias. Em vez de – 118:320\$000 – diga-se – 99:920\$000.

§ 11. Eventuaes. – Em vez de – 10:000\$000 – diga-se – 2:000\$000.

Do senado:

§ 1º Secretaria de estado. – Em vez de – 125:530\$000 – diga-se – 138:370\$000.

§ 2º Tribunal supremo de justiça. – Em vez de – 105:300\$ – diga-se – 107:200\$. Incluaõ-se no § 2º os ordenados dos quatro ministros do supremo tribunal de justiça aposentados por decreto de 30 de dezembro de 1863.

§ 3º Relações. – Em vez de – 288:493\$835 – diga-se – 290:693\$335. Incluaõ-se no § 3º os ordenados do dous

desembargadores aposentados por decreto de 30 de dezembro de 1863, bem como o do desembargador Severo Amorim do Valle.

§ 4º Tribunaes do Commercio. – Em vez de – 43:070\$ – diga-se – 47:200\$000.

§ 8º Pessoal e material da Policia. – Em vez de – 403:010\$000 – diga-se – 420\$502.

Sendo os augmentos nas verbas para pagamento dos vencimentos dos lugares ora preenchidos, e que devem ser supprimidos logo que vagarem.

Paço do senado em 24 de maio de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. – *Thomaz Pompêo de Souza Brazil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA C.

Emendas feitas e approvadas ao art. 4º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio dos negocios estrangeiros para o exercicio de 1864 a 1865, a saber:

Da camara dos Srs. deputados:

§ 2º Legações e consulados, ao cambio de 27. – Em vez de – 469:430\$554 – diga-se – 412:775\$.

§ 3º Empregados em disponibilidade, moeda do paiz. – Em vez de – 7:999\$999 – diga-se – 18:799\$998.

§ 5º Extraordinarias no exterior ao cambio de 27. – Em vez de – 60:000\$000 – diga-se – 70:000\$.

Do senado:

§ 1º Secretaria de Estado, moeda do paiz – Substitua-se a quantia de – 116:100\$ da emenda da camara dos Srs. deputados pela de – 129:119\$.

Paço do senado em 24 de maio de 1865 – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. – *Thomaz Pompêo de Souza Brazil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA D.

Emendas feitas, e approvadas ao art. 5º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da marinha para o exercicio de 1864 – 1865, a saber:

Da camara dos Srs. deputados:

§ 2º Conselho naval. – Em vez de – 42:900\$ – diga-se – 38:100\$.

§ 6º Intendencias e accessorios, e conselho de compras. – Em vez de – 152:686\$250 – diga-se 117:299\$

§ 9º Batalhão naval. – Em vez de – 29:308\$100 – diga-se – 28:348\$.

§ 12 Arsenaes. – Em vez de – 1,560:785\$432 – diga-se – 1,400:000\$.

§ 13 Capitancias de portos. – Em vez de – 231:093\$572. – diga-se – 212:070\$972.

§ 14 Navios desarmados. – Em vez de – 51:675\$ – diga-se – 30:000\$.

§ 16 Hospitaes. – Em vez de – 189:139\$364 – diga-se – 177:705\$214.

§ 21. Material. – Em vez de – 2,150:000\$ – diga-se – 1,910:000\$

§ 22. Obras. – Em vez de – 640:000\$ – diga-se – 440:000\$.

Do senado:

Não houve emendas.

Paço do senado em 24 de maio de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. – *Thomaz Pompêo de Souza Brazil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA E.

Emendas feitas e approvadas ao art. 6º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da guerra para o exercicio de 1864 – 1865, a saber.

Da camara dos Srs. deputados.

§ 1º Secretaria de estado. – Em vez de – 212:354\$ – diga-se – 200:000\$.

§ 2º Conselho supremo militar. – Em vez de – 41:779\$ – diga-se – 40:899\$.

§ 4º Archivo militar e officina lithographica. – Em vez de – 30:000\$ – diga-se – 25:695\$.

§ 6º Arsenaes de guerra. – Em vez de – 2.239:215\$254 – diga-se – 1,850:000\$.

§ 7º Corpo de saude e hospitaes. – Em vez de – 738:811\$600 – diga-se – 700:000\$.

§ 9. Quadro do exercito. – Em vez de – 7,364:682\$550 – diga-se – 7,094:963\$390.

§ 9º Commissions militares. – Em vez de – 167:590\$ – diga-se – 127:129\$:

§ 11. Gratificações diversas, e ajudas de custo. – Em vez de 163:200\$ – diga-se – 109:200\$, supprimidas as gratificações dos 154 recrutadores.

§ 13. Colonias e presidios militares. – Em vez de – 293:854\$ – diga-se – 260:000\$.

§ 14. Obras militares. – Em vez de – 360:000\$ – diga-se – 400:000\$.

§ 15. Diversas despezas e eventuaes. – Em vez de – 481:617\$400 – diga-se – 400:000\$.

Paço do senado, em 24 de maio de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. – *Thomaz Pompêo de Souza Brasil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA F.

Emendas feitas e approvadas ao art. 7º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da fazenda para o exercicio de 1864 – 1865, a saber.

Da camara dos Srs. deputados:

§ 16. Fiscal das loterias – suprimido.

§ 18. Premios, descontos de bilhetes da alfandega, etc. – Em vez de – 500:000\$ – diga-se – 400:000\$.

§ 19. Juros do emprestimo do cofre dos orphãos. – Em vez de – 400:000\$ – diga-se – 300:000\$.

Do senado :

§ 1º Juros, amortisação e mais despezas da divida externa fundada, pertencente ao estado, ao cambio par de 27 – 3,646:080\$.

§ 2º Ditos da divida interna fundada – 4,817:256\$.

§ 3º Dito da dita inscripta antes da emissão das respectivas apolices, etc. 300:000\$.

§ 4º Caixa da amortisação, filial da Bahia etc. 58:660\$.

§ 5º Pensionistas e aposentados 1,215:891\$011.

§ 6º Empregados de repartições extinctas 21:397\$167.

§ 7º Thesouro nacional e thesourarias de fazenda Rs. 1,239:095\$.

§ 8º Juizo dos feitos da fazenda 76:880\$.

§ 9º Estações de arrecadação, ficando revogado o art. 17 da lei n.1,177 de 9 de setembro de 1862 – 3,382:965.

§ 10. Casa da moeda 133:300\$.

§ 11. Administração de estamperia e impressão do thesouro nacional 42:828\$.

§ 12. Typographia nacional. – Inclusive 40:000\$ para a publicação do *Diario Official* 176:000\$.

§ 13. Administração dos proprios nacionaes, e de terrenos diamantinos 60:446\$.

§ 14. Ajudas de custo, medição de terrenos de marinhas, e gratificações por serviço temporarios e extraordinarios e eventuaes, (fica comprehendida neste paragrapho a materia dos §§ 17 e 21 da proposta) 83:000\$.

§ 15. Curadoria de africanos livres. – Suprimido.

§ 17. Medição de terrenos de marinhas – Suprimido.

§ 20. Obras, ficando desde já autorisada a construcção de uma ponte na alfandega de Pernambuco, 1,200:000\$.

§ 21. Eventuaes – Suprimido.

§ 22. Exercicios fundos 200:000\$.

§ 26. Adiantamento em Londres por conta da companhia União e Industria.– Suprimido.

§ 27. Com o pagamento do Banco do Brasil pelo resgate do papel-moeda, ficando porém suspenso este pagamento, enquanto as suas notas não forem trocadas por ouro, 2,000:000\$.

Paço do senado, em 24 de maio de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. – *Thomaz Pompêo de Souza Brasil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA G.

Emendas feitas e approvadas ao art. 8º da proposta do poder executivo, que fixa a despeza do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas para o exercicio de 1864 – 1865, a saber:

Da camara dos Srs. deputados:

§ 3º Melhoramento da agricultura. – Em vez de – 40:000\$ – diga-se – 100:000\$.

§ 5º Eventuaes. – Em vez de – 15:000\$ – diga se – 8:0000\$.

§ 6º Jardim Botanico. – Em vez de – 23:000\$ – diga-se – 12:000\$.

§ 9º Illuminação publica. – Em vez de – 558:400\$ – diga-se – 562:784\$360.

§ 11. – Obras publicas geraes e auxilio ás provinciaes. – Em vez de – 980:700\$ – diga-se – 1,000:000\$.

§ 12. Obras publicas do municipio. – Accrescente-se – sendo 100:000\$060 para construcção de um edificio para o correio, e em vez de – 823:898\$450 – diga-se – 729:623\$800.

§ 13. Limpeza e irrigação da cidade. – Em vez de – 105:200\$ – diga-se – 50:000\$.

§14. Telegraphos. – Em vez de – 51:196\$800 – diga-se – 116:558\$120.

§ 15. Terras publicas e colonisação. – Em vez de 616:700\$ – diga-se – 571:100\$

§ 17. Subvenção ás companhias de navegação a vapor. – Accrescente-se – sendo 25:000\$ para auxiliar a empresa que tomar a si a navegação do rio Jequitinhonha: 50:000\$ para cumprimento do contrato innovado em 25 de setembro de 1862 com a companhia de navegação Pernambucana: 54:000\$, para a navegação do Mucury segundo o contrato de 12 de dezembro de 1862: 24:000\$ para augmento da subvenção annual da companhia de navegação do Paranyba, devendo esta dobrar o numero das viagens entre a cidade de Theresina e da Paranyba, e estende-la a outros portos rio acima: 72:000\$ para o governo poder reformar o contrato com a companhia de navegação do Maranhão, elevando a 6:000\$ a subvenção pela viagem aos portos do norte e concedendo-lhe outra de 4:000\$ por uma segunda viagem ao Sul na fórma do mesmo contrato, com excepção dos portos de Acaracú e Granja: e 96:000\$ para subvencionar uma linha do paquetes a vapor de Manãos ao Crato na provincia do Amazonas. – E em vez de 2,531:000\$ – diga-se – 2,723:000\$.

§ 18. Correio geral. – Em vez de – 660:123\$ – diga-se – 673:747\$.

Do senado:

§ 12. Obras publicas do municipio. – Accrescente-se ao § 12 do art. 8º. – E includidos 10:000\$000 por mez para construcção, desde já, de uma nova estrada de rodagem, e as necessarias desapropriações, desde o Hotel do Commercio, junto das aguas-ferreas em Andarahy, até o alto da Boa-Vista da Tijuca, não devendo ter de comprimento toda a estrada mais de 2,193 braças, ou trez milhas inglezas; e 40 palmos de largura; nem declive mais forte do que um em 16

em toda a referida extensão; sendo o maximo de seu custo 300:000\$, cujo pagamento integral será effectuado o mais tardar em tres annos sem vencimento de juros, e devendo estar a estrada acabada em 18 mezes ou dous annos no maximo.

Emenda additiva: – Accrescente se ao art. 8º o seguinte paragrapho:

Auxilio ao Dr. Martins para a publicação da *Flora Brasiliense*, incluída a quantia de 1:000\$ que no exercicio de 1863 – 1864 se abateu na consignação anteriormente concedida de 4.000\$.

Paço do senado, em 24 de maio de 1865 – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna* 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. – *Thomaz Pompêo do Souza Brazil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*.

TABELLA H.

Emendas feitas e approvadas ao capitulo 3º – Disposições geraes – da proposta que fixa a despeza, e orça a receita geral do imperio para o exercicio de 1864 – 1865.

Do senado. – Separe-se da proposta o art.12 additivo da camara dos Srs. deputados e todos os subsequentes, excepto o art. 36, para serem discutidos em projectos distinctos, logo depois de concluída a discussão da lei do orçamento.

Art. 36. – additivo. – A presente lei vigorará tambem no exercicio financeiro de 1865 – 1866.

OBSERVAÇÃO.

Deve alterar-se, conforme o vencido, a numeração dos artigos e paragraphos da presente lei, formulando-se as convenientes emendas, quando ella voltar á camara dos Srs. deputados.

Paço do senado, em 24 de maio de 1865. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *José da Silva Mafra*, 1º secretario. – *H. Ferreira Penna*, 2º secretario. – *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. – *Thomaz Pompêo de Souza Brazil*.

Gabinete da presidencia do senado, em 24 de maio de 1865. – Conforme. – O official da secretaria, servindo no gabinete da presidencia, *Candido José de Araujo Vianna*. – Foi a imprimir.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 1ª, e passou sem debate para 2ª discussão, na qual entrou a proposta do poder executivo convertido em projecto de lei, com a emenda da camara dos deputados; fixando a força naval para o anno financeiro de 1865 a 1866.

O SR. FERREIRA PENNA: – O nobre ministro da marinha, convidado para assistir a este debate, não se acha ainda na casa, e em sua ausencia, podendo sentir-se a falta de qualquer informação que deva ser dada pelo governo; parece-me que não pôde continuar a 2ª discussão de uma materia tão importante, mórmente nas actuaes circumstancias. Porisso proponho o seu adiamento, que poderá cessar hoje mesmo, se comparecer o nobre ministro.

Entrando em discussão o art. 1º, foi lido, apoiado e entrou em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO.

«Requeiro o adiamento da discussão até que compareça o Sr. ministro da marinha. – 24 de maio.» – *Ferreira Penna*.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, eu não estava presente quando entrou em 1ª discussão esta proposta; se estivesse pediria ao senado ou que julgasse prejudicada a proposta ou que a adiasse, o que me parece mais conveniente, até que venha da camara dos senhores deputados a proposta da fixação de forças de mar para o anno financeiro de 1866 a 1867 apresentada pelo actual ministerio, a qual diz no art. 1º. «A disposição contida na ultima parte deste artigo terá vigôr desde já.»

Segundo a minha lembrança creio que as forças de mar em circumstancias ordinarias são de 5,000 homens e o ministerio pediu 6,000, ao mesmo tempo que essa fixação regule desde já.

Ora, tendo passado hontem em 2ª discussão na camara dos Srs. deputados esta proposta, e devendo ter muito brevemente 3ª discussão, porque ha de o senado occupar-se agora de uma proposta que julgo prejudicada pela outra que está em discussão na camara dos Srs. deputados?

Portanto, em lugar de ser o adiamento até que compareça o Sr. ministro dos negocios da marinha, que talvez não viesse ainda ao senado, por ter de comparecer na outra camara, melhor será que fique a proposta para se discutir depois que a outra vier, porque, se ella passar tal qual está, fica esta prejudicada, e, se não passar, o senado tomará em consideração a proposta que ora se discute como julgar conveniente.

Vou, pois, offerecer um requerimento neste sentido.

Foi tambem lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO.

«Requeiro que fique adiada a proposta em discussão até que venha da outra camara a proposta apresentada para o anno de 1866 a 1867, 24 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho*.»

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu tinha proposto o adiamento para que não se desse o caso de passar em 2ª discussão a proposta, sem ser ouvido o ministro da repartição competente, nem o de ver-se o senado embaraçado, por falta de informações, que só pelo governo podem ser-lhe dadas. Havendo, porém, declarado o nobre ministro da fazenda, em nome do seu collega, que julga mais conveniente o adiamento até que o senado receba da outra camara a nova proposta apresentada na actual sessão, peço licença para retirar o meu requerimento.

O Sr. Ferreira Penna requereu então verbalmente, e o senado approvou a retirada do seu requerimento.

Continuando a discussão do requerimento do Sr. Dias de Carvalho, e sendo posto a votos foi aprovado.

Seguiu-se a votação do art. 1º do parecer da mesa n. 30, cuja discussão ficara encerrada na sessão antecedente. – Foi aprovado.

Entrou em discussão o art. 2º do dito parecer.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, eu sinto não poder dar o meu voto de approvação ao art. 2º do parecer, redigido como está. Votei pelo art. 1º porque entendi que elle não alterava as praticas constantemente seguidas no senado; que ficava estabelecido, que ainda mesmo depois de approved um projecto vindo da camara dos Srs. deputados, se o senado entendesse que devia separar delle algumas disposições, o pudesse fazer nessa occasião. Não posso, porém, dar o meu voto a favor do art. 2º, se elle se entende da maneira por que o entendo. Continuo a pensar que o senado deve manter a pratica seguida até o presente; em qualquer occasião que se discutão as proposições vindas da outra camara, o senado deve reservar para si o direito de discutir os artigos destas proposições conjuntamente ou separa-los para discuti-los cada um de per si.

Entenda-se como se quizer a respeito da proposta de que forem destacados um ou mais artigos, que a emenda é de suppressão simplesmente, ou use-se da formula que tambem tem sido praticada pelo senado de se declarar na propria emenda remetida á outra camara que taes proposições são supprimidas nos projectos que se discutirão, mas sob a clausula de serem discutidos separadamente no senado, não como proposições do senado, mas como proposições da outra camara; manter este costume até agora seguido pelo senado eu entendo que é um dever nosso. Não julgo conveniente que se dê a intelligencia que me parece deprender-se do art. 2º combinado com a doutrina do art. 3º; as disposições que o senado julgou conveniente não rejeitar, mas adiar para discutir depois, não podem ser retiradas da discussão por essa simples votação.

Desde que o senado enuncia o seu pensamento de querer discutir estes artigos separadamente, desde que a camara dos Srs. deputados inteira do pensamento do senado annue a elle, porque a camara dos Srs. deputados tem o direito, quando o senado lhe envia uma proposição assim emendada de dizer ao senado: «Não, nós não concordamos com a vossa emenda de suppressão, pedimos a fusão das camaras para ahi discutirmos as proposições que o senado entendeu que devia adiar para outro tempo», está conseguido o accordo das duas camaras; porque a camara dos Srs. deputados tem aquelle direito de pedir a fusão, quando não concorde na separação, não se lhe pôde negar o direito de convir no adiamento feito pelo senado de suas proposições para serem discutidas separadamente. Se se quer manter esta pratica constante do senado, eu dou o meu voto; mas se se quer fazer esta innovação de considerar que os artigos uma vez eliminados de um projecto que se discute não podem mais entrar em discussão no senado, como proposições da outra camara, então eu nego absolutamente o meu voto.

Não sei, senhores, como taes artigos ou disposições podem voltar á discussão nesta casa sem que qualquer dos membros della as faça suas, sem que passem pelos tramites marcados pelo regimento, porque ficão então igualadas a proposições de qualquer dos membros desta casa, que, uma vez rejeitadas, não podem ser renovadas senão por acto proprio do senado e segundo os tramites do regimento. Ora, eu observo, pela doutrina do art. 3º, que o senado vai estabelecer, que uma vez supprimida em um projecto de lei da camara dos Srs. deputados qualquer disposição, esta disposição não pôde ser mais tratada no senado, senão como proposição do proprio senado. A esta opinião, me perdoe V. Ex., é que não posso dar a minha approvação.

Hontem já o meu honrado collega o nobre senador pela Bahia, que fallou a este respeito, me parece que mostrou, com razões bastante convincentes, que o senado não procederia com aquella prudencia e reflexão com que deve proceder sempre nesta casa. Vamos fazer uma innovação contraria ao que está estabelecido e recebido, quer no senado, quer na camara.

O SR. PRESIDENTE: – Isso é que não é exacto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Perdõe-me V. Ex.; o que digo é exacto.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. ha de perdoar-me; o senado tem reconhecido que pôde separar de um projecto de lei vindo da camara dos Srs. deputados disposições que estão contidas nelle; tem reconhecido que pôde continuar a discutir essas disposições; tem reconhecido, ou já reconheceu que as podia enviar daqui á sanção, sem audiencia da outra camara. Não posso suppôr que o senado praticasse esse acto sem conhecimento de causa

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mais de uma vez.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O proprio parecer da mesa, tão bem elaborado, mostra que não é uma questão de incidente, tratada de improviso; vejo propostas feitas por homens eminentes nesta casa, pedindo a separação de disposições para serem depois discutidas; e como não é exacto o que eu affirmo, se os proprios factos ahi estão para provar o que digo? Não está ahi a proposição relativa aos castigos da guarda nacional, que se remetteu á uma commissão para tratar deste assumpto, não como proposição do senado mas como proposição da outra camara?

O SR. PRESIDENTE: – Essa emenda foi mandada á outra camara como uma emenda de suppressão; portanto, nas relações entre o senado e a camara dos Srs. deputados, aquella materia foi rejeitada pelo senado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Ahi é que eu discordo da opinião de V. Ex.; o senado não rejeitou a proposição, o senado votou que se separasse aquella disposição para ser tratada em separado.

O SR. PRESIDENTE: – Sinto não poder tomar parte na discussão,

por isso dou apenas alguns esclarecimentos e digo que, segundo a emenda que foi redigida para a camara dos Srs. deputados, o que se disse officialmente á mesma camara foi que o senado rejeitou ou excluiu essa disposição.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não posso contestar a verdade do que S. Ex. está dizendo, nem eu digo que a proposição não foi como S. Ex. declara, o que digo é que o senado não votou a rejeição desse artigo que se separou.

O SR. ZACHARIAS: – A mesa é que mandou dizer assim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...nisto é que quero que fiquemos entendidos. O senado tem usado de duas formulas; tem reenviado a proposição á camara, dizendo que alguns artigos dessa proposição forão separados para se discutirem posteriormente; parece-me que a lei das terras por uma emenda do Sr. visconde de Itaborahy, assim foi para outra camara; outras vezes tem devolvido as proposições supprimindo nellas simplesmente alguns artigos, que entretanto ficarão reservados para ulterior discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Essa emenda foi como substitutiva, não se declarou que o senado havia de discutir depois o que separou.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, eu não estou combatendo a exposição muito circumstanciada que V. Ex. fez; não estou combatendo o parecer muito bem elaborado pela mesa; o que estou dizendo, e parece-me ser verdade, é que o senado tem estabelecido essas diferentes regras; tem separado artigos de proposições da camara dos deputados e tem mandado dizer que elles ficão separados para entrar em discussão; e tambem tem-se votado aqui a separação, mas não se tem comunicado isto á outra camara; entretanto nós, senhores, temos dado o nosso voto para que continue a discussão das materias separadas por taes votações.

Hoje tratamos de fixar uma regra, V. Ex. vê bem que ella pôde ser fixada ou segundo os principios que tem a mesa, isto é, que uma vez votada a separação de um artigo de qualquer projecto de lei, este artigo não pôde ser mais discutido como proposição da camara ou segundo a opinião contraria. Deve ser livre a cada um de nós dar o seu voto conforme entende mais conveniente.

Eu não opino como a mesa, embora reconheça a superioridade de suas luzes em relação a mim; continuo a pensar que o senado deve manter a pratica que tem seguido em outras occasiões, isto é, que devem-se considerar as disposições separadas, não como rejeitadas (a minha questão é esta), mas simplesmente como adiadas.

O SR. ZACHARIAS: – Se não forão rejeitadas como se ha de dizer que o forão?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Quando o senado entrar na apreciação dessa disposição é que tem o direito de approva-los ou rejeita-los.

O que declaro desde já é que não mantereí o facto uma vez praticado, de se enviar desta casa á sanção uma proposição, vinda conjuntamente com outra da camara, sem que a camara seja ouvida, porque nisso enxergo perigos. A camara dos deputados pôde approvar uma serie de medidas; o senado, separando esta serie de medidas, pôde dentre ellas escolher uma ou outra que mereça a sua approvação, rejeitando a maior parte; não deve o senado fazer subir á sanção, como proposição vinda da outra camara, essas medidas sem que a camara dos deputados convenha nisto; taes proposições devem voltar a outra camara, ainda que não soffrão emendas.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' o que está no parecer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Senhores, eu estou fallando aqui como simples senador, porque nem isto é questão que não seja de puro regimen da casa; e, como senador, é que digo que não approvo esta alteração; que entendo que deve-se manter e que temos praticado até o presente, e estabelecer como regra o que creio que está estabelecido, que nenhuma proposição formada de artigos separados possa subir

á sancção sem que a outra camara intervenha na approvação dessas medidas, ainda que de lá tenham vindo.

Dadas estas explicações, eu sinto não poder offerecer emenda, nem a mando; dou os motivos porque não voto pelo artigo. Se elle tem por fim estabelecer a regra de que uma vez votada a separação de um artigo de qualquer projecto da outra camara se entenda que esse artigo está rejeitado, não dou o meu voto a isto, dê-se-lhe o nome que se quizer, seja emenda de regimento, seja disposição constitucional, seja o que fôr; por esta alteração de nossas praticas não voto, quero manter o que temos praticado até o presente, quero que o senado, quando separa um ou mais artigos de qualquer proposição da outra camara, na intenção de as discutir depois, não se considere rejeitados taes artigos.

E V. Ex. comprehende bem a necessidade que tenho de pronunciar-me desta sorte. Quando eu o anno passado, sendo membro do gabinete, offereci uma emenda pedindo que a disposição vinda da outra camara, annexa á proposta das forças de terra, sobre o castigo corporal, fosse adiada para ser tratada conjunctamente com a mesma idéa, vinda na proposta das forças de mar, não tive intenção de rejeitar essa medida adoptada pela outra camara; minha intenção foi que o senado estudasse a materia e fizesse as alterações convenientes, applicando a medida que se approvasse tanto ao exercito como á armada. Quando ha dias pedi nesta casa a separação dos artigos additivos que tinham vindo na outra camara, pedi conscienciosamente a separação e não a rejeição desses artigos. Se eu entendesse que o senado não podia discutir separadamente estes artigos, que, ou havia de rejeita-los ou de adopta-los, resignar-me-ia á sorte que elles houvessem de ter, decidisse o senado como entendesse em sua sabedoria; mas não seria eu quem viesse propor no senado a rejeição destes artigos debaixo do pretexto de separação para que não fossem mais discutidos, porque então eu faltaria a um dever que entendo que era sagrado para mim.

Tenho dado as razões pelas quaes sinto não poder votar pelo artigo de que se trata; é com bastante pezar meu que não posso dar-lhe o meu voto, porque ninguem respeita mais do que eu as luzes da mesa, ninguem aprecia mais do que eu os esforços com que ella procura guiar as discussões do senado, para que as suas decisões sejam tomadas com todo o acerto; mas quando minha convicção é contraria, cumpro um dever enunciando minha fraca opinião e dizendo os motivos pelos quaes não posso prestar minha adhesão á mesa, a qual encerra particulares amigos meus, e homens a quem por todos os titulos tributo o maior respeito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sr. presidente, já emitti a minha opinião sobre esta questão, e poderia abster-me hoje de voltar a ella, porque, quando se tratou da discussão do art. 1º já nas minhas razões comprehendí a materia do 2º e 3º; mas não me abstenho porque as palavras com que V. Ex. hontem tomou parte nesta discussão obrigão-me a tornar a tomar parte nella. Desejo desviar de mim a responsabilidade de uma insinuação que resultou das palavras de V. Ex.

Eu havia dito que me parecia precipitação a decisão deste negocio, sem que se ouvisse, em primeiro lugar, uma commissão mixta (que foi a minha primeira idéa), e em segundo lugar, ao menos a commissão de constituição. V. Ex. hontem, respondendo ao nobre senador pela Bahia, que tambem tomou parte neste debate, quiz desviar a imputação de precipitação, mas desviou-a de um modo que está fóra da minha intenção, e por isso devo explicar ó sentido de minhas palavras.

Quando eu disse que havia precipitação não foi porque a materia não estivesse muito bem esclarecida com as informações da mesa. A mesa esmerilhou todos os precedentes, examinou-os, emitti um juizo, mas não tratou da questão de constitucionalidade; tendo feito um estudo muito miudo dos precedentes deu sobre elles este parecer.

Eu tenho insistido, como V. Ex. sabe, na importancia desta questão e nas consequências de sua solução sómente pelo senado, pronunciando me sempre pela necessidade de

accordo entre o senado e a outra camara para tomar-se uma decisão. Ora, insistindo eu nesta opinião, querendo que haja accordo, e demonstrando a discussão lucida que tem havido sobre esta materia que ella tem mais profundidade do que parecia a principio, sob as apparencias de emenda de regimento, parece que eu tinha razão para dizer que uma decisão do senado, approvando o parecer da mesa, importava alguma precipitação. Mas sem duvida, dizendo eu que importava alguma precipitação por não se consultar a outra camara, e ser a materia de alta indagação, não desconheci que as luzes da mesa erão superiores, mesmo a todas as luzes de todas as commissões da casa.

O SR. ZACHARIAS: — Agora é demais.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — De certo, não tive em vista que os pareceres da mesa devião ser revistos pelas commissões da casa, segundo os assumptos a que pertencessem.

O SR. PRESIDENTE: — Eu não fiz allusão alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Creio que V. Ex. na sua resposta não tinha necessidade de dizer que a commissão de constituição era composta de homens muito abalisados e de luzes superiores ás da mesa, quando eu não fiz confrontação alguma nem queria verificar isso.

A verdade, Sr. presidente, é que o regimento do senado divide, segundo as especies, as materias que são sujeitas ao exame das diversas commissões, isto é, segundo a natureza das materias, são ellas affectas a esta ou áquella commissão: se entendemos que desde que a mesa dá parecer sobre uma materia, a commissão, que segundo o regimento é competente fica enhibida de dar seu parecer sobre essa materia, para que daqui por diante fiquem supprimidas todas as commissões da casa, basta que a mesa vá dando pareceres sobre todas as questões que se discutem no senado com o titulo de exposição, como frequentes vezes tem feito, apresentando trabalhos muito uteis e lucidos. Generalizando este systema, acabadas estão todas as outras commissões.

O SR. ZACHARIAS: — Mas não dá parecer, sobre todas as cousas; esta accusação é injusta.

O SR. FERREIRA PENNA: — Deu agora porque a questão versa sobre o regimento, materia de sua competencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Sob o titulo de exposições...

O SR. FERREIRA PENNA: — São relatorios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — ...a mesa tem emittido a sua opinião sobre as materias de que trata, dando verdadeiros pareceres.

Senhores, o trabalho mais brilhante da mesa, mais completo a respeito das proposições, cujos tramites tem exposto, é o relativo ao projecto da estrada de ferro, e em mais de um lugar deste parecer a mesa emitti a sua opinião sobre a materia; ora, eu creio que a questão da estrada de ferro não foi sujeita a parecer da mesa.

O SR. FERREIRA PENNA: — Mas a mesa conclue com um parecer?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Não sei si conclue em fórma de parecer; mas o que é verdade é que em mais de um lugar emitti a sua opinião, dá parecer.

O SR. PRESIDENTE: — Seria bom que V. Ex. demonstrasse isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Ora, se posso demonstrar! queira V. Ex. mandar-me o 1º tomo dos pareceres da mesa. (*E' satisfeito.*) Se a mesa continuar na pratica de chamar a si o conhecimento de todas as materias ficão supprimidas as commissões, até mesmo porque a mesa agora faz conferencias ou sessões, e tem actas que se imprimem separadamente das actas do senado, cousa nova, porque a autorisação que havia era para a impressão das actas do senado, mas para se imprimir as actas das conferencias da mesa não sei que haja autorisação. Vou porém satisfazer a V. Ex. apesar de que isto é uma questão incidente. (*Folhêa o livro.*)

Ora bem, vou ler este trecho unicamente para confirmar a minha proposição de que a mesa, fazendo muito bons trabalhos de informação, tem entretanto emitido o seu parecer sobre negocios que não lhe são remetidos para esse fim.

Diz este 1º tomo que, creio, é inteiramente consagrado á estrada de ferro. (*lendo*) «Os documentos a que a mesa se tem referido são todos officiaes.»

«Cumpro porém accrescentar que logo depois de apresentar-se o parecer das commissões da camara dos Srs. deputados, lido em sessão de 9 de abril de 1864 a imprensa não tardou em occupar-se tambem da materia, e, além de outros jornaes que della tratárão, uma serie de artigos editoriaes appareceu no que tem publicado os debates do senado» o *Correio Mercantil*

«A imprensa, como era de esperar, comprehendeu perfeitamente a sua elevada missão, e fazendo soar no meio de um povo que tem a consciencia de ser livre as palavras *vestra regis agitur*, tomou a si discutir uma questão que é de todos que pertence ao presente como ao futuro, e cuja solução, acertada e discreta, terá sem duvida de influir nos altos destinos do imperio.»

Creio que isto não é informação do senado, (*Continuando a ler*):

«Limitando-se a registrar os serviços prestados pela imprensa nesta lide patriótica de intelligencia e progresso, que tem por objecto dar desenvolvimento a um dos mais poderosos meios de elevar o paiz em força e em riqueza a mesa, para não avolumar demasiadamente o seu trabalho, abstem-se, em que lhe pese do annexar os artigos dos jornaes a que tem alludido, e que se recommendão pela gravidade, criterio e illustração com que se achão escriptos.»

E' o que faltava, porque vem repetida toda a discussão que está nos *Annaes*. (*Continuando a ler*.)

Como resumo e conclusão das observações que precedem a mesa:

«Considerando que qualquer demora que haja na solução das questões que a proposição da camara dos Srs. deputados tem por fim resolver, pôde ser summamente prejudicial.»

Não sei se isto é ou não dar parecer sobre a materia (*Continuando a ler*). «Considerando que os documentos e informações que existem ácerca da materia podem parecer ao senado sufficientes para deliberar, solicitando aliás quaesquer outros esclarecimentos que tenha por necessarios:»

Offereço o seguinte parecer:

«1º Que a proposição de que se trata entre quanto antes em discussão.»

«2º Que o relatório da mesa seja impresso e distribuido com os documentos que o acompanhão, afim de ser tomado na consideração que merecer quando se discutir a proposição.»

Ora, eis aqui, senhores, porque eu disse de passagem que a mesa, tendo-se incumbido de fazer trabalhos, aliás muito uteis, como reconheço que são estes, tem além disso dado parecer sobre cada um dos assumptos que erão sujeitos a seu estudo.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre o projecto não vejo emittida opinião nenhuma; talvez porque vejo pouco.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu talvez não veja, porque não sei ver; mas a verdade é, que aqui se acha quanto é bastante para excluir a intenção de qualquer esclarecimento mais sobre a questão, porque se dá isto por completo e acabado.

Mas, dizia eu, Sr. presidente, que nas exposições a mesa tinha emittido sua opinião, seu parecer sobre a urgencia das questões a vantagem dellas, etc.; a isto é que chamo dar parecer; e então era este o meu argumento. Se V. Ex. achou que não podia ir á commissão de constituição esta importantissima questão constitucional que envolve o parecer da mesa que está em discussão, só porque a materia tinha sido examinada pela mesa, digo eu que, quando se tratar de alguma materia que tenha sido objecto de esclarecimentos da mesa, pôde argumentar-se da mesma maneira; quando alguém requerer que o negocio vá á commissão de industria, commercio e artes, quando requerer vá á

de fazenda, á commissão de constituição, dir-se-ha: «Este negocio já está muito estudado pela mesa: a mesa já offereceu todos os esclarecimentos.»

Eis ahi o meu argumento, para mostrar que não era fóra das conveniencias mandar-se o negocio á commissão de constituição.

Porém a minha primeira idéa, como V. Ex. sabe, idéa que offereci desde que levantei esta questão, foi que se officiasse á camara dos Srs. deputados, na forma do artigo tantos do regimento commum pedindo a nomeação de uma commissão mixta para as duas camaras chegarem a um accordo sobre esta materia.

Ora, veja V. Ex. se quem argumenta nestes termos querendo o accordo da outra casa do parlamento, mostrando a importancia da questão, as extensas consequencias que podia ter a adopção de um expediente isolado do senado, tinha ou não direito para usar da palavra precipitação, de que V. Ex. não gostou e eu sinto, porque aspiro sempre a que V. Ex. goste das expressões que emprego nesta casa, que approve o meu procedimento.

Foi por isso que me servi desta phrase, que sem duvida não podia parecer offensiva nem das luzes da mesa nem do seu brilhante trabalho. Empreguei a palavra precipitação – relativamente á necessidade de maior exame; e V. Ex. está reconhecendo que tive razão quando propuz uma commissão mixta: as opiniões do senado teem-se apresentado contra o parecer da mesa, têm discordado os oradores quanto aos diferentes artigos do parecer da commissão, e ultimamente o nobre senador pela provincia de Minas Geraes foi além da que o nobre senador pela provincia da Bahia queria, e que eu mesmo tinha indicado, da primeira vez que fallei nesta questão, porque S. Ex. quer a sustentação daquillo que se segue actualmente.

Eu não tinha tenção de entrar mais neste debate: só tomei parte nelle para desviar de mim a responsabilidade de uma imputação ou insinuação que V. Ex. me fez por causa da palavra precipitação, por ter parecido a V. Ex. que eu achava os estudos da mesa tão incompletos que queria uma decisão já.

Não, não foi por serem incompletos os estudos, são completos, mas a mesa não se occupou da questão constitucional; a questão constitucional não pertence só ao senado, pertence ás duas camaras e por isto insisto na minha idéa da criação de uma commissão mixta. Foi este o meu primeiro requerimento, que ficou prejudicado por não haver casa para ser votado; e tem continuado a discussão ficando sempre prejudicados os requerimentos de adiamento por não haver casa para se votar, e encerrada a discussão em virtude de uma disposição do regimento.

Não adopto a doutrina do art. 2º, porque não posso considerar as separações como emendas suppressivas, desde que o senado se reserva o direito de continuar a discussão das materias e remette-las á camara para considerar a parte separada assim, como já considerou a parte de que se fez a separação, e como ainda estou nesta idéa, tenho de offerecer o mesmo requerimento que já apresentei e deve constar das actas.

Redigi então o meu requerimento ávista do regimento commum, que V. Ex. teve a bondade de mandar-me, e é este requerimento que quero agora reproduzir; mas se S. Ex. acha que será mais opportuno offerece-lo na 3ª discussão, não tenho duvida de guarda-lo para essa occasião. A minha idéa fundamental é que esta materia por sua importancia constitucional, pelas consequencias que pode ter a sua solução quanto ás relações da outra camara com esta, deve ser objecto de parecer de uma commissão mixta.

O SR. FERREIRA PENNA: – A commissão de constituição do senado não é bastante?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E', mas com a da camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas é bom ver se ha casa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se não houver casa para votar-se o requerimento fica prejudicado, encerra-se a discussão, e amanhã vota-se o art 2º.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Amanhã, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Depois de amanhã; mas temos ainda os arts. 3º e 4º, em cuja discussão poderei offerecer o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. póde mandar o requerimento, porque ainda que tenha de ficar prejudicado, por não haver casa para se votar, desejo ter a satisfação de dizer duas palavras sobre elle.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que o parecer da mesa vá a comissão de constituição, propondo se á camara dos Srs. deputados a nomeação de uma commissão mixta, na fórma dos arts. 40 e seguintes do regimento commum. – *Silveira da Motta.*»

A convite do Sr. presidente occupou a cadeira o Sr. vice presidente, e continuou a discussão do requerimento.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Eu não posso esquivar-me de dizer duas palavras sobre o discurso, que o illustrado senador pela provincia de Goyaz acaba de proferir, impugnando o parecer da mesa. O meu fim principal não é tanto sustentar a doutrina do art. 2º, como justificar a mesa de algumas arguições, que me parece terem-lhe sido feitas pelo nobre senador a quem me refiro.

O nobre senador principiou dizendo que a mesa redigia pareceres, nos quaes emittia a sua opinião ácerca de objectos que não erão da sua competencia; e para isso apontou o relatório, que S. Ex. se dignou de qualificar de importante, relativo ao projecto que veiu da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para proceder aos necessarios exames e autorizando-o para prolongar a estrada de ferro de D. Pedro II, e outras que existem no imperio. Eu pedi a S. Ex. que apontasse o logar, o trecho, desse relatório em que a mesa ousasse emittir uma opinião qualquer sobre a materia de que se tratava; prestei toda a attenção a S. Ex. e não ouvi que S. Ex. provasse a proposição que tinha enunciado.

A mesa declara nesse parecer que a questão é importantissima; quem o póde negar? Diz que se o senado tomar uma medida opportuna e discreta sobre esse objecto, essa medida influirá vantajosamente nos destinos do paiz. Onde existe aqui formulada uma opinião ácerca dos artigos do projecto que veiu da camara dos Srs. deputados, e do parecer de uma ou duas das commissões do senado, que já sobre elle se pronunciarão? Absolutamente nenhuma.

O nobre senador pela provincia de Goyaz declarou tambem importantissima a questão que actualmente nos occupa. Peço licença para dizer que, se esta questão é hoje considerada tão importante, como na verdade é, parece que o não foi nem em 1854, quando pela primeira vez se separarão da lei do orçamento, que viera da camara dos Srs. deputados alguns artigos e disposições para formarem projectos distinctos e especiaes, nem em 1857 quando o senado teve o mesmo procedimento.

Em 1853, discutindo-se a lei do orçamento, um nobre membro desta casa, cuja memoria nos deve ser muito cara, o Sr. marquez de Paraná, mandou uma emenda á mesa, pedindo a suppressão de alguns artigos da lei do orçamento para formarem projectos separados; quasi que não houve discussão sobre essa emenda, que continha uma decisão importantissima. O senado votou sem hesitação pela emenda offerecida.

Em 1858 aconteceu o mesmo. O Sr. presidente do senado fez uma consulta á casa que consistia em perguntar se porventura um artigo que fôra destacado da lei do orçamento em 1857, e que o senado approvára depois sem emenda, devia ser dirigido á sanção imperial, ou remetido á camara dos Srs. deputados; e o senado decidiu, sem discussão, que esse artigo devia ser dirigido á sanção imperial.

Foi em 1864 que a actual mesa, dando parecer sobre um desses artigos destacados em 1853, e fazendo o relatório da discussão que havia tido o projecto, em que elle viera incorporado da camara dos Srs. deputados, inseriu o seguinte periodo, que eu peço licença para ler, posto que esteja impresso no parecer que se discute (*lendo*):

«A mesa insiste calculadamente neste incidente, porque, convencida de que elle envolve uma elevada questão de ordem constitucional, que se refere á proposta, discussão, sanção e promulgação das leis, prepara a este respeito um parecer que terá a honra de apresentar ao senado, logo que tiver colligido os esclarecimentos e informações que são indispensaveis para que o seu trabalho não seja incompleto e sem utilidade.

Foi portanto a mesa actual do senado, que (e sinto isto sobremaneira, se é verdade o que penso) não merece a confiança do illustrado senador; foi a actual mesa do senado aquella que, reconhecendo ha muito tempo a importancia desta questão, considerando-a uma elevada *questão de ordem constitucional*, entendeu que era de seu dever chamar a séria attenção desta casa sobre esse objecto afim de que se possa tomar uma decisão acertada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nisto é que tenho insistido, que a questão é muito importante, e por isso não queria que se decidisse assim depressa.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – Sendo assim, Sr. presidente, nem eu me opporia a que o parecer da mesa fosse remetido á commissão de constituição desta casa, se nestes termos estivesse concebido o requerimento do nobre senador, nem me opporei a que o senado nomeie uma commissão, afim de que, de accordo com outra da camara dos Srs. deputados possa propor uma medida que estabeleça a verdadeira doutrina constitucional

Não foi uma allusão, não foi uma insinuação como suppoz o honrado senador pela provincia de Goyaz o que hontem disse, quando declarei que reconhecia a superioridade das luzes da illustre commissão de constituição. Não me lembra neste momento quaes são todos os membros desta commissão, mas basta que a ella pertença o nobre senador, o Sr. visconde de Sapucahy...

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Muito obrigado.

O SR. VISCONDE DE ABAETÉ: – ...para que o senado fique certo de que eu exprimi um sentimento sincero, e a mais profunda convicção declarando que reconhecia a superioridade de luzes da commissão de constituição.

Sr. presidente, se V. Ex. me permite, direi apenas duas palavras sobre uma idéa que tem apparecido nesta discussão.

Ha alguns nobres senadores que entendem que, quando o senado approva um artigo que tem destacado da lei do orçamento, ou de outra lei vinda da camara dos Srs. deputados, esse artigo deve voltar á camara donde veiu, mas não como proposição do senado e sim como proposição da camara dos Srs. deputados: e disse-se que os precedentes autorisávo esta intelligencia. Peço licença ao nobre senador á quem me refiro para dizer lhe que não ha sobre esta questão precedente, propriamente tal, que apadrinhe semelhante idéa.

O unico precedente que ha é o de 1858. Nesse anno o senado, tendo approvado um artigo que fôra destacado da lei do orçamento sem emenda alguma, dirigiu-o, é verdade, á sanção imperial, sem que voltasse primeiramente á camara dos Srs. deputados; mas tambem é verdade que o senado não o enviou á camara dos Srs. deputados, como talvez se suppõe.

Esse artigo, uma vez approvado, foi dirigido directamente pelo sendo á sanção imperial.

Quanto aos outros precedentes, o que elles nos provão é que em 1854, tendo sido approvados pelo senado muitos artigos que havião sido destacados da lei do orçamento para o exercicio de 1854 – 1855, esses artigos voltárão todos á camara dos Srs. deputados, uns sem emendas e outros com emendas, como proposições do senado.

Como demonstração do que acabo de dizer, e do que está

dito no parecer da comissão, apresentou a mesa o documento n. 13, que vem a ser uma tabella explicativa com os artigos que, para formarem projectos especiaes, o senado separou da lei do orçamento para o exercicio de 1854 – 1855 e depois approvou os, converteu os em decretos e enviou-os á camara dos Srs. deputados.

Deixo de lêr todos estes artigos que forão enviados como projectos do senado á camara dos Srs. deputados; lerei apenas o art. 18, que se separou desta lei do orçamento. O art. 18 dizia o seguinte: «As duas loterias concedidas pela assembléa legislativa provincial do Maranhão, em beneficio das obras do convento de Santo Antonio, da capital da mesma provincia, extrahidas nos annos de 1852 – 1853, ficão comprehendidas nas disposições do art. 12 da lei n. 528 de 6 de setembro de 1850.» Este artigo, que o senado separou da lei do orçamento para o exercicio de 1854 – 1855 foi depois approvado tal qual, e remettido como proposição do senado para a camara dos Srs. deputados.

Eis aqui como elle foi remettido: (*lendo*) «A assembléa geral legislativa decreta: Artigo unico. As duas loterias concedidas pela assembléa legislativa provincial do Maranhão em beneficio das obras do convento de Santo Antonio da capital da mesma provincia, extrahidas nos annos de 1862 – 1863 ficão comprehendidas nas disposições do art 12 da lei n 586 de 6 de setembro de 1850: revogadas as disposições em contrario. Paço do senado em 19 de agosto de 1854.» Está assignado pelos membros da mesa

Portanto está visto que o precedente de 1854, contrario ao qual não me recorda de que haja nenhum, é que os artigos separados, sendo approvados com emendas ou sem emendas, voltão para a camara dos Srs. deputados como proposições do senado.

Os outros artigos destacados soffrêrão mais ou menos emendas, mas se o senado os considerasse como proposições da camara dos Srs. deputados e não do senado, devia remette-los seguindo a formula da constituição, que diz: «O senado envia á camara dos deputados a sua proposição (tal) com as emendas ou addições juntas, e pensa que com ellas tem logar pedir-se ao imperador a sancção imperial.» Ora, desde que o senado mandou os outros artigos emendados sim, mas não com esta formula, é porque os considerou proposições, não da camara dos Srs. deputados, mas do senado.

O nobre senador pela provincia da Bahia, que eu considero um dos brasileiros mais versados no conhecimento de todas as questões de direito publico e do nosso direito constitucional, disse que isto seria um verdadeiro plagio. Não duvido que seja, mas o que diz o parecer da comissão é que esse plagio tem sido feito por muitas vezes.

Ora, referindo-me ao nobre senador pela provincia de Minas, que nos disse que votaria contra o art. 2º do parecer da mesa, porque entende que os artigos que se distincão podem ser depois discutidos e approvados pelo senado, eu peço licença para dizer a S. Ex que concordo perfeitamente. Os artigos que se distincão de uma lei vinda da camara dos Srs. deputados para formarem projectos distinctos e separados não ficão excluidos da discussão do senado quando elle julga essa discussão opportuna.

A questão vem a ser unicamente se quando são approvados pelo senado com emendas ou sem emendas devem considerar-se projectos do senado ou projectos da camara dos Srs. deputados. Quanto á esta questão, eu entendo que devem ser considerados projectos do senado e voltarem á camara dos Srs. deputados como taes.

Assim, os artigos que se destacão o anno passado em virtude de uma emenda offerecida pelo nobre senador abolindo as castigos corporaes no exercito e na armada, esses artigos logo que a comissão der o seu parecer hão de discutir-se no senado sem duvida nenhuma. Mas, se o senado os approvar, esses artigos hão de voltar para a camara como propostas do senado, ou da camara dos Srs. deputados?

Quanto a este ponto é que eu creio que nós divergimos; eu entendo que devem ser enviados á camara como proposições do senado e o nobre senador entende que devem ser enviados como proposições da camara.

Sr. presidente, apparece outra vez a questão – o que é verdadeiramente uma emenda de separação? Quaes são as condições para que uma emenda seja de separação e não constitúa uma emenda de outra natureza? Eu disse hontem, e repito hoje, entendo que, segundo a sã doutrina constitucional estabelecida em 1829, reproduzida em 1830, reconhecida pela camara dos Srs. deputados em virtude de pareceres de commissões assignados pelos homens mais notaveis do paiz, em virtude de tudo isto eu entendo, Sr. presidente, que para que uma emenda se considere propriamente de separação nas relações constitucionaes entre as duas camaras é indispensavel: 1º, que a materia da emenda tenha sido approvada pelo senado; 2º, e como consequencia disso, que o artigo que se separa e cuja materia foi approvada, seja pelo senado reduzido a projecto de lei ou de resolução, e enviado na mesma occasião em que for enviado o projecto principal para a camara dos deputados. Toda a emenda, embora chamada de separação, que não contiver estas duas condições essenciaes digo eu, e digo-o fundado nas autoridades que tenho citado, não é emenda de separação; e o senado assim o tem reconhecido porque, embora nas emendas que alguns nobres senadores têm mandado á mesa se diga que os artigos devem ser separados para formarem projectos distinctos e especiaes, todavia a emenda que vai para a camara dos deputados e formulada no sentido das emendas suppressivas ou das emendas substitutivas e sem duvida nenhuma assim deve ser.

Sr. presidente, o que quer dizer separar um artigo de um projecto, vindo da camara dos Srs. deputados, para ser discutido opportunamente pelo senado? O senado não discutindo esse artigo; não sabendo, portanto, se ha de approva-lo ou rejeita-lo, pôde dizer á camara dos Srs. deputados que esse artigo ha de formar um projecto em separado? Peço licença para declarar ao senado que isto é dizer o *sim* e dizer o *não*. Poderá formar projecto separado, se porventura o senado vier a approva-lo, mas se o senado o não approvar, não fóрма projecto algum.

Ora, se quando o senado diz que quer apenas que um artigo ou uma disposição contida em uma lei de orçamento ou outra qualquer, forme um projecto em separado, isto quer dizer que o senado approva a materia, com a clausula de separar-se do projecto principal; então por que razão não formula logo o projecto em separado e o envia á camara dos Srs. deputados? Se, porém, não quer dizer isso se quer dizer que o senado se reserva o direito de discutir opportunamente a materia do artigo e de approvar ou rejeitar essa materia, á vista das razões que se derem durante o debate então o que significa a emenda? Não significa nada.

Sr. presidente, eu ainda entendo que o parecer da comissão não altera nada do que se tem feito; consagra a pratica que o senado tem seguido desde 1854. Entendo que era em 1854 que se devia ter suscitado a questão que hoje se debate, e que deve resolver-se; mas não se tendo então suscitado duvida alguma sobre essa questão, que hoje se chama importante, e que, antes que os nobres senadores assim a considerassem a mesa teve a franqueza de dize-lo e de escreve-lo em um parecer ou relatorio que offereceu ao estudo e apreciação do senado em 1864, me parece, não que nos devemos oppôr a qualquer medida de exame, que o senado julgue conveniente mas que a mesa tinha o direito de esperar ser tratada com mais alguma benevolencia pelo illustrado senador por Goyaz, porque foi ella quem deu occasião a que o nobre senador e outros podessem hoje esclarecer esta importantissima questão.

Póde o senado approvar o requerimento para nomear-se uma comissão mixta; eu votarei por elle; pôde tomar outra qualquer medida que lhe pareça indispensavel para esclarecer-se; entretanto, emquanto essa medida não fór tomada, parece-me fóra de duvida que a mesa, observando o que está formulado nas differentes conclusões com que terminou o seu parecer, não faz mais do que obedecer ás votções do senado, e proceder de accordo com as da camara dos Srs. deputados.

Occupando novamente a cadeira o Sr. presidente, passou se a votar sobre o requerimento, e, verificando-se a falta de *quorum*, ficou prejudicado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, tenho alguma duvida sobre este artigo e voto para que vá a uma commissão. Não direi já que vá a uma commissão mixta das duas camaras; pôde ir a commissão de constituição, ella dirá se é necessario o accordo da outra camara.

Parecia-me isso mais prudente, e a materia se esclareceria mais. Vou dizer a duvida que tenho. Diz o § 2º: «Fóra do caso previsto no artigo antecedente.» Qual é o caso do artigo antecedente? E' apresentar-se a emenda, ou requerimento, como se quizer chamar, depois de concluida ou encerrada a discussão e antes da adopção: portanto, as palavras – fóra do caso previsto no artigo antecedente – querem dizer que admittem-se requerimentos desta natureza ainda depois da adopção: não será este o pensamento do paragrapho; mas sua redacção dá occasião a pensar-se assim. Pôde ter esta intelligencia; e então, além da materia ser duvidosa resta saber quando expira a faculdade que se dá aos senadores de apresentar requerimentos desta ordem.

«Fóra deste caso diz o paragrapho, taes requerimentos sejam considerados como artigos ou disposições de qualquer projecto da camara dos deputados.» Isto quer dizer que o artigo que assim for destacado tem de passar por todas as discussões que o regimento do senado exige, porque considera-se como proposição do senado. Parecia-me que se o artigo foi destacado na 1ª discussão deve ter 1ª discussão esse projecto; se foi na 2ª deve ter 2ª, e se foi na 3ª, isto é, depois de passar em 2ª, deve só ter a 3ª, uma vez que já foi discutido. Tudo isto são duvidas que podem apparecer e que é melhor que fiquem esclarecidas na resolução que se houver de tomar.

Entendo, pois, que pratique-se agora o que se tem praticado em iguaes circumstancias e tome-se uma resolução para o futuro. Mas, do modo por que está redigido este paragrapho ha alguma duvida. Por isso votarei por um requerimento, pedindo que vá a uma commissão, e de preferencia á commissão de constituição: e esta que considere a materia em relação ao concurso da outra camara, germen de uma commissão mixta. E' como eu entendo.

Proseguiu a discussão do parecer, e, ninguem mais pedindo a palavra, não se podendo votar por falta de *quorum*, ficou encerrada a discussão do art. 2º.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia da seguinte sessão:

Continuação da 2ª discussão do parecer da mesa n. 30 de 28 de abril do corrente anno, começando pela votação do art. 2º, cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão do parecer da commissão de constituição, concedendo as licenças pedidas pelos Srs. senadores Candido Baptista, Euzebio e barão de Quarahim.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

ACTA DE 26 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ás 11 horas e 10 minutos da manhã fez-se a chamada, e acháron-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Mendes dos Santos, visconde de Sapucahy, barão de S. Lourenço, Zacharias, Paranaguá, Paranhos, Dias de Carvalho, Souza e Mello, Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, Dias Vieira, Carneiro de Campos, Nunes Gonçalves e Candido Borges.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Nabuco, D. Manoel, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, Pompeu, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Muritiba, barão de Pirapama, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Furtado, Sinimbu, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Silveira

da Motta, Souza Ramos, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, Ottoni, visconde da Boa Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o presidente declarou que não podia haver sessão; e tendo convidado os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões, deu para a ordem do dia 27:

3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de decreto pela camara dos Srs. deputados, fixando a despeza e orçando a receita para o exercicio de 1864 a 1865, com as emendas approvadas pelo senado em 2ª discussão, e que já se distribuirão impressas;

E as materias anteriormente designadas.

ACTA DE 27 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ás 11 horas e 10 minutos da manhã fez-se a chamada, e acharão-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Mendes dos Santos, Paranaguá, Silveira da Motta, Souza Ramos, Paranhos, Dias de Carvalho, Nabuco, Souza e Mello, marquez de Olinda, Ottoni, visconde de Sapucahy Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva-Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, D. Manoel, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay; e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, Dantas, Nunes Gonçalves, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Muritiba, Candido Borges, Carneiro de Campos, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Furtado, Almeida e Albuquerque, Sinimbu, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Araujo Ribeiro, Fernandes Torres, Fonseca, Jobim, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e que a ordem do dia 29 era a mesma já designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões.

ACTA DE 29 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ás 11 1/4 horas da manhã fez-se a chamada, e acharão se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Ferreira Penna, Teixeira de Souza, Pompeu, Sá e Albuquerque, Siqueira e Mello, Dantas, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão de S. Lourenço, Candido Borges, Carneiro de Campos, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno, Paranaguá, Dias Vieira, Araujo Ribeiro, Silveira da Motta, Paranhos, Jobim, Dias de Carvalho, Nabuco, marquez de Caxias, marquez de Olinda, Ottoni, Nunes Gonçalves, visconde de Sapucahy e Zacharias.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva e Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, D. Manoel, Souza e Mello, visconde de Itaborahy e visconde do Uruguay, e sem participação os Srs. Cunha Vasconcellos, barão de Cotegipe, barão de Muritiba, Rodrigues Silva, Souza Queiroz, Furtado, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Souza Ramos, Fernandes Torres, Fonseca, marquez de Abrantes, visconde de Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Não havendo numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e que a ordem do dia seguinte era a mesma anteriormente designada.

Em seguida convidou os Srs. senadores presentes para occuparem-se em trabalhos de commissões.

12ª SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Diversos officios. – Projecto de resposta á falla do throno e uma emenda. – Parecer da mesa n. 37. – Ordem do dia. – Concessão de licença a varios senadores. – Orçamento, com o parecer da mesa n. 36 de 24 do corrente – Discurso e emendas do Sr. Dias de Carvalho. – Discurso e emendas do Sr. Pompeu – Discursos dos Srs. visconde de Itaborahy, Paranhos e Silveira da Motta. – Retirada verbal da ultima emenda (additivo) do Sr Dias de Carvalho, approvada pelo senado. – Adiamento da discussão.

A's 11 horas e cinco minutos da manhã achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, Jobim, Souza Franco, marquez de Itanhaem, barão de S. Lourenço, Siqueira e Mello, barão de Muritiba, Araujo Ribeiro, Ottoni, Rodrigues Silva, Sá e Albuquerque, Candido Borges, Souza Ramos, Dantas, visconde de Itaborahy, barão de Maroim, Paranaguá, Dias de Carvalho, marquez de Abrantes, Pimenta Bueno, D. Manoel, Paranhos, Souza e Mello, Dias Vieira, Furtado, Nunes Gonçalves, Zacharias, marquez de Caxias, Carneiro de Campos, marquez de Olinda, Cunha Vasconcellos e barão de Pirapama, o Sr. presidente abriu a sessão.

Compareceu depois o Sr. Silveira da Motta.

Faltarão com causa participada o Sr. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa, Nabuco e visconde do Uruguay, e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Souza Queiroz, Almeida e Albuquerque, Sinimbú, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista, visconde do Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Forão lidas e approvadas as actas de 24, 26, 27 e 29 do corrente mez.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 26 do corrente, do ministerio do imperio, communicando que ficará inteirado Sua Magestade o Imperador de ter o senado reconhecido senador pela provincia de Pernambuco o Sr. conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque, em virtude do parecer da commissão de constituição, approved a 13. – Ficou o senado inteirado.

Officio de 26 do corrente, do 1º secretario da camara dos deputados, acompanhando a seguinte:

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º O governo fica autorisado a conceder uma subvenção annual, que não exceda á quantia de 200:000\$, durante 10 annos, á companhia ou empresario que contratar com o governo dos Estados Unidos uma linha mensal de barcos de vapor em numero sufficiente para effectuar 12 viagens redondas por anno entre um dos portos dos Estados Unidos e o Rio de Janeiro, tocando em Belém, Pernambuco e Bahia, e em outros quaesquer portos intermediarios, conforme parecer conveniente.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario»

«Paço da camara dos deputados, em 20 de maio de 1865. – Barão de Prados, presidente, – Tito Franco de Almeida, 1º secretario. – Antonio da Fonseca Vianna, 2º secretario.» – Foi a imprimir.»

Outro de 29 do corrente, do mesmo secretario, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica o governo autorisado a jubilar os padres Manoel Thomaz de Oliveira, lente vitalicio de theologia moral do seminario de Olinda e frei Raymundo Nonato da

Madre de Deus Pontes, lente do seminario archiepiscopal da Bahia, com os ordenados por inteiro.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 29 de maio de 1865. – Barão de Prados, presidente. – Tito Franco de Almeida, 1º secretario. – Antonio da Fonseca Vianna, 2º secretario. – O mesmo destino.

Outro de igual data do mesmo secretario, acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º E' o governo autorisado para mandar passar carta de naturalisação aos subditos portuguezes Antonio Alfredo da Silveira, residente em Minas; Antonio Martins Monteiro, residente na provincia do Espirito Santo, Antonio Rodrigues Teixeira, residente em Nitherohy, Antonio Pereira Madeira, residente no Brasil ha 27 annos, Antonio José de Macedo Campos, residente na côrte, Antonio José do Amaral, residente na Bahia, Antonio Joaquim Cardoso de Castro, residente na mesma provincia, Antonio Domingues, residente em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, Bernardino José Borges, residente no Rio de Janeiro, José da Rocha Fernandes, residente na provincia do Rio Grande do Sul, José Maria de Menezes, residente na Leopoldina, em Minas, José Gonçalves Pecego, residente nesta côrte ha 36 annos, José Candido de Paula Leite residente em Valença, na provincia do Rio de Janeiro José Alexandre da Silva, residente em Camaragibe, na provincia das Alagoas, José Philomeno de Araujo e João Baptista de Oliveira Guimarães, residentes em Minas, ambos sargentos do corpo policial da mesma provincia, João Soares da Silva Santos, casado com brasileira, negociante residente na côrte, Joaquim Caetano da Costa, residente na provincia do Rio de Janeiro, Manoel Ferreira Dias, estabelecido na capital da provincia do Espirito Santo, Manoel Lopes de Souza, residente em Cuiabá, na provincia de Matto Grosso, Manoel Ferreira da Silva Wanderley, residente na Januaria, provincia de Minas, Manoel Antonio da Cunha, residente na provincia da Bahia, Manoel Corrêa dos Santos, residente nesta côrte, ao subdito polaco Hugo Paulo Lesko Krosviczefsky, alistado voluntario da patria na provincia de Minas, ao subdito inglez João Duncan, residente no Caetetê e ao subdito francez Charles Romieu, residente em S. Paulo.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 29 de maio de 1865, – Barão de Prados, presidente. – T. Franco de Almeida, 1º secretario. – Antonio da Fonseca Vianna, 2º secretario.»

Officio de 4 do corrente, da mesa da assembléa legislativa da provincia de Santa-Catharina, acompanhando uma representação de igual data, da mesma assembléa, relativa aos limites da dita provincia com a do Paraná. – A' commissão de estatística.

Officio de 1 de abril do corrente anno, do presidente da provincia Bahia, acompanhando dous exemplares do relatorio com que em março ultimo abriu a assembléa legislativa da provincia – A archivar.

Pelo Sr. 2º secretario foi lido o seguinte projecto de resposta á falla do throno e uma emenda.

Senhor! – O senado ouviu com profundo reconhecimento que Vossa Magestade Imperial participa cordialmente das esperanças que desperta a reunião dos representantes da nação, e envidará, como sempre, todos os seus esforços para corresponder aos deveres que lhe cumpre desempenhar no exercicio de sua missão constitucional.

A realização dos consorcios das augustas e muito amadas Filhas de Vossa Magestade Imperial, Sua Alteza Imperial a Senhora D. Isabel com Sua Alteza o Senhor Conde d'Eu, e sua Alteza a Senhora D. Leopoldina com Sua Alteza o Senhor Duque de Saxe, é um facto tão agradável ao coração paternal de Vossa Magestade Imperial, como a todos os brasileiros; e reconhecendo o senado que esses consorcios são novos penhores de successão da actual dymnastia, e de duração

da monarchia constitucional, congratula-se com Vossa Magestade Imperial por tão faustos acontecimentos.

Folga o senado com a comunicação que Vossa Magestade se dignou fazer-lhe de que o estado da saúde publica, graças à Divina providencia, é em geral satisfactorio, assim como de que a ordem publica não foi alterada em parte alguma do imperio.

O senado comprehende toda a extensão do mal causado pela fallencia, occorrida em setembro do anno passado, de algumas casas bancarias da praça do Rio de Janeiro, nas quaes se achavão depositadas as economias de milhares de familias; e como Vossa Magestade Imperial mais uma vez reconhece e applaude a boa indole de nossa população, que, confiando nas intenções do governo de Vossa Magestade Imperial, soube resignar-se ao sacrificio, concorrendo assim para minorar a desconfiança publica, e reatar o fio das relações commerciaes, tão profundamente abaladas.

Acompanhando a Vossa Magestade Imperial nos desejos que manifesta de ver restabelecidas as relações diplomaticas do Brasil com a Grã-Bretanha, o senado acolheu como um annuncio feliz para ambas as nações a esperança que nutre o governo brasileiro de um accordo honroso, como resultado da mediação tão amigavelmente offerecida por Sua Magestade Fidelissima.

O senado lamenta o grave attentado commettido em outubro do anno passado pelo vapor *Wassuchets* da União Americana, apresando nas aguas da Bahia de Todos os Santos o vapor *Florida* dos estados confederados Profunda foi a offensa á nossa soberania e a neutralidade que tem guardado o imperio nas questões entre esses estados; a justiça, porém, da reclamação do governo imperial não podia ser desconhecida porque assentava na confiança reciproca de dous governos amigos e nos mais inconcussos principios do direito internacional.

O senado congratula-se com Vossa Magestade Imperial pela pacificação da Republica Oriental do Uruguay, assim como pelo restabelecimento de nossas relações de paz e amizade com esse estado.

O convenio de 20 de fevereiro, conseguindo estes dous grandes fins e a elevação do general Flôres, nosso fiel alliado, ao cargo de governador provisorio da mesma republica, completou a nossa campanha do Estado Oriental, estipulando a satisfação de nossas justas reclamações, e garantindo a permanencia das boas relações que com vantagem reciproca devem reinar entre os dous povos.

O senado rende a homenagem de sua gratidão a Vossa Magestade Imperial; e aos bravos do exercito e da armada, pelo brilhante desenlace da luta a que nos provocára o decahido governo de Montevidéo.

As palavras de Vossa Magestade Imperial, referindo a invasão da provincia de Mato-Grosso e outros actos hostis do presidente da republica do Paraguay, anteriores á declaração de guerra ao Imperio, achárão o senado possuido dos sentimentos de dôr e indignação communs a todos os brasileiros, pelos ultrages irrogados á soberania do Brasil, e pelos inauditos attentados commettidos naquella remota provincia.

A' honrosa confiança que Vossa Magestade Imperial deposita no concurso da assembléa geral, para a adopção das medidas reclamadas pela gravidade das circumstancias, corresponderá o senado com toda a dedicação que exige a defesa da honra e dignidade de nossa patria.

A manutenção das relações pacificas, que felizmente subsistem entre o imperio e as demais nações é um bem e um dever reciproco, objecto digno da alta sollicitude de Vossa Magestade Imperial, e pelo qual o senado fará sempre quanto em si couber.

O reconhecimento do imperio do Mexico foi um acto aconselhado pelos importantes interesses ligado á paz do Brasil, e pela reciprocidade do respeito devido á independencia e soberania das nações.

E' mui lisongeira a noticia de que a renda publica attingirá a uma somma a que nunca chegará nos annos anteriores; facto tanto mais importantes, quanto Vossa Magestade Imperial assegura que o governo observa a mais severa

economia no dispendio dos dinheiros publicos. Se a economia é uma conveniencia de todos os tempos, hoje, como Vossa Magestade Imperial sabiamente reconhece, é uma condição vital para que possamos, sem quebra de nosso credito e sem grande sacrificio de nossos melhoramentos, occorrer ás grandes despezas da guerra.

Senhor! Invocando Vossa Magestade Imperial o amor dos representantes danação pelo bem publico, afim de ser o governo habilitado com todos os meios precisos para a guerra de honra que nos cumpre sustentar o senado lisongeia-se de ser fiel interprete dos sentimentos nacionaes, afiançando que os brasileiros estão unanimemente dispostos a partilhar com Vossa Magestade Imperial quaesquer sacrificios, que possão provir de tão sagrado e glorioso empenho. No cumprimento deste imperioso e urgente dever, não deixará o senado de satisfazer á recommendação de Vossa Magestade Imperial, promovendo, em tudo quanto dependa de seu zelo, os melhoramentos moraes, economicos e politicos do imperio.

Sala das commissões, 26 de maio de 1865. – *Silveira da Motta*, vencido quanto ao 7º periodo, relativo ao convenio de 20 de fevereiro. – *Candido Borges Monteiro*. – *J. M. da Silva Paranhos*.

A imprimir.

Topico 7º Foi muito grata ao senado a comunicação que fez Vossa Magestade Imperial de estarem restabelecidas as relações de paz e amizade com a Republica do Uruguay, e que o convenio de 20 de fevereiro dará o resultado da satisfação de todas as nossas reclamações que originárão a guerra, ficando restabelecida a tranquillidade interna daquella republica, e elevado ao cargo de seu governador provisorio o general Flôres, cujos bons desejos para com o Brasil afianção a fiel execução de suas promessas, e a permanencia das boas relações que com vantagem reciproca devem reinar entre os dous povos.

Senhor, o senado espera que o sangue brasileiro, e outros sacrificios com que comprámos a victoria brilhante de Paysandú, serão aproveitados pela sabedoria do governo de Vossa Magestade Imperial para se obter daquella republica mais solidas garantias de segurança da nossa fronteira, e de respeito ás pessoas e propriedades dos brasileiros residentes no territorio oriental.

Sala das sessões do senado, 24 de maio de 1865.– *Silveira da Motta*.

O mesmo destino.

Foi tambem lido o seguinte:

PARECER DA MESA N. 37 DE 29 DE MAIO DE 1865.

Expõe a materia do officio do ministerio do imperio de 20 de maio de 1865, em que communica a declaração que lhe fôra feita pelo ministerio da fazenda de que a despeza dos subsidios, bem como outras da mesma natureza, de 3 de maio ao fim de junho, devem pertencer ao anno financeiro que termina em 30 do ultimo dos referidos mezes, e ao que começa em julho seguinte o pagamento das que se fazem do 1º deste mez em diante, convindo que as respectivas folhas sejam organisadas nesta conformidade; e conclue propondo a resposta que deve dar-se ao mencionado officio.

I.

Em sessão de 23 do corrente mez de maio leu-se, e foi remetido á mesa, para sobre elle interpôr o seu parecer, o seguinte officio dirigido pelo Sr. ministro do imperio ao Sr. 1º secretario do senado.

«7ª secção. – Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1865. – Illm. e Exm. Sr. – Communico a V. Ex., para que se sirva de o fazer constar á camara dos Srs. senadores, que o thesouro nacional, conforme declarou o ministerio da fazenda por aviso de 16 deste mez, considera a despeza dos subsidios vencidos, bem como outras da mesma natureza, de 3 de maio ao fim de junho, pertencentes ao anno financeiro que termina em 30 do ultimo dos referidos mezes, levando á conta do que começa em julho seguinte o pagamento das que se fazem do

1º deste mez em diante. Nesta conformidade convirá que sejam organisadas as respectivas folhas.

«Deus guarde a V. Ex. — *Marquez de Olinda*. — Sr. 1º secretario da camara dos Srs. senadores.»

II.

Antes de informar o senado sobre a materia do officio textualmente transcripto no paragrapho antecedente, corre á mesa o dever de deixar bem estabelecida e firmada a doutrina de que é da privativa competencia do senado, e sua economia interna, a formação das folhas do subsidio dos Srs. senadores.

Foi com effeito isto o que o senado decidiu em sessão de 20 de agosto de 1831 sobre parecer da commissão de constituição, sendo esta decisão communicada immediatamente ao governo por officio do Sr. 1º secretario datado do mesmo dia.

No 1º tomo dos pareceres da mesa pertencentes á sessão legislativa de 1864 acha-se á pag. 71 o parecer n. 7 de 30 de janeiro, em que este assumpto foi circumstancialmente exposto e discutido.

O parecer, a que a mesa se refere, pôde facilmente ser consultado, e é a prova e demonstração da these que acaba de formular-se.

No exercicio de um direito que não admite contestação, as folhas do subsidio dos Srs. senadores têm sido até agora organisadas de accordo com a deliberação tomada pelo senado em sessão de 8 de junho de 1826; a saber:

1º Que os vencimentos dos senadores seriam de 900\$ mensaes, durante os quatro mezes das sessões, e neste sentido devia organizar-se a folha;

2º Que os vencimentos entrassem na folha para serem recebidos não no principio, mas no fim de cada um dos mezes, como era pratica no thesouro;

3º Que o senador que serviu no principio do mez, fallecendo, devolvia aos seus herdeiros o direito de receber o mez por inteiro.

De perfeita conformidade com esta deliberação, a folha do subsidio dos Srs. senadores tem sido, segundo as instruções da mesa, organisada na secretaria nos termos da tabella A.

Vê-se da tabella que o primeiro mez é contado de 3 de maio a 2 de junho, o segundo de 3 de junho a 3 de julho, o terceiro de 4 de julho a 3 de agosto, e o ultimo de 4 de agosto a 3 de setembro, comprehendendo cada um dos quatro mezes 31 dias, e todos 124.

Organizada a folha do subsidio conforme este systema de escripturação cabe a cada senador:

Por dia 29\$032 8/31.

Por mez de 31 dias 900\$.

Nos quatro mezes 3:600\$.

III.

O subsidio pecuniario que, durante as sessões, devem vencer os deputados é, conforme o art. 39 da constituição, taxado por iniciativa da camara dos Srs. deputados no fim da ultima sessão da legislatura antecedente, e, conforme o art. 51, o subsidio dos senadores é de tanto e mais metade do que tiverem os deputados.

A ultima lei que taxou o subsidio dos deputados é a de n. 1,098 de 18 de setembro de 1860.

Esta lei manda continuar em vigor na proxima legislatura o decreto n. 572 de 13 de setembro de 1852.

O decreto n. 672 de 13 de setembro de 1852 dispõe que continue em vigor para a proxima seguinte legislatura a lei n. 143 de 20 de outubro de 1837, que marca o subsidio dos deputados á assembléa geral.

Finalmente, a lei n. 143 de 20 de outubro de 1837, determina o seguinte:

Art. 1º Os deputados para a proxima seguinte legislatura vencerão o subsidio de 2:400\$, *pagos pela mesma maneira até aqui praticada*.

Portanto, é evidente que a lei que está em vigor não só taxou o subsidio dos deputados, mas tambem estabeleceu que na maneira de effectuar-se o pagamento não se fizesse alteração alguma.

A maneira por que se tem feito aos Srs. deputados o pagamento de subsidio é inteiramente conforme á que se tem seguido a respeito dos Srs. senadores, organisando-se pelo mesmo systema as folhas de ambas as camaras.

Esta maneira de pagamento não pôde ser alterada, porque a lei manda respeita-la e observa-la.

A alteração deverá unicamente consistir na maneira ou methodo de escripturar as folhas, visto como o subsidio dos mezes de maio e junho têm de ser levado á conta de um exercicio, e o dos mezes de julho até 3 de setembro á de outro.

IV.

A divisão dos subsidios por dous exercicios não é uma questão nova.

Consultando-se os annaes do senado da sessão legislativa de 1864, vê-se que no dia 7 de julho veiu da camara dos Srs. deputados, convertida em projecto de decreto, e leu-se e foi a imprimir uma proposta do poder executivo, autorizando o ministro e secretario de estado dos negocios do imperio a despender, além da quantia fixada no art. 2º da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862 para as despezas das camaras dos senadores e dos deputados no exercicio de 1863 a 1860, a de 554:000\$.

Durante o debate por que passou a proposta nas sessões de 14, 15, 19 e 20 de julho, prevaleceu a opinião de que as sessões das camaras devião ser consideradas, e o subsidio pago, na fórma do decreto de 20 de fevereiro de 1849, por exercicio, e não por anno.

No sentido desta opinião, entrando a proposta em 2ª discussão no dia 14 de julho, o Sr. senador Ferreira Penna offereceu uma emenda, que foi apoiada, para que da somma pedida na proposta se abatesse a importancia do subsidio, e mais despezas correspondentes ao tempo que decorresse do 1º de julho até o fim da sessão, por estarem já comprehendidas e terem fundos votados no exercicio de 1864 a 1865.

Esta emenda considerou-se prejudicada em sessão de 15 de julho, mas em sessão de 19, estando a proposta em 3ª discussão, foi ella reproduzida nos seguintes termos:

«Ao artigo unico da proposta: — Se não passar a emenda do Sr. Silveira da Motta, em vez da quantia de 554:000\$ — diga-se — a quantia correspondente ás despezas dos mezes de maio e junho do corrente anno.»

Em sessão de 20 de julho foi approvada esta emenda, e com ella enviada a proposição á camara dos Srs. deputados na fórma do art. 58 da constituição.

A camara dos Srs. deputados rejeitou a emenda.

V.

Ficando o subsidio dos senadores e deputados sujeito ao systema de exercicios, como o thesouro propõe, sendo o subsidio dos senhores nos quatro mezes de cada sessão de 3:600\$, como determina a lei n. 143 de 20 de outubro de 1837, posta em vigor pela de n. 1,098 de 18 de setembro de 1860, e consignando-se annualmente nas respectivas leis de orçamento os fundos necessarios para effectuar-se integralmente aquelle pagamento, cumpre que a folha do subsidio seja organisada de modo que a quantia recebida por cada senador, no fim dos quatro mezes de sessão legislativa, seja exactamente a de 3:600\$.

Para que isto se obtenha, entende a mesa que as folhas para o pagamento do subsidio dos senadores devem organizar-se e escripturar-se conforme a tabella B, attendendo á observação que a acompanha.

Applicando o mesmo methodo de escripturação ás folhas que deverão organizar-se para o pagamento do subsidio dos senadores, durante a actual sessão legislativa que começou no dia 6 do corrente mez de maio, persuade-se a mesa que convirá adoptar-se como modelo a tabella C com a observação que tambem a acompanha.

O modo de escripturar as folhas, tendo em attenção cada um dos exercicios a que a despeza do subsidio pertencer, virá a ser o seguinte:

Attribuindo-se a cada mez 31 dias, e sendo este numero o

divisor do subsidio mensal de 900\$, caberá a cada um dia a quota de 29\$032 8/31, que é a quota que tem regulado e deve continuar a regular na confecção das folhas, quando comprehenderem mezes incompletos.

E como o segundo mez (de 3 de junho a 3 de julho) comprehende vencimentos pertencentes a dous exercicios, dever-se-ha nesse mez organizar duas folhas distinctas, uma com os vencimentos de 28 dias do mez de junho, e outra com os dos 3 dias do mez de julho.

A organização destas duas folhas na fórmula que se tem indicado, para o thesouro pagar o subsidio do segundo mez que se conta de 3 de junho a 3 de julho, é portanto a unica innovação que terá de fazer-se na pratica até agora seguida.

As tres tabellas a que a mesa tem-se referido, sendo uma parte complementar deste relatorio, dispensão quaesquer outras explicações que, sem augmentar a clareza, prejudicarião a brevidade do parecer.

VI.

Assim, como resumo e conclusão das observações que precedem, a mesa:

Considerando que a formação das folhas do subsidio dos Srs. senadores é da privativa competencia e economia interna do senado;

Considerando que o methodo segundo o qual as folhas do subsidio têm sido até agora escripturadas, pôde alterar-se sem inconveniente, mantendo-se o mesmo modo de fazer-se o pagamento do subsidio, como prescreve o art 1º da lei n. 143 da 20 de outubro de 1837 actualmente em vigor;

Considerando que o systema de exercicio, applicado ao pagamento do subsidio, é conforme á disposição do decreto de 20 de fevereiro de 1840, o qual determina que do principio do anno financeiro seguinte em diante a contabilidade do thesouro, thesourarias e mais repartições de recebimento e despeza fosse estabelecida por exercicio, e não por anno como até então;

Considerando que a medida proposta pelo thesouro está de accordo com a opinião anteriormente manifestada pelo senado, e não soffreu objecção alguma da parte da camara dos Srs. deputados;

Offerece o seguinte

PARECER.

1º Que se responda ao Sr. ministro do imperio que o senado convém na alteração indicada pelo thesouro relativa á organização das folhas do subsidio dos Srs. senadores;

2º Que se adopte para organização das mencionadas folhas as tabellas H e O explicadas pelas observações que as acompanhão;

3º Que se envie ao Sr. ministro do imperio uma cópia deste parecer com a das tabellas a que elle se refere.

Paço do senado, em 29 de maio de 1865. — *Visconde de Abaeté*, presidente. — *José da Silva Maíra*, 1º secretario. — *Herculano Ferreira Penna*, 2º secretario. — *Manoel Teixeira de Souza*, 3º secretario. — *Thomaz Pompeu da Souza Brasil*.

O mesmo destino.

ORDEM DO DIA.

Entrou em 2ª discussão, e foi sem debate approvedo, o parecer de constituição, concedendo as licenças pedidas pelos Srs. senadores Candido Baptista, Euzebio e barão de Quarahim.

Segui-se a 3ª discussão da proposta do poder executivo, convertida em projecto de decreto, fixando a despeza e orçando a receita para o exercicio de 1864 a 1865, com o parecer da mesa n. 36 de 24 do corrente.

Foi lida, apoiada e posta conjunctamente em discussão a seguinte

EMENDA ADDITIVA Á DO SR. BARÃO DE MURITIBA.

«Ao art. 3º § 30 do orçamento da justiça, accrescente se no fim da dita emenda: — Na conformidade da lei n. 938 de 26 de setembro de 1857.»

«Paço do senado, 30 de maio de 1865. — *Dantas*.»

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): — Sr.

presidente, na 2ª discussão desta proposta do governo e emendas da outra camara eu fiz sentir a necessidade urgente que tinha o governo de que passasse esta lei, e para este fim eu propuz a separação de todos os artigos additivos cuja discussão necessariamente deveria prolongar o debate. O senado em sua sabedoria entendeu que erão justificados os motivos pelos quaes o governo se apressava a solicitar do corpo legislativo uma lei do orçamento para o anno financeiro proximo. Era, portanto, eu o mais interessado em que quanto antes passasse a lei; mas não desejo só que passe a lei, desejo tambem que ella satisfaça tanto quanto é possível ás necessidades do momento; desejo que ella saia do senado a mais perfeita que for possível, ao menos até onde chegar a minha pequena intelligencia. Vou, pois, hoje offerecer á consideração do senado algumas emendas tanto pela minha parte, como pela de meus honrados collegas, que não estão presentes, uns porque não pertencem á casa e outros porque não puderão comparecer á sessão; e, se não me fôr possível justifica-los inteiramente, o senado em sua sabedoria supprirá a minha deficiencia.

Tendo nós de votar uma lei de orçamento para o actual exercicio, eu entendo que é mais conveniente aproveitar-mos a disposição do artigo additivo que o senado já approvou, prorogando este orçamento para o anno financeiro proximo, e em lugar de ser a lei decretada para um exercicio que está a findar, lei que não poderá ser promulgada senão nos ultimos dias do mez seguinte, se ambos os ramos do corpo legislativo concordarem nella, entendi que devia offerecer uma emenda ao art 1º para que em vez de se dizer de 1864 — 1865, se diga de 1865—1866. Se esta lei tem de regular nos dous exercicios, é melhor que ella vá desde já decretada para o proximo exercicio.

O SR. PARANHOS: — Já está no artigo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Mais adiante eu proporei o inverso, e é que esta lei tenha execução desde já, e darei então os motivos.

Sei que está no artigo, e é justamente o que eu disse; mas me pareceu que era mais proprio desta decretação que se estabelecesse uma lei para regular no futuro anno financeiro, do que fazer-se uma lei para o actual, que talvez tenha execução só durante dias, e quando apenas será preciso applicar ao exercicio que acaba algumas das disposições desta lei.

O meu collega, o Sr. ministro do imperio, julga necessario fazer algumas sub-emendas ás que vierão da camara dos Srs. deputados, na parte relativa ás despezas de seu ministerio. Lerei estas emendas e irei dizendo rapidamente o que penso, e S. Ex., que está presente, poderá sustenta-las se forem impugnadas.

Os §§ 3º e 4º tinham sido redigidos de um modo que me parece desnecessario ir na lei. Tinha-se approvedo a despeza com a dotação das princezas, as Sras. D. Isabel e D. Leopoldina, antes de seu casamento, ficando elevada desde que o casamento se verificasse; ora, como a lei tem de applicar-se depois deste facto realizado, entendo que deve ir simplesmente no paragrapho — Dotação da princeza imperial a Sra. D. Isabel 150:000\$, supprimindo-se as palavras — elevando-se até o fim.

No paragrapho que diz respeito á Sra. princeza D. Leopoldina conservo a mesma disposição, mas julgo necessario accrescentar-se mais a quantia de 18:000\$ para aluguel de casa, emquanto não for entregue a quantia consignada para a aquisição de um predio, na fórmula da lei n. 1,236 de setembro de 1864; são, por consequente, em lugar de 150:000\$, 168:000\$. E' uma despeza sobre a qual não pôde haver contestação.

No § 9º, que é o paragrapho em que se trata dos mestres da familia imperial, ha uma redução de 4:000\$, por isso que é sufficiente o resto da quantia.

No § 25 são necessarios mais 9:000\$ para a despeza com seminarios.

No § 31, que trata de obras, o Sr. ministro julga indispensavel

que a quantia seja elevada ao dobro daquella que foi consignada na emenda.

No § 39 tambem ha uma redução de dezasete contos e tanto.

O Sr. ministro da justiça declarou-me que se contentava com o orçamento, como tinha passado na 2ª discussão, que não propunha nenhuma emenda a elle; por conseguinte eu tambem nada offereço a respeito do art. 3º.

No art. 4º, o Sr. ministro dos negocios estrangeiros julga necessarias duas alterações. No § 1º reduz elle a verba de 145:000\$ a 137:345\$; mas pede no § 2º, que é o que trata das legações e consulados, que esta verba seja elevada a 500:265\$. Aqui ha um excesso de despeza.

O Sr. ministro da marinha, attendendo ás circumstancias em que nos achamos, não pôde convir nas emendas que tnhão sido feitas o anno passado á proposta do governo; assim, pois, pede elle que nas verbas – Intendencias da marinha, batalhão naval, arsenaes, hospitaes, e material – as quantias sejam elevadas na fórma que propõe e que corresponde pouco mais ou menos áquella que tinha sido proposta, rejeitadas as emendas da camara dos Srs. deputados a este respeito.

Do mesmo modo procede o Sr. ministro da guerra; tambem justificado pelas circumstancias em que nos achamos, S. Ex. não julga poder de modo algum fazer as economias que tnhão sido propostas na emendas ao art. 6º; assim pede elle para os arsenaes, hospitaes, quadro do exercito, commissões militares, gratificações diversas, obras militares e despezas eventuaes, quasi as mesmas quantias que tnhão sido pedidas na proposta do governo. Como as emendas têm de ser lidas depois pelo Sr. 2º secretario, eu não cansarei o senado com a leitura repetida destas emendas.

Ao art. 8º da proposta, que é o que trata das despezas pertencentes ao ministerio da agricultura, eu offereço uma emenda de suppressão da quantia de 97:093\$092 que estão contemplados na proposta para a garantia de juros ás estradas de rodagem. Esta despeza era feita com a companhia União e Industria; desde que o contrato desta companhia foi encampado, e o governo é hoje o dono da estrada, passando para o governo esta garantia, cessa tal despeza; assim, pois, convem reduzir neste paragrapho, que estava orçado em 2,266:000\$, aquella quantia, ficando reduzida a 2,159:000\$.

O art. 9º trata de fixar o *quantum* da receita; estava ella orçada em 51,000:000\$; mas, provando se, não só pelo relatorio que apresentou o meu nobre antecessor, mas tambem pelos dados e esclarecimentos que eu tenho do thesouro, que a renda do ultimo exercicio subiu á quantia de 56,000:000\$, o governo calcula em 55,000:000\$, como está na proposta do meu nobre antecessor, a receita provavel do anno proximo; assim, pois, peço que, em logar de se mencionarem 51,000:000\$, se diga 55,000:000\$.

No art. 10 da proposta, em que se trata da enumeração das verbas que compoem a receita do estado, acha-se o n. 5 dos depositos com esta denominação – Salarios de africanos livres; ora, desde que por acto do governo se deu carta de liberdade a todos os africanos que estavam a serviço de particulares, esta verba deve cessar de apparecer na lei; portanto eu peço que na enumeração das verbas de deposito se supprima o n. 5 – Salarios de africanos.

Chego agora a uma parte mais importante das emendas que vou offerecer, e vem a ser aquella em que trato do restabelecimento de alguns artigos additivos da camara dos Srs. deputados, cuja separação pedi em 2ª discussão. Estimarei muito que o senado concorde com a minha opinião a respeito destes artigos; procuro na sustentação delles e na sua inclusão na lei regularisar o serviço de modo que o governo não encontre embaraço algum na administração e aproveite mesmo uma ou outra disposição que julgo indispensavel.

Procedendo deste modo, senhores, eu escuso de repetir aquillo que eu já disse no senado, que não me eximo de tratar das outras questões que estão nos artigos additivos; mas como conheço que a sua materia é importante e que o senado, usando do direito que lhe compete, de discutir largamente as materias vindas da outra camara, não quererá deixar passar sem um exame acurado muitas destas disposições,

por isso eu já na 2ª discussão pedi a sua separação e continuo ainda nesta 3ª a deixar estes artigos para um exame mais acurado. Aquelles, porém, cuja inclusão eu peço entendo que são de indispensavel necessidade.

A minha emenda é concebida assim: (*lê*).

Pela leitura dos artigos o senado vai inteirar-se das razões que me obrigão a propôr a inclusão della.

O art. 13 diz: (*lê*).

Este artigo tem por fim declarar que os creditos especiaes concedidos em uma lei do orçamento, se não forem empregados durante o exercicio dessa lei, não continuem a ter vigor no anno seguinte sem que uma nova lei assim o decrete. Os nobres senadores poderão consultar o art. 12 da lei de 1860 e verão que esta disposição annullou todos os creditos especiaes que tnhão sido concedidos nas leis antecedentes; a camara dos Srs. deputados por este artigo declarou que esta disposição é permanente, que fica entendida sempre que os creditos especiaes concedidos por leis anteriores se não forem renovados na lei do orçamento seguinte, não poderão ser executados E' uma medida indispensavel para que possa o corpo legislativo quando vota qualquer lei do orçamento ter perfeito conhecimento de todas as disposições que ficão em vigor e das despezas que o governo é autorizado a fazer em cada exercicio.

Parece-me, portanto, que este artigo é de summa conveniencia que seja approvedo.

O additivo 15 contém disposições na minha opinião muito importantes. Diz elle: (*lê*) O numero refere-se aos impostos addicionaes de 2% e 5% sobre a importação e exportação.

O governo nos calculos que fez para apresentar o orçamento contou com este imposto, não podemos prescindir de sua arrecadação; mas é necessario que seja decretado pelo corpo legislativo, porquanto não sendo esta disposição uma medida permanente, mas uma medida que teve duração marcada, como foi na lei de 1860 e que tem sido prorogada nas outras leis, indispensavel é que seja prorogada nesta lei para que possa o governo continuar a ter esse recurso, que lhe foi dado para as despezas do estado.

O n. 2 declara tambem em vigor a disposição do § 1º do art. 22 da lei de 9 de setembro de 1862, sendo feito o pagamento a que ella se refere, pelo padrão monetario da lei de 1º de outubro de 1833.

Este artigo refere-se ao dote de S. A. a princeza Sra. D. Januária; não está ainda feita esta despeza, o governo tinha sido autorizado para fazer operações de credito e effectuar o pagamento della pela lei de 1862, como aqui se refere; estabelecido o principio de que os creditos especiaes, não sendo renovados, não podem mais fazer-se sem que sejam de novo autorizados, por isso entendo que a disposição deste paragrapho é indispensavel. Além disso o paragrapho contém mais uma idéa e vem a ser definir o valor em que deve ser pago o dote da Serenissima princeza; porque, tendo sido objecto de questão, a camara dos deputados procurou resolve-la deste modo. Creio que o senado annuirá tambem á opinião da camara e que não duvidará consignar este artigo. Não sei se esta despeza se realizará no anno para que estamos decretando a lei, mas como é possivel que este dote seja reclamado, convém que o governo esteja habilitado para satisfaze-lo e definido o modo porque o deve satisfazer.

O § 3º do mesmo artigo citado autorisa o governo para pagar as reclamações hespanholas e da independencia; creio que as reclamações hespanholas estão quasi satisfeitas, mas resta ainda alguma cousa a pagar das reclamações da guerra da independencia; é portanto necessario que o governo fique autorizado a despender sómente o que falta para preencher as reclamações. Isto é um objecto já conhecido e determinado; sabe-se qual é a importancia das reclamações; o que resta é só legalisar aquillo que pertence a cada um dos individuos reclamantes para que possam receber. Não tenho presente a importancia do que resta ainda a pagar-se desta verba, mas sei que restão algumas dezenas de contos a satisfazer por conta della; é, portanto, necessario que os credores que até agora não receberão aquillo de que os outros

já estão pagos não fiquem em circumstancias inferiores, deixando de receber aquillo que lhes compete, desde que suas dividas estejam legalizadas pelo thesouro.

O ultimo paragrapho é aquelle que trata de declarar permanentes as disposições do decreto de 28 de setembro de 1859 Este decreto determina quaes são as mercadorias que podem ser transportadas de uns para outros portos do imperio em navios estrangeiros O governo tinha decretado esta medida em virtude da autorisação que lhe dera a lei do orçamento de 1848, e outra de 1843, para reformar as alfandegas; estando, porém, reformadas as alfandegas, estando approvedo o decreto que lhes deu regulamento e inhibido o governo de poder decretar medida alguma que seja relativa a impostos arrecadados por essa repartição o ordenados de seus empregados, numero delles, etc, considero que cessando a facultade que tinha sido concedida ao governo para este decreto, não pôde continuar a fazer esta concessão; assim, pois, a medida, de que aqui se trata, é de conveniencia que seja approveda.

Pode-se ha talvez objectar que estando o governo autorizado por uma disposição da ultima lei de orçamento para tomar medidas geraes a este respeito, esta se torna desnecessaria, mas não tendo ainda sido taes medidas regularizadas, havendo mesmo iniciativa na camara dos deputados de uma proposta especial a este respeito, a qual terá de vir para o senado para resolver sobre sua materia, entendo que é de urgencia esta medida, porque o ultimo decreto que foi expedido pelo nobre marquez de Abrantes, quando ministro da fazenda, prorogou este prazo até o fim do anno de 1864; cumpre, portanto, que esta medida seja continuada.

O artigo 34 é sem duvida o mais importante de todos A camara dos deputados tinha autorizado o governo para, no caso de deficiencia da renda, occorrer ás despesas votadas para este exercicio, fazendo as operações de credito necessarias para preencher o deficit. Já o anno passado, senhores, a camara dos deputados julgou necessaria esta providencia que foi tomada a requisição minha, porque, considerando que o orçamento passava já com um deficit, não desejava que o governo ficasse inhibido dos meios necessarios para occorrer ás despesas do estado. De que servia que fosse o governo autorizado a fazer a despeza no valor de 58 ou 59,000:000\$, se não lhe erão facultados os meios para realizar essa despeza? Dahi podião vir graves inconvenientes.

E' verdade que eu disse então na camara que me parecia que não haveria grande necessidade de usar deste recurso para as despesas ordinarias, mas o senado sabe que nossas circumstancias mudarão inteiramente, que no corrente exercicio, além das despesas que o governo foi autorizado a fazer pela lei que está em vigor, um credito extraordinario foi aberto nos ministerios da guerra, marinha e estrangeiros, que orça por doze mil e tantos contos. São despesas, a maior parte das quaes têm sido feitas, e é preciso habilitar o governo com os meios necessarios para que elle possa fazer essas despesas. De facto, ellas têm sido feitas em grande parte pela emissão de bilhetes do thesouro, mas este recurso, como disse em outra occasião, está já esgotado, e se o governo não tiver meios, não sei como pôde continuar a manter o exercito, a armada e a fazer todas as outras despesas sem um recurso qualquer.

Portanto, julgo que nas circumstancias presentes não se pôde negar com justiça ao governo este recurso, porque nem mesmo quando a camara dos deputados entenda conveniente dar qualquer providencia para restabelecer o equilibrio entre a receita e a despeza, não será possivel que isto se consiga no exercicio que está a acabar. As despesas estão feitas, é preciso paga-las; effectivamente muitas têm sido pagas, como disse, pela anticipação da receita, e de certo a receita que resta a arrecadar não pôde chegar para pagar as despesas ordinarias e as extraordinarias. São, pois, estas as razões pelas quaes entendi dever offerecer este artigo.

Como disse a principio, eu altero a disposição do art. 36 que manda prorogar a lei do orçamento para o anno de 1865 a 1866, dispondo ao contrario que esta lei, que é para esse anno, vigore desde ja, na parte em que lhe for applicavel.

Já dei as razões pelas quaes eu entendia que assim devia proceder-se. O recurso que o art. 34 faculta para o anno seguinte deve ser applicado desde já.

Por ultimo, senhores, eu offerecerei uma emenda restabelecendo tambem a doutrina do § 7º do art. 29. Não considero esta disposição na mesma razão das outras, mas como é uma medida que já está approveda pela camara dos deputados, e que eu considero de justiça e de utilidade, por isso não duvidei inclui-la.

Esta emenda tem por fim autorisar a emissão de 50 apolices para pagamento á camara municipal do dominio directo da fazenda da Lagôa do Rodrigo de Freitas. O governo foi autorizado por duas leis de orçamento a fazer a aquisição deste dominio; tratou com a camara municipal a compra do dominio directo, e convencionou-se dar-lhe 50 apolices da divida publica pela cessão desse dominio.

Não vejo na approvação desta medida senão vantagens para o thesouro.

A primeira vantagem é que passão a pertencer ao thesouro os fóros que hoje cobra a camara municipal. Em segundo lugar, o governo fica autorizado a dispôr de todos os terrenos que não lhe forem necessarios para a fazenda normal do Jardim Botânico aos particulares que estão alli estabelecidos. Ora, é uma questão que dura já ha bastantes annos a da pretensão dos moradores daquella circumvizinhança, para que o governo venda a propriedade dos terrenos, afim de que elles possuão mais francamente edificar e estabelecer-se. Da votação deste paragrapho resultará em primeiro lugar o cumprimento de um contrato que foi o governo autorizado a celebrar e que só depende de uma condição que não pôde deixar de ser satisfeita; em segundo lugar, o governo vendendo a propriedade aos que são hoje foreiros, emphyteuta ou subemphyteuta, não só tirará a quantia necessaria para resarcir o que dispende em apolices da divida publica, mas tira ainda, segundo as informações que tenho, uma vantagem consideravel em relação aos seus interesses; e muito maior vantagem ha de resultar sem duvida desta medida aos differentes possuidores daquelles terrenos, que não devem ser considerados em peiores condições do que as dos colonos estrangeiros que importamos, aos quaes facilitamos todos os meios de adquirir terras de sua propriedade no imperio.

Eu ainda tenho uma emenda importante a offerecer. O senado sabe que a estrada de ferro de D. Pedro II está obrigada a concluir obras que não podem parar; ha contratos que forão feitos para obras que se estão executando e que têm de ser pagas; a companhia tem esgotado as sommas que produzirão quer a importancia da emissão do primeiro terço de suas acções, quer a do emprestimo; é, portanto, necessario habilitar o governo para continuar unicamente estas obras que estão contratadas; para isso está calculando que será de mister despender pouco mais ou menos 150:000\$ mensaes, e assim a despeza poderá elevar-se no anno a 2,000:000\$. Peço, portanto, que o governo seja autorizado a fazer esta despeza, e peço isto de accordo com o meu nobre collega o Sr. ministro dos negocios da agricultura, que, á vista dos recursos da directoria da companhia, julga indispensavel continuar-se a prestar-lhe os meios para que as obras não parem. São obras que os nobres senadores que são engenheiros conhecem perfeitamente que, uma vez começadas, não podem interromper-se sem graves prejuizos da empresa, que é hoje na maxima parte do estado. Assim, pois, proponho o seguinte: (lê.)

A companhia ainda não emittiu o terço das acções; o governo já é senhor hoje de quarenta e tantas mil acções, talvez 45,000, não pôde abandonar a empresa, porque ella é hoje principalmente sua; o governo responde pelo emprestimo de doze mil e tantos contos; já se vê, pois, que a maxima parte dos interesses são do governo, o que resta aos accionistas é muito pouco. Portanto, o governo é o primeiro interessado em que não se destrua o que já está começado. Ora, como se deverá fazer esta despeza? O governo entendeu que devia ser feita deste modo; pelo que se despender com a conclusão da obra figurará o governo como accionista, sendo

as acções emitidas na razão do mesmo valor das que se emitirão.

Não se acha na casa o nobre senador pela provincia de Goyaz a quem eu prometti dar algumas explicações a respeito de uma verba que eu tinha proposto na 2ª discussão, e vem a ser a de 300:000\$ para os juros da divida anterior a 1827. A despeza é com effeito para o pagamento de juros e não para o capital. Eu tive a honra de mostrar ao nobre senador uma informação que me veio do thesouro, e creio que S. Ex. ficaria satisfeito. Foi um lapso de memoria quando eu disse que era para juros e amortização, porque eu devia saber que a divida inscripta tinha de ser paga em apolices da divida publica ao par; e as quantias superiores á menor apolice deverão ser pagas em dinheiro por outra verba. Creio, pois, que estão dadas as explicações a este respeito.

Não cansarei mais a paciencia do senado entrando em outros detalhes, porque o meu fim foi unicamente procurar harmonisar o orçamento que vamos decretar, com as necessidades do momento, para que a lei do orçamento que vai vigorar saia o mais approximado que for possivel das exigencias actuaes do serviço publico.

Forão lidas successivamente, apoiadas e submettidas á discussão as seguintes:

Emendas do art. 1º:

«Em vez de – exercicio de 1864 – 1865 – diga-se – exercicio de 1865 – 1866, 29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

Emendas ao art. 2º:

«§ 3º Dotação da princeza imperial a Sra. D. Isabel – 150:000\$, suprimidas as palavras – elevando-se etc, até o fim.»

«§ 4º Dita da princeza a Sra. D. Leopoldina, incluindo-se 18:000\$ para o aluguel da casa, enquanto não fôr entregue a quantia consignada para a aquisição de predios, na fórmula da lei n. 1236 de 20 de setembro de 1864, 168:000\$.»

«§ 9º Em vez de 11:400\$, diga-se 7:400\$.»

«§ 25. Em vez de 1,083:934\$980, diga-se 1,092:145\$980.»

«§ 31. – Em vez de 100:000\$, diga-se – 200:000\$.»

«§ 35. – Em vez de 12:860\$500, diga-se – 15:040\$500.»

«§ 38. – Em vez de 9:000\$, diga-se – 15:000\$.»

«§ 39. – Em vez de 357:462\$280, diga-se – 350:000\$.»

29 de maio de 1865. – *Marquez de Olinda.*

EMENDAS AO ART. 4º DA PROPOSTA.

«§ 1º – Em vez de 145:000\$, diga-se – 137:945\$.»

«§ 2º – Em vez de 412:775\$, diga-se – 500:875\$, 29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

Emendas ao art. 5º:

Supprimão-se as emendas feitas pela camara dos Srs. deputados aos §§ 6º, 9º, 12, 16 e 21; e restabeleção-se os algarismos da proposta do governo, ficando assim redigidas:

«§ 6º – Intendencias e accessorios, e conselho de compras – 152:686\$250.»

«9º – Batalhão naval – 29:308\$100.»

«12. – Arsenaes. – 1,560:785\$432.»

«16. – Hospitales – 189:139\$364.»

«21 – Material – 2,150:000\$000.»

«29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

Emendas ao art. 6º.

Supprimão-se as emendas feitas pela camara dos Srs. deputados aos §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 14º e 15º; e restabeleção-se os algarismos da proposta do governo, ficando assim redigidos:

«§ 6º – Arsenaes de guerra – 2,239:215\$354.»

«§ 7º – Corpo de saude e hospitaes – 738:811\$600.»

«§ 8º – Quadro do exercito – 7,364:682\$550.»

«§ 9º – Commissões militares – 167:500\$000.»

«§ 11. – Gratificações diversas e ajudas de custo. – 163:200\$000.»

«§ 14. – Obras militares – 360:000\$000.»

«§ 15. – Diversas despezas e eventuaes. – 481:617\$400.»

«29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

Emenda ao art. 8º da proposta:

«No § 10. suprimão-se as palavras – de rodagem; e em vez de 2,256:140\$617 – diga-se 2,159:047\$525, eliminada a quantia de 97:093\$092 consignada para garantia de juros á estrada de rodagem União e Industria, que cessarão por virtude do contrato celebrado com a companhia. 29 de maio de 1863. – *Dias de Carvalho.*»

EMENDA AO ART. 9º.

Em logar de – 51,000:000\$, diga-se 55,000:000\$. 29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*

EMENDA AO ART. 10 DA PROPOSTA.

Na enumeração das verbas de deposito, supprima-se o n. 5. – Salario de africanos livres. – 29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*

Sub-emenda á emenda que passou em 2ª discussão separando os artigos additivos da camara dos deputados.

«Restabeleça-se a doutrina dos artigos 13, 15 e 34 das emendas da outra camara. 29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

«Ao artigo additivo da camara dos deputados, n. 36:

«A presente lei terá vigor desde já, na parte que for applicavel ao exercicio de 1864 a 1865. 29 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

Sub-emenda.

«Addicione-se tambem aos artigos additivos que devem fazer parte desta lei o § 7º do art. 29, que trata dos terrenos da Lagôa de Rodrigo de Freitas, 30 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

Additivo.

«O governo é autorizado a despender até a quantia de 2,000:000\$ com a conclusão das obras da estrada de ferro de D. Pedro II, que já estão adjudicadas e em construcção, ficando o governo considerado como accionista pelas quantias que effectivamente despender, incluindo-se as novas acções nas que a companhia está autorizada a emitir. 30 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

O SR. POMPEU: – Sr. presidente, tenho de fazer ligeiras observações sobre alguns ramos do serviço publico, cuja despeza ora se discute e vai votar-se no presente orçamento.

Seria talvez occasião de pedir ao novo gabinete algumas explicações sobre o modo de encarar a politica do paiz e desenvolvê-la, visto como o seu programma de debellar a guerra não me parece conter todo o seu pensamento, e porque estou persuadido tambem que, enquanto o gabinete se propuzer a fazer a guerra no exterior, que é um sentimento geral da nação, não pôde deixar de governar interiormente o paiz e ter uma fórmula, um pensamento de dirigi-lo. E tambem de definir minha posição em presença da nova situação. Todavia não farei observações a este respeito, tanto porque me parece que a occasião não é opportuna...

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida.

O SR. POMPEU: – ...como por ter lido na discussão que houve na outra camara a opinião dos nobres ministros, principalmente do nobre ministro da marinha, que fez promessas taes quantas poderião desejar os liberaes mais avançados.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Exaltados?

O SR. POMPEU: – Portanto, aguardando os actos do gabinete para confronta-los com as suas promessas, eu então terei occasião de decidir se devo continuar ou não a apoiá-lo, e de resolver o meu procedimento ulterior.

Entretanto, como não tenho motivos de desconfiar da palavra dos illustres cavalheiros que se achão á testa do governo, estou disposto a prestar-lhe o meu fraco apoio, não só nas medidas que elle julgar necessarias para desffrontar a honra e dignidade nacional, tão aleivosamente offendida por uma aggressão desconhecida na historia dos povos civilisados, como tambem naquellas que me parecerem convenientes e uteis ao bem do paiz. Portanto, a minha posição em frente do novo gabinete é de uma expectativa toda sympathica, ou antes de confiança, até que seus actos dêem motivo de pensar e obrar de outra maneira.

Entrando agora na materia que me trouxe á tribuna, começo por observar, que segundo o relatorio do nobre ex-ministro do imperio, elle se occupava de importantes reformas sobre diversos e variados ramos da administração a seu cargo; eu desejava saber se o novo gabinete está disposto a fazer essas reformas que o seu antecessor prometteu em seu relatorio. Ellas são extensas e variadas sobre os mais importantes ramos da publica administração; versão sobre o conselho de estado, sobre o systema eleitoral, sobre a administração das provincias, sobre a administração municipal, emfim, o que ha de mais importante no serviço do paiz.

Com relação á reforma eleitoral eu direi sómente de passagem que é uma necessidade sentida no paiz, de tal sorte que se o corpo legislativo não cuidar em fazer reforma, não direi radical, mas que traga á representação nacional a verdadeira expressão do voto da nação, o systema representativo corre eminente risco de desaccréditar-se entre nós. A este respeito sustento ainda o que disse o anno passado com relação á base da eleição pela população absoluta; porque entendo que, quando a constituição determina no art. 97 que o numero dos deputados será proporcional á população, falla da população absoluta das provincias e do imperio como succede com a constituição dos Estados-Unidos, da Belgica, do Chile, que determinão a população, que tem direito a eleger um representante.

Não é porém occasião de desenvolver esta materia, e só a ella me referi, porque promettendo o governo apresentar um projecto de reforma eleitoral, desejo fazer sentir a necessidade de não se esquecer este principio, que julgo cardeal...

O SR. PRESIDENTE: – Devo lembrar ao nobre senador que estamos discutindo a despeza dos diferentes ministerios; na 3ª discussão da lei do orçamento não se admite debate que não seja em relação ás materias para as quaes se consignão fundos. A discussão, segundo a direcção que lhe está dando o nobre senador, a quem aliás muito respeito, vai tomando o caracter de uma discussão politica. Daqui a dous dias o nobre senador poderá alongar-se sobre objectos de politica; hoje peço que se restrinja á discussão do orçamento. Não se consigna despeza nenhuma para eleições, não ha aqui artigo nenhum que trate deste objecto; entendo, portanto, que o nobre senador não pôde, sem afastar-se das regras do regimento, occupar-se desta materia. (*Apoiados.*)

O SR. POMPEU: – Peço perdão a V. Ex., mas como tratamos dos diferentes serviços publicos, entendi que poderia tambem discutir as materias que lhe dizem respeito, e no orçamento de despeza se deve consignar credito para se pagar a comissão, ou encarregado de codificar as disposições da lei eleitoral.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento diz que na 3ª discussão só se pôde discutir em geral sobre o orçamento.

O SR. POMPEU: – Passarei a outro assumpto, já que não posso continuar nas reflexões que queria fazer a respeito do systema eleitoral: não sei se poderei tratar dos negocios ecclesiasticos.

VOZES: – Póde.

O SR. POMPEU: – O nobre ex-ministro do imperio, tratando dos negocios ecclesiasticos, disse que era insufficiente a divisão actual dos bispados para occorrer ás necessidades espirituas. Estimei de ver este reconhecimento no relatorio do nobre ex-ministro porque essa foi a minha opinião emitida o anno passado nesta casa. Estou convencido, Sr. presidente, de que a alta circumscripção ecclesiastica estabelecida no imperio, isto é, a divisão em doze bispados para uma população de mais de 10,000,000 de habitantes, em um paiz de tão extensa superficie é mais que insufficiente; e prova isto não só a falta de pasto espiritual que deixão de receber muitos habitantes que morão no interior dos respectivos bispados, como tambem o facto de que não há paiz nenhum catholico onde uma população tão extensa e derramada em uma superficie tão lata tenha tão poucos bispados. Ha bispados no Brasil como o de Pernambuco, que comprehende mais de 1,600,000 habitantes; não ha bispado nenhum na Europa, com excepção

mesmo do bispado de Paris, aliás circumscripto á uma cidade, que comprehenda tão numeroso rebanho.

Eu, portanto, faço votos com o nobre ex-ministro para que as circunstancias do paiz permittão que o mais cedo possivel se adopte uma circumscripção ecclesiastica mais commoda aos interesses espirituas. O mais zeloso prelado não poderá com a circumscripção actual percorrer o seu bispado, visitar o seu rebanho, e satisfazer o preceito evangelico de conhecer suas ovelhas, e ser por ellas conhecido.

Não sei se podia ainda tratar aqui de uma questão que se suscitou o anno passado a respeito do ensino religioso. O anno passado, Sr. presidente, eu tive occasião de chamar a attenção do senado para o conflicto infelizmente suscitado entre o poder civil e o poder ecclesiastico, ou entre o governo e o episcopado do Brasil por causa do decreto de 22 de abril de 1863 que organisou e de alguma maneira secularisou os seminarios.

Por essa occasião eu fiz reflexões tendentes a sustentar a opinião dos reverendos bispos, que me pareceu fundada, apezar da resposta e explicações do governo.

Era para lamentar a divergencia que surgia entre os dous poderes que regem a sociedade, cuja discordia tem sido, e será sempre fatal aos povos. Manifestei o desagrado que essa circumstancia me causava, e no desejo sincero de restabelecer o accordo necessario, chamei a attenção do governo para acceder ás justas reclamações feitas pelo episcopado, que em nada prejudicavão os direitos do poder civil.

Folgo de ver que no relatorio deste anno o nobre ex-ministro não trata mais desta questão, de cujo silencio concluo que elle chegou a um accordo com os prelados, e solveu a questão de modo a ressaltar os direitos episcopaes, sem prejuizo certamente, dos direitos magestáticos. E nem outra cousa era de esperar dos sentimentos orthodoxos do governo imperial, e da prudencia dos nossos prelados.

Suscitando no senado o anno passado essa questão dei occasião a que o nobre senador por Pernambuco, referendario do decreto de 22 de abril de 1863, que hoje occupa um lugar eminente nos conselhos da corôa, proferisse um discurso erudito como é proprio de sua reconhecida illustração, em defesa da doutrina do decreto, combatendo as reclamações dos prelados e as reflexões que aqui apresentei.

Não tive mais occasião de responder, de solver essa divida de honra ao nobre senador, porque, como se ha de recordar o senado, elle encerrou a 2ª discussão do orçamento do imperio, e só me era licito voltar a este objecto na 3ª discussão, que só agora tem logar.

Hoje perdeu de oportunidade esta discussão, até porque carece de objecto, visto como cessou o conflicto, que a provocou entre os dous poderes; portanto, não voltarei a ella; e nem quero roubar o precioso tempo ao senado com questões theologico-canonicas em tempo de guerra, para que se não diga de nós o que a historia exproba aos gregos do baixo imperio, de que quando Mahomet II assediava Constantinopla elles se occupavão em disputar seriamente na basilica de Santa Sophia se devião aceitar a formula do concilio de Florença.

Não estamos em circunstancias tão graves, mas nem por isso o paiz se acha em estado muito normal, e deve o corpo legislativo occupar de preferencia seu tempo em adoptar medidas tendentes a sahirnos desse estado em que nos achamos. Não posso, porém deixar de responder a uma parte do discurso do nobre senador a que me refiro.

S. Ex. entendeu de minhas palavras que eu accusava de impiedade ao governo ou ao ministro referendario daquelle decreto. Eu presumo respeitar muito os altos poderes do estado para vir a esta tribuna accusar de impiedade o governo do meu paiz ou a um ministro de estado. Eu não faria isto, mesmo quando do acto do governo se deprehendesse impiedade. O que eu disse foi que o governo, comquanto desejasse proteger a igreja, tinha-se ingerido demasiado nos negocios ecclesiasticos e que esta ingerencia como que tirava as attribuições que competião ao poder espiritual; ora; de ingerencia do poder civil nos negocios ecclesiasticos não se deduz que elle obra com impiedade, ou que seja impio. Nunca forão taxados de impiedade os reis de Portugal,

nunca forão taxados de impiedade Luiz XIV de França e José II da Austria, porque intervierão demasiadamente nos negocios da igreja; e nem eu seria tambem capaz de fazer semelhante accusação ao nobre senador, referendario do decreto, cujos sentimentos pios e orthodoxos são geralmente reconhecidos, e á quem estou acostumado a tributar homenagem de maior respeito e consideração.

Sr. presidente, leio no relatorio do ministerio do imperio que as cathedraes e igrejas matrizes precisão de reparos e de ornamentos; elle citou especialmente a Sé de Marianna, que está a cahir ou que precisa de grandes reparos, que são orçados em 16:000\$; disse mais o nobre ex-ministro que o governo mandaria fornecer a quantia necessaria para esses reparos, quando não achasse outro templo que substituisse aquelle. Parece-me, Sr. presidente, que o governo não deve deixar cahir um templo tão notavel como a Sé de Marianna...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. POMPEU: – ...só porque pôde achar outra igreja que sirva para o mesmo fim; por isso vou offerer uma emenda ao orçamento, para que da quantia destinada para as obras especiaes do ministerio do imperio, se tirem 16:000\$ para os concertos da cathedral de Marianna.

A respeito das residencias episcopaes de que carecem oito bispados, lembro tambem que seria conveniente que o governo em vez de pagar altos alugueis por predios particulares, como acontece com o Ceará, onde foi alugada por 16:400\$ por espaço de quatro annos uma casa particular, aliás sem as accommodações precisas para uma residencia episcopal, trate de adquirir predios ou edificar palacios proprios para os bispos, como convém á alta dignidade de principes da igreja.

Sinto, Sr. presidente, não encontrar no relatorio do ministerio do imperio noticia alguma sobre o estado do ensino nos seminarios episcopaes, nem mesmo de sua frequencia. Entretanto interessa ao corpo legislativo saber quantos seminarios funcção no imperio, quantos aspirantes ao sacerdocio os frequentão, seus progressos ou decadencia, ou dos obstaculos que porventura possão ter encontrado no desenvolvimento do ensino religioso. Não sei quantos seminarios funcção no Brasil, não sei quantos alumnos frequentão esses seminarios; entretanto que esta noticia devia ser trazida ao corpo legislativo. Sei apenas que o seminario do Ceará, inaugurado em dezembro do anno passado provisoriamente em um edificio particular, funciona hoje com as aulas completas e é frequentado por 60 ordenados.

Esse edificio, porém, como disse, é uma casa particular que o Rev. bispo alugou e desviou do seu destino, porque foi edificado com esmolas tiradas por elle para um recolhimento de orphãs educandas; e na falta de uma mais propria para o seminario, elle a alugou para esse fim, e tem de alugar um predio particular para as orphãs; mas como nem o edificio se presta convenientemente para este serviço, nem esse pôde estar por muito tempo occupado pelo seminario, com preterição do seu verdadeiro destino, é muito conveniente que o governo auxilie ao zelo incansável do muito digno bispo do Ceará com os meios necessarios para edificar uma casa para seminario; e neste sentido peço licença para offerer uma emenda a lei que se discute, especializando uma quantia para o começo desse edificio. Espero que o senado não se recusará a approva-la, tanto mais quanto não augmenta a despeza apenas da verba da proposta destino essa quantia.

Disse o nobre ex-ministro que recomendou aos bispos muito expressamente, que logo que recebessem noticia da vacancia de algum beneficio ecclesiastico, mandassem proceder aos necessarios concursos.

Esta recommendação do nobre ex-ministro não é mais do que uma observancia ás leis canonicas e civis que regem entre nós, concilio de Trento, e alvará das faculdades; mas note, Sr. presidente, que ha alguns bispados onde se não tem feito concurso ha muitos annos. No do Ceará, por exemplo, onde já quatro annos antes de ser desmembrado de Pernambuco não tinha havido concurso não se tem feito depois nenhum até

hoje; de maneira que ha seis para oito annos estão vagas 18 ou 20 igrejas, o que é contrario só á disposição canonica, porque os padres do concilio de Trento nada julgavão mais necessario do que o provimento effectivo, ou collação dos beneficios, mas tambem aos interesses dos vigarios encommendados que estão reduzidos a receber metade da congrua, que o estado marca para os vigarios collados. Em vez de 600\$ paga-se-lhe sómente 300\$, entretanto que o vigario encommendado presta o mesmo serviço, tem os mesmos onus, a mesma jurisdicção que o vigario collado, além da desvantagem de estar sujeito a uma demissão *ad nutum*. Chamo pois, a atenção do nobre ministro do imperio afim de que não continuem vagas ou providas interinamente as igrejas dos differentes bispados, com detrimento dos interesses espirituales, e dos pobres sacerdotes, que as regem.

O nobre ministro do imperio disse em seu relatorio que, reconhecendo a necessidade de um plano geral de reforma de instrucção publica em todo o imperio, mandou proceder aos estudos necessarios, afim de applicar ás circumstancias do paiz os mais importantes melhoramentos que se têm operado entre as nações civilizadas, e que para isso havia incumbido a um official de secretaria, o Sr. Dr. Jacy Monteiro.

Não sei se esta reforma diz respeito a todos os grãos da instrucção publica, ou sómente á instrucção primaria, visto como se refere a todo o imperio; em todo o caso me parecia, Sr. presidente, que um objecto tão importante, como o proprio ministro reconhece, devia ser commettido ao conselho de estado, ou pelo menos ao conselho de instrucção publica. (*Apoiados.*) Não quero contestar e nem por momento pôr em duvida as habilitações que possa ter o Sr. Dr. Jacy Monteiro, que não conheço; mas certamente é negocio muito importante para deixar de ser confiado aos homens provectos na sciencia, como são aquelles que têm assento no conselho de estado, ou ao menos ao conselho director, creado de proposito para este e outros semelhantes objectos.

Não pretendo entrar na reforma feita nas faculdades de direito e de medicina, e nem nas grandes questões que se prendem ao ensino superior e secundario, mas direi duas palavras a respeito da instrucção primaria, esse pabulo que o estado deve ao povo, e de que elle tem fome.

Sr. presidente, o nobre ex-ministro disse que ainda é pouco lisongeiro o estado da instrucção primaria; e com effeito os poucos dados que elle ministrou em seu relatorio confirmão essa triste verdade. O relatorio não fornece informação de todas as provincias, como aliás pelo decreto de 17 de fevereiro de 1854 devia faze-lo, porque ordena que o director da instrucção da côrte recolha essas informações de todas as provincias para transmittilas ao governo.

Nada nos disse sobre o estado da instrucção nas provincias, seu adiantamento, ou regresso, seu systema, methodo e programma. Tudo isso importa saber; porque cumpre velar com a mais séria atenção sobre esta necessidade social, cumpre sahir dessa vergonhosa rotina legada pelos tempos coloniaes, e realizarmos a promessa constitucional. E nem obsta o acto adicional ter incumbido á competencia das assembléas provinciaes o ensino primario e secundario, para que os poderes geraes tomem medidas a seu alcance, no sentido de animarem, promoverem e uniformisarem esse ensino, recommendando aos delegados do governo encarregados das administrações provinciaes.

Apenas se annexarão ao relatorio os mappas do movimento da escolas pertencentes a 14 provincias, inclusive a côrte.

Desses mappas, que estudei e comparei, organizei uma tabella, que aqui trago, e não leio, para não tomar tempo, mas peço licença de publicar com o meu discurso: della se vê que a provincia mais adiantada na instrucção primaria é a do Paraná, onde cabe 1 alumno por 32 habitantes, e as mais atrazadas Piauhye e Pernambuco, onde cabe 1 por 234 e por 191.

PROVINCIAS	Alumnos publicos	Alumnos particulares	Total	População livre	Um alumno por habitantes
Amazonas.....	458	66	524	68.000	1 130
Pará.....	4.066	838	4.904	290.000	1 60
Maranhão.....	2.876	646	3.522	330.000	1 93
Piahy.....	964	21	985	230.000	1 234
Ceará.....	4.971	236	5.207	500.000	1 97
Rio Grande.....	1.087	67	1.154	200.000	1 173
Parahyba.....	1.800	176	1.976	250.000	1 126
Pernambuco.....	3.856	1.280	5.136	1.000.000	1 191
Goyaz.....	1.540	25	1.565	200.000	1 127
Rio de Janeiro.....	6.532	1.844	8.376	700.000	1 57
S. Paulo.....	7.069	5.128	12.197	700.000	1 57
Paraná.....	1.605	896	2.501	80.000	1 32
S. Pedro.....	6.012	2.413	8.425	380.000	1 45
Minas.....	16.907	?	16.909	1.200.000	1 7
Côrte(município)	<u>3.390</u>	<u>4.167</u>	<u>7.557</u>	<u>300.000</u>	<u>1 40</u>
	63.135	17.801	80.928	6.428.000	1 80

Desses mappas, senhor presidente, resulta que em quatorze provincias do imperio e na côrte frequentão as aulas publicas e as particulares 80,928 alumnos para uma população livre de 6,428,000 habitantes, cabendo um alumno por 80 habitantes. Ora, quando se observa que entre nós há apenas um alumno nas escolas publicas e particulares por 80 habitantes livres, e na Prussia ha um por seis, e na Hollanda um por oito, como refere Mr. Cusin, pôde-se dizer que na verdade é menos que lisongeiro, é lastimavel o estado da instrucção primaria no Brasil.

A população de 6,428000 habitantes deve contar 918,000 individuos de seis a quatorze annos, idade escolar, segundo as leis da estatistica; por conseguinte, nessas quatorze provincias e na côrte ha 918.000 individuos que devião frequentar as escolas; entretanto só as frequentão 80,928 alumnos, donde se segue que mais de 800,000 meninos não consta que recebem instrucção alguma!

Não posso fazer estudo comparativo do estado da instrucção nas provincias, porque, como já disse, as informações ministradas no relatório, além de incompletas, só dizem respeito á matricula, ou frequencia das aulas; não se pôde, portanto, saber se prospera ou decahe o ensino primario, e nem os motivos que o favorecem ou empecem.

Relativamente, porém, ao município da côrte, donde juntou o nobre ex-ministro o relatório do director da instrucção publica, consta que frequentarão as 42 escolas publicas 3,390 meninos de um e outro sexo, e as escolas particulares 4,167, ao todo 7.557, isto é, 1 por 40 dos habitantes livres do município; e com essas escolas se despendeu 130:087\$501, segundo o orçamento do director, custando cada alumno 38\$344. E' onde o ensino publico é mais caro, e ao mesmo tempo mais insignificante.

Com muita razão disse o illustre director da instrucção publica da côrte, que ha apparato grande, despeza grande e resultado pequenino. Na verdade o apparato consiste nesse mecanismo de inspectores, delegados, conselho director, regulamentos, etc.

Ha muita despeza, porque se gasta a somma avultada de 357:642\$250, pedida no orçamento para a instrucção primaria e secundaria do município, custando um alumno primario 38\$344 e um secundario 356\$520, ao passo que na Prussia custa ao estado um alumno primario 43 centimos, e na Hollanda 1 franco e 25 centimos, segundo Mr. Cusin.

Ha pouco proveito, porque apenas ha 3,390 alumnos para uma população de 300,000 habitantes livres, e 4,167 nas escolas particulares, cabendo 1 por 40 habitantes.

Desculpe-me o senado se eu abuso de sua atenção com estas observações, talvez impertinentes; porque eu desejo que o governo se compenetre muito da necessidade de cuidar sériamente da instrucção primaria; e para isso eu não cessarei

de despertar sua atenção, e de mostrar que, ou não temos, ou é tão insignificante que não compensa os grandes sacrificios que faz o estado.

Do que, porém, procede este mal?

O director da instrucção publica da côrte, lamentando esse estado pouco lisongeiro da instrucção publica, o attribue á escravidão a que o magisterio particular está entre nós sujeito por lei, e faz votos pela liberdade do ensino. Eu não comprehendo, Sr. presidente, o que é que o illustre director da instrucção publica entende por escravidão do ensino; porque, se elle quer faculdade ampla para qualquer abrir escolas publicas, como se pôde abrir um estabelecimento industrial, não sei se nisto haveria vantagem ou perigo para o estado. Se ha cousa em que deve velar o estado, é sobre a educação do povo, para bem formar a mocidade da geração futura, de quem devemos esperar a regeneração do nosso paiz.

Pelas nossas leis todos, ou qualquer individuo, nacional, ou estrangeiro, pôde abrir estabelecimentos de educação, ensinar etc., comtanto que satisfaça certas condições, que se exigem como garantias da capacidade moral, e intellectual do mestre.

E' dessas condições que falla como escravidão do ensino? Ou eu não comprehendo o fim da educação, ou ella não deve ser confiada a qualquer sem se perguntar pelos seus titulos de habilitação. Se ha, segundo minha humilde opinião, um dever importante e muito grave para o estado, é o de velar na educação do povo para formar cidadãos uteis, e honestos e evitar que se formem réos de policia, ou candidatos ás galés.

E se o estado tem este direito ou antes obrigação de velar na educação social, como tem de prevenir os crimes, e garantir os direitos dos cidadãos, é obvio que lhe pertence exigir garantias de moralidade, e de intelligencia daquelles, á quem permite a sociedade confiar a educação da mocidade.

Nem se diga que convem deixar essa apreciação aos pais de familia, porque, se estes não podem por si dar educação a seus filhos, e se vêm obrigados a confia-los a outros individuos, é mister que o estado vele por elles para que os mestres tenham com effeito as necessarias habilitações, afim de que em vez de educação, não vão os meninos receber a perdição.

Portanto, Sr. presidente, não posso concordar de modo algum com o voto que faz o illustre director da instrucção publica da côrte, de acabar-se com o que elle chama escravidão da instrucção primaria, isto é, com as condições de moralidade e intelligencia que hoje se exigem daquelles que querem dedicar-se ao magisterio. Não pôde, repito, haver mais ampla liberdade de ensino do que ha entre nós: quem quer pôde ensinar, comtanto que prove que tem as habilidades necessarias.

Tambem não sei por que razão não se tem até hoje posto em execução a disposição do art. 64 do regulamento de 17 de fevereiro de 1854 que obriga os pais de familia a mandarem seus filhos á escola. O illustre director da instrucção publica da côrte não dá a razão por que não se tem executado até hoje essa disposição de lei.

Não ignoro, Sr. presidente, que em alguns paizes, por exemplo, na França, tem encontrado graves difficuldades o ensino obrigatorio; mas não ignoro tambem que na Allemanha ha muitos annos isso pratica-se com vantagem. Sei que na Austria havia uma lei, em virtude da qual os casamentos não se podião fazer sem que os contrahentes provassem que sabião ler. Essa obrigação que coage um pouco a liberdade individual, traz em resultado a illustração do povo. Se o estado tem obrigação, como não se pôde contestar, de educar o povo, como tem de prevenir os crimes, e de promover a felicidade do povo, deve ter *ipso facto* o direito de exigir dos pais de familia que para esse fim mandem seus filhos ás escolas; porque a ignorancia é meio caminho para o crime e fonte de grandes infelicidades. Portanto não vejo motivo razoavel para não se ter até hoje tentado ao menos nas grandes povoações, a execução dessa disposição de lei decretada

cretada a 11 annos que torna obrigatorio o ensino primario. Não insistirei mais nesta questão, de que me occupei o anno passado.

Sr. presidente, não concluirei as minhas observações sem fallar ainda em um objecto que julgo importantissimo, a estatistica. Continuo, Sr. presidente, a fazer votos para que o governo do nosso paiz se compenetre da necessidade de levantar, não direi a estatistica completa da nação, mas ao menos o censo da população do imperio. Senhores, posso estar em erro, mas penso como aquelles que entendem que a estatistica é um imperiosa necessidade para todos os paizes de livre exame, porque como observa o grande poeta allemão, o distincto Goethe, não só os algarismos governão o mundo, mas tambem mostrão como elle é governado. Não sei como se possa dirigir bem a administração de um paiz sem conhecer sua população e seus recursos para se distribuir o recrutamento esse imposto de sangue, e mais onus sociaes etc. Entretanto não encontro no relatório do nobre ex-ministro do imperio nem uma palavra a esse respeito; pelo contrario, vejo ainda estes mappas do movimento da população do municipio da côrte que pelos algarismos que trazem, continuão a não merecer-me confiança. Eu provo em duas palavras a inexactidão desses mappas.

Nas dez freguezias urbanas do Rio de Janeiro, dizem o mappas, baptisárão-se 4,822 meninos o anno passado, e morrerão 8,559 individuos, isto é, a mortalidade foi de 63% sobre a natividade! Sr. presidente, não é possível que em paiz algum em estado normal, se dê esse phenomeno; em menos de dez annos, extinguir-se-ia a população de um paiz onde a mortalidade fosse de 63% sobre a natividade.

Nem se diga que essa mortalidade é tão extraordinaria por causa dos estrangeiros, porque então seria tambem preciso confessar que os estrangeiros em nossa terra morrem todos. Insisto na apreciação desses mappas, porque quero tirar de sobre o Rio de Janeiro a má noticia de que é o cemiterio da população estrangeira. Se esses mappas continuarem a apparecer dessa maneira e a ser apreciados, na Europa se dirá com effeito não se pôde vir para o Brasil, porque se encontra a morte immediatamente.

Creio, pois que os mappas de baptisados não são exactos. Aceito a exactidão dos mappas de obitos, mas que morrão 63%, dos que nascem, é um facto que a sciencia não pôde aceitar em paiz algum em condições normaes. O defeito é dos mappas baptisados. Nos paizes tropicaes, onde a mortalidade é mais activa, como em Batavia, como na India, como nas Antilhas, morre, termo médio em circumstancias ordinarias, um por vinte e cinco até um por trinta. Suppondo, pois, que o Rio de Janeiro não esteja em condições mais desfavoraveis do que a Batavia, do que as Antilhas, devo concluir que a mortalidade aqui não pôde exceder de um por 30. Mas, aceitando os algarismos que trazem os mappas, a mortalidade aqui deve regular uma por 18 pessoas.

Porque calculando a população absoluta da cidade, segundo as regras verificadas pela estatistica, pelo algarismo dos baptisados, 4,822, e adicionando mesmo 4% á esse numero para os que nascêrão mortos, como se pratica nas operações estatisticas da Belgica, o que elevaria os nascimentos a 5,000, calculando, digo, a população absoluta por essa base, veria ter esta grande capital apenas 150,009 habitantes livres, e escravos, e isso suppondo um nascimento por 26 individuos, quando o termo médio nos paizes tropicaes é 1 por 54. Ora se esta cidade só tem 150,000 habitantes, como se deduz do numero dos nascimentos, e morrem 8,559 por anno, regula a mortalidade de um por 18, o que não acontece nem na Senegambia.

Sr. presidente, o anno passado, quando se discutia o orçamento da marinha, tive occasião de chamar a attenção do nobre ministro para o porto de Mucuripe na minha provincia; eu disse então que o porto do Ceará estava obstruido, e que me parecia não ser susceptivel mais de concerto, ou que este só se podia fazer mediante sommas consideraveis superiores aos nossos recursos, entretanto que uma legua distante de cidade a Leste se achava a enseada de Mucuripe, onde podia fundear com segurança 200 a 400 navios, podendo-se unir por

um trilho de ferro o Mucuripe a capital. Neste sentido fallei e pedi providencias; o nobre ministro prometteu providenciar e de facto mandou um engenheiro examinar o porto da capital e a enseada do Mucuripe. Este engenheiro foi, verificou um facto conhecido, e conveiu em que o porto da capital não comporta mais concertos, a menos que não se faça um porto artificial, e que o ultimo recurso era o porto do Mucuripe; mais eu temia uma cousa que aconteceu: ha 40 annos que o governo manda fazer exames no porto do Ceará, desde o tempo do governador Sampaio, mas ainda hoje não passou de exames. Eu quizera menos exames e mais obras; e foi por isso que o anno passado pedi que se reproduzisse a verba que havia no orçamento anterior de 50:000\$ para o começo dessa obra. Apresentei aqui um orçamento feito por um engenheiro distincto; segundo esse orçamento a despeza com o trilho de ferro e armazens do Mucuripe não excedia de 170:000\$ e eu pedi que o corpo legislativo consignasse 50:000\$ para o começo dessa obra. Vou mandar ainda uma emenda neste sentido, sem alterar a verba que se pede para obras do ministerio da marinha.

Tambem por occasião da discussão do orçamento de agricultura fallei na estrada de Baturité; eu disse que em virtude de um inquerito mandado proceder pelo então presidente daquella provincia, o nosso illustre collega que ultimamente tomou assento no senado, se reconheceu que até 1860 o movimento da cidade da Baturité á capital era tal, que convidava o estabelecimento, senão de uma linha ferrea, ao menos de uma estrada empedrada, porque a despeza que se fazia com os fretes das mercadorias era tanta que podia dar um premio seguro a um capital de mais de 1.500:000\$, porque se pagava até então para cima de 160:000\$, ou mais só de fretes. Ora, de 1860 para cá tem duplicado o movimento que se fazia entre Baturité e a capital, porque tem duplicado a producção do café, algodão, etc., hoje não ha meios de transportes bastantes para conduzir para a capital a producção de Baturité. Por conseguinte, se se quizer que continue a prosperar a agricultura naquelles terrenos abençoados, que promettem uma riqueza espantosa, é muito necessario que se aplaine aquella estrada e que, quando não se possa fazer uma estrada de ferro, ao menos se faça uma estrada calçada para que a conducção se torne mais commoda. Por isso, Sr. presidente, vou mandar uma emenda que já fiz o anno passado ao orçamento da agricultura, pedindo que da verba que se vai votar para as obras provinciaes, se consigne 100:000\$ para a estrada de Baturité á capital do Ceará. Então o nobre ministro da agricultura tinha prometido este auxilio.

São estas, Sr. presidente as observações que julgo conveniente fazer relativas a alguns ramos do serviço; e como V. Ex. não me consente dizer alguma cousa tendente á politica, vejo-me obrigado a terminar aqui o meu discurso, reiterando a V. Ex. e ao senado minhas desculpas por haver tomado um tempo precioso, e abusado da sua attenção.

Forão tambem lidas successivamente, apoiadas e postas em discussão as seguintes:

Emenda ao § 31 do art. 2º:

«Sendo 16:000\$ para o reparo da Sé de Marianna. — *T. Pompeu. — Ferreira Penna. — Teixeira de Souza.*»

Emenda ao § 26 do art. 2º:

«Inclusive a quantia de 10:000\$ para começo do seminario do Ceará. — *T. Pompeu.*»

Emenda ao § 11 do art. 8º:

«Sendo 100:000\$ para auxiliar a provincia do Ceará na obra da estrada de Baturité. — *T. Pompeu.*»

Emenda ao § 22 do art. 4º:

«Sendo 50:000\$ para as obras do porto do Ceará, no Mucuripe. — *T. Pompeu.*»

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Sr. presidente quando em uma das ultimas sessões o nobre ministro da fazenda propoz ao senado que se separassem todos os artigos additivos, para serem tomados em consideração depois que fosse adoptada a lei de orçamento que estamos discutindo, surgiu-me ao espirito uma idéa consoladora, pareceu-me que o nobre ministro da fazenda, repudiando doutrinas que de

certo tempo para cá tem estado muito em voga, queria emfim entrar, ao menos no que diz respeito á legislação de fazenda, na verdadeira pratica do regimen representativo, para servir-me da expressão de um dos membros do ministerio actual; julguei, digo, que o nobre ministro rejeitava a doutrina do art 34, e que não teriamos de discutir nesta casa se deveríamos ou não conceder ao governo faculdade para fazer operações de credito illimitadas.

Infelizmente a minha illusão durou pouco; o nobre ministro da fazenda reproduziu hoje, na emenda que offereceu á consideração do senado, a doutrina do art. 34, fundando-se em que a disposição desse artigo é indispensavel, porque autorisa o governo para haver os recursos de que necessita, a fim de acudir ás despesas extraordinarias que estamos fazendo.

Ora, o art. 34 não tem essa amplidão, e só dá ao governo a faculdade de fazer as operações de credito indispensaveis para occorrer ao deficit que se possa verificar, em relação ás despesas decretadas nesta lei, e as despesas decretadas nesta lei não são as despesas extraordinarias a que S. Ex se refere; e se o artigo tivesse tamanho alcance, claro é que ficarião prejudicadas as propostas feitas á outra camara, e relativas ao credito aberto pelo ministerio passado, de 12,400:000\$, e ao pedido pelo ministerio actual de 40,700:000\$, e que as duas propostas do governo, pedindo a quantia de 53.000:000\$ ficarião substituidas por um artigo votado pela camara dos Srs. deputados, para fim muito differente, e que concederia ao governo, não 53,000:000\$, mas uma quantia indefinida que se póde elevar a muito mais.

Será porventura decente que o senado altere assim o sentido do artigo que nos foi enviado o anno passado pela camara dos deputados, e o converta em uma autorisação ao governo para fazer operações de credito de tamanho alcance? E havemos de fazê-lo, sem que ao menos tenhamos presente a demonstração que deve ter acompanhado aquellas propostas? O governo proclama que quer a verdade pratica do regimen representativo e pretende que lhe demos, sem a menor justificação, a faculdade de augmentar tão largamente os onus do estado e nos obriguemos a lançar depois pesados impostos sobre a população? Quer-se a verdade pratica do systema representativo e exige-se que deponhamos nas mãos do governo a mais essencial das prerogativas do poder legislativo, que nos forão outorgadas, não para as passarmos ao governo e dar-lhe o direito de fazer tudo quanto lhe aprouver, mas para as exercermos por nós mesmos; para não votarmos despesas senão depois de maduro exame, e vigiarmos muito que os dinheiros do estado não sejam despendidos inutilmente ou malbaratados?

Se, pois, o nobre ministro da fazenda exige que votemos o art. 34, para ficar habilitado a acudir ás despesas extraordinarias que se estão fazendo, creio que tal allegação não póde resolver-nos a votar por esse artigo. Já o governo apresentou para esse fim duas propostas na camara dos deputados; quando ellas se discutirem, examinaremos até que ponto são precisos os credits pedidos, e os meios de realiza-los.

Não é isto duvidar da necessidade delles, mas o que entendo razoavel, e conforme a nossos deveres, é votarmos com conhecimento de causa, e depois de examinarmos até que ponto são necessarias as sommas que o governo pede; e não faze-lo por via de um artigo fugitivo inserido em uma lei de orçamento, e que foi votado pela outra camara para um fim differente daquelle, a que agora se pretende applicar.

Se o nobre ministro da fazenda tivesse pretendido que a disposição do art. 34 é necessaria para dar-lhe meios de supprir o deficit da receita em relação ás despesas ordinarias votadas na lei que estamos discutindo, ainda assim eu não o aprovaria.

Na proposta do orçamento que veiu da camara dos Srs. deputados reduziu-se a despesa a 54,000:000\$, incluída a quantia de 2,000:000\$ para resgate do papel-moeda; mas como se lhe tem feito emendas, que augmentão a despesa, e que a elevárão a 57,000:000\$...

O SR. FERREIRA PENNA: — O que já se tem votado eleva-se a 58,875:000\$.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Excluidos os 2,000:000\$ para resgate do papel-moeda?

O SR. FERREIRA PENNA: — Incluidos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: — Bem, esses 2,000:000\$ estão excluidos porque já passou a emenda que manda suspender o resgate emquanto o Banco do Brasil não restabelecer o pagamento em ouro; e como na minha humilde opinião longo tempo decorrerá, antes que isso aconteça, ficará reduzida a despesa a 56 000:000\$ ou 57,000:000\$

Ora, o nobre ministro da fazenda orça a receita em 55,000:000\$, e o governo está habilitado para empregar, como recursos, o producto dos depositos, que regulão de 1,500:000\$ a 2,000:000\$.

Ahi temos, pois, uma receita igual pouco mais ou menos á despesa.

Quero ainda suppôr que a receita não chegue para a despesa; nesse caso o nobre ministro da fazenda está autorisado pelo art. 11 a emitir até á quantia de 8,000:000\$ de bilhetes do thesouro, como antecipação de receita.

Se esta somma de bilhetes ou parte della não se puder retirar da circulação por via da receita ordinaria do anno, virá ás camaras reclamar os meios de faze-lo. Se se entender conveniente ou necessario fundar essa parte de divida fluctuante, autorisaremos a operação, mas ella será de quantia definida, determinada e teremos de mais occasião de examinar se as despesas que occasionarem esse excesso de credito são ou não justificadas. Se pois, a receita orçada é pouco mais ou menos igual a despesa decretada; Se o nobre ministro, além desta receita, tem o recurso de emitir 8,000:000\$ e conserva-los na circulação durante o exercicio que se termina em dezembro do anno que vem, e se o poder legislativo tem de reunir-se seis mezes antes desse prazo e póde-se lhe pedir a providencia necessaria para remir estes bilhetes, que principios de administração e de governo representativo podem justificar a doutrina do art. 34?

E demais, que modo é este de autorisar operações de credito? Nesse artigo dá se ao governo a faculdade de faze-las sem marcar o limite dellas; daqui a pouco votar-se-ha na camara dos deputados uma lei autorisando o governo a contrahir o emprestimo de 12,400:000\$; depois outra para o de quarenta mil setecentos e tantos contos; e tudo isto sem attendermos que essas autorisações devem ser acompanhadas das medidas que criem os recursos necessarios para amortização e juros dos mesmos emprestimos!

Não póde, pois, nossa precipitação e pouco escrupulo na repetição de tantas autorisações influir desfavoravelmente no animo dos capitalistas que tiverem de emprestar-nos seu dinheiro? Não lhes parecerá que abusamos dos recursos do credito? Creio que sim.

Não posso, pois, votar pelo art. 34, porque, torno a dizer, se elle tem por fim dar ao governo os meios indispensaveis para acudir ás despesas ordinarias do exercicio de 1865 1866, é desnecessario; outros artigos da lei já o fizerão sufficientemente. Se é para prover as despesas extraordinarias; para estas o governo já pediu credits, que devem ser votados conjunctamente com medidas que o habilitem a pagar o juro e amortização dos emprestimos que contrahir.

Ha muitas outras emendas sobre a mesa, mas uma rapida leitura não foi sufficiente para habilitar me a fazer meu juizo a respeito dellas. Irei votando pró ou contra, a medida que se forem lendo do novo; declarando, porém, desde já, que hei de votar contra tudo que for augmento de despesa ordinaria, ou que possa ser adiada.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): — Sr. presidente, as reflexões que acaba de fazer o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não podem deixar de fazer uma grande impressão no animo daquelles que as ouvirão; eu mesmo me deixaria arrastar pela força dos argumentos do nobre senador se não estivesse convencido de que razão me assiste para sustentar aquillo que eu propuz.

Começarei por dizer ao nobre senador, que acredito não

ter sido infiel ao principio que S. Ex. acha, como eu tambem, muito razoavel, de limitarmos as disposições do orçamento áquillo que é propriamente de receita e despeza.

Se eu propuz hoje a inserção de alguns artigos cuja separação eu tinha pedido na sessão antecedente, foi porque entendi que todos estes artigos tinham immediata relação com o orçamento, tratavão de fixar despezas, de regular o modo de se ellas fazerem; e se taes disposições não passassem, aquillo que as fez precedentemente tinham determinado não poderia continuar a executar-se.

Acredito que não ha em uma só de minhas emendas nenhuma disposição que não seja inteiramente congenita com a natureza da materia que se discute. Poderá na parte relativa á emenda que eu offereci, restabelecendo o que diz respeito ao Jardim Botânico, haver alguma cousa que contrarie este pensamento, mas eu julguei a proposito conservar a serie de disposições que existião a este respeito.

Dada esta primeira explicação, vamos examinar se não terei eu alguma razão para pedir que subsista a doutrina do art. 36 que tinha sido inserida na proposta vinda da camara dos Srs. deputados.

Se continuassem as cousas no estado em que as apresentou o relatorio deste anno, e se nós estivessemos em epocha de paz, poderíamos dizer que a nossa receita era sufficiente para a despeza; e se, o senado tiver conhecimento de que o ultimo exercicio de 1863 a 1864, eliminando-se as despezas que forão posteriormente decretadas, quasi se equilibrou, não teria eu razão para dizer que, se então se julgou necessaria, aquella providencia, ella hoje é não só necessaria, mas até urgente? Eu penso que o nobre senador não attendeu a uma circumstancia: quando eu pedi esta alteração para poder fazer as despezas do exercicio corrente, alleguei que, além do credito extraordinario que foi pedido na camara dos Srs. deputados para as despezas futuras, e que se avaliou em 40,700:000\$, o qual não está ainda discutido, despezas têm sido já feitas, e muito consideraveis, que não tinham sido previstas; porque a guerra foi um acto que nossas leis de orçamento não previrão. Se para as despezas até agora realizadas o governo abriu creditos extraordinarios na importancia de doze mil e tantos contos, pedindo eu hoje que passe aquella disposição a ser applicada ao exercicio actual, o que pretendo eu mais do que habilitar o governo a fazer effectivo o pagamento de despezas que estão decretadas, que têm sido feitas, muitas dellas á custa de operações de credito?

O nobre senador sabe muito melhor do que eu que a autorisação dada ao governo para emitir bilhetes do thesouro está hoje quasi em 16,000:000\$, assim dizem os relatorios, assim attestão os documentos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Estamos em desacordo porque V. Ex. falla em despezas deste exercicio e o artigo autorisa o governo a fazer operações de credito para cobrar as despezas do exercicio futuro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A lei que discutimos, perdoe me V. Ex., autorisa a fazer despezas no exercicio corrente e despezas no exercicio futuro; eu me refiro ao exercicio presente, e digo que não só as despezas decretadas na lei do orçamento não forão sufficientes, mas tambem o governo julgou indispensavel, usando da faculdade de que não pôde deixar de usar, elevar esta despeza a doze mil e tantos contos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Quando discutirmos esse credito é que havemos de dar ao governo os meios necessarios.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador em parte tem razão; se tratassemos agora de pedir autorisação para fazer essas despezas, tudo quanto o nobre senador disse em relação aos creditos extraordinarios, pedidos ao corpo legislativo, acho muito bem cabido; mas peço ao nobre senador que attenda a que o pagamento das despezas feitas por conta do credito extraordinario são despezas já effectuadas ou que se estão effectuando, e que para esta despeza o governo lançou mão da faculdade de emitir bilhetes; mas essa faculdade

está extincta, os empenhos estão contrahidos, os gastos são necessarios, como se ha de haver o ministro da fazenda? De que recursos ha de lançar mão?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nem se diga que votamos uma quantia indeterminada, não, senhores; se a faculdade concedida ao governo pelo art. 36 se limita ás despezas do anno, e se ás despezas do anno accrescêrão mais estes 12,000:000\$, já o nobre senador vê que o senado não vota uma quantia maior do que as despezas do orçamento a mais os creditos extraordinarios que estão decretados; quanto aos outros ainda não.

Eu, senhores, acredito que o corpo legislativo não deve deixar nesta occasião o governo desarmado dos meios que lhe são indispensaveis. Reconheço com o nobre senador que esta providencia podia ser tomada na proposta que já foi apresentada na outra camara, mas não sei se essa proposta será discutida immediatamente. O nobre senador é testemunha de que nos ultimos annos, em virtude de nossas leis, o governo tem apresentado as propostas para serem approvados os creditos extraordinarios e transportes de verbas, e estas propostas não têm podido ser discutidas. E' possivel que o corpo legislativo, attendendo a que o governo já fez as despezas, que os gastos já estão realizados, não tenha tanta pressa, como terá de certo na proposta para o credito extraordinario de 40.000:000\$ Como, pois, julga o nobre senador que o governo deve ser abandonado nestas circumstancias? Como julga que o governo tem meios, quando eu provo ao nobre senador que esses meios estão mais que esgotados?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu não digo que V. Ex. tem meios.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Perdôe-me V. Ex., disse que na lei do orçamento o governo tinha meios para fazer as despezas.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – As despezas decretadas no orçamento.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Concordo com V. Ex., para as despesas ordinarias o governo tem meios, porque tem a receita e mais a faculdade da emissão dos bilhetes, mas se esta faculdade está esgotada?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Então venhão pedir para retirar esses bilhetes.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Concordo com o nobre senador que devemos pedir isso, já pedimos, e o que fazemos nós senão dizer – dê-se-nos aquillo que pedimos em outra parte? A proposta que está na camara dos Srs. deputados, no artigo que trata dos meios de fazer a despeza com o credito extraordinario, diz: «Esta despeza será feita pelos meios votados na lei»; assim está concebido o artigo; ora, se a lei não nos dá meios senão para as despezas ordinarias, como é que decretando-se uma despeza extraordinaria, igual a 3ª parte do orçamento, se diz que temos meios?

Concordo com o nobre senador em que se pôde emendar aquella proposta; que pôde ser o governo autorizado ali com outros meios que não sejam os da lei; mas se tenho já a faculdade concedida pela camara dos deputados nesse artigo, porque razão não hei de aceita-la?

Só discordo do nobre senador na parte em que suppõe que o governo fica autorizado a despender quanto quizer. Não, senhores: entendo que o governo não pôde despender mais do que aquillo que está estabelecido na lei do orçamento, e daquillo para que se abrirão creditos extraordinarios nesse exercicio. Ora, se as despezas extraordinarias já são conhecidas pelo corpo legislativo, por isso que só o corpo legislativo as pôde decretar, eu não peço uma quantia indeterminada, não peço que se autorise o governo a elevar a divida do estado a sessenta mil ou mais contos; não, senhores.

Quando á segurança que, na verdade concordo com o nobre senador, devemos procurar dar áquelles que tiverem de fornecer os capitães de que precisamos nesta emergencia

extraordinaria, eu digo que consultando os nossos balanços anteriores, vê se que já houve epocha em que por deficiência de colheita de um dos ramos principaes da nossa exportação, tivemos de supportar um grande deficit; em consequencia de despesas extraordinarias este deficit se elevou; mas desde que desaparecerem estas circumstancias extraordinarias, será facil nivelar a receita com a despeza.

Agora concordo em que a grave posição em que nos achamos, a guerra que nos deve consumir uma somma muito consideravel, hade sem duvida alguma influir fortemente sobre o orçamento; porque, embora não possamos tirar dos contribuintes a somma necessaria para despesas extraordinarias em um momento, sem duvida teremos de lançar á cargo dos contribuintes a quantia necessaria para o pagamento dos juros da divida publica que fomos obrigados a contrahir neste momento

Assim, pois, nossa receita será inferior á despeza, se porventura o corpo legislativo não prover de remedio oportuno esse caso; sem duvida o governo deve pedir, e o corpo legislativo deve dar os meios para que se habilite o governo a reparar esse accrescimo de despeza que necessariamente tem de supportar as nossas finanças de ora em diante.

Mas deixemos esta questão para outra occasião, hoje o que nos cumpre é habilitar o governo, seja elle qual for, com os meios indispensaveis para continuar a guerra, na qual temos empenhadas nossa honra e a dignidade do paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este credito não é para isto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' em parte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Este?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sem duvida; V. Ex. vê que precisamos de meios para pagar despesas extraordinarias que estão feitas no valor de 12,000:000\$.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para isso V. Ex. já pediu o credito especial.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O que pedimos é para o futuro, é para continuar as despesas; mas além disso ha os creditos extraordinarios que o governo abriu para as necessidades da guerra.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' necessario apresentar o credito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Está apresentado ao corpo legislativo; na conformidade da lei apresentei a proposta, pedindo a approvação dos creditos extraordinarios; mas, além da approvação dos creditos extraordinarios decretados pelo governo antes da reunião do corpo legislativo, o governo julgou que não podia marchar sem novos creditos, são dous creditos

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, é o de 12,000:000\$ e o de 40,000:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Ora, diga-me o nobre senador, nas circumstancias actuaes o corpo legislativo pôde fazer outra cousa senão autorisar o governo a fazer operações de credito, afim de satisfazer immediatamente essas despesas? Importa pouco que esta autorisação seja concedida naquella lei, ou vá desde já nesta; a camara dos Srs. deputados tinha incluido este artigo e eu não fiz mais do que pedir que fosse approvada, e justifiquei a necessidade desta medida.

Estou de accordo com o nobre senador sempre que tratarmos de disposições futuras; espero não me achar nunca em desacordo com S. Ex

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Mas neste ponto mesmo estou de accordo com V. Ex.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Estimo estar de accordo com V. Ex., cujas opiniões procuro, quanto me é possivel, abraçar; mas agora não posso seguir o pensamento de V. Ex., porque acredito que é de urgencia que desde já habilite o corpo legislativo ao governo para fazer effectivo o pagamento das despesas feitas e de outras que estão a fazer se, em que o credito do paiz está empenhado. Não considero

como despeza indefinida, porque, já digo, o limite está marcado na lei do orçamento, nos creditos abertos pelo governo, que estão sujeitos á approvação do corpo legislativo, e que hoje não podem ser augmentados, porque o governo já os decretou para o exercicio actual e para o futuro lá está a proposta sobre a qual a camara dos deputados e o senado deliberarão como entenderem mais conveniente.

São estas as explicações que julgo necessarias em sustentação do artigo que veiu da camara dos Srs. deputados.

O SR VISCONDE DE ITABORAHY: – Sr. presidente, devo principiar declarando ao nobre ministro da fazenda que não quero, não desejo, não tenho o menor pensamento de privar o governo dos recursos de que precisa para fazer a guerra. A guerra é indispensavel para manter o decoro e os brios da nação brasileira, e é necessario empregar todos os esforços para vencer e vencer com gloria (*Apoiados*); no que, porém, não poderei concordar é que sem necessidade se desprezem, se abandonem as regras salutaes do systema que já temos entre nós estabelecido a respeito das despesas do estado.

O nobre senador, ministro da fazenda, está, creio eu, de accordo comigo; a nossa dissensão apparente provém de uma equivocação minha ou de S. Ex. O art. 34, a que nos temos referido, diz (*lendo*): «No caso de deficiência de renda para occorrer ás despesas votadas para este exercicio...» Votadas onde? Nesta lei... «O governo fica autorisado a fazer as operações de credito necessarias para preencher o deficit.» O deficit de que? O deficit proveniente das despesas votadas no orçamento. Porventura as despesas para que o governo abriu o credito de 12,400:000\$ estão votadas nesta lei? Forão votadas na lei que rege o exercicio que vai terminar dentro de poucos dias? Não. Logo este artigo não pôde dar ao nobre ministro da fazenda faculdade ou arbitrio para fazer operações que tenham por fim obter meios de satisfazer as despesas para que o governo abriu creditos extraordinarios.

Estes creditos forão apresentados na fórmula da lei á camara dos deputados; são ella e o senado que na occasião de approva-los, tem de deliberar a que meios deve recorrer o governo para haver os fundos correspondentes á despeza assim decretada. A lei que discutimos só pôde servir para o caso que a renda do exercicio de 1865 – 1866 seja insufficiente para pagar as despesas autorisadas por ella. Se estas montassem a 57,000:000\$ e a renda não se elevasse a mais de 50,000:000\$, ficaria o governo autorisado a fazer operações de credito até a importancia de 7,000:000\$ e nada mais. Querer, porém, por um artigo proposto e votado pela camara dos deputados antes de ter apparecido a necessidade de despesas extraordinarias, despesas que não forão por consequente previstas pela lei; querer, digo, applicar suas disposições a taes despesas, é realmente, não digo sophismar, porque estou que o nobre ministro não tem intenção de faze-lo, mas estabelecer um principio que se poderia allegar em outras occasiões e casos semelhantes para se sophismar a lei do orçamento, isto é, para realizar operações de credito de que o poder legislativo tivesse cogitado.

Senhores, nesta materia a observancia das regras que temos estabelecido, é uma garantia preciosa dos direitos dos cidadãos; se ellas se abandonão, se se esquecem, lá vêm so abusos; e os abusos em materia de despesas, e por consequente do impostos, têm gravissimas consequencias.

Se eu visse todavia, que esta lei dava ao nobre ministro da fazenda autorisação para obter o dinheiro indispensavel para as despesas que derão logar á abertura dos creditos extraordinarios de 12,400:000\$; e se demais estivesse persuadido que a demora de alguns dias na approvação desses creditos poderia prejudicar o serviço publico, faria o sacrificio das minhas convicções e de principios, que aliás julgo serem da maior importancia, para manutenção de nossa fórmula de governo. E', respeitando esses principios; é com sua religiosa observancia que havemos de estabelecer a verdade pratica do regimen representativo, e não com frases desmentidas de obras, e com as palavras liberdade, liberaes, que andão tanto em moda, e que são verdadeiras nugas.

Quizera ver todos os que se dizem amigos da liberdade

mais escrupulosos em dar ao governo attribuições que pertencem ao poder legislativo, e que lhe são indispensavel por manter e assegurar a influencia da nação nos negocios do estado. Fallar-se muito em liberdade; ostentarem principios liberaes, e na pratica fazerem leis que como esta, atacão esses principios é uma especie de liberalismo que eu não comprehendo. Não sou sectario delle; entendo que os representantes do paiz devem por amor do paiz exercer a influencia que lhes compete nos negocios do estado, e que não devem abandonar attribuições tão importantes como a de que se trata ao simples arbitrio do governo.

O artigo a que me tenho referido não dá faculdade ao governo para fazer operações de credito senão afim de pagar os serviços que forem decretados na lei de que elle faz parte. Se houver necessidade urgente de outros serviços que esta lei não contemplou, ou de que faz menção nas suas differentes verbas, o governo não fica autorisado a fazer operações de credito para acudir ao pagamento delles.

Quando vier do senado, quer a proposta dos creditos extraordinarios de 12,400:000\$ abertos pelo governo, quer a dos 40,700:000\$ pedidos ultimamente, esteja certo o nobre senador de que não serei eu que hei de negar lhes o meu voto, porque estou convencido da necessidade e urgencia das despesas para que são pedidos.

Desejo, porém que as propostas do governo sejam acompanhadas de outras medidas iniciadas pela camara dos deputados, que não só evitem a completa perturbação de nosso estado financeiro, mas ainda assegurem aos capitalistas a quem nos dirigirmos, que temos recursos para pagar-lhes os juros e amortização do dinheiro que nos emprestarem; por que de outra sorte podem elles acreditar que o Brasil quer continuar a pagar juros e amortização de emprestimos á custa de novos emprestimos; e receio muito que neste caso possamos obter as sommas de que precisarmos, sem sacrificios muitos pesados.

Dada esta explicação, creio que não contrario o nobre ministro da fazenda, nem ponho estorvo á sua administração; visto que o artigo 34, a que me opponho não lhe dá os recursos de que o thesouro necessita. Não lhe ponho obstaculos nem desejo pô-los, não só em attenção ás circumstancias do paiz, mas ainda por que a estima e affeição que tenho ao nobre ministro fazem com que eu não deseje contrariar seus actos nem suas opiniões.

Se no ponto de que me tenho occupado, não o acompanho, e posso parecer emperrado, é porque tenho já emitido por vezes minha opinião a esse respeito, e pugnado para que a lei do orçamento seja uma verdade, eu pelo menos se approxime della tanto quanto fôr possível; e a doutrina do art. 34 não serve senão para formar cada vez mais um cahos do nosso systema financeiro, e acabar de todo com a realidade do governo representante.

O SR. PARANHOS: – Desejo alguns esclarecimentos do nobre ministro da fazenda, para dirigir-me na votação de algumas das emendas que S. Ex. hoje apresentou.

O nobre ministro, em varias de suas emendas, augmenta a despesa dos orçamentos da guerra e da marinha; e S. Ex. justificou esta proposta de augmento de despesa com as circumstancias extraordinarias em que se acha o paiz. Eu pensava que as despesas extraordinarias da guerra terião de ser feitas com as autorisações extraordinarias que o governo já iniciou na camara dos Srs. deputados, e que, portanto, o orçamento actual devia ficar circumscripto ás precisões ordinarias; o nobre ministro porém, propõe que elevemos a despesa em varias verbas do orçamento da marinha, e bem assim augmenta a despesa no orçamento da guerra, allegando as circumstancias extraordinarias. Porventura os augmentos ora propostos pelo nobre ministro são bastantes para occorrer ás despesas excepçionaes da guerra? Creio que não. E se estes augmentos não são sufficientes, porque propõem neste orçamento, quando o nobre ministro iniciou na outra camara uma proposta pedindo um credito consideravel para as despesas extraordinarias da guerra? Póde se deprehender das emendas hoje presentes ao senado, que mesmo em circumstancias ordinarias, fóra mesmo das urgencias especiaes da

guerra, se pretende hoje despender pelo ministerio da marinha, e pelo ministerio da guerra, mais do que o governo julgava necessario o anno passado, e com o governo a camara dos Srs. deputados e o senado.

Se o augmento proposto comprehendesse todas as despesas extraordinarias que prevê o governo, quanto aos ministerios da guerra e da marinha, eu votaria sem o menor escrupulo, e daria parabens ao paiz, porque então as despesas extraordinarias estarião muito limitadas: mas se esse augmento não é como creio, como não póde ser posto em duvida, sufficiente para as despesas extraordinarias da guerra, então o que se quer é augmentar o orçamento mesmo em relação ás circumstancias ordinarias; e é justamente contra isto que ambas as camaras muito se pronunciarão o anno passado.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho de dar uma informação aos nobre senador. As emendas offercidas pelo Sr. senador Dias de Carvalho apenas restabelecem os algarismos da proposta do governo apresentada em 1863.

O SR. PARANHOS: – Restabelece os algarismos da proposta apresentada em 1863 para o exercicio de 1864 – 1865....

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Com pequenas differenças.

O SR. PARANHOS: – ...mas esta proposta foi emendada para menos pela camara dos Srs. deputados, e a camara o fez de accordo com o governo; o senado acompanhou a camara e o governo nestas restricções, e foi um pouco além. Hoje trata-se de um orçamento, que por ora não prevê as circumstancias extraordinarias da guerra, porque para estas circumstancias extraordinarias o governo quer habilitar-se com medidas especiaes e extraordinarias; logo, tenho razão quando digo que o augmento proposto não está de accordo com o pensamento do governo e das camaras manifestado o anno passado; logo, tenho razão quando digo que essas emendas augmentão a despesa, não com relação aos serviços extraordinarios da guerra, mas sim com relação aos serviços ordinarios. Ora, quanto a este augmento, que não está determinado, a meu ver, pelas grandes urgencias que trouxe consigo a guerra externa, é que eu não posso acompanhar o nobre ministro da fazenda.

Parece-me, pois, que, ou o nobre ministro da fazenda quer já antecipar neste orçamento parte das autorisações que são objecto da proposta especial ou S. Ex. não tem razão quando nos aconselha que votemos por taes augmentos.

Uma emenda do nobre ministro pede um credito de 2,000:000\$ para a conclusão das obras da estrada de ferro de D. Pedro II, até ao fim da 3ª secção, creio eu. Ninguém poderá contestar a conveniencia de concluirem-se as obras já encetadas desta empreza mas não sei se o governo obra prudentemente, solicitando das camaras unicamente o credito de 2,000:000\$ para que a companhia possa levar a effeito as obras já contratadas na 3ª secção.

De ha muito está reconhecido que o governo não tem, pelos estatutos actuaes na direcção daquella empreza, a influencia que lhe compete como principal accionista, como possuidor de mais de dous terços das acções, segundo hoje mesmo nol-o recordou o nobre ministro da fazenda; estava tambem reconhecida a conveniencia de que, por occasião dos novos auxilios que se fizessem á empreza da estrada de ferro de D. Pedro II, o governo modificasse aquelle estado de cousas e adquirisse para si a influencia que deve exercer nos destinos de tão importante empreza. Concedendo-se á companhia, sem modificação nos seus estatutos actuaes, o credito de 2,000:000\$, com que póde concluir a 3ª secção, ella fica em uma posição muito vantajosa para depois discutir com o governo, quando este queira innovar o seu contrato.

O governo mais tarde, de accordo com as camaras, em virtude das autorisações que obtenha destas, tem de tomar algum destes alvitres, ou transferir a propriedade da estrada para uma companhia estrangeira afim de prolongar a linha actual, ou de tomar a si esse empenho. A companhia actual se mostra sem os meios necessarios para levar adiante o grande pensamento da estrada de ferro de D. Pedro II; deve

o governo sem pretender nenhuma modificação nos estatutos da companhia, auxilia lá para a conclusão da 3ª secção, deixando para mais tarde esta questão, a da influencia que lhe compete na direcção e fiscalização da empresa?

A modificação nos estatutos é indispensavel, attentas as circumstancias actuaes em que o governo é proprietario da maior parte das acções da companhia, mas não tem mais de 20 votos nas decisões da assembléa geral, tem tantas como qualquer accionista de 100 acções.

Eu faço alto conceito da directoria actual da estrada de ferro de D. Pedro II, mas a directoria deve zelar tambem os interesses de seus accionistas; e desde que ella se ache na posição vantajosa em que o governo a quer collocar, pela emenda do nobre ministro da fazenda, não será tão facil em acceder ás modificações que o interesse geral exija nos estatutos, ao accordo que ha de ser indispensavel para que o governo possa resolver definitivamente o problema dessa estrada.

Creio, portanto, e com bom fundamento, que o nobre ministro da fazenda, a par desta medida, devia iniciar tambem alguma autorisação para que se pudesse modificar os estatutos da companhia da estrada de ferro de D. Pedro II chamando a esta condição a assembléa geral dos accionistas, que a troca desse beneficio, carecendo, como carece do auxilio do governo, de certo se prestaria ás vistas do governo. Mais tarde, concluida a 3ª secção, o governo não ha de encontrar a mesma facilidade da parte da companhia; as condições desse acordo não serão tão vantajosas aos interesses publicos.

São estas as considerações que me propuz offerecer ao illustrado juizo do nobre ministro da fazenda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, procurarei dar as explicações que o nobre senador exige de mim, não tão satisfactoriamente como o farião os meus honrados collegas que dirigem as repartições da guerra e marinha, mas, na ausencia delles, sou obrigado a dizer o como elles entenderão a questão, e como fui seu orgão nesta casa.

Tratando-se de decretar o credito extraordinario para este exercicio e de pedir o credito extraordinario para o futuro, os meus collegas tomárão em consideração as despesas que estavam autorisados a fazer pela lei do orçamento vigente, entenderão elles que com as quantias que havião sido votadas, e mais o que elles pedem, lhes era possivel satisfazer as necessidades extraordinarias da guerra. Entrou nos calculos dos meus collegas para taes despesas não só o que elles pedirão mas tambem o computo votado nas leis anteriores. Quando o anno passado a camara dos deputados approvou emendas á proposta do governo, reduzindo as verbas tanto do orçamento da guerra, como da marinha, assim procedeu por entender que era nestas repartições que podião fazer economias para equilibrar a receita com a despesa. Mas nossas circumstancias variárão; foi preciso despendere não só tanto quanto estava o governo autorisado, mas ainda muito mais do que estava autorisado. Como é, pois, que se estranha que hoje o governo peça o complemento das verbas que tinham sido cerceadas o anno passado?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E o credito especial de 40,000,000\$?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Acabei de explicar ao nobre senador. O governo calculou, quando pediu o credito extraordinario, qual era a elevação das forças de mar e de terra, e segundo estes calculos assim fez tambem o das despesas que erão necessarias; mas contando com o auxilio das quantias votadas na lei em vigor, e então disse «Para que possamos fazer este serviço além daquillo que já temos, precisamos de mais tanto.» Mas se nós cortarmos uma parte daquillo que foi dado, de certo o governo não poderá fazer ás despesas; e veja o nobre senador, que não são pequenos os córtes: no orçamento da guerra excedem de 800:000\$ e no da marinha talvez de 400:000\$.

Eu lerei ao nobre senador um pequeno esboço que me foi enviado da secretaria da guerra (lé.)

Ora, se no exercicio anterior foi necessario que o governo

decretasse um credito suplementar de 711:000\$, porque não chegou a quantia que tinha sido votada na lei do orçamento, como é que agora cerceando-se 800:000\$ em circumstancias extraordinarias pôde o governo marchar? Creio que é evidente, que reduzindo-se as despesas, não pôde o governo manter-se; terá em caso de necessidade de pedir novo credito extraordinario de tanto quanto lhe tirão no credito ordinario.

Em todo o caso, é sempre o estado quem despende, e cumpre attender que, depois de terminada a guerra, não será possivel immediatamente reduzir as despesas ao estado de paz; por algum tempo será necessario que as despesas continuem ainda avultadas. O nobre senador sabe que (por exemplo, na marinha) temos comprado muito maior numero de vasos de guerra e de vapores, e estes vasos de guerra não hão de ficar abandonados; hão de fazer-se despesas para sua conservação até que se lhes dê o destino conveniente. Depois da guerra, embora volte-se ao estado de paz, havemos de ter despesas extraordinarias; e estas despesas não poderão ser feitas pelo credito ordinario, se elle fór cerceado da maneira por que está. Creio que estas explicações devem satisfazer ao nobre senador.

Quanto ás observações que S. Ex. fez a respeito da estrada de ferro de D. Pedro II, eu abundo no seu pensamento, estou concorde com o nobre senador, e devo dizer que o meu digno collega o Sr. ministro de agricultura desejava que eu propuzesse nesta discussão a autorisação para que o governo tome a si a propriedade da estrada...

O SR. PIMENTA BUENO: – E' melhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...para o que falta muito pouco. Reccei fazer esta proposta porque na verdade não era muito propria desta lei. Se propuz aquella autorisação para se continuar a despesa, foi por uma razão que é obvia: a companhia contratou obras, estão-se fazendo, é necessario que ellas sejam pagas e a companhia não tem um vintem; quem ha de supprir? O governo; portanto é preciso habilitar o governo com os meios necessarios, para que estas obras possam ser levadas a effeito para que se cumprão os contratos existentes; e veja o nobre senador que me limito ás obras que estão já contratadas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Da 3ª secção.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não passo além. Para isso reconheceu-se que era precisa uma consignação de 150:000\$ mensaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pois então que o governo seja o proprietario da estrada.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Se o senado está disposto a votar esta autorisação, não terei duvida de offerece-la, mas eu receei entrar em uma discussão para que não estava preparado. O senado sabe que existe na casa um projecto importante a respeito desta materia, e eu entendi que o senado talvez quizesse, quando tratasse deste assumpto, discutir a questão e ahi resolver o que julgasse mais conveniente: mas, se se faz dependente minha emenda da approvação dessa outra, offerece-la-hei. O que eu não queria era ser accusado de complicar a discussão do orçamento com uma discussão que na verdade pôde levar-nos muito longe, porque se os nobres senadores que estão presentes se contentão com esta autorisação, outros haverá que queirão muito mais. Eu receei procrastinar a discussão do orçamento, e por isso limitei-me á proposta que offereci.

Eu não pretendia fallar mais, sem que fosse obrigado, porque reconheço que na posição de ministro devo dar as explicações que estiverem a meu alcance, mas, já que tomei outra vez a palavra, V. Ex. permitta que eu agradecendo a benevolencia com que o nobre senador pelo Rio de Janeiro me costuma tratar, diga que com effeito nossa divergencia é pequena. O illustre senador entende que os creditos extraordinarios não estão comprehendidos na autorisação desta lei; eu discordo de S. Ex. nesta parte, e direi a razão por que.

Ou o governo tem a faculdade de abrir creditos extraordinarios,

que não podem ser senão para despesas urgentes, despesas que não pedem esperar um momento, despesas que não se podem fazer com palavras, ou não tem: se tem, esta facultade, se effectivamente despende com os objectos para os quaes abriu creditos extraordinarios a somma correspondente a estes creditos, esta quantia assim dispendida faz falta na despesa ordinaria, e é preciso applica-la.

Logo, tendo o governo aberto um credito extraordinario para despesas que effectivamente se fizerão, tendo tirado da renda ordinaria ou dos recursos de credito que lhe tenham sido facultados, os meios para poder acudir a estes gastos extraordinarios, sem duvida nenhuma a receita ordinaria está falha, é preciso suppri-la, e então se torna indispensavel esta medida do artigo approved pela camara dos Srs. deputados, para supprir lacuna da receita.

Eis a nossa unica divergencia: o nobre senador julga que a autorisação é só para as despesas ordinarias, e eu penso pelo contrario, que uma vez consumida a receita ordinaria nos gastos extraordinarios ha falha na renda ordinaria, e é preciso suppri-la, e como se suppre? Pelo modo por que a camara dos Srs. deputados indica.

E' a explicação que eu tinha a dar ao nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, não tencionava tomar parte na discussão destas emendas, depois das observações que fez o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, com as quaes concordo completamente a respeito do art. 34 que foi reproduzido pelo Sr. ministro da fazenda como emenda em 3ª discussão; mas folheando as emendas novas deparei com um additivo que me levantou um novo escrupulo, e eu vou submeter á consideração da casa esta observação, porque me parece que é procedente.

O additivo a que me refiro é o seguinte: «O governo é autorisado a despende ate á quantia de 2,000:000\$ com a a conclusão das obras da estrada de ferro de D. Pedro II.» Me parece, Sr. presidente que o senado não póde iniciar esta emenda, é uma emenda de despesa nova, não é emenda a uma verba que tenha sido iniciada pela camara dos Srs. deputados, e só a camara dos Srs. deputados póde iniciar despesas, o senado não; e é ou não despesa autorisação para gastar 2,000:000\$ em um serviço que não está decretado pela camara dos Srs. deputados?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Iniciativa de despesas póde ter o senado; a de impostos, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, nós tratamos da lei do orçamento na qual se consignão os impostos e as despesas a respeito das quaes a camara electiva se tem pronunciado, e tem iniciativa; nós podemos emendar toda a materia sobre que a camara dos Srs. deputados exerceu sua iniciativa, mas não podemos iniciar despesa nova. Perguntarei: podia iniciar-se no senado uma proposição autorisando esta despesa de 2,000:000\$ para a conclusão das obras da 3ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II? Creio que não; o senado não tem este direito; e se acaso não tem esse direito, entendo que não póde na lei do orçamento enxertar uma emenda neste mesmo sentido. Se acaso houvesse alguma verba na lei do orçamento que nós podessemos alterar para mais ou para menos, bem; mas é uma despesa nova que tem de ser decretada pelo poder que tem a iniciativa para decreta-la, e para dar os meios de fazê-la. Por isso, Sr. presidente, faço esta observação, e, já o disse a principio, e um escrupulo que tenho; o nobre ministro me tirará o escrupulo, e eu reflectirei na doutrina.

Parece que neste assumpto a escola liberal em toda parte do mundo passa por ser mais rigorosa, mas eu estou vendo que estão se trocando os papeis.

Depois direi ainda mais: para que quer o nobre ministro, como já ponderou o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, precipitar uma autorisação desta natureza na lei do orçamento, onde nós não podemos discutir isto com o vagar necessario, quando está para discutir-se um projecto que fez objecto já de estudos importantissimos, que constão deste volume de informações, tendo-se de discutir isto, é occasião oportuna de se escolher qual é o alvitre mais conveniente a

respeito dos meios de prolongar essa estrada? 2,000:000\$ que o nobre ministro pede para este fim, para se concluir a 3ª secção da estrada de ferro de D. Pedro II são quasi sufficientes para encampar essa empreza; e então, por pouco mais, porque creio que são 2,700:000\$ que serão precisos para fazer-se esta encampação; por pouco mais, por 700:000\$, melhor é que o governo fique, como ponderou já o nobre senador pela provincia de Mato-Grosso, como a ingerencia que deve ter na administração daquillo que é seu e que não tem hoje absolutamente, porque está o governo senhor de mais de 3/4 das acções da estrada de ferro de D. Pedro II, e tem 20 votos como um accionista de 100 acções.

E ainda ha pouco tempo se deu um facto bem saliente que demonstrou a incongruencia desta situação: quando se tratou de reconhecer despesas feitas na estrada de ferro, a respeito das quaes o engenheiro do governo foi de parecer que os calculos para as despesas não erão exactos, importando a differença talvez em 300:000\$, este negocio foi levado á assembléa geral dos accionistas e o governo que representava por mais de 3/4 das acções ficou em minoria...

O SR. PIMENTA BUENO: – Minoria de 14 votos!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...minoría de 14 accionistas, tendo-se reconhecido que o governo não tinha razão, que o seu engenheiro fiscal não tinha razão, e, ainda mais, tendo-se reconhecido que nem ao menos era preciso ouvir o governo a respeito desta deliberação da assembléa geral dos accionistas!!

Ora, quando a administração da estrada de ferro de D. Pedro II está nestas circumstancias que, sendo o governo dono da estrada, porque é dono de mais de tres quartos partes das acções, não tem voz activa nem tem o direito de ser ouvido quando se trata de uma questão tão séria como esta, tendo o seu commissario pedido ao menos que se sobrestivesse a decisão da assembléa a respeito daquelle pagamento para se ouvir o governo, e entretanto os accionistas que representam menos de um quarto das acções impuzerão ao governo o pagamento de mais de 300:000\$, que o agente do governo achava que não se devia fazer; nestas circumstancias quer o nobre ministro que nós vamos ainda agravar a nossa situação dando mais 2,000:000\$ para ficarmos ainda em minoria de 14 accionistas que, representarão nesta hypothese menos de 1/6 ou 1/7 do capital que o governo terá? Parece-me que esta emenda não deve passar.

Se o nobre ministro pedisse 2,700:000\$ para encampar a companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e se este pedido não exigisse uma maior discussão e indagação, eu talvez lhe desse o meu voto; mas não lhe dou nem 1:000\$ para a conclusão da 3ª secção desta estrada, emquanto não tiver o governo a necessaria e legitima ingerencia na administração.

Além disso, o nobre ministro sabe que nós temos um trabalho para entrar em discussão, e se este trabalho se acha tão esclarecido como está, com tantas informações, para que irmos precipitar a decisão? A materia de que trata este artigo additivo do nobre ministro até já foi objecto de um parecer do conselho de estado, e o conselho de estado, ou ao menos alguns membros das secções que forão ouvidas, opinarão pela encampação e com muito boas razões. Porque motivo havemos de pôr de parte todos estes estudos e ir dar mais 2,000:000\$ para se acabar a 3ª secção, deixando de discutir regularmente um projecto que está para se dar para a ordem do dia?

Eu até esperava que elle tivesse entrado; porque, segundo o parecer da mesa, era uma das materias que devião ser preferidas para entrar na ordem dos trabalhos do senado.

O SR. PRESIDENTE: – Não me recordo que o parecer diga isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei se diz.

O SR. PRESIDENTE: – Parece que diz que deverá entrar em discussão na sessão actual; não me lembra bem que diga mais do que isto. E' certo que não tenho boa memoria...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. anda bulindo comigo neste negocio.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. ha de me perdoar; V. Ex. é que teve a iniciativa, estou dando apenas uma explicação. No parecer não se usa da palavra – preferida – parece-me que se diz que, não tendo podido entrar na sessão passada por ter sido apresentada nos ultimos dias, deverá entrar nesta sessão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O parecer diz que entre quanto antes em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – V. Ex. veja o relatorio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei se V. Ex. usa da palavra – preferida.

O SR. PRESIDENTE: – Não se usou, assevero-lhe.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Concedo; mas V. Ex. disse no parecer que a materia era urgente.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor; a mesa no parecer que deu não usou da palavra – urgencia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Quanto antes – é a mesma phrase applicada a outros projectos.

O SR. RODRIGUES SILVA: – E a outras cousas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Acompanho tambem a V. Ex. nesta opinião; acho que a materia é de importancia e que deve ser decidida quanto antes.

O SR. RODRIGUES SILVA: – Olhe que ha outros – quanto antes.

O SR. PRESIDENTE: – A phrase – quando antes – tem sido applicada em outros pareceres da mesa a diversas materias sobre que a mesa tem dado informações ao senado.

O SR. RODRIGUES SILVA: – E que ella tambem julga urgentes...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda accrescentarei que, tratando-se na actualidade de decretar fundos para o governo fazer face ás despesas da guerra, tendo o governo pedido já dous creditos, um de doze mil e tantos contos e outro de quarenta mil e tantos contos, não me parece congruente que esta situação seja aquella em que tratemos ao mesmo tempo de ir abrindo creditos novos extraordinarios para este serviço.

Não desconheço a necessidade e vantagem de concluir-se a 3ª secção de estrada de ferro, e que são precisos novos fundos, por que os dinheiros da companhia estão exaustos; mas parece-me que a situação actual é de guerra, e isto é mais uma razão para não estarmos agora perturbando o andamento do orçamento com estas cousas. Se V. Ex. não tivesse offerecido esta emenda e a tal do art. 34, já o orçamento tinha passado. Veja V. Ex. quanto seria melhor termos poupado a exposição dos nossos escrupulos.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, meu interesse, como V. Ex. tem visto, é abreviar a discussão do orçamento; e, como está me parecendo que esta emenda ha de prolongar muito o debate, peço licença para a retirar. (*Apoiados.*)

Declaro que apresentei esta emenda a pedido do meu colega o Sr. ministro dos negocios da agricultura. Eu tinha dito a S. Ex. que indicasse as medidas que precisava em seu orçamento; recebi a indicação desta ha pouco, aqui no senado, e, fiel á promessa que tinha feito ao meu collega, apresentei a emenda. Mas vejo que o senado quer discutir a materia mais amplamente, e por isso peço a retirada da emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Vou pôr a votos a retirada da emenda, mas antes disso devo uma explicação ao nobre senador pela provincia de Goyaz.

Disse o nobre senador que o senado não tem competencia para nelle ser offerecida uma emenda como esta...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu disse que tinha escrupulo a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE: – Tinha escrupulos, porque tratava-se de crear uma despeza, sendo isto, na opinião do nobre senador, da competencia privativa ou da iniciativa da camara dos Srs. deputados. Se eu estivesse disso convencido, antes de offerecer a emenda a apoioamento, devia fazer sobre ella algumas observações, como tenho feito sobre outras emendas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Tambem é verdade.

O SR. PRESIDENTE: – Não as fiz, porque a constituição o que diz no art. 36 é o seguinte: «E' privativa da camara dos deputados a iniciativa: 1º sobre impostos, 2º sobre recrutamentos, 3º sobre a escolha da nova dynastia no caso de extincção da imperante.» Eis aqui o que a constituição diz que é da privativa competencia e da iniciativa da camara dos Srs. deputados. Não se referindo a emenda nem a impostos, nem a recrutamentos, nem á ultima hypothese, entendi que não me corria o dever de ser eu quem puzesse em duvida a competencia do senado para resolver sobre essa emenda. Além disso, creio que posso asseverar sem medo de errar que no senado têm sido iniciados, não um, mas muitos projectos creando despezas novas. (*Apoiados.*)

O Sr. Dias de Carvalho requereu verbalmente, e o senado approvou, a retirada da sua emenda hoje offerecida, consignando a quantia de 2,000:000\$ para a conclusão das obras da estrada de ferro de D. Pedro II.

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada, e o Sr. presidente deu para a ordem dia seguinte a continuação da mesma discussão.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 10 minutos da tarde.

13ª SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1865.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Officio do ministerio do imperio acerca da eleição de senador na provincia do Rio de Janeiro. – Ordem do dia. – Projecto do orçamento. – Discurso e emenda do Sr. marquez de Olinda. – Discurso do Sr. Ferreira Penna. – Emenda do Sr. Dias de Carvalho. – Discurso dos Srs. Pimenta Bueno, Carneiro de Campos, Dias de Carvalho, visconde de Itaborahy, Dias Vieira e Ferreira Penna. – Encerramento da discussão. – Votação.

A's 11 horas e 5 minutos da manhã, achando-se presentes os Srs. visconde de Abaeté, Mafra, Teixeira de Souza, Ferreira Penna, Pompeu, visconde de Sapucahy, Mendes dos Santos, marquez de Itanhaem, Rodrigues Silva, barão de S. Lourenço, barão de Muritiba, Ottoni, Siqueira e Mello, Jobim, Araujo Ribeiro, Sá e Albuquerque, Pimenta Bueno, visconde de Itaborahy, visconde do Uruguay, barão de Maroim, marquez de Caxias, Paranaguá, Dantas, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, marquez de Olinda, Paranhos, Candido Borges, Dias Vieira, Furtado, Zacharias, D. Manoel, marquez de Abrantes, barão de Pirapama, Carneiro de Campos e Cunha Vasconcellos, o Sr. presidente abriu a sessão.

Comparecerão logo depois os Srs. Nabuco e Souza Ramos.

Faltarão com causa participada os Srs. Silva Ferraz, barão de Antonina, barão de Quarahim, Souza Franco, Candido Baptista, Euzebio, Paula Almeida, Paula Pessoa e Souza e Mello; e sem participação os Srs. barão de Cotegipe, Nunes Gonçalves, Souza Queiroz, Almeida Albuquerque, Sinimbu, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista, visconde de Jequitinhonha e visconde de Suassuna.

Foi lida e approvada a acta de 30 do corrente.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE:

Officio de 30 do corrente, do ministerio do imperio, acompanhando, conforme uma relação inclusa, as actas da eleição de eleitores especiaes a que se procedeu ultimamente na provincia do Rio de Janeiro, para prehencher-se a vaga deixada

no senado pelo fallecimento do visconde de Maranguape; e bem assim uma representação do 1º juiz de paz da freguezia da cidade de Cabo-Frio contra a eleição que para o dito fim ali teve logar. — A' commissão de constituição.

ORDEM DO DIA.

Continuou a 3ª discussão do projecto do orçamento para o exercicio de 1864 a 1865, com as emendas approvadas e as offerecidas na sessão antecedente.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte emenda ao § 29 do art 2º da proposta:

«Commissão scientifica, em logar de 16:000\$, 8:000\$. — *Marquez de Olinda.*»

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — Sr. presidente, eu apresentei a emenda que reduz a despeza com a commissão scientifica, porque os membros da commissão que percebem algumas gratificações (não são todos) cedêrão dellas, e portanto, habilitarão-me a propôr esta redução. E aproveito a occasião para fazer os devidos elogios a estes cidadãos.

Devo fazer um observação a respeito de uma das emendas que offereci, e que á primeira vista apresenta um grande augmento; é a que diz respeito ás obras especiaes do ministerio do imperio.

A quantia de 100:000\$ que se acha no orçamento não comprehende todas as obras; houve um esquecimento; em todas as verbas em que ão comprehendidas quantias para obras forão ellas deduzidas para formarem uma só verba. Assim não estão contempladas nas respectivas verbas as obras com seminarios, cathedraes, palacios dos bispos e dos presidentes, (e alguns precisão de grandes obras) e assim se fez em todas as outras.

No instituto dos meninos cegos verificou-se agora que *está estragado o encanamento d'agua*, é preciso renova-lo; e como estas ha outras muitas obras.

A faculdade de direito do Recife está em casa particular como se sabe, o estado paga pela casa em que ella está a quantia de 4:000\$: o collegio das artes está em uma casa por que se paga 3:000\$; quantias estas excessivas, e que o estado paga por necessidade; os donos impoem este preço. Occorreu a mudança para outro local, offerece-se o convento do Carmo, o presidente já está de accordo nisto com os padres, e o director concorda tambem; mas esta mudança exige uma despeza para obras, que está orçada em 25:000\$. Com esta quantia ficará o governo livre das exigencias dos donos de casa.

Tambem devo fazer menção de uma obra que, ainda que não se faça toda, é preciso ter começo, e vem a ser a de um edificio para a faculdade de medicina.

O SR. JOBIM: — Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: — A Santa Casa da Misericordia insiste na entrega do edificio em que se acha actualmente a faculdade; é preciso uma casa para isso; não se póde fazê-la em um anno, mas póde se dar começo.

Em attenção, pois, a essa obra, e á circumstancia de ter-se feito deducções em todas as outras sem se contemplar nesta verba, é que eu a elevo a 200:000\$.

O SR. FERREIRA PENNA: — Approvando, quasi sem debate, não só as emendas offerecidas pelo nobre ministro da fazenda a diversas verbas de despeza da repartição a seu cargo, mas ainda o requerimento que tinha por objecto segregar do orçamento mais de 30 artigos additivos que deverião entrar separadamente em 2ª discussão, deu o senado, a meu ver, inequivoca prova do desejo que tem de facilitar nas actuaes circumstancias a marcha da administração...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: — Apoiado...

O SR. FERREIRA PENNA: — ... ministrando-lhe os recursos necessarios para bem cumprir os seus deveres.

Nem por isso, porém Sr. presidente, eu entendo que o amor da brevidade e o desejo de auxiliar o governo devão ser levados a ponto de absterem-se os representantes da nação de fazer quaesquer observações, que porventura possam concorrer para o melhoramento de uma lei tão impor-

tante como esta, iniciada ha um anno, e em circumstancia mui diversas, mormente havendo, como presumo haver, fundamento para cre-se que esta mesma lei terá de ser posta em vigor no exercicio de 1866–1867, por não haver tempo sufficiente para a confecção de outra no decurso da sessão actual.

Parecia-me, Sr. presidente, que para prevenir o caso de começar o novo exercicio de 1865–1866, sem lei alguma de orçamento, caso que seria ainda mais aggravado pelas extraordinarias emergencias destes ultimos mezes, parecia-me, digo, que o ministerio teria procedido com muito acerto e prudencia se propuzesse á corã a convocação extraordinaria da assembléa geral legislativa para o mez de março ou abril do corrente anno. Era isto realmente o que até certo tempo esperei; mas, não se tendo tomado esta providencia, achamo-nos hoje na rigorosa e indeclinavel necessidade de votar a lei em discussão, a tempo de ser promulgada até o fim do mez que deve começar amanhã.

Esta consideração, Sr. presidente, inibe-me de propôr uma medida expressamente autorizada pelo art. 83 do regimento interno do senado, medida que em outras circumstancias teria todo o cabimento, isto é, a divisão da 3ª discussão da lei do orçamento por ministerios, ou, ao menos, por capitulos...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Isto era bem bom.

O SR. FERREIRA PENNA: — O regimento autorisa-o expressamente, e se nos restasse tempo teria isto a meu ver todo o cabimento, sendo manifesto que o orador que se propuzer a discorrer sobre cada um dos mais importantes artigos deste projecto, tomando em consideração as emendas ultimamente offerecidas, e examinando e fiscalizando como convem os serviços a que se referem, esgotará as suas vezes de fallar, esgotará as horas da sessão, ficará muito fatigado, mas não poderá esgotar a materia, por mais que procure ser conciso. (*apoiados.*)

Não pretendo todavia propôr que a presente discussão se faça por este modo, porque desejo, como já disse, concorrer para que ella se conclua com a maior brevidade possivel; mais creio tambem que não poderá ser prejudicial ao serviço publico a demora de mais algum dia, porque presumo que o nobre ministro actual, ou o seu illustre antecessor, já terá dado a mesma providencia que se deu em circumstancias analogas quando se declarou ás thesourarias de fazenda, por circular de 4 de maio de 1864 que em quanto o contrario não fosse determinado deverião continuar em vigor no futuro exercicio de 1864–1865 as disposições da ordem de 26 de junho do anno findo, pela qual fôra avaliada a receita, e distribuido o credito dos diversos ministerios para as despezas a cargo das mesmas thesourarias no exercicio de 1863–1864.

O nobre marquez de Olinda, presidente do actual conselho de ministros, declarando solemnemente perante os representantes da nação que o seu programma consiste na sustentação da guerra, a que fomos tão indigna e perfidamente provocados por um máo vizinho, hasteou uma bandeira, em torno da qual terá sem duvida a satisfação de vêr reunidos todos os brasileiros (*apoiados*), dispostos a vingar as offensas e ultrages que tem sido irrogados aos direitos, e dignidade da nação. Esse programma merece a minha mais viva e cordial adhesão, mas devo com toda a franqueza confessar que julga-lo-ia mais completo se com igual solemnidade nos tivesse promettido economia dos dinheiros publicos tão rigorosa como as circumstancias reclamão em presenca dos grandes sacrificios que a nação terá de fazer, não só durante a guerra, mas ainda depois de concluida. (*apoiados.*)

Dir-se-ha talvez, Sr. presidente, que consistindo na economia um dos principaes deveres de qualquer administração, escusado seria repetir a promessa de guarda-la; mas a isto replicarei que, comquanto estejamos todos fartos de semelhantes palavras e promessas (*apoiados*) quem observa attentamente os factos, quem os estuda, não póde deixar de reconhecer e de admirar a facilidade com que taes palavras e promessas são esquecidas e desmentidas, quando se trata de crear certas despezas, de applicar as quantias votadas, ou de corrigir abusos, que realmente só podem ser mantidos por

efeito de culposo patronato eu condescendencia em favor de interesse individual.

Ainda ha bem poucos dias, Sr. presidente, em um documento tão solemne como é a falla do throno, asseverou senos que o ministerio guardava a mais estricta economia no dispendio dos dinheiros publicos; mas o que eu creio é que os illustres conselheiros da corôa, responsaveis por esta asserção, se reflectirem sobre alguns de seus actos, mettendo a mão na consciencia, hão de reconhecer que entre as despesas que autorisarão algumas ha que não têm o menor fundamento em lei; outras que deverião ser adiadas, ao menos, para tempos mais felizes como incompatíveis com as circumstancias do imperio desde que começou a luta em que nos empenhamos no Estado Oriental; outras finalmente que ainda sendo exigidas por urgente e imprevista necessidade, não avultarião tanto quanto avultarão se tivesse havido toda a fiscalisação devida.

Animado pelo desejo de concorrer com o diminuto contingente de meus esforços para que ao menos em certas despesas em que é isto mais facil, se converta em realidade a economia sempre promettida, e quasi nunca effectuada, eu passo a fazer sobre diferentes parographos do orçamento algumas observações, que poderão produzir uteis efeitos se da parte do ministerio houver, como devo esperar, o mesmo desejo e disposição.

Quando se computa por milhares de contos cada um dos creditos exigidos para as despesas extraordinarias da quadra actual, parecerá talvez a alguém que nem vale a pena questionar sobre o excesso de quantias comparativamente insignificantes, que possa haver na decretação dos serviços ordinarios; mas eu entendo pelo contrario que é justamente em taes circumstancias que se torna mais que nunca imperioso, quer para os representantes da nação, quer para os ministros do poder executivo, o dever de não consentir que a mais pequena parcella da renda do estado seja despendida sem manifesta utilidade publica. Se deste modo não fôr possível minorar os grandes encargos que tem de pesar sobre os contribuintes, se ainda assim faltarem infelizmente recursos para remunerar, como é de justiça, os serviços relevantes que se prestarem durante a guerra, ao menos a nação ficará conhecendo que é isso devido á irresistivel força de outras causas, e não á falta de zelo e patriotismo de seus representantes.

Passando agora, Sr. presidente, a tratar de algumas verbas do orçamento, começarei por um objecto sobre o qual já tenho por mais de uma vez discorrido, por julga-lo digno de muito particular attenção das camaras, posto que á primeira vista possa não parece-lo, isto é, o modo como são feitos os relatorios dos ministros das diversas repartições, e a somma em que importa a sua impressão.

Até hoje, 31 de maio, têm sido presentes ao senado os relatorios dos ministerios do imperio, justiça, fazenda, estrangeiros, guerra e marinha; os tres primeiros impressos na typographia nacional, o quarto e o quinto na typographia de Laemmert, e o ultimo na typographia Perseverança.

Faltão ainda o do ministerio da agricultura, não obstante estar marcado por lei o dia 15 de maio para a sua apresentação, todos os annexos a que se referem os das repartições da justiça e estrangeiros, as tabellas explicativas do orçamento da receita e despeza para o futuro exercicio, e o balanço e synopse dos dous proxivamente findos.

Se a ultima crise ministerial tivesse occorrido nas vespersas da abertura da assembléa, explicada estaria essa demora, que tão sensível se torna quando as camaras tratão de discutir as leis do orçamento, e a resposta a falla do throno; mas tendo existido até o dia 11 do corrente mez o gabinete de 31 de agosto, parece-me que só que póde ter origem na pratica de certos annos a esta parte se tem introduzido, de annexar-se, aos relatorios uma quantidade enorme de documentos, que poderião em grande parte ser dispensados...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E que custão muito dinheiro.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...omitindo-se talvez outros mais necessarios e importantes.

Entre esses documentos muitos ha que são realmente indispensaveis, ou de manifesta utilidade, como *verbi gratia* aquelles que de ordinario acompanhão os relatorios dos ministerios da fazenda e estrangeiros, as memorias historicas das diversas faculdades do imperio...

UM SR. SENADOR: – As deste anno valem realmente a pena...

O SR. FERREIRA PENNA: – Sempre as leiu com interesse, o fallando dellas neste momento, não devo deixar de declarar que entre as do anno do 1864 não encontro a da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, nem sei a que deva attribuir esta falta quando observo que o proprio ministro em seu relatorio falla sómente dos mappas estatisticos, sem mais explicação alguma.

D'entre os documentos que me parecem mais interessantes, apresentados neste e outros annos, citarei ainda, como exemplos, os relatorios da junta central de hygiene publica, os da exploração do Madeira e outros rios da provincia do Amazonas pelo Dr. Coutinho, a descripção da ilha de Fernando de Noronha pelo brigadeiro Rohan o relatorio da exploração do Alto Paraná, Ivinheiná e Brilhante, feita pelo 1º tenente da armada José Antonio da Silva Maia do vapor *Tamandatahy* do estabelecimento naval de Itapura, e os mappas dos estrangeiros naturalisados nos tres ultimos annos.

Tendo eu lembrado na sessão antecedente a conveniencia da publicação de taes mappas, folgo agora de vellos, pela primeira vez, se não me engano, annexados ao relatorio da repartição do imperio, e por elles já fico sabendo que o numero de estrangeiros naturalisados nos tres ultimos annos, sendo a mór parte portuguezes, alguns allemães, francezes, suissos, hespanhóes e italianos, e sómente dous inglezes foi de 361, a saber: 121 em 1862, 71 em 1863 e 169 em 1864.

O SR. JOBIM: – Oh! que fartura!

O SR. FERREIRA PENNA: – Parece me que estes mappas não podem ser ainda considerados como completos, porque comprehendem sómente as cartas de naturalisação concedidas pelo governo imperial, faltando as que os presidentes de provincia tiverem conferido a colonos, em virtude da legislação especial, que para isso os autorisa; mas assim deu se começo a um trabalho estatistico que, aperfeiçoado nos annos seguintes, tornar-se-ha muito interessante, podendo até servir de base a qualquer alteração que se pretenda fazer nas diversas leis que hoje regulão entre nós a naturalisação dos estrangeiros.

Tenho dito, Sr. presidente, que entre os annexos ainda apparecem, apesar das observações feitas sobre este objecto nas sessões dos annos anteriores, alguns que deverião ser dispensados por amor da economia dos dinheiros publicos, tambem apontarei como exemplo, e provas de minha asserção os relatorios feitos pelos escripturarios e chefes das diversas secções da 4ª directoria do ministerio da guerra, dando minuciosa conta do modo como no decurso do anno se fez o serviço, e do numero de officios, informações, representações, tabellas e outras peças, que por cada uma dellas forão expedidas, ou registradas; as relações nominaes das praças do exercito a quem se ajustarão contas de fardamento, as relações nominaes dos credores de dividas de exercicios findos, cujos processos se liquidarão, com declaração da quantia que cabe a cada um; os mappas demonstrativos dos orçamentos de diversas obras militares, que forão, ou não, feitas, inclusive pequenos concertos; etc. Semelhantes papeis podem ser uteis e necessarios aos chefes das repartições para facilitar-lhes o conhecimento e fiscalisação dos diversos ramos do serviço em seus menores detalhes, mas não valem realmente o custo da impressão para se annexarem aos relatorios dos ministros, sendo rarissimo o caso de conterem alguma informação que possa interessar aos membros das camaras legislativas.

A tudo isto accrescem os decretos, regulamentos, instrucções e avisos expedidos pelos diversos ministerios, que tambem se annexão aos relatorios, com grande trabalho e

despeza de reimpressão, como se não bastasse citar a sua data para serem facilmente encontrados no *Diario Official*, e no volume da collecção das leis do anno antecedente que segundo a disposição do regulamento de 30 de setembro de 1859 deve ficar concluido até o dia 15 de janeiro seguinte.

A maior parte desses documentos é, segundo me consta, enviada ás typographias pelos chefes das repartições, para ir-se adiantando a impressão, muito antes de começar-se a redacção dos relatorios, quando os proprios ministros não podem bem apreciar a necessidade ou a conveniencia de annexar-lh'os.

Não podendo a typographia nacional vencer a um tempo todos esses trabalhos, recorre-se ao auxilio das officinas particulares, mas, em vez de promover-se a concurrencias por meio de annuncios para ajusta-los com aquellas que se obrigarem a faze-los por mais commodo preço, e em prazo determinado, são incumbidos a qualquer...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A qualquer?

OUTRO SR. SENADOR: – A's que estão na posse dessa rendosa freguezia.

O SR. FERREIRA PENNA: – A qualquer, ia eu dizendo, daquellas officinas que, os directores das repartições, ou os proprios ministros julgão dignas de preferencia; mas ainda assim tem se dado muitas vezes o caso de serem distribuidos os relatorios com falta de todos, ou de parte dos annexos de que não fazem menção alguma, o que distribuidos mais tarde, vem a formar com elles volumes tão grossos e pesados, que não é facil folhear, e ainda menos transportar para qualquer logar do interior, concorrendo tambem para isso a prodigalidade que se dá no gasto de papel quando se imprime cada mappa, relação, ou officio, de meia duzia de linhas em uma folha de grande formato, que fica quasi toda em branco, podendo alias conter seis ou oito peças semelhantes.

Para que não pareça, senhores, que estou abusando da attenção do senado com todas estas reflexões sobre um objecto insignificante, devo recordar-lhe que nesta mesma casa já se disse que um só relatório havia custado *trinta e cinco contos de reis*, e ainda que isto se considere como excepcional, ainda que o preço medio se reduza a um terço, ou á metade dessa quantia, e bem facil de conhecer-se que, sendo sete os ministerios, repetindo-se annualmente o trabalho, e accrescentando se ainda as não pequenas quantias que, segundo consta, costumão alguns ministros arbitrar a titulo de gratificação a certos empregados incumbidos da confecção dos relatorios, não obstante ser este um dos principaes encargos que devem caber aos directores geraes, não poderá a despeza total deixar de elevar-se a uma somma digna de particular attenção das camaras legislativas.

Verdade é que quem consulta os balanços não vê ahi especificada essa despeza, nem tão avultada como se diz que é realmente mas disto parece-me que outra illacção não se pôde tirar se não que uma parte della se escriptura sob as verbas – das eventuaes – do material ou alguma outra.

Limita-la por qualquer disposição legislativa não me parece facil, porque reconheço que deve depender sómente da discricção de cada ministro o modo de fazer o seu relatório, e a maior ou menor extensão que convenha dar-lhe, mas julgo-me com direito a, esperar que aquelles que quizerem dar provas de sincero desejo de economisar os dinheiros publicos attenção ás reflexões que se tem feito sobre esta verba de despeza, para reduzi-la quanto for possivel sem detrimento do serviço.

Outra verba que tambem me parece inutilmente excessiva é a da despeza que se faz com os correios das diversas secretarias de estado.

Já em outras occasiões observei que, havendo sido augmentados pelos novos regulamentos destas repartições o numero e vencimentos dos correios; de sorte que a da justiça ficou com seis, a de estrangeiros com cinco, e cada uma das outras com quatro, que se revesão no serviço, accumulando a todos os seus vencimentos ordinarios uma gratificação adicional

nos dias em que effectivamente o prestão, elevou-se a mais de 53:000\$ a despeza total com esta classe de empregados, a fóra o que o thesouro terá de pagar aos que fôrem aposentados.

Para reduzir-se essa despeza sem o menor prejuizo dos correios existentes, nem do serviço das repartições, lembrei a mesma medida que já havia indicado quando tive a honra de fazer parte da outra camara, isto é, substitui-los, á medida que fôrem vagando os logares, por praças escolhidas do corpo de cavallaria de linha estacionado na côrte, ou do corpo policial, com as quaes far-se-hia uma despeza não excedente á terça, ou talvez á quarta parte da que actualmente se faz, ainda que se accrescentasse alguma gratificação aos seus vencimentos ordinarios.

A unica objecção, que ouvi, consistiu em dizer-se que a distracção das praças para esse fim seria prejudicial, não só ao serviço de qualquer dos corpos, visto que se achavão quasi sempre incompletos, como tambem á disciplina; mas ainda assim tive a satisfação de ver em parte acolhida a idéa pela camara temporaria, quando votou, com assentimento do ministro competente, um artigo additivo á lei do orçamento que agora discutimos, supprimindo todos os logares de correio da secretaria de estado dos negocios da guerra, artigo que ainda não chegou a ser submettido á votação do senado, por achar-se comprehendido entre outros que forão separados do orçamento, para formarem projectos distinctos.

Agora vejo que em seu relatório o nobre ministro da guerra do gabinete de 31 de agosto pronuncia-se contra a disposição do artigo, allegando para justificar a sua opinião que as praças do exercito, a quem se commetter o serviço proprio dos correios, podem de um para outro momento acompanhar os seus corpos em marcha, e que os actuaes correios respondem com mais facilidade pelas omissões e faltas de entrega no expediente.

Quanto á primeira razão observarei que ainda quando as praças em questão não sejam consideradas como aggregadas, parece-me que, sem grande inconveniente, poderão ser dispensadas de marchar com seus corpos, como muitas vezes o são outras, que se achão empregadas em serviços estranhos aos mesmos corpos, e menos importantes. A segunda razão ainda menos pôde convencer-me, quando conheço por experiencia adquirida em diversas provincias do imperio que todo o serviço proprio dos correios das secretarias de estado é ali perfeitamente desempenhado por praças quer dos corpos de linha, quer dos policiaes, escolhidas para servirem como ordenanças nas secretarias das presidencias.

Em summa, Sr presidente, para mostrar quão improcedente é a opposição que fazem á medida por mim proposta áquelles que argumentão com o prejuizo do serviço e disciplina do corpo policial da côrte, observarei que nestes ultimos tempos tem-se introduzido a pratica, que nunca existiu, de dar-se a cada ministro uma ordenança tirada desse mesmo corpo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Antigamente só o ministro da justiça a tinha.

O SR. FERREIRA PENNA: – Isso era antigamente; mas hoje, se estou bem informado, todos os outros ministros as têm. Assim, pois, vê-se que para occuparem os logares dos correios com grande economia da fazenda publica, não podem as praças ser distrahidas do seu corpo; mas, quando se trata de pô-las ás ordens immediatas dos ministros para servi-los e acompanha-los sempre, do mesmo modo por que o fazem os correio, e conjuntamente com estes, então desaparecem todos os inconvenientes, não se duvidando até augmentar a despeza publica com as gratificações que se lhes arbitrão!

Não conheço as razões que possão porventura justificar semelhante factio, depois de haver a experiencia de tantos annos mostrado que são desnecessarias essas ordenanças; mas em todo o caso devo observar aos nobres ministros que, se despezas desta ordem não podem ser supprimidas, nem ao menos reduzidas, escusado será d'ora em diante fallar de quaesquer outras economias, e allegar desejos de realiza-las.

Sob a verba – Secretaria de estado dos negocios do imperio

incluiu-se na proposta do orçamento, apresentada pelo governo, a quantia de 100\$ mensaes, ou 1:200\$ annuaes, que desde abril de 1860 começou-se a abonar como gratificação, a um official da mesma secretaria pelo trabalho de codificar as decisões concernentes a execução da lei das eleições

A camara dos deputados autorizou a continuação dessa despesa, mencionando-a expressamente em uma de suas emendas, mas o senado, tendo ouvido a informação que aqui deu o ministro da repartição em resposta a um nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, declarando que ella só tinha origem e fundamento em um aviso do governo, resolveu supprimi-la; o que não obstante, creio que tem continuado o seu pagamento, porque ainda agora vem annexa ao relatorio a terceira parte daquelle trabalho, que começou a ser apresentado ás camaras em 1863.

Posto que eu não pretenda, Sr. presidente, contestar o merecimento e utilidade desta codificação, que me parece realmente bem feita, não posso todavia deixar de notar: 1º que ao mesmo tempo que os ministros julgão sufficiente, e talvez excessivo para o desempenho de todos os encargos da secretaria o numero de empregados fixado no ultimo quadro, como se infere de diversos relatorios, e especialmente do da 2ª sessão de 1864, não duvidem arbitrar gratificações extraordinarias como remuneração de trabalhos que poderião ser feitos por esses mesmos empregados nas horas de serviço ordinario; 2º, que sendo a gratificação de que se trata mensal ou annual, e não limitada a uma quantia correspondente á difficuldade e importancia do trabalho, nem ao menos se tenha até hoje marcado um prazo razoavel para sua conclusão.

A primeira parte foi apresentada ás camaras, como já observei, com o relatorio de 1863; a segunda com o da primeira sessão de 1864, e a terceira com o do corrente anno; mas tendo apenas chegado até o art. 61 da lei de 19 de agosto de 1846, que contém 129 artigos, bem se vê que para ultima-lo poder-se-ha ainda despende muito tempo, e não pequena somma de dinheiro, sem que todavia possa ser aproveitado por occasião das eleições geraes do anno proximo futuro, e correndo o risco de ficar inutilisado em grande parte, se não no todo, desde que se adopte o projecto de reforma eleitoral promettido no ultimo relatorio do ministerio do imperio, ou qualquer outro que porventura se apresente nas camaras.

Na mesma verba – *Secretaria de estado* – comprehendese a consignação de 10:000\$ para a reimpressão da legislação de 1808 a 1837, que deve fazer parte da collecção da typographia nacional, começada em 1838. Desta verba tem-se tirado desde 1859 a quantia annual de 3:000\$, arbitrada como gratificação a um chefe de secção da mesma secretaria especialmente incumbido de colligir os actos do ministerio do imperio, que devem ser reimpressos, além das que se pagão em outras repartições por igual trabalho na parte que lhes pertence; mas em todo o tempo decorrido até hoje só se têm publicado os volumes de 1835, 1836 e 1837.

Reconhecendo tambem a incontestavel necessidade e conveniencia desse trabalho, confesso todavia que não descubro razões que justifiquem a morosidade com que vai sendo feito, parecendo-me pelo contrario que não pôde encontrar grandes difficuldades, existindo, como já existem a antiga collecção da typographia nacional em formato de folio, de que se faz uso nas diversas repartições publicas, o diario do governo e outras folhas que até 1837 publicarão os actos officiaes, a collecção do Ouro-Preto, a de Nabuco, e finalmente os livros de registros das secretarias de estado.

No § 11 (*Gabinete imperial*) acha-se comprehendida a quantia de 171\$428, importancia da parte da gratificação, que é paga pelo ministerio do imperio ao encarregado dos trabalhos de escripta do conselho de estado pleno, e eu julgo conveniente lembrar que esta despesa será mais propriamente incluída na verba – conselho de estado, como já o foi na ultima proposta de orçamento apresentada pelo governo. Não offereço todavia emenda, porque, sendo de mera redacção, parece-me que a comissão respectiva poderá faze-la, se não for impugnada esta minha observação.

§ 13 *Presidencias de provincias*. Quanto á despesa que

se faz por esta verba limito-me por ora a recordar as observações, que em outra occasião já fiz perante o senado, com o fim de demonstrar a necessidade de regular a compra e conservação da mobilia e outros objectos destinados ao serviço e decoraçào dos palacios presidenciaes, de sorte que a par da decencia haja toda a possivel economia.

Parece-me que se ás instrucções já expedidas desde a criação dos logares de guarda-mobílias se accrescentarem algumas outras providencias que lembrei, poderá ficar muito reduzida esta despesa e que pelo contrario terá de avultar consideravelmente, repetindo-se com frequencia as compras daquelles objectos por conta do estado, emquanto dependerem somente do gosto, ou arbitrio de cada presidente.

A respeito da reforma da administração provincial encontro no relatorio do nobre ex-ministro do imperio um artigo, sobre o qual julgo conveniente fazer algumas reflexões. Diz elle (*lendo*):

«Sendo geralmente reconhecida a necessidade de reformar a administração provincial, não podia o governo olhar com indifferença para assumpto de tanta magnitude.»

«Entendo porém, que nada podemos obter com pequenas reformas parciaes, que não satisfação as vistas do legislador constituinte, quando em sua sabedoria julgou conveniente dar ás provincias uma administração propria.»

«Em minha opinião tambem se não deve separar a questão administrativa da questão financeira: são tão intimas as relações que ligão o systema de administração ao systema financeiro que a organização de um depende necessariamente da organização de outro.

Sem um plano geral de reforma administrativa e financeira pouco ou nada se poderá conseguir Compreender os defeitos e lacunas de nossa administração, e aquelles de que se resentem a arrecadação, distribuição e direcção das rendas publicas, e indicar os meios de corrigir todos esses defeitos, firmando as bases de uma nova organização é trabalho que exige estudos muitos sérios, e só pôde ser o resultado das lucubrações de intelligencias vigorosas e illustradas.

«Entendendo-me a este respeito com o meu illustrado collega o Sr. ministro dos negocios da fazenda, resolvemos encarregar deste trabalho a duas commissões compostas de cidadãos reconhecidamente habilitados. Das luzes e muito esclarecido patriotismo dos illustres nomeados, espera o governo imperial o mais completo desempenho dessa difficil, porém honrosa tarefa.»

Ora, é bem sabido que deste importantissimo assumpto, já por vezes recommendado nas fallas do throno têm-se occupado os homens mais eminentes e illustrados do nosso paiz, e que para estuda-lo mais especialmente resolveu o governo nomear uma comissão composta dos Srs. visconde do Uruguay, Pimenta Bueno, barão de Muritiba, D Manoel e Zacharias de Góes; comissão de cujos trabalhos deu conta o Sr. visconde do Uruguay no luminoso parecer que se acha annexo ao relatorio da repartição do imperio, apresentado em 1858 pelo nobre marquez de Olinda.

Em sessão da camara dos deputados de 20 de junho de 1860 apresentou o Sr conselheiro Almeida Pereira um projecto sobre a mesma materia, que então não teve andamento mas de alguns de seus artigos formou-se outro muito mais simples, tendo sómente por fim conferir aos presidentes de provincia a attribuição de nomear e demittir empregados de certas categorias; projecto este que foi apresentado pelo Sr. conselheiro Saraiva em sessão de 28 de janeiro de 1864, e finalmente remetido ao senado, de cuja decisão está ainda pendente.

Não tendo o nobre ex-ministro do imperio feito menção destes diversos trabalhos, nem enunciado sobre elles juizo algum, e parecendo impropria a occasião para provocar-se qualquer debate a tal respeito, limito-me a notar a lacuna, que me parece haver no relatorio, não vendo ahi declarados os nomes das pessoas que compoem a nova comissão. Se pois, o nobre ex-ministro da fazenda tiver a bondade de dar-me sobre isto algum esclarecimento ficar-lhe-hei muito obrigado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu não nomeei ninguém.

O SR. FERREIRA PENNA: – Devo ainda observar que tratando-se ao mesmo tempo da reforma da administração provincial, e de todo o nosso systema financeiro, e dependendo esta materia muito essencialmente da interpretação de diversos artigos do acto adicional, cujo exame foi incumbido desde 1861 a uma commissão mixta das duas camaras, que julgo não estar extincta, muito conviria que o governo attendesse a isto quando pretendesse fazer qualquer outra nomeação, mas o aparte que acabo de ouvir ao nobre ex-ministro da fazenda induz-me a crer que as palavras do relatório do seu illustre collega devem ser tomadas sómente como manifestação de um intento que não chegou a realizar-se.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – O Sr. ex-ministro do imperio nomeou, mas eu não cheguei a fazer nomeação alguma.

O SR. FERREIRA PENNA: – Quaes são as pessoas nomeadas pelo Sr. ex-ministro do imperio? Eu não me recordo de ter lido essa noticia no *Diario Official*, nem em qualquer outro jornal, e o silencio sobre assumpto de tal importancia parece-me realmente notavel.

§§ 14 e 15. *Camara dos senadores.* – *Dita dos deputados.* – A leitura destas verbas traz-me á lembrança a conveniencia de aproveitar a occasião para observar que a resolução ultimamente tomada pelo thesouro, como se vê do officio a que se refere o parecer da mesa apresentado hontem, de fazer pagar e escripturar a despesa dos subsidios, não por sessão legislativa, mas por exercicios, segundo a opinião que em 1864, prevaleceu no senado por occasião da discussão de um credito pedido pelo ministerio do imperio veio mais claramente mostrar que aquellos que sustentarão essa opinião erão animados pelo desejo, não de embarçar a marcha do ministerio, fazendo-lhe uma opposição caprichosa, mas sim de manter os bons principios estabelecidos pela legislação em vigor.

Divergindo sobre este ponto as opiniões das duas camaras, maior liberdade tinha o nobre ex-ministro da fazenda para firmar a regra que lhe parecesse mais conveniente e conforme á lei, e se preferio a que acabo de mencionar, foi certamente porque no thesouro se reconheceu a procedencia das razões em que se fundava a emenda feita pelo senado áquella proposta.

§ 29. *Comissão scientifica de exploração no interior de algumas provincias do imperio.* – Para esta verba de despesa pedio o governo na sua proposta de orçamento do exercicio de 1864 - 65 a quantia de 20:000\$; uma emenda da camara dos deputados concede sómente 16:000\$ para conclusão de trabalhos encetados, declarando que o governo deverá marcar lhe um prazo, e para impressão dos mesmos trabalhos; mas o nobre marquez de Olinda offereceu ultimamente outra emenda, reduzindo-a a 8:000\$ pelas razões que acabou de expôr ao senado.

Esta commissão, creada em virtude de uma disposição da lei de orçamento do 1º de outubro de 1856, sobre proposta ou representação do Instituto Historico Geographico Brasileiro, e na forma das instrucções expedidas pelo governo imperial em 1857, partiu daqui para o Ceará em principio de 1859, e depois de haver explorado, segundo consta do relatório do ministerio do imperio de 1862, quasi todos os pontos daquella provincia, regressou á côrte em 24 de julho de 1861.

Não me é facil verificar a importancia total da despesa que com ella se tem feito até o presente, mas, recorrendo somentes aos balanços dos diversos exercicios, ahi encontro as seguintes quantias:

1856 – 1857.....	16:372\$534
1857 – 1858.....	37:654\$441
1858 – 1859.....	172:016\$296
1859 – 1860.....	205:439\$653
1860 – 1861.....	113:070\$125
1861 – 1862.....	28:499\$680
1862 – 1863 (Synopse).....	44:954\$798
Somma.....	618:007\$527

Accrescentando-se ainda a esta somma a quantia de 20:000\$000 consignada pela ultima lei de orçamento para cada um dos exercicios de 1863 – 1864 e 1864 – 1865 teremos 658:007\$527.

Um SR. SENADOR: – A despesa total monta a muito mais.

O SR FERREIRA PENNA: – Não duvido que monte a muito mais, porém, estou tratando sómente daquella que consta dos balanços, e se ha de minha parte engano, estimarei que seja corrigido.

Em todo o caso parece-me que se tivesse sido bem previsto o resultado as camaras e o governo não autorisarião, ou pelo menos adiarão para tempos mais prosperos, tão consideravel despesa; mas hoje, no estado a que as cousas têm chegado, receio que o desejo de poupar alguma pequena quantia torne ainda mais sensível o sacrificio já feito, perdendo-se os trabalhos que ainda não estiverem impressos.

Entretanto confesso que não posso saber se é ou não sufficiente ou excessiva qualquer das quantias propostas, nem, por conseguinte dar um voto consciencioso, porque não encontro nos ultimos relatórios do ministerio do imperio informações tão circumstanciadas, como conviria que o governo nos dêsse, sobre a natureza de cada um dos trabalhos a cargo da commissão, e sobre o estado em que se achão.

§ 31 – *Obras especiaes do ministerio do imperio.* – Para esta verba havia o governo pedido em sua proposta a quantia de 100:000\$, que foi concedida tanto pela camara dos deputados, como pelo senado em 2ª discussão, mas o nobre ministro do imperio presidente do conselho, propôz ultimamente uma emenda que a eleva a 200:000\$.

A esta mesma verba offereceu o illustre senador pelo Ceará outra emenda, que eu também assignei com muita satisfação, por julga-la merecedora da approvação do senado consignando, sem todavia augmentar qualquer daquellas duas sommas que se haja de votar, a quantia de 16:000\$ para reparos da cathedral de Marianna, que terá de ser talvez abandonada e de cahir em completa ruina, se delles se não cuidar desde ja; segundo a informação dada no ultimo relatório do ministerio do imperio.

Sobre a parte do mesmo relatório em que o nobre ex-ministro annuncia que convencido da necessidade de um plano geral de instrucção publica em todo o imperio, mandou proceder aos estudos precisos afim de applicar ás circumstancias do nosso paiz os mais importantes melhoramentos que se tem operado entre as nações civilisadas, e que encarregou esse trabalho a um intelligente official da secretaria de estado, não posso deixar de apoiar a opinião que emittiu o illustre senador pelo Ceará, quando observou que mais proprio e acertado seria incumbir tão difficil e transcendente tarefa ao conselho director da instrucção primaria e secundaria do municipio da corte, ou a uma commissão especial, da qual tambem poderia fazer parte a pessoa nomeada, para serem depois revistos os seus trabalhos pela competente secção do conselho de estado.

Fallando da instrucção primaria e secundaria, não posso tambem deixar de repetir, por parecerem-me dignas de muito particular attenção das camaras e do governo, as palavras com que o illustrado inspector geral interino conclue o seu relatório annual (*lendo*).

«Apparato grande.

Despesa grande.

Resultado pequenino.

Eis ahi o que apresenta no municipio da côrte o magisterio publico.

E ao lado delle o ensino particular, dando á capital do imperio sem onus algum do thesouro proveito muito maior»

Quanto ao actual regulamento do collegio de Pedro II, vê-se do relatório do nobre ex-ministro do imperio, que S. Ex. pretendia apresentar ás camaras um projeto de reforma organizado pelo seu illustrado antecessor, com algumas modificações que julgou necessarias.

Não tendo por ora conhecimento algum das disposições desse projeto, limito-me a observar que para satisfazer as justas reclamações de grande numero de familias, não só da côrte como das provincias; parece-me que será indispensavel

facilitar a admissão de alumnos internos, ampliando as accommodações do actual internato, ou creando outro no edificio de S Joaquim, sem prejuizo do externato que ali existe.

Outro objecto, a meu ver muito digno de particular attenção, é a admissão dos alumnos gratuitos que, segundo se vê do relatório do inspector geral, deve ser regulada pelas seguintes disposições (*lendo*):

«O governo poderá mandar admittir gratuitamente ouvido o reitor do internato, até 25 alumnos pensionistas, dos quaes 12 deverão ser orphãos, reconhecidamente pobres.»

«Além dos orphãos serão preferidos: 1º, os filhos dos professores publicos que tiverem servido bem por 10 annos; 2º, os alumnos pobres que nas escolas primarias se tiverem distinguido por seu talento, applicação e moralidade.»

«Poderá tambem o governo, ouvido o reitor do externato, mandar admittir gratuitamente até 15 meios pensionistas, preferindo os menores das classes acima referidas, os filhos dos officiaes do exercito e armada, até a patente de capitães ou 1ºs tenentes, e os dos empregados publicos em geral, que tenham mais de 10 annos de serviço, quando forem pobres e sobrecarregados de familia. Os alumnos externos gratuitos serão admittidos em numero indeterminado.»

«Effectivamente (accrescenta o digno inspector geral) aproveitarão o collegio de Pedro II no anno de 1864, 25 gratuitos internos, 12 meio-pensionistas e 81 externos.»

E para se apreciar melhor o valor destes beneficios cumpre saber:

«Que os alumnos contribuintes estão sujeitos á seguinte despesa annual – Externos – matricula, 12\$; pensão, 96\$; total 108\$ Meios-pensionistas – matricula, 12\$; pensão 160\$; total 172\$. Internos – matricula, 12\$; pensão, 42\$; total 432\$;»

E que os gratuitos gozão plenamente das mesmas vantagens dos contribuintes:

Externos – aulas.

Meios-pensionistas – aulas e jantar.

Internos – aulas, alimentação completa, repetidores nas horas de estudo, medico, botica, dentista, cabellereiro, banhos, roupa lavada e engommada, cama, livros, mappas, papel, pennas, etc.»

Quem attender, Sr. presidente, aos fins da pia instituição do seminario de S. Joaquim, substituido pelo collegio de Pedro II, e ás condições prescriptas nos regulamentos em vigor para a admissão de alumnos gratuitos, não poderá deixar de reconhecer quanto é justo e bem merecido o beneficio que assim se pretende fazer aos meninos e ás familias que se acharem nas circumstancias abi indicadas. Terão, porém, sido essas condições sempre observadas com a severidade e escrupulo que a materia exige? E' o de que eu duvido, inclinando-me a crer, por informações a meu vêr insuspeitas, não só que muitos logares têm sido dados por mero favor de alguns ministros a pessoas que não estavam realmente no caso de obterem, mas tambem que não faltão exemplos de haver-se por avisos expedidos com muita anticipação estabelecido preferencias para o preenchimento daquelles que houverem de vagar.

Estas informações parecem-me ainda mais dignas de credito quando observo que desde o anno passado a camara dos deputados julgou necessario determinar por um artigo additivo ao projecto de lei do orçamento o seguinte: (*lendo*)

«O ministro e secretario de estado dos negocios do imperio annexará ao seu relatório annual uma lista dos internos gratuitos do collegio de Pedro II, declarando as razões por que forão preferidos nesse beneficio.»

Este artigo não foi ainda discutido no senado, e quando chegar a occasião terei provavelmente de negar-lhe o meu voto, porque receio que da adopção de semelhante meio de chamar ao cumprimento do seu dever um empregado de tão elevada cathogoria, como é o ministro do imperio, resulte algum desar, alguma diminuição do respeito e força moral, de que deve gozar a suprema administração do estado.

Entretanto devo tambem esperar que de ora em diante os ministros, reconhecendo a conveniencia daquellas informações,

poupem aos membros das camaras a necessidade de exigi-las, annexando-as espontaneamente aos seus relatórios.

Art. 3º, § 1º *Secretaria de estado dos negocios da justiça*. – Para esta verba havia o governo pedido, em sua proposta de 1863 a quantia de 159:040\$; uma emenda da camara dos deputados reduziu-a a 125:530\$; e outra emenda do senado, approvada em 2ª discussão, marcou a de 138:370\$.

Quem ouviu, ou leu com attenção, Sr. presidente, os debates da sessão legislativa do anno passado ha de ainda recordar se de que a secretaria de estado dos negocios da justiça era apontada como uma das repartições em cujas despesas se podia fazer maior economia, sem detrimento algum do serviço, por ser excessivo o pessoal ali empregado; e tanto que a camara dos deputados, ao mesmo tempo que fez na verba respectiva a redução que acima indiquei, adoptou, com assentimento do ministerio, um artigo additivo á lei do orçamento, determinando que fossem supprimidos os logares de consultor desde logo, e, á medida que vagassem, dous de 1ºs officiaes, oito de praticantes, um de ajudante do porteiro, um de continuo e dous de correio.

Esse artigo cuja discussão ficára adiada na sessão do anno passado, foi ha poucos dias destacado do orçamento, para formar projecto distincto, e tudo induzia a crer que quaesquer informações que houvessem de ser-nos dadas pelo ministerio não terião outro fim senão justificar ainda mais as opiniões que prevalecerão na outra camara, demonstrando a possibilidade de realizar-se a economia que ella tinha em vistas.

Agora, porém, vejo com surpresa, que o contrario acontece, como o senado melhor conhecerá pela leitura deste trecho do relatório do nobre ministro da justiça, presidente do gabinete de 31 de agosto. (*lendo*.)

«Varios logares são supprimidos no projecto da camara dos Srs. deputados, que trarão redução na despesa, ainda que com desconveniencia para o serviço da secretaria de estado.»

«E por que tal projecto ainda não foi convertido em lei, os logares por elle supprimidos, vão contemplados no presente orçamento. Os quatro collaboradores, porém, chamados ao serviço da secretaria de estado, não forão incluídos em sua classe e vencimentos, porque tendo o acto de suas nomeações sido forçado pela necessidade de momento, emquanto se não fixa definitivamente o numero de empregados, o encargo com elles não pôde onerar o exercicio de 1866 – 1867.»

Assim, pois, em vez de concorrer, como se esperava, para levar-se a effeito a economia que ainda ha bem pouco tempo se julgava tão facil com a suppressão de 14 logares, decretada pela outra camara, veio o nobre ministro dizer-nos não só que julga desconveniente esta medida, mas tambem que resolveu augmentar o numero dos empregados existentes com quatro collaboradores chamados ao serviço da secretaria, não especificando, porém, os motivos urgentes que a isso o obrigarão, nem declarando os vencimentos que lhes marcou!

O SR. RODRIGUES SILVA: – Isto é que é progresso!

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E economia.

O SR. FERREIRA PENNA: – Para bem apreciar o procedimento do nobre ex-ministro são-me ainda necessarios os esclarecimentos que deve conter o annexo K a que o relatório se refere, mas desde já confessarei, que depois de tudo quanto se tem dito nas camaras a respeito de gratificações illegalmente concedidas pelo governo, e da necessidade de poupar os dinheiros publicos, eu não esperava que tão cedo se repetissem semelhantes actos.

§ 7º *Despesas secretas da policia*. – Sobre a materia deste paragrapho fiz na sessão do anno passado algumas observações, tendo por principal fim mostrar a necessidade de regular-se o modo como devão ser autorizadas e approvadas as despesas secretas.

O nobre senador pela Bahia, que era então presidente do conselho, teve a bondade de explicar-me o que se praticava a respeito daquellas que correm pela repartição da policia, e eu declarei-lhe que não era meu intento tratar dessa despesa de cento e tantos contos que ordinariamente se consigna

nas leis do orçamento, mas sim de outras muito mais avultadas que pudessem ser, como me constava que já tinham sido em diversos tempos, autorizadas não só pelo ministerio da justiça, mas tambem pelo de estrangeiros, pelo da guerra ou algum outro.

Então procurei saber se em tal caso bastava a autorização do ministro da repartição, ou era necessario o accordo de seus collegas; se depois de feita a despeza exigia-se alguma conta ou documento que a comprovasse: se ficava ou não dependente de definitiva approvação; como e por quem era dada essa approvação; onde ficavão os documentos, etc, mas sobre isto não pude obter explicação alguma.

O SR. ZACHARIAS: – Sobre isto não podia eu dar informações, porque nunca mandei fazer taes despezas.

O SR. FERREIRA PENNA: – O que acaba de dizer o nobre senador já seria para mim uma informação muito importante.

O SR ZACHARIAS: – Gastei setecentos e tantos mil réis pela minha parte.

O SR. FERREIRA PENNA: – Em abono das reflexões que então fazia citei o exemplo da França paiz por nós considerado como modelo em quasi todos os ramos de administração, mostrando que ali erão as despezas secretas approvadas por ordenança ou decreto, e apresentando até um documento do qual se via que em certa occasião tinha o rei Luiz Felipe recommendado por uma nota escripta do seu punho, que as contas das despezas secretas da repartição da guerra lhe fossem apresentadas tão clara e circumstanciadamente como erão as do ministerio do interior e de estrangeiros.

Insistindo nestas observações, eu espero que mais cedo ou mais tarde produzão algum effeito, vindo se a reconhecer que nem aos ministros, nem ás pessoas que houverem de cumprir suas ordens reservadas, e ainda menos ao estado, pôde convir a falta de regras positivas e claras sobre tão importante e melindroso assumpto.

§ 9º *Guarda nacional.* – No capitulo do relatorio, que trata desta parte da força publica, promette-se a apresentação de um projecto de reforma da sua lei organica, e sobre isto nada se me offerece por ora a dizer, senão que terei muita satisfação em concorrer com o meu voto para a adopção de qualquer medida, que porventura possa conciliar a liberdade, os commodos e os interesses particulares do cidadão com as necessidades do serviço publico.

O que neste momento pretendo notar é que, contendo o relatorio minuciosas informações sobre o numero de praças da guarda nacional ultimamente chamadas a serviço de destacamento, e de corpos destacados nas diversas provincias do imperio, nada diga a respeito do decreto n 3371, de 7 de janeiro do corrente anno, que autorisa a criação de corpos de voluntarios, por maneira e sob condições mui differentes do que se acha disposto na lei organica da mesma guarda nacional.

Não sei se esse decreto virá entre os annexos, que ainda não forão remetidos ao senado, mas em todo o caso parece-me admiravel o absoluto silencio do proprio relatorio sobre um acto, para cuja expedição julgou-se necessaria e referenda dos ministros de todas as repartições, e a minha admiração ainda se augmenta quando observo que o relatorio do ministerio da guerra, dando noticia da organização de corpos de voluntarios, tambem não o cita, nem o comprehende entre os seus annexos.

Tocarei agora, Sr. presidente, em dous assumptos sobre os quaes estimarei obter alguma informação do nobre senador pélo Maranhão, ex-ministro dos negocios estrangeiros.

Em seu ultimo relatorio diz S. Ex. que o Sr. conselheiro Miguel Maria Lisboa, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do imperio, nos Estados-Unidos da America do Norte, foi a seu pedido removido no mesmo character para junto de Sua Magestade o rei dos Belgas, conservando, porém, a legação imperial naquelle reino a categoria que tinha, isto é, a de ministro residente.

Nada se me offerecendo a dizer contra esta remoção, por estar persuadido de que ella se fez porque foi possivel conciliar

a satisfação do pedido daquelle distincto funcionario com as conveniencias do serviço publico, observo todavia que o relatorio não é bastantemente claro a respeito dos vencimentos que devem caber-lhe na legação da Belgica, e por isso desejo saber se com a sua categoria de enviado extraordinario conserva tambem os vencimentos á ella correspondentes.

O SR. DIAS VIEIRA: – Não, senhor.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se conservasse, bem se vê que para satisfazer o seu pedido seria necessario augmentar a despeza publica, nomeando-se outro enviado extraordinario e ministro plenipotenciario para substitui-lo nos Estados-Unidos.

O SR. DIAS VIEIRA: – Foi com o vencimento de ministro residente.

O SR. FERREIRA PENNA: – Bem; passarei a outro assumpto.

No seu relatorio apresentado em maio de 1864 deu o nobre senador noticia de terem sido supprimidas todas as gratificações com character permanente, concedidas por avisos a empregados do corpo diplomatico e consular, e pouco depois votou a camara dos deputados um artigo additivo á lei do orçamento, determinando a mesma suppressão, sem distinguir as gratificações permanentes das que o não fossem.

Não havendo-se até hoje convertido em lei este artigo, desejo que o nobre senador tenha a bondade de informar-me se subsistio até o ultimo do seu ministerio a suppressão das gratificações a que alludira no relatorio, ou forão restabelecidas, no todo ou em parte.

O SR. DIAS VIEIRA: – Não forão restabelecidas.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, sobre uma parte da emenda feita pela camara dos deputados ao § 17 do art. 8º (subvenção á companhias de navegação a vapor), tambem preciso de algumas informações para poder dar o meu voto. A parte a que alludo é a que concede 72:000\$ para o governo poder reformar o contrato com a companhia de navegação do Maranhão, elevando a 6:000\$ a subvenção pela viagem aos portos do norte, e concedendo lhe outra de 4:000\$ por uma segunda viagem ao sul, na fórma do mesmo contrato, com excepção dos portos do Acaracú e Granja.

Para que possa ser bem comprehendida esta emenda lerei tambem as condições do contrato de 26 de junho de 1858, a que ella se refere, e que se achão resumidas em uma das tabellas do orçamento apresentado pelo governo em 1864. (*Lendo.*)

«Aos emprezarios da navegação e vapor, durante 20 annos, entre o porto de S. Luiz no Maranhão e o da cidade da Fortaleza no Ceará com escala pela Parahyba, Acaracú e Granja, e bem assim entre o dito porto de S. Luiz, e o de Belém no Pará, com escala pelos de Guimarães, Turyassú, Bragança e Vigia; com a subvenção na linha do sul por duas viagens redondas em cada mez de 6:000\$ nos primeiros 10 annos, e de 4:000\$ nos 10 seguintes; e na linha do norte por uma viagem redonda por 4:000\$ nos primeiros 10 annos, e de 3:000\$ nos seguintes, 120:000\$.»

Comparado o contrato com a emenda, vê-se que a alteração que se pretende fazer consiste em elevar a 6:000\$ a subvenção de 4:000\$ que a companhia recebe actualmente pela viagem mensal na linha do norte, e em estabelecer na linha do sul mais uma viagem mensal, que será a 3ª, e não 2ª como diz a emenda, com escala sómente pelo porto da Parahyba, pagando-se-lhe por essa 3ª viagem 4:000\$, isto é, quantia superior á de 3:000\$, que recebe por cada uma das duas primeiras, tendo estas mais duas escalas nos portos de Acaracú e Granja.

Agora perguntarei: Qual o estado financeiro da companhia? Está porventura demonstrado que com a subvenção de 4:000\$ não lhe é possivel fazer uma viagem mensal na linha do norte? Ha porventura entre as provincias do Maranhão e Ceará relações commerciaes ou politicas de tal ordem e importancia, que para mantê-las e estreita-las sejam necessarias tres viagens mensaes a vapor, além das duas, tambem mensaes, que fazem entre os portos das respectivas capitaes os paquetes da companhia brasileira?

Recordo-me de ter lido uma ou mais correspondencias do Maranhão em sentido desfavoravel a esta pretensão, e posto que conheça por experiencia que semelhantes informações anonymas são algumas vezes dictadas por desaffeições ou interesses individuaes, não posso todavia concorrer facilmente com o meu voto para a autorisação de uma nova despeza, que além de já ser avultada deve durar por espaço de muitos annos, quando me parece manifesto que bastando o numero das viagens já estipuladas para satisfazer as principaes necessidades das provincias mais immediatamente interessadas na execução do contrato, muito mais util e justificado será o dispendio desta quantia, se tiver por fim facilitar e tornar mais frequentes nas actuaes circumstancias as communicações entre a capital do imperio e as provincias do Rio Grande do Sul e Mato-Grosso. (apoiados.)

Não concluirei, Sr. presidente, sem proferir ainda algumas palavras que chamem a attenção do governo para um melhoramento urgentemente reclamado pelos moradores da côrte em geral, e principalmente por aquelles que habitão ou frequentão os bairros do Engenho Velho, Andarahy e suas immediações.

Pelo ministerio da agricultura foi ha pouco contratada a construção, que já tem tido activo andamento, de uma estrada de rodagem desde o hotel do Commercio, junto das Aguas Ferreas, até o alto da Boa-Vista da Tijuca; mas ao mesmo tempo observa-se que quasi toda a extensão da estrada, que mais propriamente se pôde chamar rua, comprehendida entre a igreja de Mataporcos e as proximidades daquelle hotel, acha-se em tal estado de ruina que, principalmente nos dias chuvosos não permite o transito de modo algum sem grande incommodo.

Perto da igreja de Mataporcos deu-se principio a um concerto, que não sei se é feito por ordem do governo ou da Illma, camara, mas deverá limitar-se, segundo tenho ouvido vagamente dizer, aos lados dos trilhos de ferro da estrada denominada da Tijuca, ficando a cargo da companhia emprezaria dessa estrada e da parte comprehendida entre os mesmos trilhos.

Este objecto parece-me muito digno da consideração do governo, e eu espero que depois de obtidas quaesquer outras informações que elle julgar necessarias sejam satisfeitas as reclamações do publico.

Foi tambem lida, apoiada e posta em discussão a seguinte emenda ao § 3º do art. 6º:

«Em vez de 12:740\$ – diga-se – 33:066\$, 31 de maio de 1865. – *Dias de Carvalho.*»

O SR. PIMENTA BUENO: – Sr. presidente, eu tinha pedido a palavra hontem, principalmente na intenção de fazer algumas observações sobre a estrada de ferro de D. Pedro II; mas como o nobre ministro retirou sua emenda, direi sómente a este respeito que se S. Ex. pedir ás camaras autorisação para que o governo compre aos accionistas as poucas acções que lhes restão, na pequena importancia de 2,700:000\$, com toda a satisfação darei o meu voto. Já se vê que darei tambem ás medidas que forem consequentes, e direi então o porque.

Pretendo votar por todas as emendas que o nobre ministro da fazenda apresentou, á excepção sómente de uma, e, como dou importancia a esta, exporei as razões de minha denegação.

Manifestarei primeiro que voto com prazer pelo augmento de credito para a verba legações, e estimaria muito que o governo destinasse dahi as quantias precisas para restabelecer uma legação especial em Venezuela, outra no Equador e outra em Nova Granada. Passão-se negocios de muita importancia, e que muito interessão o Amazonas naquelles estados, para que estejam as tres legações incumbidas ou postas debaixo da direcção de um só agente brasileiro, que não pôde percorrel-as. E' preciso ver que companhias europeas se estão estabelecendo nas margens do Napo; o que se passa no Rio Branco, e que pretensões ha: não succeda que afinal o Brasil fique dependente desses hospedes na navegação desse rio e affluentes. E' assumpto de alta importancia para que peço positivamente a attenção do governo.

A emenda pela qual eu não posso votar, mórmente depois da illustrada discussão que hontem houve, é a que restabelece o artigo additivo n. 34. Este artigo é desnecessario, é ocioso, estabelece uma duplicata; e mesmo em circumstancias extraordinarias não pôde servir para o fim que o nobre ministro quer. A demonstração já foi feita, mas eu a reproduzirei por outras palavras.

Segundo os calculos do nobre ministro da fazenda, a receita e despeza que devemos contemplar está mais ou menos equilibrada, e senão vejamos.

Pelo que respeita ao exercicio de 1864 – 1865 esta lei pouca ou nenhuma applicação terá; quem rege este exercicio corrente é a resolução decretada no anno passado, que estendeu a elle o orçamento anterior; por consequencia como esta lei não tem effeito retroactivo, nada ou quasi nada tem com o exercicio corrente. Se elle deixar deficit, se houver despesas supplementares ou extraordinarias a pagar, o governo pedirá os creditos correspondentes, e a designação dos respectivos meios. Creio que o nobre senador já pediu doze mil e tantos contos? Se isto não chega, peça mais, e esteja certo de que ha de achar da nossa parte inteira coadjuvação.

Será isso, digamos assim, a conta de liquidação com o exercicio que está, a bem dizer, findo, pois até que esta lei seja approvada e sancionada, restará, se restarem, apenas quatro ou seis dias; e portanto questão que não tem nada com a lei que actualmente se discute.

Esta a que verdadeiramente se destina, é a reger o anno de 1865 – 1866; ora, para isso, como já disse, nós decretamos uma receita e uma despeza em equilibrio, pois que a differença entre uma e outra será, quando muito, de menos de 2,000:000\$; supponhamos, porém, que seja essa, ou maior, ainda assim a providencia está prevista, e não depende de tal artigo.

Quando mesmo houvesse a elevada differença de 8.000:000\$, como bem ponderou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ahi está o art. 11 para dar recursos ao governo, além da renda orçada, que, como se presume, faz face á despeza.

Diz o art. 11 (*lendo*): «O governo é autorizado a emitir bilhetes do thesouro até a somma de 8,000:000\$ por antecipação de receita»; e já se vê que, se esta depois não bastar para o resgate, será afinal para supprir a deficiencia della.

Como é sabido que o governo, por virtude desta lei, não deve despender mais do que aquillo que ella autorisa, salvo sob sua responsabilidade, podemos concluir que não faltará recursos, e, pelo contrario, que sobrarão para as condições ordinarias.

Dirá porém o governo que cumpre prever todas as despesas que se tem de fazer em 1865 – 1866, e que nem todas estão aqui previstas; dirá que elle deve para isso ter a opção dos fundos?

Si tal dissesse, eu responderia que tratamos de um orçamento para circumstancias ordinarias, que estamos promptos a votar por todas as despesas desse character que forem precisas, S. Ex. que proponha.

Responderia que estamos tambem promptos a votar por todas as despesas extraordinarias, ou nesta mesma lei ou em separado; que S. Ex. mesmo foi quem entendeu pedir em separado o credito de 40,000:000\$

Em suma qualquer que seja a marcha que se siga, o que queremos é a boa ordem, e não o art. 34 que é inadmissivel.

Esse credito de 40,000:000\$, ou de mais, desde que for autorizado nesta mesma lei ou fóra della, necessariamente indicará os meios de onde o nobre ministro haverá os fundos.

Ora, isto é tanto mais exacto quanto mais se reflecte, que a letra, o espirito e todas as condições constitucionaes do art. 34 mostram que o nobre ministro não pôde utilizar-se delle em um intento legitimo, para o fim que outr'ora indicou. Com effeito, leiamos o art. 34 com attenção.

«No caso de *deficiencia* de renda para occorrer ás despesas *votadas*...» Note-se bem – sómente no caso de *deficiencia* de renda: sómente para as *despesas votadas*, sómente para as *cifras inscriptas*, sómente para o *quantum dellas*.

«No caso (*repito*) de deficiencia de renda para occorrer ás despesas votadas para este exercicio (*só nesse caso*), fica o governo autorisado a fazer as operações de credito necessarias para *preencher esse deficit*» O resultado evidente é, portanto, que embora haja necessidade de creditos de maior ou menor quantia, ainda que passe este artigo, o nobre ministro por virtude delle não estava autorisado a fazer operações de credito e por virtude delle se fizesse commetteria, perdoe-me que diga, um abuso palmar contra a letra e espirito do artigo, e contra todos os principios constitucionaes. Logo tambem para circumstancias extraordinarias o artigo tal qual é, decididamente não serve. Então para que e porque votar por elle?

Eis-ahi, senhores, como se mostra terminante e evidentemente que a ser executada esta lei em circumstancias ordinarias o art. 34 é perfeitamente ocioso, porque o art. 11, dando 8,000:000\$ mais do que a despeza orçada, dá certamente meios de sobra e, se pelo contrario tratamos de circumstancias extraordinarias, o artigo é inapplicavel, legitimamente de nada serve ao nobre ministro: e S. Ex. certamente não o quer para abusar.

Agora note o nobre ministro as consequencias inadmissiveis que a opinião contraria traria. Se se podesse entender que este art. 34 não só autorisava a emittir bilhetes do thesouro para avançar ou preencher a somma destinada pela lei aos serviços que ella contemplou, mas que tambem autorisava o governo o fazer operações de credito para satisfazer despesas que elle augmentasse, ou que creasse pelos creditos que abrisse, ou supplementares ou extraordinarios; se se podesse pensar isto, a conclusão logica, infalivel, era a seguinte: não ha mais orçamento, o orçamento é uma burla, depende unicamente da vontade ministerial, ella abrirá os creditos, escolherá os meios que quizer de obter fundos, independerá do poder legislativo, o systema representativo será puramente nominal, não terão as camaras nem a escolha dos meios, não haverá necessidade de convocar-las extraordinariamente.

Nem o nobre ministro, nem ninguem a quem se perguntasse a quanto montava um orçamento destes, saberia dizer que sacrificios se impunhão á sociedade! Estes e outros seriam os resultados abusivos infalliveis que surgiriam da intelligencia que o nobre ministro assim dêsse ao artigo, intelligencia, repito, que repugna com a letra e espirito do mesmo artigo e com todos os principios de nosso governo. Os homens liberaes devem ser os primeiros a não querer uma tal aberração.

Estas são, Sr. presidente, as razões que eu queria expender para justificar o por que não voto sómente por esta emenda, estando aliás deliberado a votar por todas as outras. O art. 34 é ocioso em circumstancias ordinarias, é inapplicavel em circumstancias extraordinarias, é inutil, é inconveniente. O não votar por elle é do meu dever, não obstante o apreço que dedico a S. Ex. Se ha alguma outra necessidade ou previsão, o meio será outro, seria precisa outra redacção, outros termos, outro preceito ou autorisação, peça-se isso, e veremos se é possível conceder.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. presidente direi alguma cousa em referencia ao artigo que tem sido impugnado e que me parece merecer a approvação do senado.

Não contesto que o artigo de que se trata não seja necessario para o governo acudir ás despesas extraordinarias que actualmente se dão e tem de continuar, porque na verdade para isso haverá ou está pedido um credito extraordinario. Os nobres senadores, porém, que têm impugnado o artigo disserão que por elle abria um credito illimitado ao governo, e é isto o que eu contesto.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Pela intelligencia que lhe dá o nobre ministro da fazenda; pela letra não.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Pela letra parece que os nobres senadores entendem que elle é inoffensivo.

O SR. PIMENTA BUENO: – Ocioso.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Se é ocioso não haveria inconveniente em que fosse approvedo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Dar-se-lhe ha uma intelligencia differente.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Poderia dar-se uma falta de methodo...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Ataca-se um principio essencial do governo representativo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Ora! mas eu entendo que elle não é ocioso, antes interessa bastante; e a razão é por que julgo que o thesouro publico não fica bem collocado, dependendo seus recursos unicamente, pôde-se dizer, da emissão de bilhetes do thesouro.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Quando se tem uma renda ordinaria igual á despeza ordinaria, não ha esse inconveniente.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Os nobres senadores que impugnarão o artigo, o argumento de maior valor de que se servirão foi o seguinte: «A renda, segundo se orça anda quasi pela despeza.» Eu não entrarei nesta indagação, ainda que conteste a exactidão dessa sufficiencia de renda; supponhamos que assim seja; mas dizem elles: «Se a despeza exceder á renda ha o recurso dos bilhetes do thesouro.» E' uma verdade; o thesouro tem este recurso, mas actualmente, no anno que vai já entrar, peço aos nobres senadores que attendão para a dependencia em que o thesouro fica. O thesouro já tem 16,000:000\$ em bilhetes emittidos, não convém sujeita-lo a vexames. Quando essa affluencia de dinheiro que tem havido para elle, por circumstancias extraordinarias diminuir, pôde haver alguma pressão sobre o thesouro, pôdem esses pequenos juro com que o dinheiro tem sido ali levado modificar-se, o thesouro poderá vir a pagar, como já tem pago em outras epochas, 8 e 9%.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Agora está pagando 8 e 9%?

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Agora não, mas o nobre senador sabe que em outros tempos já assim tem o thesouro nacional pago, e não convém pô-lo nestas circumstancias.

Por que se ha de ter receio de que o governo fique autorisado a fazer as operações de credito, quando ellas sejam necessarias para dispensar a emissão de bilhetes do thesouro, e se ha de obrigar o governo a usar exclusivamente deste recurso? Pergunto eu, quando é que o thesouro tem de usar da emissão de bilhetes? Como anticipação de venda; mas para que serve obrigar o governo a conservar isso que elle deve resgatar dentro do anno?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Para resgatar o que está em circulação se pedem os creditos extraordinarios.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Parte.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Todo, exigirão-se 54,000:000\$.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Não me refiro a esse credito extraordinario; esse credito extraordinario não sei bem emquanto está calculado, mas, prescindindo de tudo, considere se ou não se considere esse credito, não é minha opinião que o thesouro fique adstricto por agora a um só expediente.

Não desço á hypothese, digo em these geral que o thesouro com um só expediente ficará mal collocado todas as vezes que precisar recursos de credito.

O SR. DIAS DE CARVALHO (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, offereci hoje uma emenda ao § 3º do art. 6º, a pedido do meu nobre collega o Sr. ministro da guerra. A despeza consignada nesse paragrapho para as pagadorias era de doze contos e tanto; assim passou a proposta na camara dos Srs. deputados, assim passou em 2ª discussão no senado. Hoje que ella está em 3ª discussão reflecte o governo que não é possível fazer o serviço com uma somma tão pequena.

Em primeiro logar o senado sabe que o governo tem sido obrigado a dar nova organização ás pagadorias das tropas, em consequencia do estado em que nos achamos. Mas não era preciso este estado extraordinario para justificar a necessidade

do augmento que eu propuz; bastaria ver o regulamento de 24 de dezembro de 1863, que deu nova organização á pagadoria da côrte, e pelo qual só nessa pagadoria a despeza orça por 17:500\$, para mostrar-se que não é possível que, com 12:000\$, se possam fazer as despesas de todas as pagadorias do imperio. Assim, pois, creio que está justificada a necessidade do augmento proposto, porque, se uma só pagadoria, a da côrte, necessita pelo regulamento em vigor de 17:500\$, a quantia proposta não será sufficiente para todas as demais pagadorias estabelecidas em outras partes do imperio, e por consequencia é indispensavel elevar a somma.

Acreditei necessario dar ao senado esta explicação, por que não seria bastante mandar uma emenda elevando uma verba de 12:000\$ a trinta e tantos, sem que o senado soubesse as razões em que o governo se funda para pedir esse augmento.

Já que tomei a palavra, Sr. presidente, o senado permittirá que eu faça algumas considerações para vêr se posso explicar hoje melhor o pensamento que tive na sessão antecedente, quando sustentei o artigo que se discute.

Os nobres senadores que combatem o artigo concordão comigo, em que nas circumstancias actuaes o único recurso que temos para fazer face ás despesas extraordinarias, quer as que estão já decretadas pelo governo, quer as que devem ser decretadas pelo corpo legislativo, é a autorisação para o emprego dos meios do credito. Se, pois, os nobres senadores concordão comigo nesta parte, não devem rejeitar o artigo que se discute, porque este artigo é uma antecipação daquella providencia que elles mesmos julgão necessaria na proposta que está na outra camara.

Eu disse hontem que a proposta apresentada na outra camara e assignada por mim tem um artigo que se exprime por estas palavras: «O governo realizará esta despeza pelos meios que lhe são facultados na lei do orçamento em vigor.» Ora, se a lei do orçamento em vigor não tem meios sufficientes para as despesas ordinarias, seria de certo uma medida inefficaz se o governo fosse autorizado a pagar doze mil e tantos contos com as sobras de um orçamento que tem deficit. Me parece que, sustentando eu este artigo, não faço mais do que pedir desde já aquillo que devo ser obrigado a pedir em vista da proposta que está na outra camara; e se os nobres senadores estão hoje dispostos a conceder esta facultade ao governo naquella lei, não sei por que razão a recusão dá-la agora, quando não é mais do que uma antecipação.

Eu hontem disse que não era a sua decretação sem limites. Estou perfeitamente de accordo com os nobres senadores: o governo, se a camara dos Srs. deputados não approvar os creditos extraordinarios, de certo não pode empregar esse meio; mas, se a camara dos Srs. deputados approvar os creditos extraordinarios e decretar que elles sejam pagos pelos mesmos meios que estão facultados na lei do orçamento, tendo eu esta facultade... digo eu como ministro... posso empregar taes meios.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Pode ser emendado na camara.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Concordo que pode ser emendado, mas como tratamos de redigir uma lei que pode ir com esta providencia, por isso entendi que devia sustentar o artigo.

Agora accrescentarei que não foi por desejo de innovação, por querer sustentar uma disposição ociosa por querer arbitrio, que pedi esta facultade na camara dos Srs. deputados. Eu tinha dito no senado que em circumstancias ordinarias não aceitaria orçamento com deficit. O orçamento, na minha opinião, apesar de alguns côrtes podia ter deficit, e então eu quiz estar armado desta facultade, porque ella me removia o inconveniente de aceitar um orçamento com deficit.

Eu tinha proposto á nobre comissão de orçamento que autorisasse a emissão de bilhetes, não só como antecipação da receita, mas tambem para preencher a receita que faltasse; mas a comissão recusou dar esta facultade e preferiu conceder a que se acha no artigo em discussão, e eu

como desejava estar armado da facultade precisa, para que o orçamento tivesse os meios necessarios á realização das despesas, aceitei este artigo.

Está, pois, explicada a razão do meu procedimento o anno passado na camara dos Srs. deputados, e dadas as razões por que ainda hoje sustento o artigo; mas não é isto questão de vida ou de morte; o senado decida como entender em sua sabedoria. Acostumado a respeitar a opinião daquelles que reputo de superior intelligencia á minha, tenho dado muitas vezes no senado provas desse respeito, desistindo de uma ou outra opinião que não considero de tal importancia, que deva persistir em sustentala; neste caso a minha opinião diverge dos nobres senadores; mas não considero que, se fôr rejeitado o artigo, me serão negados em outra parte os meios necessarios para o fim a que devem ser applicados. Resolva o senado como entender em sua sabedoria; não é; porém, esta disposição da natureza daquellas em que eu entenda dever ceder immediatamente; appello para o juizo do senado; elle conhece as razões pelas quaes insisto na sustentação do artigo, e as razões que dei o anno passado na outra camara para sua adopção. Não posso hoje retirar o artigo que se discute; entrego-o ao juizo do senado.

Esquecia-me de dizer que algumas observações que forão feitas pelo nobre senador que hoje encetou o debate, não podem referir-se ao ministerio actual.

O SR. FERREIRA PENNA: – Está claro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu tomarei em consideração as observações feitas por S. Ex. e acredite que naquillo em que o governo poder acompanhar o pensamento do nobre senador, em tudo quanto disser respeito á boa administração os seus conselhos dados nesta tribuna não serão desprezados.

O SR. PIMENTA BUENO: – Direi poucas palavras, não desejo tomar tempo.

Dous forão os argumentos empregados contra as razões que alleguei. Um do nobre senador por S. Paulo, e é o seguinte: «Nas condições financeiras do paiz parece mais prudente dar ao governo o meio geral de utilizar-se de operações de credito do que o meio restricto e especial da emissão de bilhetes do thesouro, porque as circumstancias podem ser taes que este meio não seja o preferivel; agora mesmo ha em circulação 16,000:000\$ em bilhetes do thesouro, poderia vir a pagar-se um juro alto, que não seria conveniente....»

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Actualmente o juro é de 6%.

O SR. PIMENTA BUENO: – Bem; refiro-me ao que disse o nobre senador por S. Paulo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Eu não disse que se paga juro alto.

O SR. PIMENTA BUENO: – Que se pôde vir a pagar; e que por tanto melhor seria dar essa liberdade de acção ou escolha.

Para que este argumento pudesse proceder, para ser logico, devia o nobre senador dizer: «Então exclua-se o art. 11 que permite a emissão de 8,000:000 de bilhetes do thesouro.» Seria uma inconsequencia dar para o mesmo fim um meio restricto e outro meio amplo e geral; seria uma inconsequencia da lei dizer no art. 11: «Pôde emitir até 8,000:000\$ de bilhetes do thesouro;» e dizer no art. 34: «Pôde fazer qualquer operação de credito, as quaes incluem essa emissão de bilhetes.»

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – E' a differença que ha entre recurso provisorio e recurso effectivo.

O SR. PIMENTA BUENO: – Justamente; mas então ou pôde supprimir-se o art. 11, ou ter por bastante o recurso provisorio.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Pôde supprimir-se.

O SR. PIMENTA BUENO: – Desde que o nobre senador concorda em que pôde supprimir-se o art. 11, o meu argumento

é procedente para que não adoptemos simultaneamente ambos; mas eu ponderarei ainda que nem assim seria preferível o expediente de manter o art. 34, e supprimir o art. 11, e darei a razão porque.

Se, como ponderou o nobre senador, podem as circumstancias ser taes que o meio da emissão de bilhetes do thesouro não seja o melhor, perguntarei por outro lado, se convirá que nós em repetidas leis, por diversos titulos, por quantias mais ou menos avultadas, estejamos a repetir sempre que o governo é autorizado a proceder a operações de credito? Todas as condições do credito do paiz, todas as reflexões da prudencia não nos levão a reunir essas autorisações em um só artigo, de modo que possa abranger as necessidades que já provemos e que são avultadissimas? Convem, por exemplo, que cada paquete do Brasil que chegue á Europa leve uma lei nova dizendo: «O governo está autorizado a abrir novas operações de credito para isto, para aquillo, etc.»? Teremos desde já três autorisações, uma nesta lei; outra daqui a alguns dias, decretando-se doze mil e tantos contos para saldar as despezas do exercicio passado; virá depois o credito de quarenta mil contos ou mais, e com elle nova autorisação para operações de credito. Ora, comparem os nobres senadores os inconvenientes que ha em negociar no nosso paiz sómente 8,000:000\$ em bilhetes do thesouro, ou em mandar para a Europa por cada paquete repetição de nova autorisação para operações de credito. O que o affectará mais?

Por isso concluirei que não só era conveniente e logico o querer restabelecer-se o art. 34, supprimir-se o art. 11, no que o nobre senador tem a bondade de concordar, e isso como disse já demonstra que temos razão, mas digo ainda que na escolha dos dous expedientes de supprimir o art. 11, conservando o art. 34 ou *vice-versa*, eu não hesitaria em supprimir o art. 34. E não é esta a unica razão.

Em proferir o art. 11 não ha inconveniente algum: aquelle que o nobre senador ponderou é apparente; cumpre não olvidar que em maio do anno futuro as camaras estão reunidas, e desde que estejam reunidas, o governo virá dizer: «O expediente provisorio de bilhetes do thesouro não correspondeu a seu fim; por taes e taes circumstancias não puderão ser pagos pelos recursos do exercicio; portanto, para saldar o exercicio, ou para retirar-os, eu peço outros meios. Então, examinando nossas condições financeiras, providenciaremos definitivamente.»

Pelo contrario, se as rendas forem sufficientes para retirar os bilhetes, ficará visto que esse meio provisorio foi o melhor, e isso mesmo no animo daquelles que tenham de ser credores do Brasil, que não desejarão ver muito augmentados os seus titulos de divida, titulos que não devem mesmo ser multiplicados senão quando fôr indispensavel.

Creio que tambem não procede o argumento do nobre senador, de que já ha em circulação 16,000:000\$ em bilhetes do thesouro; porquanto, ha sómente por ora, e em breve não deverá haver: ahi está o intelligente nobre ministro da fazenda que ha de ter o cuidado de pedir os meios necessarios para retirar-los.

Em summa, 8,000:000\$ é pequena somma, comparada as forças da praça do Rio de Janeiro.

O outro argumento foi do nobre ministro da fazenda; S. Ex. disse: «Eu estou de accordo com a intelligencia que daes ao art. 34...» Observarei, primeiro, que alegro-me muito por essa sua expressão; retiro, portanto, todas as observações feitas quanto a uma intelligencia contraria por parte de S. Ex... E accrescentou: «...mas estando de accordo com a vossa opinião, de que não me posso servir deste artigo senão para os fins nelle expressos; todavia, pondero que se passar o credito de 40,000:000\$, despeza que se vai incorporar a este orçamento...»

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – De 40,000:000, não, 12,000:000\$.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E' a mesma cousa.

O SR. PIMENTA BUENO: – Seja o de 12,000:000\$, que talvez nada tenha com esta lei...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Tem; a lei se applica ao exercicio corrente.

O SR. PIMENTA BUENO: – A lei que rege o actual exercicio é a do exercicio passado, que se mandou que regesse neste.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A lei que está em discussão tambem se applica ao exercicio corrente.

O SR. PIMENTA BUENO: – Por poucos dias; mas assim seja; ou se trate de um ou de outro credito, ou de ambos; pois que a lei rege a dous exercicios; S. Ex., accrescentou, ou podia accrescentar, que na votação desse ou desses creditos, em vez de dizerem ás camaras: «Fica o governo autorizado a usar de operações de credito», poderião dizer: «Fica autorizado a servir-se dos meios indicados no art. 34.

Pois, senhores, havemos só por isso desde já autorisar esses meios, sem ter ainda votado os creditos? Sem anterior exame, sem fixar o *quantum*, seria uma inversão da ordem e methodo regular das cousas.

O credito pedido pôde ser augmentado ou diminuído, pôde por hypothese, em face delles, parecer que uma parte de sua somma deva ser havida por emissão de apolices da divida interna, e outra havida por emprestimo estrangeiro etc.; por que ha de o poder legislativo privar-se da escolha dos meios prematuramente?

Quando se orça a despeza a fazer, e se trata dos recursos correspondentes, é então, e em vista das circumstancias e condições financeiras e economicas do paiz, é então, digo, que se deve decidir isso, e não de antemão e sem necessidade alguma; não é, pois, razão sufficiente.

Em consequencia, nem uma nem outra das objecções produzidas faz com que eu possa mudar de opinião; creio que os fundamentos de meu voto subsistem.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Sr. presidente, o nobre senador que acaba de sentar-se, fazendo-me a honra de responder ao que eu disse, anima-me a offerecer-lhe algumas considerações mais, em resposta ao que acabo de ponderar.

Observou o nobre senador que com effeito eu tinha razão, quando dizia que era melhor para o thesouro deixar o governo com as mãos livres para usar de diversos recursos, do que prender-l'as dando-lhe só o meio da emissão dos bilhetes do thesouro; porem que tinha isso um inconveniente, que elle julga grave, em relação ao nosso credito publico, sobretudo no exterior, ponderando que daria nos olhos dos capitalistas, que nesses paizes pudessem emprestar ao governo brasileiro o seu dinheiro, as repetidas autorisações para operações de credito; que os paquetes se succederião levando um após outros estas continuas autorisações; que isto não podia deixar de influir para que o nosso credito se resentisse, e que as operações de credito que se tiverem de fazer ali sejam mais prejudiciaes.

Sr. presidente, eu entendo que o que pôde influir no credito do Brasil, bem como no credito de qualquer outro paiz, são os seus recursos e as esperanças que haja relativamente á effectividade da satisfação dos seus empenhos; e observarei a este respeito que de ordinario os estrangeiros sabem mais dos nossos recursos do que nós mesmos; não só dos nossos recursos esmo dos nossos encargos; elles não costumão proceder a esse respeito sem informações. O que nos pôde tirar ou dar credito na Europa, quando fôrmos contrahir emprestimos e buscar recursos ali, são os meios que offerecermos para realizar o pagamento dos respectivos juros e a amortização. Se os nossos orçamentos continuarem a conter uma deficiencia de receita, julgo que o pedido de recursos aos capitalistas estrangeiros ha de ser respondido com maior gravame para nós; não é, portanto, a repetição das autorisações para operações de credito que irá influir nos onus dessas operações; e demais nada obsta a que o governo as reuna, e de todas use conjunctamente para um só emprestimo.

Por que é que o governo se fôr obrigado a contrahir emprestimos fóra do paiz ha de mandar contrahi-los um por um paquete, outro por outro, outro por outro? Senhores, o

mal provém não da repetição dos pedidos, mas do quantitativo delles e dos nossos recursos, o que ha de influir é o juizo que os capitalistas que nos tiverem de emprestar fizerem a nosso respeito, e não a repetição dos mesmos pedidos; é a quantidade que nós pedirmos comparada com os recursos que tivermos para pagar que ha de influir nisso. Se o Brasil apresentar um aspecto que dê esperanças de socego, que a sua industria não decaia, que offereça recursos, enfim que os capitalistas possam ter esperanças de cobrar o seu juro e fazerem-se as amortizações, os empréstimos hão de ser mais faceis do que não se contando com taes recursos.

Eu entendo, Sr. presidente, que a corpo legislativo não deve contentar-se este anno com habilitar o governo para as despesas da guerra. As despesas deste anno terão de ser mui subidas; o orçamento já costumava a apresentar uma deficiência; é preciso mesmo, para que estes encargos novos que accrescem não se tornem mais onerosos, offerecer áquelles que tiverem de dar seus cabedaeos meios seguros de colherem os juros e de seus titulos não se desapreciarem: ora, orçamentos que apresentem deficiência de renda, não dão recursos para isso, nem dão estas esperanças. E' pois necessario que o corpo legislativo cuide de proporcionar a receita ou a renda com a despesa, e com o acrescimo que esta despesa vai ter. Isto é que vai influir sobre as condições do dos empréstimos que tivermos de realizar.

Entendo o nobre senador que, se autorisarmos o governo a usar sómente do recurso dos chamados – bilhetes do thesouro – isto não ha de influir sobre o credito como a autorização para fazer operações de credito. Não descubro razão plausivel que justifique esta opinião. Qual é o estrangeiro que não sabe que esta emissão de bilhetes do thesouro é uma operação de credito como outra qualquer; é uma divida que o thesouro contrahe, e que se não puder pagar em tempo proprio, denuncia isso peor estado do thesouro. A emissão crescida de bilhetes do thesouro obriga á sua conversão em titulos permanentes de divida publica; e eu lamento que o ministro da fazenda tenha de comparecer no mercado para se libertar a um tempo de doze, dezeseis ou mais mil contos delles.

O SR. PIMENTA BUENO: – Póde emitir apolices.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Diz o nobre senador que podem-se emittir titulos da divida consolidada; é verdade, mas é máo obrigar o thesouro a comparecer no mercado com a corda na garganta para fazer isso; deixemos livre o thesouro, elle usará do recurso que na occasião for mais favoravel. A's vezes vendem-se apolices á formiga sem que o seu valor cáia; mas se o ministro da fazenda mandar fazer uma venda de 8,000.000\$ a 10,000:000\$ em apolices, esta operação ha de effectuar-se com maior onus para o thesouro. Que vantagem ha, pois, em dar-se ao governo sómente o recurso dos bilhetes do thesouro? que inconveniente ha em se dar outros recursos? O nobre ministro da fazenda usará daquelle que for mais conveniente.

Senhores, nós nos temos habituado a usar dos bilhetes do thesouro como renda ordinaria...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Ha poucos annos a esta parte.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – ...e eu não acho isto conveniente; julgo que o thesouro nacional deve ser collocado em condições taes que não se veja obrigado a seguir sómente um caminho quando na occasião outro se lhe offerecia melhor. Deixe-se ao governo, segundo as circumstancias, utilizar-se deste meio, e em outras occasiões utilizar-se daquelle, mas sempre o que for o melhor para que o thesouro nacional não soffra tanto encargo.

Não vejo, pois, que receios se possa ter destas autorisações diferentes. Se o governo tiver de recorrer, como ha de ter necessidade, a empréstimos, o que vejo de summa importancia é cuidar dos meios de elevar a renda publica.

O SR. PIMENTA BUENO: – Apoiado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Isto é que é de summa importancia, e eu entendo que o ministerio actual, empenhado como está em bem preencher sua missão, logo que tenha

todas as soluções necessarias para a conclusão da guerra, ha de cuidar immediatamente nisso.

Não é possivel que o thesouro nacional possa caminhar bem, e o credito do paiz esteja em condições lisongeiros emquanto o orçamento offerecer um deficit constante. A renda cresce, mas a despesa tem crescido tambem, e dá-se deficiência. Ora, estar todos os annos a contrahir empréstimos ou a liquidar despesas com operações de credito não me parece conveniente e admissivel.

O SR. PIMENTA BUENO: – Ninguem diz o contrario.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Mas este é que é o meio; os empréstimos que se vão contrahir serão mais ou menos onerosos, segundo o publico nacional ou estrangeiro tiver esperança de que a renda publica ha de proporcionar-se á despesa publica.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY (pela ordem): – A emenda apresentada nesta 3ª discussão pelo Sr. ministro da fazenda restabelecendo o art. 34 tem ou não tem outra discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Não tem, porque não é emenda de materia nova.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – O Sr. ministro na 2ª discussão pediu que se separassem certos artigos, e entre elles o 34; este não foi portanto submettido á 2ª discussão, logo reproduziu-se na 3ª como materia nova. Pergunto eu, este artigo, aliás importantissimo na minha humilde opinião, se passar agora não tem outra discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Acho que V. Ex. tem razão, deve ter outra discussão.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Então cedo da palavra que queria pedir para mandar uma emenda.

O SR. DIAS VIEIRA: – Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para dar ao nobre senador pela provincia do Amazonas os esclarecimentos que pediu, afim de poder votar conscienciosamente a autorisação que em uma das emendas do orçamento que se discute é conferida ao governo para innovar o contrato com a companhia de navegação costeira a vapor do Maranhão.

Disse S. Ex. que, em vista do contrato, lhe parecia pretender a companhia uma terceira viagem na linha do sul, isto é, na estabelecida entre o porto do Maranhão e o do Ceará. Ha nisto completo engano.

Pelo contrato, tres annos depois de encetada a navegação, seria obrigada a companhia a fazer duas viagens mensaes na linha do sul mediante a subvenção de 6:000\$ por viagem redonda. Na occasião de verificar-se esta parte do contrato, o governo oppoz-se ao pagamento dos 6:000\$ pela segunda viagem; dahi nasceu o determinar elle que ficava a companhia dispensada da obrigação de fazer essa segunda viagem, até ulterior deliberação do poder legislativo.

Entretanto, sendo importante para o commercio essa segunda viagem na linha do sul, e tendo havido até representação para o seu restabelecimento, a companhia propoz-se a fazê-la, não tocando, porém, nós portos de escala, mediante a quantia de 4:000\$; e, como soffresse prejuizos na linha do norte, isto é, na estabelecida entre o porto do Maranhão e o do Pará, solicitou o accrescimo de mais 2:000\$ na subvenção consignada para essa linha, que era de 4:000\$ por viagem redonda. Eis o facto.

Quem tem conhecimento dos logares que percorre a linha do norte, sabe perfeitamente que a companhia não podia continuar a fazer esse serviço sem enorme sacrificio. Além disso a companhia teve a infelicidade de perder por um desastre um de seus melhores vapores, e não sei que seja para estranhar que os poderes do estado com a autorisação conferida para se innovar o contrato, favoreção a uma companhia a quem se deve em grande parte a actividade e desenvolvimento que se observa no commercio da provincia. São estas as explicações que posso dar ao nobre senador relativamente a este assumpto.

Pelo que toca ás informações que o nobre senador tambem pareceu exigir de mim, como ex-ministro de estrangeiros, já eu em um aparte disse que o Sr. Miguel Maria Lisboa tinha sido removido para a legação da Belgica com os vencimentos de ministro residente.

Pelo que toca ás gratificações por aviso devo informar ao nobre senador que não forão restabelecidas. Na sessão passada eu disse muito claramente que não julgava regulares as gratificações por aviso como meio de augmentar os vencimentos dos differentes agentes consulares e diplomaticos.

Entretanto mandei restabelecer uma dessas gratificações, mas fi-lo sem que lhes dêsse character permanente.

A gratificação que mandei restabelecer foi a que havia sido concedida ao nosso consul o Sr. Manoel de Araujo Porto Alegre. Effectivamente este distincto empregado soffreu graves embaraços com a suppressão dessa gratificação, e então entendi que era de toda a equidade não priva-lo no corrente exercicio de um recurso, com o qual contava e havia destinado para a educação dos filhos, que se viu forçado a retirar do collegio, onde estavam estudando.

E' isto o que eu tinha a dizer.

O Sr. Ferreira Penna repete a leitura das condições do contrato da companhia de navegação do Maranhão, resumidas na tabella explicativa do orçamento da despeza do ministerio da agricultura, e faz ainda breves observações para mostrar que da sua parte não houve o engano que suppôz o precedente orador, sobre a intelligencia que se deve dar ao mesmo contrato, na parte concernente ás viagens entre os portos das capitaes do Maranhão e Ceará.

O SR. PRESIDENTE: – Eu acabei de dizer que as emendas que se separarão da lei do orçamento na 2ª discussão para se formarem projectos especiaes, quando fossem approvados, tinhão de passar por uma 3ª discussão. Confirmo esta declaração que fiz, e peço licença para accrescentar que ella se funda em precedentes do senado. Estes precedentes constão do parecer da mesa n. 6 de 28 de janeiro de 1864.

Segundo se diz no parecer, um artigo additivo que tinha sido destacado de uma lei de orçamento em 3ª discussão, sendo depois como projecto em separado sujeito ao exame do senado, entendeu-se que a respeito d'elle devia continuar a 3ª discussão, pela razão de que já tinha passado pela 1ª e 2ª onde se vê que nenhum artigo ou emenda pôde deixar de ter as discussões que o regimento estabelece. (*Lê o parecer.*)

E, pois, no caso a que o parecer se refere, o senado decidiu que o artigo entrasse em 3ª discussão, por que já tinha tido duas discussões. No caso de que se trata actualmente

os artigos que se supprimirão ou destacarão, não tiverão a 2ª discussão que o regimento marca, a saber: a 1ª discussão em globo com o projecto, a 2ª especial ou por artigos. Por conseguinte é como se fosse uma emenda de materia nova, e deve passar por uma ultima discussão, que corresponderá á que lhe faltou.

Finda a discussão, e passando-se a votar, forão approvadas separadamente todas as emendas offerecidas na 3ª discussão hoje e na sessão antecedente, menos as do Sr. Pompeu consignando 50:000\$ para as obras do porto do Ceará no Mucuripe, e 100:000\$ para a obra da estrada de Baturité, na mesma provincia; sendo as emendas approvadas na ordem seguinte:

Do Sr. Dias de Carvalho ao art. 1º (da proposta) declarando o exercicio em que deve ter logar a presente lei; do Sr. marquez de Olinda aos §§ 3º, 4º, 9º, 25, 31, 35, 38 e 39 do art. 2º; dos Srs. Pompeu, Teixeira de Souza e Ferreira Penna ao § 31; do Sr. Pompeu ao § 26; e do dito Sr. marquez ao § 29 do referido art. 2º; do Sr. Dantas ao § 3º do art. 3º; do Sr. Dias de Carvalho aos §§ 1º e 2º do art. 4º; do mesmo senhor aos §§ 6º, 9º, 12, 16 e 21 do art. 5º; do mesmo senhor ao §§ 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 14 e 15 do art. 6º, e ao § 3º, e bem assim do mesmo senhor ao § 10 do art 8º; ao art. 9º quanto ao algarismo; ao art. 9º supprimindo o n. 5 das verbas de deposito; a submenda á emenda de suppressão dos additivos, restabelecendo a doutrina dos arts. 13, 15 e 34 das emendas da outra camara; subemenda addicionada aos additivos o § 7º do art. 29 que trata dos terrenos da Lagoa de Rodrigo de Freitas; e ao art. 36 (additivo da outra camara) quanto ao tempo em que deve começar a ter vigor a presente lei. Foi ainda votada a emenda do Sr. Fonseca, offerecida na 2ª discussão em 1864, para ser collocada onde conviesse, permittindo ao seminario episcopal de S. Paulo possuir bens de raiz até 200:000\$, e julgou-se prejudicada em virtude da disposição da lei n. 1.225 de 20 de agosto de 1864; e finalmente foi approvada a proposição com as emendas, ficando dependendo de ultima discussão as que se referião a antigos additivos, que tendo sido separados antes de entrarem na 2ª discussão, forão novamente offerecidos na 3ª.

Tendo dado a hora o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Ultima discussão das emendas novamente offerecidas na 3ª discussão da proposição do orçamento e o resto das materias anteriormente designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.